

DIARIO OFFICIAL

153
Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 62

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 16 DE MARÇO DE 1911

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.592, que approva o regulamento para as concessões de insenção de direitos aduaneiros.

Decreto n. 8.613, que abre credito ao Ministerio da Guerra.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça, Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, e da Imprensa Nacional e *Diario Official* — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, e de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, e Industria Animal.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das companhias de Industria e Commercio « Casa Tolle »; da Sociedade em Commandita R. Rebocchi & Comp. e da Companhia Brasília — Balanço do Banco Credit Foncier du Brésil.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No despacho colectivo do Ministerio, hontem realizado sob a presidencia do Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 8.609, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:889\$909, para pagamento ao lente jubilado da Faculdade de Direito, do Recife, Dr. João Neiva de Araujo, de differença de accrescimento de vencimentos atrasados ;

N. 8.614, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:952\$990, para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João Carlos Teixeira Brandão, de differença de accrescimos de vencimentos atrasados.

Nomeando :

O major João Ramos Leite, Armando Rios e Antonio de Aquino Almeida para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes de substituto do juiz federal no Municipio de Lorena, na secção de São Paulo ;

Agostinho Clementino de Borja Castro para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Cabaceiros, na secção da Parahyba ;

Antero Torreão Junior, para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de São João de Cariry, na secção da Parahyba ;

Salviano da Costa Brito para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de São João de Canny na secção da Parahyba ;

Os majores Jacintho Buffa e Vicente Pereira de Oliveira para os logares de 1º e 2º supplentes do juiz federal no municipio de Faxina, na secção de São Paulo ;

O Dr. José Damasceno Pinto de Mendonça, o coronel Eduardo Leite Pinto e Eustachio de Lima Carneiro para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Valença, na secção do Rio de Janeiro ;

O Tenente Casemiro Eloy Sepulveda, para o logar de ajudante de procurador da Republica no municipio de Santa Cruz na secção da Bahia ;

O engenheiro Duval Gonçalves, para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Cannavieiras, na secção da Bahia.

Para a guarda nacional do Estado do Amazonas:

Comarca de Coary

14ª brigada de infantaria — Estado-maior, capitão assistente, o tenente Alcibiades de Aguiar Pinheiro.

40º batalhão de infantaria—Estado-maior, major fiscal, o capitão Joaquim Coelho de Souza.

41º batalhão de infantaria—Estado maior, major fiscal, o tenente Themistocles Pinheiro Gadelha.

42º batalhão de infantaria—Estado maior, tenente-coronel, o capitão Sebastião Targino da Silva.

30ª brigada de infantaria, coronel commandante, o major Fausto de Oliveira Pinheiro.

88º batalhão de infantaria, tenente-coronel, o major José Portella de Menezes.

Comarca de S. Felipe

44ª brigada de infantaria, coronel commandante, José de Medeiros Raposo.

130º batalhão de infantaria—Estado-maior, major fiscal, Alfredo Peixoto de Alencar.

Exonerando :

O capitão Lucas Ferraz de Camargo, do lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal no município de Faxina, na Secção de S. Paulo, visto ter aceiteado cargo estadual ;

Francisco de Assis Pereira Tejo Sobrinho, do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Cabaceiras, na Secção da Parahyba.

Declarando sem effeito :

O decreto de 20 de outubro do anno passado pelo qual foi nomeado Manoel Leobino de Farias Castro para o lugar de 1º supplente do juiz federal no município de S. João de Cariry na Secção de Parahyba, por não ter aceiteado a nomeação ;

Os decretos de 9 de novembro do anno passado, pelos quaes foram nomeados Horacio José da Silva Nogueira e Mario do Carvalho para os logares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no município de Valença na secção do Rio de Janeiro por não terem solicitado os respectivos titulos no prazo legal.

Concedendo:

Ao Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, lente da Faculdade de Direito de Recife, o acrescimo de 33 % do seus vencimentos, na importancia 3:16\$ annuaes, correspondente a 25 annos de serviços effectivos no magisterio, que completou em 27 de setembro do anno proximo findo, e a que fica elevado o que obteve por decreto de 22 de janeiro de 1906 ;

Ao Dr. Guilherme Affonso de Carvalho, lente do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, o acrescimo de 20 % sobre os seus vencimentos na importancia de 1:920\$ annuaes, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou em 30 de novembro do anno proximo findo e a que fica elevado o que obteve por decreto de 12 de março de 1906 ;

Transferindo a bem da regularidade do serviço, do 2º para o 9º batalhão de infantaria, o major-fiscal Manoel Augusto Mascarenhas, e deste para aquelle batalhão, o major-fiscal André Cataldi, ambos da Guarda Nacional desta Capital.

Mandando aggregar :

O major-fiscal do 3º regimento de cavallaria da Guarda Nacional desta Capital, Eloy Guarany de Sampaio Góes, ao estado-maior da 2ª brigada da mesma arma da referida milicia ;

O tenente da Guarda Nacional Brasiliano Cavalcante Junior, ao estado-maior da 4ª brigada de infantaria da mesma milicia desta Capital, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe fôra

anteriormente concedida para a comarca do Nietheroy, no Estado do Rio.

Reformando, como requereu e á vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettido, o sargento forriell da Força Policial do Districto Federal, José Pedro Gomes, no posto e com o soldo de alferes, nos termos do art. 74, n. 5, do regulamento annexo ao decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905.

Ministerio da Marinha :

Reformando :

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, a pedido, o fiel de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Olegario Abdon de Góes Vianna, com o soldo por inteiro, visto contar mais de 25 annos de serviço ;

De conformidade com as leis n. 29, de 8 de janeiro de 1892, e 2.990, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão de mar e guerra commissario Jacintho Madeira, no posto e com o soldo de contra-almirante e graduação de vice-almirante, percebendo mais 22 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 47 annos completos de serviço ;

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.124, de 24 de setembro de 1908, a pedido, o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Olympio Fernandes de Aguiar, no posto e com o soldo de 1º sargento pela tabela actual, visto contar 20 annos completos de serviço ;

De conformidade com a alvará de dezembro de 1790 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o 1º tenente commissario Juvenio Affonso de Oliveira, no mesmo posto e com o soldo respectivo, percebendo mais tres quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 28 annos de serviço ;

Nos termos do decreto n. 29, de 8 de janeiro de 1892, e leis ns. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, no Corpo da Armada, conforme pediu, o contra-almirante graduado João de Andrade Leite, no posto e com o soldo de vice-almirante e graduação de almirante, percebendo mais dezoito quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 43 annos, sete mezes e dias de serviços.

Exonerando:

O capitão de fragata Jeronymo Rebello de Lamare do cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas ;

O capitão de mar e guerra Joaquim Francis o Corrêa Leal, do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Nomeando o capitão de corveta Abdon Ferreira Caminha para exercer o cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas.

Graduando :

De conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e decreto n. 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, no posto do contra-almirante, o capitão de mar e guerra Silvino José de Carvalho Rocha ;

De conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Saude da Armada : no posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata, medico, Dr. João Francisco Lopes Rodrigues ; no de capitão de fragata, o capitão de corveta, medico, Dr. Saturnino de Carvalho ; no de capitão de corveta, o capitão-tenente, medico, Dr. José Ribas Cadaval, e no de

capitão-tenente, o 1º tenente, medico, Dr. Paulo Fernandes dos Santos.

Promovendo, de conformidade com o decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908, no Corpo de Saúde da Armada e por antiguidade, a capitão de mar e guerra, o capitão de mar e guerra graduado, medico, Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis; a capitão de fragata, o capitão de corveta, medico, Dr. Feliciano Teixeira da Matta Barcellar; a capitães de corveta, o capitão de corveta graduado, medico, Dr. Wenceslão Francisco Magarão e, por merecimento, o capitão-tenente, medico, Dr. José Francisco de Souza Lemos, e a capitães-tenentes por antiguidade, o capitão-tenente graduado, medico, Dr. José Raulino de Oliveira e o 1º tenente, medico, Dr. José da Gama Malcher Serzedillo.

Ministerio da Guerra :

Expedindo o decreto n. 8.613, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 11.590:501\$350, suplementar, ao art. 21, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 e providencia sobre a sua applicação.

Concedendo :

Reforma por ter attingido a idade para a reforma voluntaria, ao 2º tenente da arma de infantaria Cicero Cornelio de Carvalho, com as vantagens de que trata o art. 1. da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910;

A Ataliba Lepage, dispensa de lapso de tempo para satisfazer o pagamento do sello da patente expedida em virtude do decreto de 6 de novembro de 1894 que lhe confere as honras do posto de tenente do Exercito;

Reforma ao major da arma de engenharia Manoel de Almeida Cavalcanti, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Reforma ao coronel do 14º regimento de infantaria Pedro de Alcântara Fonseca, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Transferindo na arma de artilharia da 3ª bateria do 3º batalhão para a 1ª bateria do 19º grupo o capitão Octaviano de Souza Gomes e da 1ª bateria deste grupo para a 3ª bateria daquelle batalhão, o capitão João Aurelio Lins Wanderley.

Classificando na 8ª bateria do 9º grupo do 3º regimento de artilharia, o capitão Augusto Feliciano Pereira Pinto, ultimamente promovido.

Resolvendo, de accordo com o art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conceder reforma ao 1º tenente do 14º regimento de infantaria Joaquim Craveiro de Sá, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Transferindo :

O 2º tenente Ramiro Noronha, da arma de infantaria para a de cavallaria;

O 2º tenente Manoel Florenciano da Silva, da arma de infantaria para a de artilharia;

O major Alfredo Legraud, do quadro ordinario da arma de artilharia para o suplementar da mesma arma.

Reformando o 1º tenente aggregado a arma de cavallaria Manoel Alves Paes Leme, visto ter sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 8.610, que approva o Regulamento para a Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 8.611, que abre o credito de 80:000\$, para a rectificação desobstrução e dragagem do rio Paraguassú, no Estado da Bahia;

N. 8.612, que transfere á Companhia Brasileira de Energia Electrica a concessão constante do decreto n. 7.437, de 9 de julho de 1909, para estabelecimento de uma linha dupla de cabos submarinos entre esta cidade e a de Nictheroy no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Promulgando o decreto n. 2.410, de 14 de março de 1911, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado, ao secretario da Directoria do Povoamento do Solo, Nicoláo Tolentino dos Santos, para tratamento de saude.

Por ocasião do despacho colectivo, foram fornecidas ao Sr. Presidente da Republica as seguintes informações relativas á pasta da Fazenda:

Continúa sem alteração o mercado de cambio.

A cotação official do cambio sobre Londres hontem foi de 15 31/32 d. a 90 dias e 15 53/64 d. á vista.

As taxas á que os bancos realizaram hontem operações a 90 dias de vista foram as seguintes:

Banco do Brazil.....	16 d.
London and Brazilian.....	15 31/32 d.
The British Bank.....	15 15/16 e 16.
London & River Plate.....	15 15/16 e 15 31/32 d.
Française et Italienne.....	15 15/16 d.
Brasilianische Bank.....	15 15/16 e 16 d.

As letras para cobertura eram obtidas a 16 1/16 e 16 3/32, pelo Banco do Brazil.

A Bolsa esteve hontem movimentada, cotando-se as apolices geraes de 1:000\$, 5 %, a 1:017\$ e 1:016\$, baixando a 997\$ as do emprestimo de 1909.

A ultima cotação das apolices federaes de 3 % continúa a ser a de 14 de fevereiro proximo findo, de 80\$000.

As cotações dos titulos brasileiros na praça de Londres não tem soffrido alteração sensivel; continuando a accentuar-se a preferencia pelos do *Funding Loan*; que estão cotados a 105.

O deposito de ouro na Caixa de Conversão, hontem, era equivalente a 260.383:904\$444 e £ 17.358.926-19-3 e assim discriminado:

Libras.....	8.065.278-0-0
Ouro nacional.....	244:920\$000
Francos.....	52.622.850
Liras.....	5.010
Pesetas.....	725.700
Corôas austriacas.....	7.634
Marcos.....	35.456.720
Dollars.....	26.223.083
Pesos argentinos.....	134.350

As entradas hontem effectuadas, por sete depositantes, foram de 157 libras, 45 dollars e 8:420\$ de ouro nacional, equivalentes a 16:702\$451; as retiradas, por 35 retirantes, foram de 59.695 libras.

3.720 francos, 930 marcos e 400\$ em ouro nacional, equivalentes a 899.930\$000.

Foram trocadas notas dilaceradas no valor de 10:060\$000.

O mercado de café continua estavel no Rio, com o tipo 7 a 10\$700 por 15 kilos, contra 7\$600 em igual data do anno passado.

O stock hontem era de 347.810 saccas.

Em Santos o mercado calmo, regulando os preços de 6\$700 e 6\$150 para os tipos 4 e 7, por 10 kilos, respectivamente.

O stock hontem era de 1.993.925 saccas.

As noticias do mercado da borracha na semana passada accusam em Maracás o seguinte movimento:

	Toneladas
Entradas	466
Em transitio para o Pará	360
Embarcadas	298
Stock	800

O preço regulou 6 sh. 8 d.

No Pará foi este o movimento na mesma semana:

	Toneladas
Entradas	965
Embarcadas	702
Stock	3.935

O preço foi de 6 sh. e 9 d.

Segundo informações da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, os saldos em 14 do corrente eram os seguintes:

Em ouro	35.324:735\$815
Em papel	6.370:648\$050
	41.695:383\$865

Demonstração do saldo em ouro:

Moedas £ 54.505-13-6	484:550\$500
Cambiaes	\$
Cheques de bancos	34.840:185\$315
	35.324:735\$815

Demonstração do saldo total:

Em ouro	35.324:735\$815
Em bronze e nickel	48\$050
Em notas	6.370:600\$000
	41.695:383\$865

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.592 — DE 8 DE MARÇO DE 1911. (*)

Approva o regulamento para as concessões de isenção de direitos aduaneiros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida na alinea XI do art. 2º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, resolve approvar o regulamento, que a esta acompanha, para as concessões de isenção de direitos aduaneiros.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

(*) Reproduz-se por ordem superior.

Regulamento para as concessões de isenção de direitos aduaneiros a que se refere o decreto n. 8.592, desta data

Art. 1.º A isenção de direitos de importação ou consumo e de expediente comprehendendo:

§ 1.º Os objectos que gosam dessa concessão por disposição especial de lei ou decreto do poder competente.

§ 2.º Os objectos que constam da Tarifa das Alfandegas.

§ 3.º A bagagem dos passageiros.

§ 4.º Os objectos que constam do art. 27 da actual lei orçamentaria da receita e são os seguintes, de caracter geral, isentos de direitos de importação:

I e de expediente dos generos livres de direitos:

AGRICULTURA E PECUARIA

1º, os machinismos e materiaes destinados ao aperfeiçoamento do fabrico do assucar e construção ou melhoramento dos respectivos engenhos centraes e os materiaes de custeio e peças sobressalientes, introduzidos directamente por agricultores ou por empresas agricolas. Esses machinismos e materiaes que a Tarifa considera livres de direitos e expediente comprehendem:

a) a ossatura ou armação de ferro, bem como os seus pertences — como columnas, parafusos, arrebites, laminas de zinco ou de ferro zincado para paredes e coberturas;

b) material para iluminação electrica ou a gaz, completo;

c) ferramentas de officinas de reparos, talhas portateis, forjas e mais utensilios;

d) machinas e aparelhos para o fabrico de assucar, distillação de aguardente e de espirito; moinhos de quebrar e pulverizar assucar, tachas, moendas, alambiques e columnas distillatorias com seus accessorios, fôrmas e passadeiras, crystalizadores para purgar e refinar assucar;

e) tijollos refractarios proprios para fornalhas de caldeiras de vapor;

f) balanças para pesar as cannas e os assucares e tanques de ferro para depositos;

g) peças de machinas nas condições previstas no art. 424, § 2º, da Consolidação das Leis das Alfandegas;

2º, os phosphatos e superphosphatos de cal, quer minerais, quer de ossos, nitrato de potassa e de soda, sulphatos de ammonia, de cobre, de ferro ou de potassa, enxofre, guanos artificiaes, kainito, chlorreto de potassa e formicidas, quando destinados a adubos ou correctivos na industria agricola, importados por agricultores;

3º, o gado de cria vaccum, cavallar, asinino, ovelhum e caprino, fixada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a porcentagem de reprodutores que deve conter cada grupo de gado de cria importado;

4º, os animaes destinados a reproducção e ao melhoramento das raças indigenas.

II, pagando 2 % de expediente:

Os locomoveis agricolas; valvulas de borracha para bomba de ar e para outras machinas de qualquer forma ou fettiço; tela de arame, de cobre ou de latão, cones de papelão ou de couro para turbinas e peças componentes de baterias de diffusão; escovas de arame, ferro ou latão ou raspadeiras para limpeza de tubos; manômetros para indicar pressão de vapor ou de vacuo, indicadores de temperatura; tubos de cobre, ferro ou latão para condução de agua, gaz ou vapor ou para caldeira e aparelhos de concentração e evaporação com as respectivas valvulas e registros; crivos e seus supportes e travessão para fornalhas; aparelhos de movimento e transmissão, comprehendendo polias com seus accessorios, eixos, mancaes, luvas, chavetas, anneis, collares de suspensão, correias para machinas, gacheta de borracha ou de asbesto e corda de algodão, linho ou canhamo para os aparelhos de transmissão; trilhos portateis ou fixos bem como todos os seus accessorios, grampos, chapas do junção, parafusos, desvios, contratrilhos, cruzamentos ou corações, agulhas para desvios, e aparelhos de manobra; locomotivas e wagons com seus accessorios; barcos e vasos de madeira ou de ferro; bombas de ferro ou de outro metal para qualquer liquido ou massa e para abastecimento de agua quente ou fria; vidros e tubos de vidro para aparelhos de evaporação e concentração, para indicadores de nivel de agua ou de outro liquido dentro dos aparelhos e caldeiras; o fio (aramo) liso, galvanizado ou não, ns. 7, 8 e 9, para cercas, o de n. 14, para enfiar algodão, forragens e outros productos agricolas, fio proprio para empa de videiras e o arame farpado e ovalado, sendo este ultimo das seguintes dimensões: 18x16 e 19x17, inclusive grampo, moirões de ferro ou aço para cercas e os respectivos esticadores; os desnatantes e carburetantes de alcool; os toneis de ferro esta-

nhado para o transporte do alcool; o sarnol, o carrapatol, os séros, vacinas e todos os demais preparados destinados á prophylaxia e tratamento das molestias das plantas e dos animais; a cal especial e demais productos chimicos para fabricação do assucar; as ferramentas, enxadas, foices e semelhantes, destinadas á lavoura, importadas por syndicatos agricolas ou directamente pelos agricultores ou respectivas empresas e proprietarios de campos de criação.

III, pagando 5 % de expediente :

1º, os instrumentos de lavoura e machinismos destinados ao fabrico e beneficio dos productos agricolas e o material destinado á construção dos respectivos engenhos centrais, quando importados directamente pelos agricultores ou empresas agricolas ;

2º, o material importado por individuos ou empresas que se propuzerem a realizar a cultura racional e economica do café, cacáo, fumo, algodão, canna de assucar, arroz, cevada, alfafa, trigo e fibras textis animaes e vegetaes, uma vez que se propoñham tambem beneficiar esses productos em installações centrais, que, a juizo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, forem convenientemente montadas ;

3º, as machinas destinadas ao supprimento de agua para irrigação e outros misteres da lavoura o que não tenham cylindro embolo, alavanca, polia e que, por isso, não possam ser equiparadas ás bombas de mão aspirantes-calçantes ;

4º, os aparelhos para fabrico de lacticinios e as folhas estampadas e accessorios para fabricação de latas para manteiga, banha e toucinho, quando directamente importados pelos fabricantes desses productos ;

5º, as quartolas e os barris de toda especie, novos e desmontados, destinados ao acondicionamento do vinho nacional, que forem importados por syndicatos agricolas ou por viticultores e por xarqueadores para o acondicionamento de sebo ou graxa ;

6º, os machinismos e aparelhos para montagem de xarqueadas, matadouros frigorificos e entrepostos frigorificos para deposito de carnes ;

IV, pagando 10 % de expediente :

1º, os pulverizadores e enxofraiores e o enxofre em pó, sulphato de cobre e os preparados de saes de cobre, quando destinados á viticultura e importados por viticultores ou syndicatos agricolas ;

2º, os machinismos e aparelhos para o fabrico de adubos, de cellulose e papel de bagaço de canna de assucar e bem assim os productos chimicos para a sua fabricação.

INDUSTRIAS

V, e de expediente dos generos livres de direitos :

Os machinismos e seus sobressalentes e tambem os materiaes de custeio de mineração, importados directamente pelas empresas de mineração para consumo proprio. Nos materiaes de custeio se comprehendem sómente as substancias chimicas, os explosivos, os metalloides e metaes simples e o material de extracção e transporte na mina, necessarios áquelles trabalhos.

VI, pagando 10 % de expediente :

1º, o material importado por individuos ou empresas que se propuzerem a fazer installações de fabricas de conservas de peixe, mariscos, legumes e fructas ;

2º, os ovulos do bicho da seda e os enxames de abelhas de raça o o seu acondicionamento, bem como os aparelhos para a apicultura e o vasilhame apropriado ao acondicionamento dos respectivos productos, quando importados por profissionais, e a quaesquer machinismos e instrumentos que se destinem ás fabricas de sericicultura, desde que sejam empregados na fiação e tecelagem unicamente casulos de produção nacional ;

3º, os machinismos e accessorios destinados ao estabelecimento de fabricas de ferro esmaltado e cimento ;

4º, os motores, carburadores, fogões, fogareiros, lampadas quaesquer e utensilios que utilizem como combustivel o alcool puro, carburado ou desnaturado.

ESTRADAS DE FERRO, NAVEGAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAVAL

VII, e de expediente de generos livres de direitos:

1º, os machinismos e materiaes, sobressalentes, comestiveis e mais objectos de uso dos passageiros e pessoal de bordo, destinados ás empresas que fizerem navegação regular entre os portos de um ou de mais de um Estado ;

2º, o carvão de pedra importado pelas companhias de navegação nacionaes destinado ao seu consumo. Igual concessão se fará

às companhias de navegação estrangeiras que se sujeitarem aos mesmos onus das nacionaes ;

3º, as peças importadas pelos constructores estabelecidos no Brazil para os navios e vapores que construirẽ nos estaleiros nacionaes, precedendo as formalidades exigidas pelo art. 17 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1891.

VIII, pagando 5 % de expediente:

1º, o material importado para construção e prolongamento de estradas de ferro por concessão a particulares ;

2º, o material destinado á navegação dos rios, importado por empresas de exploração agricola e industrial.

CONSTRUÇÃO

IX, pagando 5 % de expediente:

1º, O material importado para construção de obras de portos por concessão a particulares.

X, pagando 10 % de expediente:

O material de construção importado por individuos ou associações que se propuzerem a construir, nesta Capital e nas cidades de população superior a 50.000 habitantes, casas hygienicas para proletarios, comtanto que se obriguem os ditos individuos e associações, por contracto que assignarão no Thesouro Nacional, a alugar taes habitações por preços molicos e tabellas que o Governo fixar, exercendo a devida fiscalização em todas as phases de sas construcções. Essa concessão só se tornará effectiva nos municipios que concederem isenção de imposto predial por 10 annos.

ADMINISTRAÇÃO

XI, e de expediente dos generos livres de direitos e mais contribuições aduaneiras:

As mercadorias e quaesquer objectos que forem directamente importados por conta da União para o serviço da Republica.

XII, e de expediente dos generos livres de direitos:

As machinas de elevação de agua, de qualquer especie, comprehendido o respectivo motor ; os cataventos, poços tubulares, bombas, encanamentos e mais accessorios destinados ao abastecimento de agua nos diversos municipios do Estado do Ceará e nos que forem flagellados pela secca e que forem importados pelas respectivas Camaras com o fim de entregar os á servidão publica ; igual favor será concedido á pessoa que importar esses materiaes por sua conta e para seu uso, á requisição dos governos dos Estados.

XIII, pagando 5 % de expediente:

O material importado para ser applicado pelos governos dos Estados, dos municipios e do Districto Federal, a requisição delles, em suas obras feitas por administração e que tenham por fim o saneamento, embelezamento e abastecimento de agua ; o material metallico para rédes de esgotos ; o material para calçamentos, inclusive britadores, motores respectivos e rolos ou compressores para macadamização, melhoramentos e conservação de barras e portos, construção de fornos para incineração de lixo, poites, iluminação, estradas de ferro, e viação electrica e o que se destinar ao desenvolvimento de força para esses fins ou a laboratorios de analyses ; o material para colonias correccionaes e casas de prisão com trabalho ; os animaes e materiaes destinados aos corpos de policia e de bombeiros ; o material destinado á praticagem de portos e á desobstrucção de baixios e canaes.

XIV, pagando 10 % de expediente:

1º, os canos e mais material ceramico para rede geral de esgotos nas cidades dos Estados do Maranhão, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Bahia, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso, e nas de Victória, do Espirito Santo, e Nitheroy, do Estado do Rio de Janeiro, quando requisitada pelos governos dos Estados ou dos municipios ;

2º, os aparelhos, machinas e instrumentos agricolas destinados ás fazendas e aos campos de experimentação estabelecidos pelos Estados e os objectos por estes importados para civilização dos indios e colonias indigenas.

CASAS DE CARIDADE E ASSISTENCIA

XV, pagando 10 % de expediente:

Os medicamentos, fazendas e mais objectos importados directamente pelas mesas administrativas dos estabelecimentos de caridade e de assistencia hospitalar, comtanto que os artigos importados sejam destinados ao uso e tratamento dos assistidos, e

as drogas e utensílios que forem importados para uso das associações ou ligas contra a tuberculose, do Instituto de Assistência à Infância do Rio de Janeiro e do Dispensário de São Vicente de Paulo, desta Capital.

MATERIAL ESCOLAR

XVI, e de expediente de generos livres de direitos:

Os livros e reactivos, modelos, moveis, machinas e em geral todos os objectos de material escolar pertencentes aos museus dos Estados e das escolas superiores por elles mantidas ou destinadas ao ensino publico em estabelecimentos de instrucção popular, exclusivamente gratuita, mantidas ou não pelo governo dos Estados ou por associação que possua edificio destinado a esse fim.

OBRAS DE ARTE

XVII, e de expediente de generos livres de direitos:

As obras de arte, de pintura, escultura e semelhantes, produzidas no estrangeiro por artistas nacionaes; as obras de igual natureza de autores estrangeiros, introduzidas por estabelecimentos de instrucção de bellas artes, bem como as que possam contribuir para o progresso e desenvolvimento da arte nacional, e que, por se destinarem a locaes de franca visita, forem julgadas de utilidade immediata para estudo e modelo; igual favor será concedido aos livros de propaganda escriptos em lingua estrangeira e que se occuparem exclusivamente do Brazil.

SPORT

XVIII, pagando 2 % de expediente:

Os pratinhos de batume e as esferas de vidro destinados a alvos volantes, bem como os cartuchos carregados, quando importados por clubs de tiro ao alvo.

XIX, pagando 10 % de expediente:

As embarcações de remo e vela destinadas exclusivamente ao sport nautico, com bancos e seus accessorios, remos, velas, forquetas, croques, braçadeiras, mastros, macas, cannas de leme, guarda-patrão, fios de barca para adriças importados directamente pelos clubs de regatas.

DIVERSOS

XX, pagando 2 % de expediente:

O vasilhame de vidro e de barro importado pelas empresas de aguas naturaes medicinaes da Republica.

XXI, pagando 10 % de expediente:

Os animaes destinados aos jardins zoologicos e os que forem importados para exhibições zoologicas e scientificas. Esses animaes, uma vez mortos, serão entregues aos museus publicos.

Art. 2.º A isenção de direitos concedida á bagagem dos passageiros, decorrente das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas comprehendendo: peças de vestuario, objectos, utensílios, instrumentos e, em geral, os artigos de uso pessoal e profissional; livros scientificos e litterarios — comtanto que não haja mais de um exemplar de cada obra: os desenhos, esboços, *maquettes* ou modelos acabados ou por acabar pertencentes a artistas que vierem residir na Republica; as joias e baixellas com os caracteristicos de serem do serviço diario: monogrammas ou indicios de uso — o os bafus, malas, saccos, cestas e cadeiras de viagem, bem como o que se acha discriminado nos arts. 390 e 391 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Paragrapho unico. Terá immediato desembaraço a bagagem dos embaixadores, ministros plenipotenciarios e outros diplomatas, notabilidades litterarias, scientificas, artisticas, politicas e altos funcionarios civis e militares da Republica em commissão do Governo.

Haverá a possivel facilidade no desembaraço das bagagens em geral, assim como a maxima urbanidade no trato com os passageiros.

Art. 3.º Para a concessão da isenção de direitos comprehendida no § 1.º do art. 1.º é necessaria ordem prévia do ministro da Fazenda, com a precedencia das formalidades do art. 6.º

A concessão de isenção de direitos para a importação de armamento e material bellico pelos Estados dependerá de autorização prévia do Governo Federal, para a sua introdução.

§ 1.º Para a concessão da isenção de direitos comprehendida nos §§ 2.º e 3.º do art. 1.º tem competência o ministro da Fazenda e os inspectores das alfandegas, respectivamente, nos termos do que estiver regulado nesse sentido na Tarifa.

§ 2.º Para concessão da isenção de direitos comprehendida nos ns. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º da alinea I; na alinea II; nos ns. 3.º, 4.º, 5.º e 6.º da alinea III; nos ns. 1.º e 2.º da alinea IV; na alinea V; nos ns. 2.º e

4.º da alinea VI; no n. 2.º da alinea VII; nas alineas XI e XII; no n. 1.º da alinea XIV e nas alineas XVIII, XIX, XX e XXI do § 3.º do art. 1.º, tem competência os inspectores das alfandegas quando não for a isenção requisitada pelos ministros, directamente, caso em que compete ao da Fazenda fazer a concessão, sendo as demais dependentes de ordem prévia do ministro da Fazenda.

§ 3.º Fora das isenções de direitos classificadas no art. 1.º e seus paragraphos, concessão alguma de desracho livre será feita, permitida ou executada, ainda que para ella preceda ordem de qualquer autoridade, sob pena de responsabilidade do funcionario ou funcionarios que a houverem cumprido.

Art. 4.º Fica extincta a matricula creada pelo art. 3.º do decreto n. 947-A, de 4 de novembro de 1890, sendo conservada a existente até a data do presente regulamento.

Paragrapho unico. A Directoria da Receita, entretanto, fará registrar em livro proprio todas as concessões especiaes de isenção de direitos, logo após a publicação do respectivo decreto ou acto no *Diário Official*.

Art. 5.º A Directoria da Receita Publica organizará, annualmente, afim de ser consignado no relatorio que for apresentado ao Poder Legislativo, um quadro demonstrativo da importancia dos direitos que não tiverem sido cobrados, com declaração:

1.º, dos que não tiverem sido cobrados em virtude de isenção consignada na Tarifa das Alfandegas e nas leis orçamentarias em vigencia;

2.º, dos que não tiverem sido cobrados em virtude de lei ou decreto especial;

3.º, dos materiaes, generos, mercadorias e objectos que tiverem por tal motivo entrado sem pagamento de direitos.

Paragrapho unico. Para organização desse quadro, a Directoria da Receita Publica exigirá das alfandegas em tempo competente os necessarios elementos.

Art. 6.º Para o despacho livre, nos casos em que se faz mister a ordem prévia do ministro da Fazenda, os interessados deverão requerer a essa autoridade, directamente, na Capital Federal, e por intermedio das delegacias fiscaes nos Estados, juntando a petição:

1.º, relação dos objectos a despachar, com designação de especies e quantidades, pesos e medidas;

a) essa relação será formulada em duas vias e em lingua vernacula, exceptuados os objectos que não tenham traducção litteral technica ou nomenclatura convencional admittida correntemente no paiz, para os quaes é preferivel a conservação da expressão estrangeira;

b) os objectos que não são tarifados por pesos e medidas e pagam nas alfandegas, por unidade ou *ad valorem*, independentemente desses caracteristicos;

c) na organização dessa relação é admittida a impressão a machina de escrever, em tinta uniforme e sem espaços, de parcella a parcella, maiores que os das entrelinhas regulares, sendo as quantidades, pesos ou medidas dos objectos declarados em algarismos e por extenso;

d) a relação será datada e rubricada, folha a folha, pelo engenheiro fiscal que a certificar.

2.º Certificado do engenheiro fiscal junto á companhia ou empresa ou de quem o ministro da Fazenda ou os delegados fiscaes designarem.

Desse certificado deverá constar:

a) si o material relacionado tem os caracteristicos inherentes aos serviços ou obras em que se pretende applical-o;

b) si está pedido em quantidade relativa ao plano dos mesmos serviços ou obras;

c) si representa o conjunto preciso para o emprego ou applicação de um anno;

d) si contem artigos de *stock* ou sobre-alentes indispensaveis a necessidades e incidentes occorrentes nos serviços e obras;

e) si tem similar na produção nacional e, no caso affirmativo, determinar quaes as fabricas productoras e sua produção normal.

§ 1.º Independentemente de certificado os artigos de estrutura e applicação inconfundiveis e de facil distincção em conferencia aduaneira, como sejam: os instrumentos de lavoura; as quartolas e os barris destinados ao acondicionamento de vinho, graxa ou sebo nacionaes; os pulverizadores e enxofradores destinados á viticultura; os motores, carburadores, fogões, fogareiros, lampadas e quaesquer utensílios que utilizem como combustivel o alcool; o vasilhame de vidro e do barro importado pelas empresas de aguas naturaes medicinaes da Republica; as folhas estampadas e outros de igual natureza, constantes das concessões de isenção de direitos da Tarifa das Alfandegas e leis orçamentarias quando não façam parte componente, integrante ou accessoria do conjunto de material ou de instalação, em que venham simultaneamente incluídas com outros materiaes ou machinismos sujeitos a formalidade do certificado profissional.

§ 2.º O certificado será singular e acompanhará a primeira via da relação do material.

§ 3.º As casas de caridade e estabelecimentos semelhantes que mantêm assistência hospitalar, quando pretenderem a effectividade do favor de isenção decorrente das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas, apresentarão certificado de médicos civis ou militares sobre a aplicação dos artigos de uso e tratamento dos assistidos e respectivas quantidades.

§ 4.º Para ter logar a concessão de isenção de direitos das obras de arte, deverão as pessoas que pretenderem despachal-as justificar perante o ministro da Fazenda o valor e importancia artistica das mesmas, com certificados da Escola Nacional de Bellas Artes, diplomas de premios obtidos nas exposições artisticas ou outros quaesquer documentos, a juizo do ministro da Fazenda, que mostrem estarem essas obras nas condições de gozar de isenção.

§ 5.º Não serão reputados regulares, os certificados emanados de profissionais que tenham relações administrativas, direcção economica ou de qualquer modo jurisdicção ou dependencia junto aos concessionarios de isenção de direitos, salvo no caso dos engenheiros fiscaes, que exerçam as suas funções por designação official ou por força de disposição de lei.

Art. 7.º As petições de isenção de direitos devem ser formuladas precisando o seu objectivo essencial e indicando o dispositivo em que se pretenda fundamentar o pedido, o local dos serviços e o fim a que é destinado o material, assim como se a importação desse material é directamente feita ou por intermediarios.

Art. 8.º Sejam quaes forem os termos das leis, decretos e dos contractos existentes na data do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, e do presente regulamento, que estabeleçam ou autorizem isenção de direitos de importação ou de consumo e de expediente, taes isenções, em caso algum, poderão comprehender:

1.º, os generos, mercadorias e objectos que tiverem similar na produção nacional, em quantidade sufficiente para supprir as necessidades immediatas e constantes dos serviços e das obras favorecidos com isenção de direitos;

2.º, As materias primas nas mesmas condições.

§ 1.º São obrigados os productores de artigos de manufactura nacional, que pretenderem competir com os artigos similares importados do estrangeiro, para os effeitos da restricção legal, a apresentar ao ministro da Fazenda os seus prospectos industriaes acompanhados de amostras dos seus productos, quando facilmente transportaveis, — catalogos, photographias, relações de preços correntes dos seus artigos nos mercados do paiz, attestados da accettazione commercial dos mesmos, da capacidade da produção e de todos os elementos documentaes que constituam a prova de estarem as respectivas fabricas aparelhadas para supprir as necessidades immediatas e constantes dos serviços e obras favorecidos com a isenção de direitos.

§ 2.º Será creado na Directoria da Receita Publica do Theouro Nacional:

a) um registro geral para o lançamento das industrias nacionaes consideradas nas condições de offerecer productos similares aos estrangeiros;

b) um archivo constituido com todos os elementos documentaes exigidos no parographo anterior. Esse archivo será franqueado ao exame, consulta ou comparação dos interessados, servindo concomitantemente para fundamentar ou contrariar os laudos perconittamente em caso de reclamação ou controversia.

§ 3.º A controversia entre o ministro da Fazenda e os engenheiros fiscaes sobre impropriedade de applicação ou excesso de material, será sob o ponto de vista tecnico estudada pelas repartições technicas da União, á requisicção do mesmo ministerio.

Exceptua-se o caso em que, existindo clausula de decisão arbitral, seja a mesma invocada pelos interessados para a solução da controversia.

Art. 9.º O ministro da Fazenda poderá excluir os generos e objectos que não lhe pareçam comprehendidos na classificação ou especificação das leis ou decretos concessivos de favores de despacho livre.

Art. 10. O ministro da Fazenda não permitirá, em caso algum, isenção de direitos para applicação ou emprego por mais de um anno.

Art. 11. Não será permitida a concessão de isenção de direitos pedida por telegramma de qualquer procedencia, ainda mesmo dos governadores ou presidentes dos Estados ou de autoridades municipaes, salvo mediante termo de responsabilidade.

Art. 12. As requisicções de despacho livre feitas pelo Governo da União para artigos, objectos ou material destinados ao serviço publico, subordinam-se aos preceitos do presente regulamento, com excepção da obrigação do laudo profissional ou certificado estabelecida no numero 2.º do art. 6.º.

Art. 13. Para que o favor de isenção de direitos se estenda ao periodo de custeio dos serviços ou obras, é absolutamente necessario que essa condição se ache expressamente declarada na lei ou decreto de concessão.

Paragrapho unico. Sem essa condição, em caso algum, poderá a isenção comprehender o referido periodo de custeio.

Art. 14. A administração, federal, estadual ou municipal, não pôde estabelecer em seus contractos com particulares, empresas ou companhias, clausulas concessivas ou promissorias de isenção de direitos aduaneiros para material importado.

Paragrapho unico. Não será permitido despacho de material com isenção de direitos decorrente de taes clausulas, ainda que em nome do Governo da União (art. 12 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903).

Art. 15. Nos casos de allegação de urgencia de importação de material destinado a empresas telegraphicas, de estradas de ferro, navegação, obras de portos e estabelecimentos de assistência hospitalar, o ministro da Fazenda poderá conceder o despacho livre desse material, mediante termo de responsabilidade com prazo razoavel, a seu juizo, para que os interessados, pelos meios regulares, legitimem o seu direito á concessão definitiva do favor.

Art. 16. A contagem do prazo para validade das ordens de isenção de direitos, quer decorrentes da Tarifa das Alfandegas, quer de disposições contractuales existentes ou de decretos especiaes, será feita por anno civil, a partir da data das mesmas ordens.

Art. 17. As provas de identidade e de idoneidade dos particulares que pretenderem isenção de direitos derivadas de concessões de caracter geral serão produzidas por attestation de autoridades ou de pessoa de distincção, portadoras de fé publica, a juizo do ministro da Fazenda.

Art. 18. Os inspectores das alfandegas, nos despachos de sua competencia, ficam obrigados a cumprir e fazer cumprir as mesmas normas estabelecidas por este regulamento, facultando as partes os recursos legais para instancia superior.

Art. 19. É vedado aos chefes das repartições publicas importarem do estrangeiro artigos de expediente que se encontrem facilmente nos mercados locais.

Art. 20. Para fiscalização do destino das mercadorias favorecidas com isenção de direitos, observar-se-ha o que a Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas dispõe nos seus artigos 437 a 443.

Paragrapho unico. Ao empregado designado para fiscal desse serviço serão proporcionados todos os recursos necessarios.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.613 — DE 15 DE MARÇO DE 1911

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 11.599:501\$850, supplementar ao art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e providencia sobre a sua applicação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2.º, § 2.º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1890, e usando da autorização conferida pelo art. 24 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito da quantia de 11.599:501\$850, supplementar ao art. 21 da mencionada lei na parte referente ás despesas em papel, orçadas em 74.476:983\$101, ficando assim elevado o credito a 86.076:484\$861 e sendo dotadas as verbas pela forma seguinte:

1.º Administração geral.....	1.263:457\$800
2.º Estado Maior do Exercito.....	44:030\$000
3.º Supremo Tribunal Militar e Auditores.....	172:309\$000
4.º Instrução militar.....	1.782:744\$500
5.º Arsenal, Depósitos e Fortalezas.....	1.575:240\$990
6.º Fabricas.....	791:426\$600
7.º Serviço de saude.....	479:966\$500
8.º S. lidos e gratificações de officiaes.....	26.058:900\$000
9.º Soldos, etapas e gratificações de praças de pret.....	27.288:671\$200
10.º Classes inactivas.....	5.623:002\$350
11.º Ajudas de custo.....	400:000\$000
12.º Colonias Militares.....	44:720\$000
13.º Obras Militares.....	6.519:710\$000
14.º Material.....	14.032:315\$000

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911, 96.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA
Emygdio Dantas Barreto.

NOTICIÁRIO

Ao despacho colectivo do ministerio hon-tem realizado, sob a presidencia do Sr. machal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, compareceram os Srs. Dr. Rivaldavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores, almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha, general Dantas Barreto, ministro da Guerra, e Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas.

O Sr. Presidente da Republica recebeu amanhã o Sr. barão Michahelles, ministro da Allemanha, que apresentará a S. Ex. o commandante e a officialidade do navio de guerra *Van der Tann*.

O Sr. Presidente da Republica não descerá hoje do Sylvestre.

O Sr. Presidente da Republica retirou-se hontem do Palacio do Cattete ás 4 1/2 da tarde, depois do despacho colectivo.

O Sr. Presidente da Republica desceu hontem, em companhia de sua Exma. esposa, de sua residencia no Sylvestre, ás 8 1/2, pelo trem do Corcovado. A's 9 1/2, S. Ex. assistiu, na matriz de Sant'Anna, á missa mandada rezar por alma de sua sogra, D. Francisca Francioni da Fonseca.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Lauro Sotê, Urbano dos Santos e Victorino Monteiro Dr. Fonseca Hermes, Dr. Paulo de Frontin, Custodio Fernandes Góes, Julio V. Brandão, Dr. Breno de Souza Pereira, coroneis Eugenio Müller, vice-governador de Santa Catharina, Emilio Blum, deputado por Santa Catharina, Dr. Luiz Pereira e Octavio Gomes do Passo.

Uma comissão do Centro Republicano, composta dos Srs. Drs. Souza Leão, João Pestana, conego Rolim, Dr. Hermano Soares, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento á sessão realizada ante-hontem, na sede da mesma associação, no Engenho de Dentro.

O Sr. Dr. Alvaro de Tefé, secretario do Sr. Presidente da Republica, communicou aos representantes da imprensa que trabalham junto ao Palacio do Governo:

«Por não terem sido reproduzidas com exactidão, na rectificação que vos forneceu o Dr. Coelho Lisboa, as palavras que dirigii á comissão que se occupa do caso Adalina, peço-vos a fineza de publicar o seguinte:

Aconselhei, é verdade, aos anti-clericaes que evitassem, tanto quanto possivel, a realização de «meetings», porque, em se tratando de uma questão religiosa, podiam manifestantes mais exaltados propor a «acção directa» contra pessoas do clero ou propriedades da Igreja, o que *provocaria, naturalmente, a intervenção energica da Policia*. Foi apenas, como se vê, uma simples ponderação. Nada mais. Absolutamente, não pronunciei a phrase anti-constitucional que me é attribuida. — *Alvaro de Tefé.*»

Confirmando em todos os seus pontos a presente communicação, podemos acrescentar que a resposta dada pelo Sr. Presidente da Republica á Comissão da Liga Anti-clerical foi a que, com toda a fidelidade, reproduziram os jornaes diários desta Capital.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senador Augusto de Vasconcellos, deputados Simeão Leal, Antonio Nogueira, Francisco Portella, Pedro Lago, Sebastião Mascarenhas e Erico Coelho, Drs. Belisario Tavora, chefe de policia; Manoel Villaboim, Lamartine Nogueira da Gama, Godofredo Xavier da Cunha, ministro do Supremo Tribunal Federal; conselheiro Leoncio de Carvalho e coronel Oscar Trapaga.

Esteve hontem em visita ao Dr. Rivaldavia Corrêa, no gabinete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o Sr. conselheiro Camelo Lampreia.

O Sr. ministro da Justiça, em resposta a uma consulta do delegado fiscal do Governo junto ao Externato de Santo Ignacio, nesta Capital, declarou que ainda se devem exigir aulas de revisão, porque o decreto n. 2.022, de 12 de dezembro de 1908, que poz em vigor o regimen da madureza, ainda não foi revogado.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi declarado vitalicio, nos termos do art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e de accordo com o art. 4º do decreto n. 2.389, de 4 de janeiro do corrente anno, o cargo de escrivão do 1º officio da Corte de Appellação do Districto Federal, actualmente exercido pelo Sr. Ignacio Pereira da Costa.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:
Superior de dia, capitão Raymundo.
Official de dia á Força, capitão Michel.
Medico de dia, tenente Dr. Meira.
Medico de promptidão, capitão graduado Dr. Frota.
Interno de dia, alferes honorario Albuquerque.
Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.
Ronda aos theatros, tenente Bacellar.

Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita da meia-noite para o dia, alferes Daniel.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge, alferes Gilberto Junqueira.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria, e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa da Amortização, alferes Ferraz; no Thesouro, alferes Telles; na Casa da Moeda, alferes Velloso; na Caixa de Conversão, alferes Benigno, e no quartel central, um inferior, todos do 2º regimento.

Promptidão no 1º regimento, capitão graduado Alvão.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, tenente Assis; no 1º regimento de infantaria, tenente Corrêa e no 2º regimento, tenente Izidro.

Coadjuvante do official de estado do regimento de cavallaria, alferes Limoeiro.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 20 praças promptas e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais duas ordenanças para o commando geral, 40 praças promptas e os extraordinarios.

O 2º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

Uniforme, 6º.

Telegramma recebido do Pará informa que o governador do Estado designou o dia 18 de abril para proceder-se á eleição do substituto, na Camara dos Deputados Federaes, do Dr. Deodécio de Campos, que perdeu o mandato por ter accettato um cargo diplomatico. Outrossim, que a Comissão Executiva do partido indicou candidato ao preenchimento dessa vaga o Dr. Aarão Reis.

Foi restituida ao ex-corretor Antonio Santos, a sua fiança de 50:000\$, em apolices da divida publica.

Partiu hontem para Minas Geraes o Sr. Dr. Saul Bello, official de gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Pediu demissão do cargo de escrivão da Collectoria de Serra Negra, em S. Paulo, o Sr. Rololpho Barbosa.

A pagadoria geral do Thesouro Nacional pagou hontem de juros do emprestimo de 1903 750\$000.

Pela Directoria da Despesa do Thesouro Nacional foram concedidos os seguintes creditos:

11:000\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento de despesas de ajudas de custo e illuminação de quartéis;

169:000\$, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de ajudas de custo e transporte de tropas;

47\$500, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento de artigos de expediente a João Gomes Veado;

25:650\$, a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de ajudas de custo e transporte de tropas;

1:187\$093, a Delegacia Fiscal no Piauí, para pagamento da pensão de meio soldo, de 19 de maio a 31 de dezembro do anno passado, a D. Victorina Chaves Carneviva, viúva do tenente-coronel graduado José Joaquim Soares Carneviva;

490\$, a Delegacia Fiscal na Parahyba, para pagamento da divida de meia etapa que o tenente Candido Hermenegildo de Carvalho deixou de receber em 1909;

2:611\$109, a Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento de vencimentos que o engenheiro interino das obras do porto de Manaus, Lourival Alves Muniz, deixou de receber, de 23 de julho a 31 de dezembro de 1908;

1:500\$, a Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para pagamento de diversas despesas e transporte de tropas;

3:755\$857, a Delegacia Fiscal na Parahyba, para pagamento de soldos, etapas e gratificações;

11:406\$257, a Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento de despesas a invalidos, ajudas de custo, etc;

12:295\$000, a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento de juros da divida interna;

6:276\$932, a Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento do pessoal da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro nesse Estado.

Identicos á do Ceará.....	3:445\$000
» á do Maranhão.....	4:390\$000
» á de Mato Grosso.....	4:065\$000
» á do Pará.....	3:005\$000
» á do Paraná.....	3:225\$000
» á de Pernambuco.....	125\$000
» á do R. G. do Norte.....	4:350\$000
» á de Santa Catharina...	2:400\$000
» á de S. Paulo.....	750\$000

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do commandante do vapor *Saturno*, do Lloyd Brasileiro, e Correio Geral, respectivamente, 19 caixotes grandes, sendo: 10 contendo 100:000\$ em moedas de prata do novo cunho de 1\$ e 2\$, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul; dous com 38:000\$ em cintas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, para a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná; cinco com 50:000\$ também em moedas de prata do novo cunho, de 1\$ e 2\$, para a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná e dous com 20:000\$ ainda em moedas de prata do novo cunho de 1\$ e 2\$, para a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina e tres caixas, sendo: duas com 117:000\$ em sellos adhesivos para a Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas e uma com 850\$ na mesma especie para a Collectoria das Rendas Federaes de Duas Barras, no Estado do Rio Janeiro.

Trocou para esta praça: 17:000\$ em moedas de prata do novo cunho, de 1\$ e 2\$, por cedulas de igual valor a recolher; 2:140\$ em moedas de nickel do novo pelo do antigo cunho; 1:800\$ em moeda de nickel por papel, 2\$160 em moedas de bronze por cobre velho e 10\$ em bronze por papel.

Recebeu da officina de xylographia, conferiu e empacotou 1.982.380 fórmulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 47:447\$600.

Conferiu na presença do contador e da de um 4º escripturario servindo de escriptivo, uma remessa de cintas para o imposto de consumo estrangeiro, devolvida pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado da Bahia, na importancia total

148:956\$, tendo-se lavrado o competente termo.

Os trabalhos da thesouraria prolongaram-se até ás 4 1/2 horas da tarde.

Adquiriram immoveis:

José dos Santos, os predios ns. 228, 230 e 230 A á rua S. Luiz Gonzaga, por 26:000\$000;

Vicencia Lourenço, o terreno entre os predios ns. 279 e 283 á rua S. Januario, por 1:000\$000;

Joaquim Pinto da Motta, um terreno á rua Flack, por 1:000\$000;

Faria, Carvalho & Comp., o predio n. 28, antigo 24 A, á rua General Gomes Carneiro, por 25:000\$000;

Laura Corrêa Pereira do Couto, o predio n. 41 á rua General Pedra, por 15:650\$000;

Isolina das Chagas Pereira, o predio n. 189 por 20:000\$000;

Engenheiro Alfredo Novis, os terrenos e bemfeitorias do predio n. 119 á rua General Canabarro, por 25:000\$000;

Associação dos Funcionarios Publicos Civis, o predio n. 2 á rua D. Carlos I, por 20:000\$000.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 143:350\$000.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 2:392\$500, representados por £ 159-10-0. Sahiram, na mesma data, 84:855\$820, ou ouro nacional 230\$000, £ 5.510-10-0, francos 1.393, dollars 200 e marcos 5.0.

Existiam hontem em ouro na Caixa de Conversão 263.301:441\$124, equivalentes a £ 17.353.429-8-2.

Na Caixa de Amortização estão sendo trocadas por moeda de prata as notas de 1\$ e 2\$000.

As notas por substituir de 5\$ da 8ª, 9ª e 10ª estampas, de 10\$ da 8ª e 9ª estampas e de 20\$ fabricadas na Inglaterra podem ser trocadas por moeda de prata ou por notas de valor equivalente.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 157:613\$000.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados os seguintes papeis: Daniel Ferreira da Silva.—A' junta.

Alzira da Rosa Pereira.—Junta pro-curação.

Aprigio A. de Azevedo.—Archive-se, visto nada haver que providenciar.

Officio n. 30 da Directoria Geral da Contabilidade.—A' secção de Contabilidade.

José Moreira dos Santos.—Deferido.

Maria M. de Lima Machado.—Selle o documento de fls. 3, por não constar ser elle primeiro traslado.

Rita de Souza Franco.—Satisfaça a exigencia da informação.

Miguel Antonio Pestana.—A' secção de Contabilidade para fazer a anotação.

Clotildes da S. Braga.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Antonio José da F. Moreira.—Compareça opportunamente na correitoria para ser atendido.

José Lourenço da Silva.—A' junta.

Alfredo Ferreira Valgas.—Officie-se á Directoria da Contabilidade.

Officio n. 28 da Directoria Geral da Contabilidade.—Note-se.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.—A' correitoria.

Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo.—Certifique-se.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.—Havendo pro-curação, certifique-se em 15 dias.

Officio do juiz de direito da comarca de Leopoldina.—A' correitoria.

Maria Ferreira de C. Silva.—Deferido de accordo com a informação.

Francisco V. Braga.—Provado o allegado, certifique-se.

João A. de Souza Marques.—Remetta-se.

Dulce M. Vieira.—Ao Sr. Agra para dar parecer.

Miguel A. Pestana.—Pague-se.

Officio n. 9 da Delegacia Fiscal no Maranhão.—A' junta.

Officios ns. 55 e 56 da Delegacia Fiscal no Ceará.—A' Contabilidade.

Officio n. 3 da Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte.—Idem.

Officio n. 31 da Directoria Geral da Contabilidade.—Idem.

O Sr. Henrique Schüller, em nome de seus companheiros da commissão, convidou toda a imprensa desta Capital a se fazer representar na sessão civica de 22 do corrente, em homenagem ao Dr. Germano Hasslocher.

—O Dr. João Francisco Pestana, vice-presidente do Centro Pernambucano, comunicou ao Sr. Rego Medeiros que aquelle centro seria representado na sessão civica pelos Drs. Julio Mirabau e Souza Leão e pelo communicante.

—Os Srs. João Daudt e Rego Medeiros convidaram as casas civil e militar do Sr. Presidente da Republica a comparecerem á sessão e agradeceram a presença das mesmas nos funeraes do valoroso parlamentar.

—Os Drs. Baeta Neves Filho, Taciano Accioly, Henrique Schüller, Alcides Gama e Francisco Manna, membros da commissão, dirigiram hontem convites para a sessão ás instituições officiaes e associações republicanas.

—O illustre Dr. Avellar Brandão communicou ao Sr. Rego Medeiros que, por ter estado doente, não pôde comparecer ás equias, mas comparecerá á sessão de 22 do corrente.

Os Srs. capitães de mar e guerra Antônio Coutinho Gomes Pereira e Estevam Adelino Martins foram, hontem, a bordo do couraçado allemão *Von der Thann*, retribuir as visitas feitas aos Srs. ministro da Marinha e chefe do Estado Maior da Armada pelo Sr. capitão de mar e guerra Miske, commandante dessa unidade de guerra.

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada teve communicação de haver o capitão de

Fragata Manoel Theodorico Machado Dutra assumido, no porto de Montevideo, o commando da flotilha de Matto Grosso.

O scout *Rio Grande do Sul*, do commando do capitão de fragata Pedro Max Fernando Frontin, chegou ante-hontem ao porto de Montevideo.

De regresso de Aracaju, onde recebeu a Bandeira offerecida pelas senhoras sergipanas, chegou hontem ao porto desta Capital o contra-torpedeiro *Sergipe*, do commando do capitão de corveta Heraclito da Graça Aranha.

O capitão-tenente Hormidas Maria de Albuquerque foi exonerado do cargo de commandante do aviso *Oyapoc*.

Do cargo de chefe de machinas da canhoneira *Acre*, foi exonerado o 1º tenente engenheiro-machinista Oscar Henrique Ferreira.

Ao capitão-tenente Henrique de Santa Rita foi concedido um mez de licença.

Foram concedidos tres mezes de licença ao 1º tenente engenheiro-machinista Oscar Henrique Ferreira.

Obteve um mez de licença o mechanico naval de 2ª classe Walter Barcellos.

Ao 1º tenente Paulo Emilio Pereira da Silva foi concedido um mez de licença em prorogação.

Foi enviado ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores a copia do termo de obito de Sezenando Correia da Silva, occorrido a bordo do lugre nacional *Bomfim*, quando em viagem de Pelotas para Pernambuco.

O Sr. ministro da Marinha pediu ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, franquia telegraphica para a correspondencia do mechanico da Superintendencia de Navegação Alfredo Kurt Schulze, que segue em commissão para a ilha Fernando de Noronha.

O Sr. ministro da Marinha approvou a relação dos instrumentos nauticos e meteorologicos para os navios da Armada, organizada pela Directoria de Hydrographia, da Superintendencia de Navegação.

O Sr. ministro da Marinha indeferiu os requerimentos de C. P. Ziegler e Eugenio da Conceição.

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha amanhã, ás 11 horas, o conselho de guerra a que responde o soldado do Batalhão Naval Angelo José de Souza, do qual é presidente o contra-almirante reformado Aris-

tides Monteiro Pinho e juizes os seguintes officios reformados: capitães de corveta Joé Ignacio da Silva Coutinho e engenheiro-machinista Joé Francisco de Araujo Costa; capitães-tenentes Arthur Wallemiro da Serra Belfort e José Joaquim Guimarães e 1º tenente Constante Gomes Sodré, devendo comparecer o réo; e no dia 18, ás mesmas horas, a quello a que responde o carpinteiro calafate de 2ª classe João Ramos Marinho, do qual é presidente o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha e juizes: capitão-tenente commissario Alfredo Mazno Gomes, 1º tenentes Adalberto Menezes de Oliveira e Mario Pinheiro Coimbra, e 2º tenentes Eugenio Sisson e engenheiro machinista Antonio José Monteiro dos Santos, devendo comparecer o réo.

Foram determinadas as passagens dos 2ºs tenentes engenheiros-machinistas Leopoldo Antonio Ribeiro, do caça-torpedeiro *Alagoas* para o encouraçado *S. Paulo* e deste encouraçado para aquelle contra-torpedeiro Abelardo Santa Rosa Araujo; dos sub-machinistas Pedro José Leite, do navio-escola *Tamandaré* para o scout *Bahia* e deste scout para o encouraçado *Floriania*, Heitor Alves Trindade e do marinheiro nacional foguista cabo Brasílio Deocleciano de Carvalho, do hiate *Silva Jardim* para o scout *Bahia*.

Tiveram ordem de embarque o capitão tenente Theodoro Jardim e o 1º tenente Jayme Carneiro da Rocha, no encouraçado *São Paulo*; e de desembarque o sub-machinista extranumerario Guilherme Francisco Regis, do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*; o mestre Antonio José Mauricio, do encouraçado *Deodoro*; o caldeireiro de ferro e cobre, de 1ª classe, Belmiro de Souza Tornel, do scout *Bahia*, afim de servir no Commando Geral das Torpedeiras, e do creado Fernando Garcia, do encouraçado *Minas Geraes*.

Foram determinados os desligamentos do caldeireiro de cobre e ferro de 1ª classe, Nicacio Arsenio Gomes, do Commando Geral das Torpedeiras, afim de embarcar no scout *Bahia* e do sub-machinista extranumerario Rubem Cesar de Oliveira, do mesmo commando geral.

Obteve transferencia para o Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento do Batalhão Naval, da 3ª companhia, n. 5, Antonio Passos Junior, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar os meios de subsistencia.

Teve baixa do serviço o marinheiro nacional grumete, da 37ª companhia, n. 68, Agapito Villa Nova, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, podendo angariar os meios de subsistencia.

Foi nomeado o mestre Antonio José Mauricio, para servir na flotilha do Amazonas.

O uniforme para hoje na Armada, é o 3º.

O Sr. ministro da Guerra mandou agradecer ao governador do Estado do Amazonas a remessa que fez de um exemplar impresso da collecção de leis, decretos e regulamentos daquelle Estado, referentes ao segundo semestre de 1909.

Foram fixados os seguintes valores para o arruamento da guarnição de S. Paulo, durante o actual semestre:

Etapa	1\$671
Extraordinario.....	\$835
Forragem	3\$093
Ferragem.....	\$400

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores o Sr. ministro da Guerra solicitou as medalhas que os governos das Republicas Argentina e Oriental concederam aos officiaes que tomaram parte na campanha contra o governo do Paraguay, em favor do coronel honorario do Exercito Manoel da Silva Soares.

O Sr. ministro da Guerra pediu providencias ao Sr. ministro das Relações Exteriores junto aos ministros do Paraguay, Estados Unidos da America do Norte, Alemanha e Inglaterra, afim de que elles autorizem os consules das respectivas nações em Santos, a deporem como testemunhas no conselho de inquirição constituido naquella cidade para informar o conselho de guerra a que responde o coronel Pantaleão Telles de Queiroz, pelo bombardeio da mesma cidade.

Foi mandado firmar contracto com a firma Roma & Rego para a execução das obras de que necessita a Escola de Artilharia e Engenharia, pela quantia de 17:200\$000.

Foi nomeado o Sr. general de brigada Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, inspector especial do material de guerra, quartéis e estabelecimentos militares do Estado do Rio Grande do Sul.

A' autoridade competente foi entregue pelo capitão Bento Marinho Alves o inquerito policial militar de que estava encaregado.

Baixou ao Hospital Central com parte de doente, o capitão Antonio Jacy Monteiro.

A's 11 horas da manhã de hoje, reúne-se na sala de serviço de justiça da 9ª região em sessão preparatoria, o conselho de guerra a que respondem o 1º sargento Domingos Alves e o soldado Affonso Lopes de Carvalho, tendo como presidente o major Adolpho Lima, do 1º regimento de artilharia; auditor, capitão Dr. Garcia Dias d'Avilla Pires e escrivão, amanuense Carlos Tavares Dias Pessoa.

Para os effeitos de reforma, requereu contagem de tempo o major José Candido Rodrigues.

Vae ser inspecionado, por ter dado parte de doente, o 2º tenente Carlos Augusto Pereira da Cunha.

O 2º tenente do 52º batalhão de caçadores, Jayme José Junqueira, foi internado no Hospicio Nacional de Alienados.

Segue no dia 15 do corrente para o Amazonas o major Bernardino Antonio do Ama-

ral, que vai assumir a fiscalização do 19º grupo de artilharia.

O 2º tenente Hermogenes José de Castro Filho, que se achava em licença para tratamento de saúde, apresentou-se hontem ás altas autoridades do Exército, por ter desistido do resto da licença, pelo qua vai ser inspeccionado.

Em inspecção da saúde a. que foi submetido, nesta Capital, no dia 13 do corrente, o 2º tenente Edmundo Carneiro de Souza, do 51º batalhão, de caçadores, foi julgado, pela respectiva junta medica, precisar de 40 dias para seu tratamento.

O Sr. general inspector da 9ª região concedeu engajamento por dois annos do 1º regimento de cavallaria para o 1º regimento de artilharia montada, ao 2º sargento Tancredo Caetano de Faria.

Foi nomeado o 2º tenente Libanio Augusto da Cunha Mattos, do 3º regimento de infantaria, para substituir o 2º tenente Lourival Duarte do Carmo, no conselho de investigação a qua respondem os asylados José Carneiro de Freitas e João de Brito.

Obteve 15 dias de dispensa de serviço o 1º sargento archivista Eduardo Anthero Roxo.

O 1º tenente Antonio do Nascimento Linhares, obteve 15 dias de dispensa do serviço.

O serviço para hoje, no Exército, é o seguinte:

Superior do dia, capitão José Caetano Pereira;

O 13º regimento de cavallaria dá o official para a ronda.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general do 9º região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Corrintho Castanho.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 5º.

Ns Collegio Militar realizam-se amanhã, sexta-feira, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

1º anno (arithmetica), oral: alumnos ns. 69, 165, 508 e 776.

3º anno (arithmetica), oral: alumnos ns. 486, 793 e 814.

3º anno (physica), oral: alumno numero 742.

4º anno (geometria), oral: alumnos ns. 729, 747, 750, 769 e 771.

5º anno (geometria), oral: alumnos ns. 264, 372, 376, 398, 402, 409, 413 e 432.

O ponto oral para secção de mathematica, será dado ás 8 horas da manhã na Secretaria.

Exame vago (arithmetica, oral) para os ex-alumnos Armando Borges Monteiro, Sylvio Mario Lossio Seibitz, Victor de Castro Borges Fortes e Mansfredo Bahiana Velloso.

Exames de admissão — Realizam-se hoje para os candidatos á classe dos contribuintes, ás 10 horas da manhã.

Em trem especial, composto com os novos carros de luxo da Estrada de Ferro Central

do Brazil, partiu hontem para S. Paul: o Dr. Paulo de Frontin, director desta via-ferrea.

Em companhia de S. Ex., foram os Srs. Dr. Valentim Dunham, sub-director da Rede Fluminense; Dr. Teixeira Soares, Dr. Carlos Sampaio e outros engenheiros da estrada e o Dr. José Pereira Martins Ribeiro, representando o Centro Beneficente Dr. Paulo de Frontin.

Ao embarque de S. Ex., compareceram muitos funcionarios da estrada, amigos e representantes da imprensa.

Os Srs. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura e Dr. Francisco Salles, titular da pasta da Fazenda, dirigiram hontem ao Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o seguinte despacho telegraphico:

«Sitio, 15 de março de 1911 — «Temos o maximo prazer em significar-lhe o melhor contentamento pelo magnifico serviço que nos foi proporcionado até agora e pelas gentilezas e atenções do seu digno representante Dr. Oliveira, assim como do Dr. Silva Pinto, Dr. Ribeiro e todo pessoal do trem. Estamos encantados com a linha, muito melhorada pela sua boa administração pelo que felicitamos cordialmente. Saudações.»

Foi hontem dirigido a todos os agentes, chefes de depositos, engenheiros residentes, chefes de serviço, mestres de linhas e mestres de officinas, o seguinte despacho telegraphico assignado pelo Sr. capitão Luiz Miranda, presidente da Comissão Central, encarregada da defesa dos interesses do pessoal da Estrada:

«Foi hoje assignado pela benemerito Marechal Presidente da Republica o decreto que põe em vigor os novos vencimentos e regalias autorizados no Orçamento da Viação.»

Congratulando-se com todos os companheiros de trabalho por esse auspicioso acontecimento, a commissão ergue entusiastico viva á Republica.»

Pelo sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Itaguaí, o praticante Arthur Araujo; em Riachuelo, o praticante miguel Sobrargo; em Ottoni, o praticante Antonio Manoel Fernandes; em Rodemacher, o conferente de Ottoni João Victor; em Cotegipe, o conferente de Mathias Barbosa, Antonio Pecanha dos Santos; em Mathias Barbosa, o praticante Aceacio Ribeiro; em Vassouras, o praticante Manoel Muniz Machado; em Rocha, o praticante Franklin Cordeiro, e em Pindamonhangaba, o praticante João Balthar.

Da estação inicial da praça da Republica, partiu hontem á tarde um trem especial, conduzindo o pessoal da Estrada de Ferro

Central, representado por diversas commissões e uma banda de musica da força policial, para levar festivamente aos seus companheiros residentes na zona suburbana, a noticia de ter o Sr. Presidente da Republica assignado o decreto que reforma esta via-ferrea.

Foram designados para servir nas estações a'aixo designadas os seguintes praticantes e telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Em Leopoldo, Jerro Nolding e o telegraphista Alfredo Pedro de Alcantara;

Em Bangü, o praticante Francelinio de Oliveira;

Em Carandohy, o praticante Jacintho Amorim;

Em Serraria, o praticante Jacomo Miraglia.

A' Inspectoria do Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil deu parte de doente o telegraphista Simeão Gonçalves, da estação de Carandohy.

Regressaram aos seus logares os telegraphistas da Central do Brazil Adelino Lombardi, na Central, e Rodolpho da Carvalho, em Lauro Müller.

Estão em gozo de férias os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Quintino Paschoal da Silva, de Bangü, e Norberto de Moura Maia, de Leopoldo.

Para amanhecer da Administração dos Correios do Pará foi removido o praticante de 1ª classe da Directoria Geral Thomaz José de Gusmão Junior.

Na sua vaga foi promovido o praticante de 2ª classe Mario do Valle Miranda e Silva.

Para a vaga deste foi removido o praticante da agencia da Estação Central Alvaro Estanislão de Faria Junior que foi substituido pelo praticante da Administração do Amazonas José Pio da Costa.

Ao chefe de secção da Administração dos Correios de Pernambuco Alcides Barata de Almeida foi concedida a gratificação adicional de 20 % por contar mais de 20 annos de serviço postal.

Foram exonerados Domingos Soriano e Manoel Joaquim Pereira do logar de estafetas do Correio da linha postal, de Serrinha a Cicero Dantas, no Estado da Bahia.

Em substituição foram nomeados João Pedro de Sant'Anna e José Pedro Bispo.

Por ter completado 20 annos de effectivo serviço postal foi concedida ao carteiro de 1ª classe da Administração de Pernambuco Manoel Francisco de Almeida Doria a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos.

Já foram remetidos á Imprensa Nacional os originaes do Boletim Postal referente ao mez de fevereiro proximo passado.

O director geral dos Correios approvou o concurso de 2ª entrancia effectuado na

Gomes de Paula, Mauricio Gonçalves Quintanilha, Rodolpho de Andrade Rumbelsperger, Gustavo Marques Godinho, Alceu Guimarães, Luiz Lopes Pereira Netto, Wenceslau Peixoto Meirelles, Carlos Philippe Nery, Octacílio Torres da Cunha, Corberiano Felix Pereira, Francisco Ferreira Campos, Ernesto José Barbosa, Leonel Zeirino de Souza Neves, Xenofonte de Souza Pinto, Leopoldo Drummond, Julio Gomes de Rezende, Oscar Teixeira de Faria, José Augusto de Araujo, Luiz Alves da Costa, Ernesto Adalberto Suzano, José Domingues Coelho, Theodulo Mendes, João Simas Alves, João Machado da Costa Netto, Enzelio Alves Nogueira Filho, José Joaquim Silvino da Silveira, Antonio Martins da Cruz Ferreira Junior, Antonio Garcia de Souza Valente, Jayme Pereira Madruga, João da Silveira Dutra, Odilon Lopes da Almeida, Cesilio Appolinario dos Reis, José Lopes de Araujo, Arthur Coutinho Salles Teixeira, Nestor Seixas, Frederico Paulo Vieira, João Antonio Carneiro de Mello, Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti Filho, Indio do Brazil Pereira da Luz, Camarino Antonio Nery Leite, Francisco José Pinto Bastos, Marcos Evangelista de Miranda, Carlos Trajano de Oliveira, Lafayette Jozaga, Sylvio Gonzaga, Alvaro Maria da Costa e Silva, Nilo Eduardo Moreira Maia, Antonio Meroia, Fernando dos Santos, Luiz de Oliveira Costa, Francisco de Assis Corrêa, Luiz de Pinho Vinagre, Arthur Augusto Fernandes Leão Junior, José Corrêa Franca, Rodolpho Dias Moreira, Avelino Climaco dos Santos, Pedro Paulo Pereira da Silva, Theobaldo Ferreira, José Monteiro dos Santos, Manoel Pinto Monteiro, Francisco José de Azevedo, Felinto José dos Santos, Norberto Sant'Anna, Gustavo Paulmann, Alipio Francisco Jardim, Mathusalém Antonio B. Langer, Manoel Espinheiro Costa, Eugenio Gomes Brum, Eurico Carrilho, Novaldes Nazianzeno, José Alves de Castilhos, Marcellino de Sá Pereira, Lydio Bastos, José Corrêa de Castro, Oscar Sampaio, Felipe Antonio Damasio, Antonio Simplicio da Costa Junior, João Carlos Framback, João Espinola de Mello, Antonio José Lobo Junior, Gastão Duval, Alberico Marques da Costa, Jehovah Dias Moreira, Alcino Benedicto da Costa, Ursulino Cuneledes de Mello, Romen Silva, Roberto Villar Durand, José Ezequiel de Assis, Alberto Telles de Almeida, Barnabé Lopes Ribeiro da Costa, Benedicto Ramos de Oliveira, João Ferreira Leite, Raul de Macedo Campos, Aurelio Piquet Carvalhosa, Adjalnia Vieira de Carvalho, Julio Gonçalves da Silva, Sylvio Alfredo Lachado, José Soares da Silva, José Augusto do Nascimento, Bernardino Soares, Alfredo de Souza Lima, Joaquim Antonio de Araujo Junior, Alvaro José Affonso, João Sambogua, Paschoal Baylão de Almeida, Alvaro de Azevedo Lopes, Arthur Tiburecio Costa, Candido Viçosa, José Carlos dos Santos, Wenceslau Joaquim da Silva, Celso Ribeiro, Armando Corrêa da Cunha, Armando Viriato de Freitas, Argindo Rangel, Adelino da Silva Ribeiro, Aymard Martins Ferreira, Edmundo Luiz de Azevedo, Francisco Caideira, Luiz de Franca Ferreira, Antonio Lino Tavares, José Reinaldi Freire Gameiro, Raul Bueno de Faria, Luiz Pereira da Rocha, Waldemiro Rodrigues de Azevedo, Antonio Teixeira de Araujo, Laurecio de Lima Botelho, Cicero de Carvalho, Pedro Stavoli, Carlos Campos Pereira, José Ramos Coelho, Orlando Arêas Figueira, Adalberto Pereira de Souza, Paulo Ferreira Lima, João da Costa Lima Junior, João Ramos Braga, Octavio Gomes da Silva, Luiz de Freitas Borges, Alberto Fernandes Paulo, Martins de Souza, Alexandre de Paula Freire, João Macario e Heraldio Pampera de Vasconcellos.

Quinto lugar — Alvaro da Costa Endson,

João Baptista Cantalice, Mario Mendes, Virgínio Rodrigues de Oliveira, José Candido da Silva Leite, Durval de Assis Baptista, Examionondas Moura, Carlos Augusto da Costa, Carvalho, Manoel Americo de Freitas, Francisco Salvador Scardino, Antonio Cyrillo da Cruz, Mario dos Santos, Oswaldo Barroso de Siqueira, Joaquim Pinto Machado Bastos Filho, Edmundo Carlos Teixeira, Lauretino dos Santos Junior, Cesar Augusto de Carvalho, Sylvio da Silva Medella, Carlos José de Siqueira, José Candido de Moura, Rosalvo Brazil, Mario de Almeida Barbosa, Oldemar Gonçalves Ferraz, Alirio Martins Faria, Carlos Acola, Antonio José Pereira Junior, Procopio Noronha da Cunha, Juvenal da Silva Anaral, Alfredo Sampaio da Silva, Antonio Ramos, João Marques Vieira, Alvaro Chaves de Souza, Joaquim de Almeida Marques Simões, Oscar Celestino de Carvalho, Francisco Marques de Oliveira, Evaristo Barreto Pinto de Faria, A estobulo de Sá Oliveira, João Manoel dos Santos Mattos, André José Gonçalves, Euripedes Dias de Moura, Nilo Gomes Marinho, Arthur Lopes Rodrigues, Deodoro de Alvarenga Ribeiro, José do Espírito Santo, Manoel da Costa Faria, Annerbal Augusto de Assis, Ricardo Salerno, Eduardo Martins Junior, José Antonio de Freitas Junior, Ascanio Chaves, Carlos Mathias de Almeida, Carlos da Silva Amiral, Mariano de Alcantara Carrpos, João Velasco de Lima, Francisco da Motta Labuco, Miguel da Silva, João Pedro do Espirito Santo, Gastão Dutra, Antonio Jatoba, José Vilckres Pires Ferreira, Oronil Chistiano de Souza, Manoel Antonio e Miranda, Icario Alves da Silva, Alberto Antonio Lago, Oscar Francisco dos Santos, João Ayres dos Santos, Arnaldo Dorecy de Monconça, Gastão Dario, Antonio Rodrigues de Carvalho, Miguel Pereira Telles, Galdino Coutinho, Armando Vicente Norões Dias, José Torres, Tredolino José dos Santos, Gaspar João José Velloso Junior, Alcino Rocha, Luiz de Oliveira Passos, Oldemar de Oliveira Torres, Vicente Henrique de Souza, Gedeon de Emilio Monteiro Chaves, Joaquim José de Freitas, Virgilio de Oliveira, Octacílio de Souza Breves, Carlos Armando Coutinho, José Barbosa Leite, Octavio Luiz Vargas da Silveira, Leandro Francisco de Almeida, Alcebiados Faria, Waldemar dos Santos Ferreira Braga, Raul José de Souza Soares, Silvino José da Rosa, Ramiro Lirio de Mattos, José Goulart de Macedo Junior, Auxenio Rocha P. da, Oscar Alves de Mendonça, Sebastião Tenorio Gomes, Astremonio Maturio de Freitas, Euclides de Carvalho, Ernesto Alves de Paula, Agêo Ribeiro, Euclides Visira de Almeida, Henrique Sebastião Jouam, Antonio Leopoldino da Conceição, André Subino de Franca Farias, José Celestino Ventura, Carlos Borromeu das Dóres, Armando de Freitas Machado, Rostand Siqueira, Jacy Lopes, Manoel Ribeiro de Oliveira Bittencourt, Waldemar Aurelio da Silva Oliveira, João Manoel Pimentel e João Boaventura Trindade.

Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria do Expediente. Segunda secção. Rio de Janeiro, 14 de março de 1911. — Walter Cesar, praticante de 1ª classe, secretario da mesa examinadora.

Por acto de hontem o Sr. prefeito do Districto Federal nomeou auxiliar de escripta de 1ª classe da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, o chefe de ponto addido, da extincta Inspectoria de Limpeza Publica, Augusto Alves Pereira.

Foram dispensadas dos logares de adjuntas, as normalistas Candida Santos Chaves, Hilda Cardoso e Maria Libia Borges Monteiro.

O Sr. Dr. Alvaro Baptista, declarou hontem insubsistente a circular de 13 do corrente, que alterava as horas de expediente da Directoria de Instrução Publica Municipal, em desaccôrdo com as circulares do gabinete do prefeito.

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu hontem 60 dias de licença, para tratamento de saúde ao guarda municipal com exercicio no 19º districto (Inhauma), Ramiro Augusto de Oliveira.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, está ainda estudando o contracto do Theatro Municipal, lavrado com o Sr. Guilherme da Rosa. Dentro de poucos dias, S. Ex. resolverá o caso de accôrdo com o interesse publico.

A Directoria de Instrução Publica Municipal solicitou do sub-director da Escola Normal o numero de candidatos a matricula naquelle estabelecimento nos annos de 1901 a 1910 e o numero de alumnos diplomados durante esse tempo.

Devem comparecer hoje na Directoria de Hygiene Municipal, para o exame de inspecção de saúde, as seguintes normalistas, ultimamente nomeadas adjuntas estagiarias de 1ª classe:

Alice Vianna Rodrigues, Alice Garcia da Cunha, Elisa Castex, Eponina de Souza, Isabel Mendes, Laura Marques da Costa, Maria do Carmo Lapenne, Marietta Pinto da Fonseca e Maria Augusta da Rocha.

As agencias da Prefeitura estão funcionando nos seguintes predios: da rua Sete de Setembro n. 42, sobrado, 1º districto (Candelaria); rua Camarino, esquina da Senador Pompeu. 2º (Santa Rita); rua Carioca n. 32, sobrado, 3º (Sacramento); rua da Quitanda n. 11, sobrado, 4º (S. José); rua Frei Caneca n. 143 sobrado, 5º (Santo Antonio); rua Aqueducto n. 92, 6º (Santa Thereza); rua Cattete n. 192, 7º (Gloria); rua Jardim Botânico n. 970, 9º (Gavea); rua Visconde de Itauna n. 146, 10º (Sant'Anna); rua Senador Pompeu n. 199, 11º (Gamboa); rua S. Christovão n. 2, 12º (Espírito Santo); praça Marechal Deodoro n. 82, 13º (São Christovão); rua Mattoso n. 204, 14º (Engenho Velho); rua Pereira Nunes n. 10, 15º (Andarahy); rua Conde do Bomfim n. 1.293, 16º (Tijuca); rua Vinte e Quatro de Maio n. 146, 17º (Engenho Novo); rua Dr. Dias da Cruz n. 151, 18º (Meyer); rua Dr. Manoel Victorino n. 271, 19º (Inhauma); rua Coronel Rangel n. 60, 20º (Praça); rua Tanque n. 2, 21º (Jacarépaguá); rua Rio A. 22º (Campo Grande); entroncamento das estradas Matriz e Engenho Novo, 23º (Guaratiba); rua Matriz ns. 50 e 52, 24º (Santa Cruz); e rua Commendador Lage n. 4, Paqueta, 25º (Ilhas).

No predio n. 5 da praia das Pitangueiras, ilha do Governador, funciona o posto de fiscalização.

Foi recolhida aos cofres municipais, no mês de fevereiro findo, a importância de 10:292\$800, sendo de multas arrecadadas 9:362\$ e de leilões effectuados as agencias da Prefeitura, de animaes e artigos diversos apprehendidos na via publica, 930\$800.

Hoje, ao meio-dia, haverá reunião do Conselho Superior de Instrução Publica.

Com a presença do Sr. Dr. Alvaro Baptista, director geral de Instrução Publica Municipal, será inaugurado no proximo sabbado, ás 7 horas da noite, o curso nocturno profissional, installado no Externato Souza Aguiar.

Na Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura está aberta concorrência, que será encerrada ás 2 horas da tarde do dia 23 do corrente, para o fornecimento de cimento.

O archivo da Directoria Geral de Instrução Publica Municipal vai ser organizado de accôrdo com as instrucções do respectivo director geral e disposições regulamentares.

Foram designados para reger os cursos nocturnos na Piedade e em Inhauma os professores adjunctos Arthur de Lino Campos e Salustio Benicio da Silva.

O Sr. inspector escolar do 4º Districto propoz ao Sr. director geral de Instrução Publica Municipal a creação de um curso nocturno para o sexo feminino em Catumbi.

O Sr. Dr. Alvaro Baptista, director de Instrução Publica Municipal, nomeou, hontem, adjunctas estagiarias de 2ª classe, as seguintes normalistas: Leopoldina Saraiva, Marianna da Silva Pereira, Maria da Conceição de Mello Pedrosa, Maria Luiza Parnola, Margarida Rangel, Zilda Figueiredo, Sarah G. Regadas, Sarah Victorina de Souza, Symphorosa de Vasconcellos, Regina Damascia dos Santos, Regina de Freitas, Rachel Vasconcellos, Regina Corrêa Rodrigues, Rosalina de Carvalho Bastos, Olga de Avellar Fernandes, Olga Martins Pereira, Orminda Fluzza, Nair Cintra Vidal, Niobé Couto e Hollanda Braga, Brazilica de Mello, Alice Emilia de Paula, Adyilia Martins de Vasconcellos, Anna de Oliveira Matos, Ananita Dall Ort Figueiredo, Amanda Carneiro, Amelia Corrêa, Albertina Moreira Alves, Albertina de Andrade, Alice Rosalia Xavier, Adelaide do Carvalho, Adelina Rocha, Alzira Almada de Avila, Adelia de Oliveira Pereira, Aracy Côrtes, Anna Ardovinia Andreina O' Davyer, Zelinda Graça, Carlota Donção Monteiro, Carolina da Rocha Silva, Chrissie Vieira Corrêa, Cenira Braga, Carlinda Dias, Michel Monte Hannequin, Diamantina Baptista Feijó, Dulce de Andrade Telles, Elvira Miranda, Eugenia Vieira Machado, Eronidina Mello Mourão, Ednula de Barros, Bertha Fernandina Mazza, Circe Couto, Esther Rodrigues Annibal, Emilia de Souza Pinto, Edith Pires, Endoreia A. de Almeida Camello, Eulina Barroso, Elisa Magalhães Barreto, Ercilia Maria da Silva, Graziela Vaz Pereira, Otencia de Carvalho Neves, Homêria Vieira Corrêa, Hortencia dos Santos, Helena Durandet Nogueira, Hilda Borges Bockernig, Ida de Oliveira, Isaura Soares Caneco, Isaura dos Santos Jacomo, Ignacia

Melgaço Ferreira, Jovelina Teixeira de Carvalho, Izabel Mancozi, Leovina da Silva Torres, Luiza Duque Estrada Costa, Lucia de Carvalho Duarte, Luciola de Paula Barros, Leontina Machado, Lydia de Mello Loureiro, Maria Luiza Lyra e Oliveira, Victorina Rosa de Mello e Valentina Marcondes.

Pagam-se hoje, na Prefeitura, as folhas de vencimentos do mez findo, das adjunctas suburbanas e professores elementares e expediente aos mesmos.

Pela 1ª Sub-directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal foram registradas 44 guias das quantias arrecadadas pelos agentes da Prefeitura, na importância de 1:554\$200, a saber: de multas, 596\$; de leilões, 10\$; impostos, 718\$200 e enterramentos, 230\$000.

A Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal deu hontem cumprimento ás portarias do Sr. prefeito, officiando á Directoria Geral de Fazenda e agencias dos districtos da Candelaria, Engenho Novo e Inhauma, sobre transferencias e permuta dos guardas municipais Manoel Joaquim Brittes, José Rodrigues Pedra, Porfirio Joaquim de Mattos e Antonio da Silveira Dantas.

Extracção das Loterias da Capital Fepera 25:000\$000

Resumo dos premios da Loteria da Capital Federal, extrahida em 15 de março de 1911

Sob a presdencia do Sr. Francisco de Assis P. Assumpção, fiscal do Governo, realizou-se hontem a 13ª extracção da 2ª loteria do plano n.º 205, sendo premiados os seguintes numeros:

31411.....	25:000\$000
47314.....	2:500\$000
276.....	2:000\$000
26815.....	1:000\$000
27434.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

78505 43760 54326

Premios de 200\$000

38346	77354	53086	7:590	34627
23097	42929	34236	8315	40698
15524	9377	70697	74074	53596

Premios de 100\$000

16920	39511	59116	34264	14784
7893	8018	7824	28390	20123
64129	4793	60149	41059	41667
26515	63518	79678	3304	54528
		65907		

Approximações

31410 e	31412.....	400\$000
47813 e	47815.....	300\$000
275 e	27.....	200\$000
26814 e	26816.....	100\$000
27433 e	27435.....	100\$000

Desenhas

31411 a	31420.....	50\$000
47811 a	47820.....	40\$000
271 a	280.....	30\$000
26811 a	26850.....	20\$000
27431 a	27440.....	20\$000

Centenas

31401 a	31500.....	10\$000
47801 a	47900.....	6\$000
291 a	300.....	5\$000
26801 a	26900.....	4\$000
27401 a	27500.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 11 team 4\$000.

Todos os numeros terminados em 1 team 2\$000.

Exceptuam-se os terminados em 11.

O resultado dos exames hontem realizados na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Curso fundamental—2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)—Aprovados: plenamente, Raul Zenha da Mesquita, gráo 7; simplesmente, José Leite Corrêa Leal, gráo 4.

Houve um reprovado e um retirou-se.

3ª cadeira do 1º anno (phystica molecular, electrotechnica)—Aprovados: simplesmente, Francisco de Paulo Bicalho Filho, gráo 3º e Adelstano Soares de Mattos, gráo 2.

Um retirou-se e houve um reprovado.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)—Exercicios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (machinas)—Aprovados: com distincção, Ismael Coelho de Souza, gráo 10; Anthero de Castro Soares, gráo 10 e Octavio Moreira Penna, gráo 10; plenamente, Luiz Figueiredo de Mello, gráo 8, e Helitor Pamplona Pereira Pinto, gráo 8.

Mathematica para admissão—Aprovado simplesmente, Adolpho Carvalho Gomes Junior, gráo 1.

Desecho geometrico para admissão—Aprovados: plenamente, Seraphim José dos Santos, gráo 7; Lino Colonna dos Santos, gráo 6, Arnaldo Cunha de Azevedo, gráo 6, João Carlos Barreto, gráo 6; Ciro Romano Farina, gráo 6; simplesmente, Victor Freitas, gráo 5, Deolindo Lima, gráo 5, e Victor Elliot, gráo 5; Renato Vieira Braga, gráo 4, e Francisco Augusto de Salles Moraes, gráo 1.

A Repartição Geral dos Correios expelirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Saturno, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Minas Geraes, para os portos do norte, Barbados e Nova-York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até ás 1.

Pelo Verdi, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova-York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Pinto, para Cabo-Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Norzantia, para Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo Itauna, para Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1ª objectos para registrar até ás 11.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Dia 6 de março de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	753.3	22.1	15.6	79	3.3	WNW	4	CK. KN	
2 a. m.....	752.9	22.2	15.5	78	1.4	NW			
3 a. m.....	752.8	21.8	15.6	81	0.0	Calma			
4 a. m.....	752.3	21.4	15.8	84	1.7	WNW	2	CK	
5 a. m.....	752.2	21.4	14.9	78	1.8	N			
6 a. m.....	752.5	21.2	14.7	78	1.5	N			
7 a. m.....	753.0	22.0	14.5	74	0.0	Calma	3	CK. Nev.	Nevoeiro tenue geral
8 a. m.....	753.3	22.2	14.7	74	0.0	Calma			
9 a. m.....	753.2	22.6	15.4	76	3.3	NNE	1	S	
10 a. m.....	753.2	23.6	15.2	70	3.2	NNW	1	SK	
11 a. m.....	752.8	25.4	15.5	64	2.0	N			
1/2 dia.....	752.3	27.0	13.4	50	3.3	N	1	C. K	
1 p. m.....	751.8	27.8	14.3	52	3.0	N	1	C. K	
2 p. m.....	751.1	25.4	16.5	68	8.3	SSE			
3 p. m.....	750.7	24.7	17.1	74	11.1	SSE	1	C. K	
4 p. m.....	750.8	25.0	18.2	77	11.1	SE	1	C. K	
5 p. m.....	750.5	25.1	18.7	79	12.5	SSE			
6 p. m.....	750.6	25.2	18.4	77	10.0	SSE			
7 p. m.....	750.9	24.2	19.2	86	7.7	SSE	1	S. SK	
8 p. m.....	751.3	24.7	18.6	80	7.7	SSE			
9 p. m.....	751.9	24.8	18.8	81	2.0	SSE			
10 p. m.....	752.6	25.0	18.5	79	1.5	WNW	0	Limpo	Nev. tenue
11 p. m.....	752.4	24.8	19.0	82	0.0	Calma			
1/2 noite.....	752.2	24.2	18.7	83	1.4	NNW			baixo a SW e NW
Médias.....	752.11	23.91	16.53	75.2	4.1		1.5		

Temperatura: maxima, 28.5 ás 12.50 p. m.; minima, 20.7 ás 6.10 a. m. Evaporação em 24 horas: 2.8. Ozonia: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 3. Horas de insolação: 10 hs. e 5 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 7 de março de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	752.2	24.2	18.7	83	0.4	NW	1	C	Nevoeiro baixo
2 a. m.....	751.8	24.0	18.8	85	0.0	Calma			
3 a. m.....	751.7	23.9	18.4	83	1.3	WNW			
4 a. m.....	751.8	23.4	18.7	67	0.0	Calma	0	Limpo	Nevoeiro tenue
5 a. m.....	751.8	23.2	18.9	90	0.0	Calma			
6 a. m.....	752.2	23.2	19.3	91	2.6	N			
7 a. m.....	752.8	23.3	19.2	91	1.4	NNW	7	S. CK	Nev. denso baixo a S e NW
8 a. m.....	753.0	23.6	19.5	90	2.2	NW			
9 a. m.....	752.9	24.9	19.5	83	2.5	NW	1	K	tenue
10 a. m.....	752.5	27.5	19.7	70	1.4	NW	1	K	
11 a. m.....	752.8	30.1	18.2	58	1.7	NNW			
1/2 dia.....	752.6	30.8	17.6	53	3.7	NW	1	K	
1 p. m.....	752.2	31.3	17.1	51	2.5	NE	1	K	
2 p. m.....	751.8	29.2	20.6	68	8.3	SSE			
3 p. m.....	751.2	28.2	18.3	64	11.1	SSE	2	K	
4 p. m.....	751.1	28.1	18.7	63	8.3	SE	3	CK. C. K	
5 p. m.....	750.7	28.8	17.7	60	10.0	SE			
6 p. m.....	751.1	28.6	17.8	61	5.9	SW			
7 p. m.....	752.5	28.2	15.3	53	5.6	WNW	10	KN. N	Relamp. e trov. a NW e NE longiq. a NNE
8 p. m.....	752.5	27.4	16.0	58	4.0	SW			
9 p. m.....	752.8	26.9	17.2	55	2.0	WNW			
10 p. m.....	753.4	26.6	17.6	67	2.4	NNW	8	CK. K. KN	e trov. a WSW longiq. a WSW
11 p. m.....	753.3	25.4	18.7	78	4.8	NNW			
1/2 noite.....	753.4	24.0	18.1	81	4.0	NNW			A's 11.30 forte aguaceiro acomp. de rel. trov. a SW
Médias.....	752.25	23.45	18.19	72.3	3.7		3.2		

Temperatura: maxima, 31.8 á 1 h. e 15 m. da t.; minima, 23.0 ás 6 hs. e 10 da m. Evaporação em 24 horas: 3.4. Ozonia: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 3. Horas de insolação: 9.55=9 hs. e 33 m.

Relampejou e trovejou longinquamente no quadrante NW e NE até alta noite, soprando ás 7 hs. e 10 m. da tarde vento forte com a velocidade de 7 segundos ou 14 m. por segundo. Caiu um forte aguaceiro ás 11 hs. e 39 m. da noite acompanhado de trovoadas e relampagos, cessando ás 11 hs. e 50 m., e tambem agitado por SW.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 13 de março de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....										
Fortaleza.....										
Quixeramobim.....	762.9	23.1	28.0	23.2	15.5	S	2	Nublado	20.6	Incerto
Natal.....	762.5	27.6	30.8	22.0	17.7	ESE	3	Quasi nublado		Sombrio
Parahyba.....										
Recife.....	762.3	28.4	29.8	25.8	19.5	S	2	Meio nublado		Bom
Joazeiro.....										
Aracaju.....	762.3	28.5	29.8	23.3	21.6	SE	5	Meio nublado		Bom
S. Salvador.....										
Ondina.....	—	28.1	30.1	24.0	20.7	E	1	Meio nublado		Incerto
Caetité.....	760.2	21.1	27.5	17.0	14.4	SE	4	Quasi nublado		Bom
Ilhéos.....										
Cuyabá.....	766.1	26.2	29.0	24.3	22.0	ESE	2	Quasi nublado		Bom
Montes Claros.....	764.3	23.0	29.6	14.0	15.6	E	2	Quasi limpo		Bom
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....	762.3	22.8	29.5	16.8	12.2	E	3	Limpo		Bom
Ribeirão Preto.....	761.8	22.4	29.8	15.7	14.7	NE	1	Meio nublado		Bom
Barbacena.....	762.2	22.8	23.1	15.6	13.4	E	3	Limpo		Claro
Juiz de Fora.....	764.4	22.0	25.2	13.9	14.5	N	1	Limpo		Claro
S. Carlos do Pinhal.....	761.6	25.4	29.2	13.4	13.7	E	3	Limpo		Bom
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....	762.5	23.0	32.0	18.6	16.2	SE	1	Limpo		Bom
Piracicaba.....	761.6	25.4	30.0	16.0	16.9	NE	1	Quasi limpo		Bom
Capital (Rio).....	761.9	25.6	28.3	23.3	19.9	NNE	1	Quasi limpo		Bom
Campinas.....	761.6	25.0	29.5	17.6	15.4	Calma	0	Quasi limpo		Bom
Taubaté.....	762.6	22.8	30.0	19.2	6.1	Calma	0	Limpo		Bom
Tatui.....	761.4	24.2	30.5	18.0	18.3	Calma	0	Meio nublado		Bom
S. Paulo.....	762.5	23.6	32.0	16.1	15.9	NW	1	Quasi limpo	20.0	Bom
Fernando de Noronha.....	761.4	21.5	26.4	22.7	18.0	S	5	Meio nublado	32.0	Incerto
Santos.....	762.0	27.0	28.6	21.6	21.1	N	1	Limpo		Bom
Faxina.....	762.0	25.6	29.0	14.5	18.3	Calma	0	Limpo		Bom
Iguape.....	762.3	26.0	27.8	21.4	19.0	SE	1	Meio nublado		Bom
Guarapuava.....	761.1	21.0	24.8	15.8	15.8	NW	4	Nublado	10.8	Incerto
Curytiba.....	762.8	20.6	28.5	17.7	16.3	SW	1	Nublado	1.0	Bom
Paranaguá.....	762.3	24.2	28.2	24.6	21.1	Calma	0	Nublado	0.9	Incerto nev. atq
Blumenau.....										
Brusque.....	762.5	22.8	27.0	19.0	19.2	SW	2	Nublado	1.7	Incerto
Florianopolis.....	762.5	23.0	26.0	21.9	18.7	S	1	Nublado	2.5	Incerto
Posadas.....										
Corrientes.....	761.6	18.0	34.0	—	9.5	N	2	Limpo		
Itaquy.....										
Santa Maria.....	764.4	22.5	29.0	21.0	14.2	E	4	Quasi limpo		Bom
Porto Alegre.....	763.3	22.8	31.3	22.1	14.5	SE	6	Nublado		Incerto
Cordoba.....	765.0	20.0	30.0	18.9	6.9	S	2	Nublado		Mão
Bagé.....	766.0	19.4	29.5	19.5	9.2	S	3	Nublado		Incerto
Rio Grande.....										
Mendoza.....										
Rosario.....	763.4	19.0	36.0	17.0	11.7	S	2	Nublado		
Montevideo.....	767.5	16.3	21.2	15.2	8.5	S	5	Quasi nublado		Incerto, chuviscos
Buenos Aires.....	761.8	18.0	32.0	14.0	10.9	Calma	0	Nublado		

OCCURRENCIAS

Em Guarapuava choveu durante o dia e noite de hontem. Em Curytiba trovejou a E e choveu hontem á tarde e noite. Em Paranaguá choveu hontem á tarde e chovisou pela manhã de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em S. Carlos do Pinhal com 13°4 e em Juiz de Fora com 13°9.

As observações com este signal + são de hontem.

PASSAGEIROS

Chegaram hontem os seguintes:

No vapor *Oronsa*, procedente de Callão: Mauricio Bludersberg, Roberto Krommes, Alexandre Mello Faro, Dr. P. Frederich e quatro de 3ª classe.

—No vapor *Danube*, procedente de Buenos Ayres: Dr. John M. Euvan, William Alfd Ruves, A. Gordon Vorjak e familia, Theophilus Alvares de Azevedo, Antonio José do Castilho Costa, Man el Marcondes da Silva, Dr. André Cavalcanti de Abreu e 10 de 3ª classe.

—No vapor *Itapem*, procedente de Porto Alegre: Amelia Dias, Alfredo Dias, aspirante Octaviano Alves de Attayde, João de Andrade Sá, Americo C. Campos, Pedro Fernandes Dantas, Eudoro C. Arruda e Sá, Bento R. C. Martin, tenente Octavio San Jean Gomes, Halbib Fermarios, aspirante Accacio Gonçalves Silva, Herminia Hansseler, Dr. Van der Laun, Luiza Mariana Porto, Elisabeth Lumb, Paulo Rosa, Gastão Augusto da Cunha, Affonso Trindade e uma filha, José Souto Torres e senhora, Samuel Wachre, Theodor Augusto Requião, Djalma da Costa, João F. S. Abreu, S. Sausard e familia, tenente Djalma de Oliveira, Americo Leal, Carlos Frelle e 18 de 3ª classe.

—No vapor *Mayrin*, procedente de Florianópolis: Augusto Luitet, Sebastião P. rs, Arestide Goolon e senhora, A' Alexandrina e Deolinda, Victor, Arnaldo Bey, Luiz Cardoso Araújo, tenente Alfredo Silva e familia, Leonel de Alencar Guimarães, tenente Evangelista Costa e 19 de 3ª classe.

—No vapor *Amazona*, procedente de Buenos Ayres: Simon Criger e senhora, Hermann Weitbluch, Brown Maurice, Claire Albert, John Meoser, Aimé Demaine e 6 de 3ª classe.

—Seguiram hontem os seguintes passageiros:

No vapor *Itaituba*, com destino a Porto Alegre: A. C. Braya, Arthur Motta, Adelaide Barbosa e 9 de 3ª classe.

—No vapor *Cap Verde*, com destino a Santos: Carl Hoepfne e 10 de 3ª classe.

—No vapor *Victoria*, com destino a Guarakissiba: Olympia Santos, Maria Gloria Coutinho, Jono Veiga Biti, Secundino Affonso, Francisco Miranda e tres filhos, Manuel Pinho, Albano Rodrigues, Virgilio Quintão, José de Souza, Manoel Alves Costa e Pedro Berris.

—No vapor *Ortega*, com destino a Callão: H. Thonson, José Joaquim da Silva, David Bell, Thomaz Kug, coronel Camara e 14 de 3ª classe.

—No vapor *Danube*, com destino a Southampton: Alberto Motta e familia, José Vieira Britto Junior, R. Kuschbaun, Manoel Martins e familia, Jacob Menezes, Miguel A. Lisboa, Julio Mathews dos Santos, Drs. João de Deus Ramos, Eduardo Braga e G. Jame French, A. E. Ward, Pedro Neves, David Lazaro, J. E. Potter, Epaminondas Santos, T. W. Bevan e oito de 2ª classe.

—No vapor *Iris*, com destino a Villa Nova e escalas: Ozorio Chaves, M. F. Valle, coronel José Maria Pinto, Maria Chaves, Francisco Fonseca, Dr. Cerqueira Carvalho, Dario J. Moreira, tenente Manoel Oliveira e familia, Antonio Vieira, Dr. Antonio Figueiredo, João Dias Oliveira e Serafim Freire.

—No vapor *Oronsa*, com destino a Liverpool: José Garcia Barbeira e senhora, R. Gomes Pedrosa, Drs. João Victorio Pareto e familia e Demetrio Ribeiro e senhora, Francisco Amorim, John Roscoe, A. Queixada e senhora e 22 de 3ª classe.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do SUL:	
<i>Bahia</i> , de Santos.....	16
<i>Orion</i>	18
Do NORTE:	
<i>Brazil</i>	20
<i>Laguna</i>	22
<i>Goya</i>	23
<i>Pará</i>	23
Do ESTRANGEIRO:	
<i>Columbia</i> , de Genova.....	16
<i>Athenic</i> , de Nova Zelandia.....	18
<i>Asturias</i> , de Southampton.....	20
<i>Cordoba</i> , de Genova.....	20
<i>Kilsyth</i> , de Nova York.....	20
<i>Savoia</i> , de Genova.....	22
<i>Tomaso di Savoia</i> , de Buenos Aires.....	22
<i>Axel Johnson</i> , do Rio da Prata.....	25
<i>Ré Vittorio</i> , de Genova.....	30

A SAHIR

PARA O SUL:	
<i>Saturno</i> , para Porto Alegre e escalas...	16
<i>Itapema</i> , para Porto Alegre.....	18
<i>Orion</i> , para Porto Alegre e escalas.....	19
<i>Jaguaribe</i> , para Santos.....	20
<i>Asturias</i> , para Santos.....	20
<i>Ibiapaba</i> , para Porto Alegre.....	25
PARA O NORTE:	
<i>Verdi</i> , para Bahia.....	16
<i>Industrial</i> , para Viçosa e escalas.....	16
<i>Minas Geraes</i> , para Barbados e escalas.....	16
<i>Alagoas</i> , para Marão.....	18
<i>Tupy</i> , para Marão.....	20
<i>Acre</i> , para Marão.....	23
<i>Fagundes Varela</i> , para o Pará.....	28
PARA O ESTRANGEIRO:	
<i>Verdi</i> , para Nova York e escalas.....	16
<i>Sofia Hohenberg</i> , para o Rio da Prata...	16
<i>Minas Geraes</i> , para Nova York.....	16
<i>Bahia</i> , para Hamburgo.....	16
<i>Aachen</i> , para Europa.....	17
<i>A henic</i> , para Londres.....	18
<i>Sicilia</i> , para Genova.....	19
<i>König Friedrich August</i> , para	
Aires.....	19
<i>Columbia</i> , para o Rio da Prata.....	19
<i>Tocantins</i> , para Nova York.....	20
<i>Asturias</i> , para Buenos Aires.....	20
<i>Formosa</i> , para Marselha.....	21
<i>Savoia</i> , para o Rio da Prata.....	22
<i>Amazon</i> , para Europa.....	22
<i>Tomaso de Savoia</i> , para Barcellona e	
Genova.....	22
<i>Cap Verde</i> , para Europa.....	23
<i>Axel Johnson</i> , para Sthekolmo.....	25
<i>Brazil</i> , para Genova.....	25
<i>Cap Arcoma</i> , para Europa.....	27
<i>Cordova</i> , para o Rio da Prata.....	27
<i>Espagne</i> , para Europa.....	28
<i>Chili</i> , para Europa.....	29
<i>Orcoma</i> , para Europa.....	30
<i>Zeelandia</i> , para Lisboa.....	30
<i>Hollandia</i> , para Amsterdam.....	30
<i>Ré Vittorio</i> , para o Rio da Prata.....	31
<i>Pernambuco</i> , para Europa.....	31
<i>Heidelberg</i> , para Europa.....	31

Chegaram hontem, os seguintes vapores:

D nube, *Amazona* e *lang-Tsé*, de Buenos Ayres; *Oronsa*, de Callão; *Itapema*, de Porto Alegre; *Inglestide*, de Valparaíso; *Mayrink*, da Laguna; *Numantia*, de Santos; *Itapoa*, de Aracajú; *Fidelense*, de S. Mathews e *Tupy*, de Santos.

Sahiram hontem:

Danube, para Southampton; *Carolina*, para Aracajú; *Inglestide*, para Dover; *Ortega*, *Lealta* e *Oronsa*, para Callão; *Alacritá*, para Genova; *Amazona* e *lang-Tsé*, para Bordéas; *Victoria*, para Guarakesaba; *Jokai*, *Cap Verdi* e *Coronation*, para Santos.

O *Saturno* sahirá hoje, á 1 hora da tarde, para Porto Alegre.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O 3º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Cabo Frio, na secção do Rio de Janeiro, nomeado por decreto de 18 de Janeiro deste anno, chama-se José Antonio Sampaio e não como foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de março de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se dous mezes de licença, em prorrogação, para tratar de negocios de seu interesse, ao desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Fernando Luiz Vieira Ferreira.

—Declarou-se, por apostilla no respectivo titulo de nomeação, que o escriptão do 1º officio da Corte de Appellação do Districto Federal Ignacio Pereira da Costa, foi provido vitaliciamente no referido officio, nos termos do art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro do anno passado, e do art. 4º do decreto n. 2.389, de 4 de janeiro do corrente anno.

—Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

De S. Paulo, sete decretos de 8 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Jambeiro, Barreto e Ibitinga;

De Goyaz, dous decretos de 8 deste mez, nomeando o 3º suppleto do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Morrinhos.

Expediente de 14 de março de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, para os devidos effectos, a conta na importancia de 83\$732, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 624\$100, de transportes concedidas a esta repartição pela E-trada de Ferro Central do Brazil, durante o mez de outubro proximo passado e as folhas na importancia de 15:261\$888, para pagamento do pessoal superior empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de fevereiro ultimo;

Ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinsecção, para os devidos fins, a conta na importancia de 181\$421, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro;

Ao director da E-trada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Augusto Bravo, Julio de Miranda Clemente, Henrique Joaquim Gomes de Lemos, Sebastião Santos, João Cardoso Gomes, Custodio Augusto de Campos, Lourenço Justiniano da Costa, Taceredo Tavares, Benedicto Eugenio de Assis, Alvaro Pinto de Oliveira, José João de Souza, Antonio Bento, Sergio Manoel do Nascimento, Antonio Martins Simões, Leopoldo José do Couto e José Lopes;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de José Antonio de Oliveira;

Ao director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, o de Daciel Dias Ministerio;

Ao director geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o do Dr. Francisco Xavier da Cunha.

—Communicou-se ao ministro das Relações Exteriores, que o Brazil será representado na Exposição Internacional de Hygiene, a realizar-se em Dresde, em maio de corrente anno, por uma comissão presidida pelo Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz e composta dos Drs. Henrique Figueiredo Vasconcellos, Antonio Cardoso Fontes e Ataliba Florence.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1911

José Antonio da Cunha (1º districto).—Será relevada a multa si dentro de 30 dias apresentar o projecto para os melhoramentos e a licença para obras.

Manoel Alves da Nobrega (1º districto).—São concedidos 90 dias.

João Teixeira Cardoso (1º districto).—Aprovado.

José Antonio da Cunha (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria Emilia Vianna (2º districto).—São concedidos 60 dias.

Dr. D. Goulart (2º districto).—São concedidos 30 dias.

Bernardino Lourenço T. Prista (2º districto).—Não pôde ser aprovado.

Antonio Maria da Silva (3º districto).—Prove em que qualidade assignou o termo de intimação.

Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula (3º districto).—Não pôde ser attendida.

Manoel Monteiro Vieira (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria Pinheiro de Amerim Carrão (4º districto).—São concedidos 60 dias improrrogaveis.

Joaquim Pinto Ribeiro Porto (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Maria Candida da Fonseca e Silva (4º districto).—Será relevada a multa si as obras forem iniciadas dentro de 60 dias.

Maria Candida da Fonseca e Silva (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Maria José Fontes (5º districto).—São concedidos 90 dias.

Guilhermina da Luz Ferreira Neves (5º districto).—Aprovado nos termos da intimação.

Isabel Ferreira da Costa (6º districto).—Deferido nos termos da informação.

Francisco Cardoso Machado (6º districto).—Deferido nos termos da informação.

Padre F. Martins Dias (6º districto).—Compete á proprietaria requerer.

Ignacio Dias Pereira Nunes (6º districto).—Levantem-se os interdictos.

Senhorinha Thereza Gomes Brandão de Oliveira (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Honorina de Lamare S. Paulo (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Leonidia Angelica de Lima.—Deferido. Compareça a esta Directoria.

Euripedes José de Mello.—Deferido.

Maria Arantes Rigasoli.—Certifique-se.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de março de 1911

Ao capitão do porto, apresentando Antonio Domingos Durão.

Ao delegado do 6º districto, apresentando a menor Benedita Amella.

Ao mesmo, recommendando a abertura do inquerito a respeito do defforamento de uma menor.

Ao juiz da 1ª Vara Criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Galdino Silva Medeiros, como incurso no art. 330, § 4º do Código Penal.

Ao general inspector da 9ª Região Militar, transmittindo, por copia, a parte apresentada ao inspector da Guarda Civil, relativa a Tito Comes, enfermeiro do Exercito.

Ao inspector da Policia Maritima, apresentando o fogaisto John E. Paton, para ser entregue ao commandante do vapor inglez Dalecrest.

Ao consul de Portugal, apresentando o menor Manoel Vicente da Costa Mendes, afim de ser repatriado.

Ao delegado do 11º districto, apresentando o menor Manoel de Jesus, afim de ser encaminhado á residencia de seus progenitores.

Ao delegado do 23º districto, apresentando o menor Antonio Ferreira de Abreu, afim de ser encaminhado á casa de seus paes.

Ao delegado do 27º districto, apresentando o menor Antonio Eduardo de Freitas, afim de ser entregue á sua familia.

Ao director do Gabinete de Identificação, remetendo os requerimentos de David Guedes de Carvalho e Souza e Heitor José de Lima, em que pedem cancelamento de suas notas, para que informe a respeito.

Ao consul de S. M. Britannica, remetendo a conta das despesas feitas pelo marinheiro John E. Paton, quando recolhido á Casa de Detenção.

Ao juiz da 7ª pretoria, communicando terem sido recolhidos á Casa de Detenção, á sua disposição, Ramiro Henriques e Henrique Fernandes Passma, incurso no art. 330, § 1º do Código Penal.

Ao chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, apresentando Alfredo Manoel Pereira e Herellia Tavares.

Ao sub-intendente da Escola de Menores Abandonados, mandando admittir Saturnino da Silva Barroso e Francisco Mendes Guimarães.

Ao mesmo, revertendo a menor Arminda de Oliveira Anedo.

Ao juiz da 10ª pretoria, apresentando a menor Eugenia da Silva Cardoso.

Ao delegado do 8º districto, apresentando a menor Florinda, para ser entregue á familia.

Ao inspector do Corpo de Segurança, recommendando a captura de varios criminosos.

Foram recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados quatro indigentes.

QUARTA SECÇÃO

Expediente de 15 de março de 1911

Officiou-se:

Ao delegado do 17º districto policial, recommendando-se que informe a. que juiz vai ser remetido o auto de flagrante lavrado contra Antonio Eduardo da Silva, vendedor do denominado jogo dos «Bichos»;

Ao delegado do 16º, recommendando-se que informe si foi lavrado auto de apprehensão da quantia de 295\$700, apprehendida a Bento Luiz Soares, preso em flagrante quando vendia o denominado jogo dos «Bichos», na casa de cartões postaes, sita á rua Barão de Mesquita n. 397;

Ao depositario publico, remetendo-se objectos de jogo, apprehendidos pelo delegado do 3º districto policial nos Clubs dos Relampagos, á rua Uruguayana e União, á rua dos Andradas;

Ao inspector da Guarda Civil, autorizando-se a mandar descarregar do armazém da mesma corporação seis capetas de

revólver, perdidas pelo guarda de 2ª classe n. 1.005, quando tentava effectuar a prisão de um soldado do Exercito;

Ao Dr. curador geral do Ausentes, pondo-se á sua disposição a quantia de 5\$300 e um lenço, que fazem parte do espólio de Julio de tal;

Ao Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, pondo-se á sua disposição varios objectos apprehendidos pelo delegado do 22º districto policial em poder de Oscar Parreiras;

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo-se contas relacionadas de diversas despesas feitas por conta da sub-consignação do material da Casa de Detenção para custeio do Depósito de Menores desta, no mez de janeiro ultimo, na importância de 15:227\$669;

Ao gerente da Empresa Telephonica, reiterando-se o pedido feito no sentido de substituir por um aparelho portatil o existente no Gabinete de Identificação e de Estatística; Ao administrador da Casa de Detenção, remetendo-se a quantia de 11\$, resultante da estadia naquelle estabelecimento do marinheiro inglez Williams Crogrose;

Ao Dr. curador geral do Ausentes, pondo-se á sua disposição a quantia de 10\$300 e outros objectos pertencentes ao espólio do portuguez Julio de Novaes;

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo-se providencias junto ao Sr. ministro da Fazenda, no sentido de ser conseguido um adiantamento trimestral para a regularidade dos pagamentos aos funcionarios da Colonia Correccional de Dous Rios;

Ao depositario publico, autorizando-se a dar baixa nos objectos de jogo, remetidos por esta secretaria áquelle depósito e constantes da relação enviada;

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando-se solução ao pedido do administrador da Casa de Detenção, no sentido de serem feitas as modificações que julga necessarias na rede de iluminação electrica do mesmo estabelecimento.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 11 de fevereiro ultimos: Foi removido para o Consulado Geral em Liverpool o chanceller em Londres, Roberto de Mesquita.

Foi nomeado chanceller para servir no Consulado Geral em Londres o vice-consul honorario e auxiliar Luiz Augusto da Costa.

Foi promovido a chanceller para o Consulado Geral em Genova o auxiliar Oscar Parranhos da Silva.

— Por outra de 1 de corrente: Foi promovido a chanceller para o Consulado Geral em Montevideo o auxiliar Braz Calmon da Gama.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Miguel Joaquim de Castro Sobrinho, comprador da Recetoria do Districto Federal, pedindo prorrogação do prazo para prestar fiança.—De accordo com o parecer. Concedo a prorrogação pedida.

Alberto Cesar de Vasconcellos, solicitando a inclusão de seu nome entre os dos candidatos approvados no concurso ult. para a realização em Pernambuco para provimento de empregos de Fazenda.—Indefido.

Pelo Sr. Director:

Bellarmine de Mendonça, general de brigada, pedindo certidão.—Certifique-se.

Amelia Augusta Campos dos Santos, pedindo para que o seu nome seja incluído na folha de meio soldo. — Transcrevam-se as inscrições para as folhas dos exercícios de 1910 e 1911.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 15 de março de 1911

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :
N. 62—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que Urbano Santos da Costa Araujo prestou fiança no valor de 1:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica n. 352.189, da 3ª série, de sua propriedade, com o depósito de igual quantia, para garantir a responsabilidade de D. Maria do Carmo Macedo Lima e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio da Praça da Igreja, nesta Capital.

Reiterei-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Dia 15 de março de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 280—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 132, de 31 de janeiro ultimo, encaminhando o requerimento em que o conferente da Alfandega de Corumbá Esdras de Vasconcellos pede permuta de lugar com o 4º escriptorario dessa repartição Antonio Pinto de Araujo Corrêa, resolveu, por despacho de 9 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

N. 281—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1.856, de 22 de outubro do anno proximo findo, e interposto por João Machado de Oliveira Vianna, do acto pelo qual, homologando o parecer da Comissão de Tarifa, consideras mercadoria omissa, sujeita a direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, trinta e sete kilos de sellos postaes usados, resolveu, por despacho de 12 do novembro do anno proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, por isso que o sello usado nenhum valor tem, nem é absolutamente mercadoria sujeita a direitos.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 57—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. ministro, de 30 de janeiro ultimo, foram entregues a Antonio Luiz dos Santos as cincoenta apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1897, de ns.: 7.090, 7.091, 7.564, 7.565, 7.589, 7.591, 7.594 a 7.597, 7.603 a 7.606, 7.610 a 7.612, 7.614, 12.938, 13.356, 18.203, 26.205, 30.366, 30.369, 34.367, 35.367, 35.368, 35.372, 41.845, 41.848, 41.851, 41.857, 41.859, 41.860, 41.864, 41.865, 41.868, 41.872, 41.874 a 41.877, 41.882, 41.888, 41.891, 41.892, 44.742, 48.169, 49.013 e 49.014, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro em garantia de sua responsabilidade no lugar de corretor de fundos publicos desta praça.

N. 58—Junto vos devolvo, com os despachos assignados pelo Sr. ministro, os processos que acompanharam o vosso officio n. 42, de 6 do corrente mez.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 94—Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho do Sr. ministro de 30 de janeiro ultimo, proferido sobre vosso officio n. 173, de 1 de dezembro do anno passado, foram entregues a Antonio Luiz dos Santos as 50 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, e que se achavam depositadas na Thesouraria Geral

deste Thesouro em garantia de sua responsabilidade no lugar de corretor de fundos publicos desta praça.

—Sr. engenheiro José Corrêa Rabello:

N. 95—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 de janeiro ultimo, proferido sobre telegramma da Delegacia Fiscal no Piahy, de 2 de setembro do anno passado, communico-vos, para os devidos efeitos, que deveis regressar ao dito Estado, afim de reassumir-lhes alli o exercicio das vossas funções de fiscal do contracto de arrendamento das fazendas nacionaes do mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 21—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu The Great Western of Brazil Railway Company Limited, em petição de 16 de setembro do anno passado, resolveu, por acto de 21 de fevereiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 10ª do contracto a que se refere o decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material diser minado na inclusa relação a ser importado pelo porto dessa capital, e destinado ao consumo da Estrada de Ferro Central de Alagoas; com as reduções feitas na mesma relação, a tinta vermelha.

N. 22—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, em commissão nesse Estado, Manoel da Silva Guimarães Ferreira.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 39—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, na petição encaminhada com o vosso officio n. 6, de 15 de janeiro ultimo, resolveu por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, dos materiaes referidos nas tres inclusas relações; devendo ser, porém, excluidos os materiaes que tiverem similar na industria nacional.

N. 40—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de fevereiro proximo findo, proferido sobre o objecto do officio do director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, n. 33, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, dos objectos vindos no vapor *Hilary* e destinados á Commissão Boliviana, demarcadora de limites com o Brazil. Confirmo assim o meu telegramma do dia 9.

N. 41—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 22 de fevereiro proximo findo, nomeando o 1º escriptorario da Alfandega de Paranaguá Luiz Sabino de Mello, para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado.

N. 42—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 10 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao guarda do 2º Posto Fiscal do Alto Acre, José de Albuquerque Pereira, para tratamento de saude.

N. 43—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 de fevereiro findo, nomeando o coronel Cicero Leopoldo Raposo da Camara, para o lugar de administrador da Mesa de Rendas do Alto Juruá, territorio do Acre.

N. 44—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 186, de 23 de dezembro de 1908, e na qual R. Suarez & Comp., negociantes dessa praça, requerem a restituição da quantia de 792\$800, sendo em ouro 270\$930 e em papel 512\$870, proveniente dos direitos de consumo relativos aos volumes submettidos a

despacho pela nota de transito n. 400, de 24 de agosto de 1907, e pelos quaes assignaram termo de responsabilidade na alfandega desse Estado, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, indeferir a alludida petição para o fim de mandar que aquella alfandega torne efectiva a arrecadação da mencionada importancia, visto não assistir aos requerentes direito á restituição de quantia que não recolheram aos cofres publicos, não obstante terem sido para isso intimados por haverem apresentado fóra do prazo legal o documento em que pretendiam justificar a descarga dos questionados volumes no ponto do destino.

Outrosim, vos recomendo, nos termos do citado despacho, chaméis a attenção daquella alfandega para o facto de ter sido permittida a assignatura de termo de responsabilidade para o fim alludido, e de accordo com os arts. 630 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, e 74 do regulamento anexo ao decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 69—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 23, de 10 de fevereiro do anno passado, e em que Marcellino Pereira de Carvalho pede reconsideração do despacho proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de 16 de novembro de 1909, a que se refere a ordem da extinta Directoria do Expediente n. 301, de 3 de dezembro seguinte, e pelo qual, tendo sido tomado conhecimento de um recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 238, de 18 de setembro do referido anno de 1909, e pelo mesmo interposto, foi-lhe imposta, no gráo maximo, a multa comminada no art. 122, alinea IV, lettra e, do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, manter a decisão referida.

N. 70—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 49, de 3 de junho do anno passado, e interposto por Pedreira Lapa & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como—renda de filô de algodão bordado—, para pagar a taxa de 35\$ por kilo, de art. 468 da Tarifa, parte da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.641, de abril do referido anno, como renda de algodão não especificada, da taxa de 20\$ do citado art. 468, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar, quanto á classificação questionada, a decisão recorrida, relevada, por equidade, a multa imposta de direitos em dobro.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 48—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Boris Frères, agricultores no municipio de Baturité, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 20, de 4 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea III, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino ao beneficiamento da industria da borracha.

N. 49—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a South American Railway Construction Company, Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 13, de 25 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 22 do mez subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula

XXXII, letra b, do decreto n. 7.669, de 18 de novembro de 1909, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pela requerente, com destino ao serviço do tráfego da Rede de Viação Cearense.

N. 50 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 55, de 30 de março do anno proximo passado, e interposto por Silva Bayma, negociante dessa praça, da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado mandou classificar como—setineta de algodão, do art. 473, da Tarifa, para pagamento da taxa de 4\$ por kilo, a mercadoria representada pelas amostras juntas, e que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 731, de janeiro do mesmo anno, como tecidos não especificados de algodão tinto e branco, da base de 10x10, do art. 472, para pagar as taxas de 3\$ e 3\$200 por kilo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 27—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 7 do corrente, nomeando Heitor Corrêa Guterres para collector das rendas federaes em Alcantara, nesse Estado, e Marianno Costa Ribeiro para o lugar de escrivão da mesma collectoria.

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 8 do corrente, que nomea o conferente da Alfandega desse Estado Alexandre Cantanhede Collares Moreira, para exercer em comissão o lugar de delegado do Thesouro Nacional nesse mesmo Estado.

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Western Telegraph Company, Limited na petição encaminhada com o vosso officio n. 10, de 30 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula II do contracto anexo ao decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material descripto na inclusa relação, a ser importado pela requerente, e destinado ao consumo da sua estação nesse Estado.

N. 30 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 19, de 7 de fevereiro do anno passado, e em que recorreis *ex-officio*, da decisão pela qual mantivestes a da Alfandega desse Estado, julgando improcedente o auto de infração do Regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 5 de outubro de 1903, pelos escripturarios Solon Protasio Coelho de Souza e Antonio de Vasconcellos Paiva contra Martins Santiago & Comp., resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Tendo sido da Alfandega, como se evidencia do processo, a culpa do facto pelo qual foram atuadas aquelles negociantes, visto haver sido ella, por má interpretação do citado regulamento, quem exigiu dos mesmos negociantes o pagamento da importancia de 20\$, pela taxa de registro de seu estabelecimento, em vez da de 3\$, declaro-vos, outrossim, na forma do alludido despacho, que deveis chamar a attenção da dita alfandega, para esse facto que se não deve reproduzir.

— Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 3, de 10 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar a entrega á requerente da

quantia de 5:070\$030 saldo do beneficio de loterias que lhe compete, referente ao anno de 1910; devendo a respectiva despeza ser escripturada em — Movimento de Fundos — como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 59 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 30, de 9 de fevereiro proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, resolveu approvar a proposta que faz Celso Werneck Vieira de Carvalho, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bello Horizonte, de Thales de Carvalho Meirelles para seu ajudante.

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de dezembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 143, de 20 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 453\$, prestada por Mamede Longuinhos de Souza, em uma caderneta da Caixa Economica n. 19.629, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Januaria, nesse Estado.

N. 61—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto, nesse Estado, em petição de 3 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 22 do mesmo mez, autorizar a entrega á requerente, da quantia de 3:380\$020, saldo do beneficio de loterias que lhe compete, referente ao anno de 1910; devendo a respectiva despeza ser escripturada por essa delegacia, em—Movimento de fundos— como remessa feita ao Thesouro.

N. 62—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de dezembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 144, de 20 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 4:353\$, prestada por Henrique de Mello Vianna, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Sete Lagoas, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 63—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do mez proximo findo, que, conforme requereu o escrivão da collectoria federal em S. João d'E-Rey, Ovidio Mourão, na petição encaminhada com o vosso officio n. 68, de 14 de dezembro ultimo, a apolice ao portador n. 31.073 do valor nominal de 1:000\$, da emissão de 1895, ahi caucionada para garantia de sua fiança, pôde ser substituida por uma nominativa; e devendo essa delegacia providenciar para que a referida apolice seja remettida ao Thesouro para o fim que o requerente tem em vista.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 59—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, na petição transmittida com o vosso officio n. 191, de 22 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto na clausula XXXI do decreto n. 597, de 18 de abril de 1906, para os materiaes discriminados na inclusa relação, já despachados pela requerente mediante termo de responsabilidade, em virtude das ordens desta directoria, ns. 211 e 231, de 10 e 22 de outubro do referido anno.

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará em peti-

ção de 17 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias para o preenchimento das formalidades legais, de tres carreiras para o lançamento de navios ao mar com os seus respectivos accessorios, pesando tudo approximadamente 2.000 toneladas, material esse que deve chegar a esse porto em uma ou mais remessas.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 7.

N. 61 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil na petição encaminhada com o vosso officio n. 2, de 6 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiaes discriminados na inclusa relação e importados pela requerente, com destino ao seu serviço, com exclusão, porém, dos artigos assignalados na referida relação com a palavra—não—á tinta encarnada.

N. 62 — Confirmo o meu telegramma de 6 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Communico Sr. ministro, despacho de hoje, approvou arbitramento 300\$ fiança collector Mazagão de que tra'a vosso telegramma 17 mez passado, fixando 200\$ a do escrivão. Ficaes autorizado dar posse collector Thiago Valente Flexa e escrivão Amílcar Dias Silva, desde que, conforme decreto 2.095, de 2 de setembro 1909, fiança seja prestada dinheiro, apolice ou caderneta Caixa Economica.»

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 57—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 108, de 5 de maio de 1909, e interposto por Muhoz da Rocha & Irmão, do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, mandando classificar como producto chimico não classificado, para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.215, de março do referido anno, como farinha composta, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 97 da Tarifa, e que os recorrentes entendem dever ser considerada como farinha de avêa e semelhantes, sujeita á taxa de 300 reis por kilo, do citado art. 97, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso para confirmar a decisão recorrida, attentos os seus legaes fundamentos.

N. 58—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 103, de 9 de agosto do anno passado, e interposto por J. Estevão & Comp. da decisão pela qual a Alfandega de Paranaguá mandou classificar como oleo animal, da taxa de 300 reis por kilo do art. 51 da Tarifa a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 3.509, de junho do mesmo anno, como oleo de residuos de petroleo, da taxa de 40 reis, do art. 161, resolveu, por despacho de 16 de dezembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelas recorrentes a mercadoria em questão.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 92—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu «The Great Western of Brazil Railway Company, Limited», em petição de 2 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 21 de fevereiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 10ª do contracto a que se refere o decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909, e

11.º do de n. 8.362, de 9 de novembro do anno passado, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pelo porto desta capital e destinado á construção do prolongamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, no trêcho de Garanhuns a Bom Conselho; com exclusão, porém, da dynamite e outros artigos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

N. 94 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 68, de 23 de março do anno proximo passado, e interposto por Silveira Lins & Filhos, proprietários da usina Massussu, no município de Escada, nesse Estado, do acto da inspectoría da Alfandega dessa capital, negando-lhes isenção de direitos para os materiaes destinados á mesma usina e que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 1.862, de janeiro daquelle anno, como accessorios de moendas a que se destinam, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto que pelo dispositivo do art. 6.º, alinea 9, n. 1, da lei orçamentaria da receita para 1910 — o favor de isenção se estende aos artigos questionados, mesmo na hypothese em que foi baseada a decisão recorrida.

N. 95 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu «The Western Telegraph Company, Limited», na petição encaminhada com o vosso officio n. 6, de 18 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 21 de fevereiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 2.ª do contracto anexo ao decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material importado pela requerente, com destino á sua estação nesse Estado, e referido na inclusa relação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 19 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 2, expedida a essa delegacia em 20 de janeiro proximo findo, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 50, de 8 de outubro do anno passado, interposto por João Proença, contractante da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento da taxa de 8 %, ouro, para as obras do porto, os materiaes despachados com isenção de direitos pela nota de importação n. 545, de setembro do mesmo anno.

N. 20 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 2, expedida a essa delegacia em 20 de janeiro proximo findo, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 51, de 19 de outubro do anno passado, interposto por João Proença, contractante da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento da taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto, os materiaes despachados com isenção de direitos pela nota de importação n. 553, de setembro do mesmo anno.

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 2, expedida a essa delegacia em 20 de janeiro proximo findo, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 59, de 18 de novembro do anno passado, interposto por João Proença, contractante da construção da Estrada de

Ferro Central do Rio Grande do Norte, do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento da taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto, os materiaes despachados com isenção de direitos pela nota de importação n. 597, de outubro do mesmo anno.

N. 22 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 2, de 20 de janeiro ultimo, expedida a essa delegacia, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 6 de fevereiro proximo findo, dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 88, de 15 de dezembro do anno passado, e interposto por João Proença, contractante da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento da taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto, os materiaes despachados com isenção de direitos pela nota de importação n. 647, de 25 de outubro do mesmo anno.

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 2, de 20 de janeiro ultimo, expedida a essa delegacia, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 6 de fevereiro proximo findo, dar provimento ao mesmo transmittido com o vosso officio n. 87, de 15 de dezembro do anno passado, e interposto por João Proença, contractante da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento da taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto, os materiaes despachados com isenção de direitos pela nota de importação n. 646, de outubro do mesmo anno.

N. 24 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 2, de 20 de janeiro proximo findo, expedida a essa delegacia, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 90, de 15 de dezembro do anno passado, interposto por João Proença, contractante da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento da taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto, os materiaes despachados com isenção de direitos pela nota de importação n. 664, de outubro do mesmo anno.

N. 25 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 2, de 20 de janeiro proximo findo, expedida a essa delegacia, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 89, de 15 de dezembro do anno passado, e interposto por João Proença, contractante da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento da taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto, os materiaes despachados com isenção de direitos pela nota de importação n. 665, de outubro do mesmo anno.

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 49, de 8 de outubro do anno passado, interposto por João Proença, contractante da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento da taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto, os materiaes despachados com isenção de direitos pela nota de importação n. 497, de setembro do mesmo anno, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, á vista

da decisão constante da ordem desta directoria n. 2, expedida a essa delegacia em 20 de janeiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 106. — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de fevereiro proximo findo, incluídos vos devolvo os documentos que acompanharam o processo transmittido com o vosso officio n. 3, de 7 de janeiro ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida por Preiss Wietmann & Comp., incorporadas da Companhia de Mineração «Sanga Negra», afim da que os ditos interessados se dirijam á inspectoría da Alfandega desse Estado, nos termos do art. 28 da vigente lei orçamentaria de receita.

Outrosim, chamo a vossa attenção, na forma do citado despacho, para o facto de estarem incluídos na relação que segue anexa artigos que tem similares na industria nacional, taes como: dynamite, torcidas para lanternas e lanpeões, algodão em fio para pavio, estopim e polvora.

N. 107 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez proximo findo, resolveu approvar a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que tem de fazer parte das comissões arbitraes da Alfandega de Pelotas, durante o corrente anno, relação que encaminheis com o vosso officio n. 11, de 24 de janeiro ultimo.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o facto de não terdes assignado a referida relação, que junto vos devolvo para esse fim.

N. 108 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 54, de 14 de junho do anno passado, e interposto por P. C. Porto, do acto da inspectoría da Alfandega dessa capital sujeitando ao pagamento de direitos em separado, 66 duzias de laminas para navilhas Gillette e 6.600 grammas de estoijos respectivos, as primeiras na razão de 2\$ por duzia e as ultimas na de 3\$ por kilo, como obras de cobre, artigos esses por acrescimo verificado na 3.ª addição da nota de importação n. 4.338, de março do referido anno, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar no art. 671 da Tarifa os estoijos com os cabos, sujeitos á taxa de 8\$ por kilo, e á de 2\$ por duzia as laminas, de accordo com a nota 106.ª.

N. 109 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 81, de 23 de março do anno passado, e interposto por Bromberg & Comp., do acto da inspectoría da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, obrigando-os ao pagamento da differença de armazenagem relativa a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.906, de novembro de 1908, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida, attentos os seus legaes fundamentos.

Outrosim, nos termos do citado despacho, chamo a vossa attenção para o facto irregular de haver sido o mencionado recurso interposto para o Thesouro, quando o devera ser para essa delegacia, visto tratar-se de quantia que excede a alçada da Alfandega recorrida.

— Sr. delegado especial da repressão do contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 110 — Para que se possa resolver acerca da deficiencia do pessoal dessa delegacia e escassez e imprastabilidade do armamento respectivo, assumpto a que se refere o vosso telegramma de 2 de fevereiro proximo findo, recommendo-vos seja o caso

tratado em officio, clara e circunstanciada-mente, pois é necessario precisar bem os pontos sobre que versa a vossa representação.

— Sr. inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 111 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 10 do corrente mez, proferido sobre o telegramma do intendente municipal dessa cidade, do dia 7, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 100 barricas de cimento, pesando liquido 18.900 kilos, destinadas aos serviços a cargo daquelle municipalidade.

— Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra:

N. 36 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado á extincta Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 172, de 24 de dezembro de 1909, e em que Beranger, Cases & Comp. pedem reconsideração do despacho proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de 13 de setembro daquelle anno, referentemente ao recurso interposto pelos petiçãoarios da vossa decisão impondo-lhes a multa de 3:000\$, minimo do art. 122, n. V, letra b, do regulamento dos impostos de consumo, capitulados depois quando presente a instancia superior, no n. IV, letra f, do citado artigo, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, manter a alludida decisão.

— Sr. collector das rendas federaes em Petropolis:

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 131, de 28 de maio do anno passado, e relativo aos recursos que interpuzeram os negociantes J. Secundino da Costa & Comp., desta capital, e José Barbosa Veiga, dessa praça, do acto pelo qual os multastes em 200\$ cada um, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, por provimento ao recurso de José Barbosa Veiga, porquanto a sua parte não houve infracção arguida, visto que o fumo desfiado que lhe havia sido remetido pelos primeiros, desacompanhado dos necessarios sellos, não se achava exposto á venda no seu estabelecimento, em de se conservava tal como havia sido recebido, e tomara conhecimento do interposto por J. Secundino da Costa & Comp. para lhes mandar impor a multa na importancia de 500\$000.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 188 — Em resposta ao vosso officio n. 56, de 15 de fevereiro proximo findo, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu aprovar a proposta que faz Custodio de Paula Queiroz, collector das rendas federaes em Mogymirim, nesse Estado, de Alberto Queiroz para seu auxiliar.

N. 189 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 187, de 2 do corrente, resolveu, em sessão de 23 de fevereiro anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:800\$, prestada por Jayme de Toledo Piza e Almeida, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 39.302, serie A, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente dos Correios de Avaré, nesse Estado.

N. 190 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 146, de 20 de fevereiro ultimo, resolveu em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, prestada por Pedro Rodrigues Filho, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes em Campo Largo, nesse Estado.

N. 191 — Declarando o presidente do Gabinete de Leitura Sorocabano, na inclusa petição de 21 de dezembro ultimo, que o material cuja isenção de direitos solicitara, em requerimento de 15 do mesmo mez, veio no vapor *Pallanza* e não no *Hibsborg*, e, não constando a entrada no Thesouro do segundo dos citados requerimentos, recommendo-vos presteis informações a respeito.

N. 192 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de dezembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 147, de 20 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Frederico Brand, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 40.757, serie A, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes em Porto Feliz, nesse Estado.

N. 193 — Remettendo-vos o incluso requerimento em que Roldolpho Barbosa solicita exoneração do lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Serra Negra, nesse Estado, recommendo-vos informeis si a assignatura do mesmo requerimento é authenticica, e, no caso affirmativo, si consta algum acto que impeça a exoneração pedida.

Outrosim, deveis providenciar para que seja pago com revalidação o sello do alludido requerimento.

N. 194 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 75, de 29 de abril do anno passado, a que se refere o n. 113, de 2 de junho do referido anno, e interposto por P. Souza Filho, do acto da inspeccia da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando classificar no artigo 612 da Tarifa como papel de seda e semelhantes, para pagar a taxa de 600 réis por kilo, a mercadoria subnettata a despacho pelas notas de importação ns. 75.958 e 75.993, de novembro de 1909, como papel para escrever, liso, da taxa de 350 réis, do citado artigo, resolveu por despacho de 8 de novembro proximo findo dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelo recorrente a questionada mercadoria.

Outrosim, nos termos do citado despacho, recommendo-vos chameis a attenção da Alfandega recorrida para o facto irregular de não haver sido lavrado termo de perempção relativo ao mencionado processo.

N. 195 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Camara Municipal de Sacramento, no Estado de Minas Geraes, na petição encaminhada com o officio n. 33, de 14 de fevereiro ultimo, á Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XIII, da vigente lei organica da receita, do material discriminado na inclusa relação e destinado á construcção

de uma estrada de ferro electrica entre aquella cidade e a estação do mesmo nome; devendo, porém, fazer-se as restricções propostas pelo engenheiro certificante e que se acham assignaladas a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 196 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 46, de 9 de fevereiro proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do mesmo mez, resolveu aprovar a proposta que faz Carlos Salles, collector das rendas federaes em Campinas, nesse Estado, de Joaquim Ferraz Filho para seu agente auxiliar.

N. 197 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 55, de 15 de fevereiro proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu aprovar a proposta que faz Faustino Ferreira de Albuquerque, escrivão da collectoria das rendas federaes em Pirassununga, nesse Estado, de Sebastião Pereira Cardoso para seu ajudante.

N. 198 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 51, de 11 de fevereiro proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, resolveu aprovar a proposta que faz Paulo da Costa Pereira Romeu, collector das rendas federaes em Cruzeiro, nesse Estado, de Antonio Gomes Xavier Junior para seu agente auxiliar.

N. 199 — Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 11, de 10 de janeiro ultimo, declaro-vos para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do mesmo mez, que o cumprimento da circular n. 12, de 16 março de 1910, deve ser exigido do comprador e não do vendedor do estabelecimento sujeito ao registro de que trata a mesma circular, visto ser o comprador a unica parte interessada na transferencia do dito registro.

N. 200 — Declaro-vos em resposta ao vosso officio n. 54, de 15 de fevereiro proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu autorizar-vos a exonerar Aprigio de Abreu Ferraz, do cargo de escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes em Lençoes, nesse Estado, conforme requereu em 6 de janeiro anterior.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 15 — Confirmando meu telegramma de 10 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, em telegramma de 16 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XVI, da vigente lei organica da receita, de 500 carteiras escolares, destinadas ás escolas publicas desse Estado, vindas pelo vapor *Laguna*.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de março de 1911

N. 2 (Circular) — Tendo as Collectorias Federaes de Bom Jardim e de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, se utilizado no exercicio de 1910, de livros que haviam sido authenticados para o de 1911, declaro aos Srs. collectores das rendas federaes do mesmo Estado, que só na hypothese e condição estabelecidas na ultima parte do art. 43 das instrucções expedidas para a execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, é que se poderá admittir semelhançã. — Abdenago Alves, director da Receita.

— Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 56 — Communico-vos para os fins convenientes, que o agente fiscal dos impostos de consumo Alberto Meyer, nomeado por titulo do Sr. ministro da Fazenda de 6 de set.

mez, entrou no exercicio de seu cargo a 8 do mesmo mez, segundo participou a esta directoria o collector das rendas federaes de Nova Friburgo, em officio n. 37, de 10 do corrente.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 27 — Transmittindo-vos o incluso processo de recurso *ex-officio* da Alfandega de Santos referente a decisão favoravel á firma A. Trammel & Comp., solicito vosso parecer na forma do despacho exarado por esta directoria no dito processo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 227 — Tendo o collector das rendas federaes de Magé communicado a esta directoria em officio n. 18, de 7 deste mez, haver devolvido a essa repartição sellos de consumo na importancia de 174\$400, rogo vossas ordens para que mandeis verificar a mesma importancia e o estado de conservação dos referidos sellos, os quaes, si estiverem exactos e perfeitos, devem entrar de novo em circulação, sendo necessario trazerdes ao meu conhecimento o resultado da conferencia dos referidos sellos.

N. 228 — Tendo o collector das rendas federaes de Itaborahy communicado a esta directoria em officio n. 16, de 10 deste mez, haver devolvido a essa repartição a importancia de 180\$580 em sellos e cintas do imposto de consumo, rogo vossas ordens para que mandeis verificar a mesma quantia, como tambem o estado de conservação dos ditos sellos e cintas, que, estando exactos e perfeitos, devem entrar de novo em circulação, sendo necessario trazerdes ao meu conhecimento o resultado da conferencia dos referidos sellos e cintas.

N. 229 — Tendo o delegado fiscal no Maranhão communicado a esta directoria em officio n. 28, de 21 de fevereiro ultimo, haver solicitado dessa repartição o supprimento de sellos de consumo para productos nacionaes na importancia de 82:500\$, rogo vossas ordens para que com a possível brevidade, seja feita a remessa dos mesmos sellos.

N. 230 — Tendo o delegado fiscal no Maranhão communicado a esta directoria em officio n. 29, de 21 de fevereiro ultimo, haver solicitado dessa repartição o supprimento de sellos de consumo para productos estrangeiros na importancia de 69:000\$, rogo vossas ordens para que, com a maxima urgencia, seja feita a remessa dos mesmos sellos.

N. 231 — Providenciae para que á Recebedoria do Districto Federal seja remittida a quantia de 300:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo director no officio n. 28, de 13 do corrente, sendo:

1.500.000 da de \$100.....	150:000\$000
500.000 > > \$300.....	150:000\$000

N. 232 — Providenciae para que á Collectoria Federal de Parahyba do Sul seja remittida a quantia de 204\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 26, de 13 do corrente, sendo:

200 cintas de \$080.....	16\$000
300 > > \$240.....	72\$000
600 > > \$060 (vinho de fructas).....	36\$000
2.000 sellos de \$040.....	80\$000

N. 233 — Providenciae para que á Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua seja remittida a quantia de 1:480\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo

collector no officio n. 15, de 5 do corrente, sendo:

500 da de \$100.....	50\$000
250 > > \$200.....	50\$000
3.000 > > \$300.....	900\$000
200 > > \$500.....	100\$000
300 > > 1\$000.....	300\$000
25 > > 2\$000.....	50\$000
6 > > 5\$000.....	30\$000

N. 234 — Providenciae para que á Collectoria Federal de Sapucaia seja remittida a quantia de 120\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 23, de 13 do corrente, sendo:

200 sellos de \$050 (calçado)...	10\$000
300 > > \$100 > ...	30\$000
200 > > \$200 > ...	40\$000
100 > > \$400 > ...	40\$000

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 25 — Não estão sujeitas á matricula, de que trata o art. 4º do decreto n. 497 A, de 4 de novembro de 1890 e nem ao registro creado pelo decreto n. 8.592, de 8 do corrente, as concessões de isenções de direitos de caracter geral, decorrer es de leis orçamentarias e para autorização das quaes (concessões) as alfandegas tem competencia.

Nestas condições, torna-se desnecessaria a remessa da relação requisitada pelo officio n. 37, de 17 de fevereiro ultimo da Alfandega de Santos, por comprehender companhias, empresas ou particulares que gozam daquella prerogativa, de isenção de direitos em virtude de lei ou decreto especial do poder competente e somente caber ao Sr. ministro da Fazenda resolver sobre as concessões respectivas.

Requerimento despachado

José Furtado de Mendonça. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 5.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1911

Ludovic Fernand Sucur. — Restitua-se a quantia de 121\$45, levando-se a despeza á receita a annular.

Sydney Alvaro de Carvalho. — Idem idem de 49\$575.

Joaquim de Oliveira. — Transfira-se.

Bernardo Diedricks. — Idem.

Luiz Mendonça. — Idem. Imponho a multa de 60\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Januario da Silva. — Transfira-se. Machado Guimarães Fernandes & Comp. — Idem.

Lopes & Rodrigues. — Paguem o imposto em debito.

Vicente Alfredo Duarte Felix. — Transfira-se.

José Gomes. — Pague os impostos em debito.

Ribeiro & Lopes. — Transfira-se.

Francisco Parise. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

A. Ribeiro & Comp. — Já estando attendidos, archive-se.

Antonio Moreira Pacheco. — Idem idem.

Marianno José da Costa Mendes. — Idem, idem.

Evangelina Martins Ferreira. — Transfira-se.

Olga Coutinho. — Já estando attendida, archive-se.

Zeferino José da Costa & Comp. — Officie-se nos termos do parecer.

Claudina Rosa de Abreu. — Satisfaca a exigencia.

Companhia Cervejaria Brahma. — Officie-se nos termos da informação do Sr. Osorio. João Leopoldo Modesto Leal. — Satisfaca a exigencia.

Rosalina Ferreira de Carvalho. — Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Eva Alvcs. — Transfira-se.

Carlos José de Faria Brandão. — Idem.

Mario da Silva Nazareth. — Idem.

Regina Augusta de Mello. — Idem.

Maria Feital do Lago. — Satisfaca a exigencia.

Augusta Dronkeis de Mello. — Transfira-se, nos termos do parecer.

José M. de A. Pinho. — Complete com a validação o sello do documento a fls. 2.

Henrique J. Letort Lins. — Pague o imposto de transmissão.

Henriqueta Ferreira de Castro Peixoto. — Transfira-se. Officie-se á Procuradoria da Fazenda, nos termos do parecer.

Caixa de Conversão

O movimento de hoje foi o seguinte :

Entradas

Libras.....	159-10-0
	2:392\$500

Saídas

Ouro nacional.....	230\$000
Libras.....	5.510-10-0
Francos.....	1.390
Dollars.....	200
Marcos.....	500
	84:855\$820

Trocos de notas dilaceradas	143:300\$000
Em cofre.....	260.301:441\$124
Equivalente a libra.....	17.353.429-8-2

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 15 de março de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 553, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando a petição do operario Porfirio Duarte Bezerra Junior, em que solicita sua aposentadoria, nos termos do art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

N. 554, ao Sr. director geral dos Correios, pedindo sejam devolvidas as provas, de fls. 1 a 387, do trabalho «Projecto de instruções» afim de se poder concluir a respectiva impressão.

N. 555, ao Sr. administrador dos Correios do Districto Federal, pedindo providencias no sentido de serem fornecidos ao thesoureiro desta repartição os sellos necessarios ao porte da correspondencia official, conforme discriminação junta.

N. 556, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo despacho livre de direitos, para 150 rolos contendo papel assentado para impressão, destinados a este estabelecimento, com a marca MMC — IN ns. 9.800/9.949, vindos de Amsterdam no vapor *Hollandia*.

N. 557, ao Sr. presidente do Gabinete de Leitura Rio-Ciarense, declarando não ser possível a remessa do *Diario Official* a título gratuito.

N. 558, ao Sr. desembargador João Pereira da Silva Continente, communicando haver-se feito remessa dos exemplares do *Diario Official* reclamados a 6 do corrente, exceptuando os dos dias 2, 4, 16 e 30 de janeiro findo, visto estarem esgotadas as respectivas edições.

N. 559, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo providencias sobre o despacho livre de direitos para 400 bobinas

de papel para impressão, com as marcas N. 1, 1/200 e N. 2, 1/200, vindas da Bélgica pelo vapor *Devoushire*, destinadas a esta repartição.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Hormisdas Maria de Albuquerque do cargo, que interinamente exercia, de commandante do aviso *Oyapock*;

O 1º tenente engenheiro machinista Oscar Henrique Ferreira do cargo de chefe de máquinas da canhoneira *Acre*.

Foram concedidas licenças:

De um mez ao capitão-tenente Henrique de Santa Rita, de accordo com o parecer da junta medica na forma da lei, para tratar de sua suade onde lhe convier;

De tres mezes ao 1º tenente engenheiro machinista Oscar Henrique Ferreira;

De um mez ao mecanico naval de 2ª classe Walter Barcellos.

Foi prorogada por um mez, de accordo com o parecer da junta medica, a licença concedida ao 1º tenente Paulo Emilio Pereira da Silva, em portaria de 21 de dezembro do anno passado, para tratar de sua suade onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interores:

N. 1.267—Para os effeitos do registro civil, tenho a honra de passar ás vossas mãos, a inclusa cópia do termo de obito de Sizenando Correia da Silva, occorrido a bordo do lugre nacional *Bomfim*, quando em viagem para Pernambuco.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 1.268—Tendo de seguir no dia 11 do corrente, em comissão para Fernando de Noronha o mecanico da Superintendencia de Navegação Alfredo Kurt Schulze, rogo vos dignéis de providenciar afim de que lhe seja concedida franquia telegraphica para assumptos de caracter urgente de serviço relativo a comissão que vae desempenhar.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.239 — Tendo na presente data, aprovado a relação em cópia anexa, dos instrumentos nauticos e meteorologicos, para os navios da Armada, organizada pela Directoria de Hydrographia e Superintendencia de Navegação, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. inspector de portos e costas:

N. 1.271 — Em resposta a vossa *memorandum* n. 342, de 27 de fevereiro ultimo, ao qual veio annexo o telegramma em que o capitão do porto do Estado do Amazonas apresenta duvidas sobre a validade do privilegio de que goza a Companhia Manãos Harbour de não arrolar suas embarcações, em virtude do que dispõe o aviso de 3 de dezembro de 1903, declaro vos que aquella autoridade, deve proceder de accordo com o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 476 do regulamento das Capitánias de Portos.

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1911

C. P. Ziegler: — Indeferido, á vista da informação.

Eugenio Conceição. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente, foram nomeados:

Ajudante de ordens do sub-chefe do Grande Estado Maior do Exercito, o 1º tenente José Raymundo Guimarães Padilha;

Adjunto da 1ª divisão do Departamento da Administração, o 1º tenente Francisco do Rego Monteiro;

Auxiliar da repartição do Grande Estado Maior do Exercito, o 2º tenente Joaquim Furtado Sobrinho.

—Por outras da mesma data:

Foram exonerados:

Do logar de subalterno da 2ª companhia de alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia, o 2º tenente Antonio da Silva Rocha;

Do de auxiliar da repartição do Grande Estado Maior, o 2º tenente Delphino Moreira Lima;

Do de ajudante de ordens do sub-chefe do Grande Estado Maior, o 2º tenente José de Lourdes Guimarães Padilha.

Foi dispensado do logar de auxiliar da repartição do Grande Estado Maior o 1º tenente Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira.

Requerimentos despachados

Dr. Justiniano da Rocha Marinho, 1º tenente medico. — De accordo com o parecer do D. C. Ao D. G.

José de Almeida Figueiredo, aspirante a official. — Não tem logar, visto o supplicante não pertencer á arma de artilharia.

Armando de Oliveira, capitão. — Como pede. Ao D. G.

Leandro José da Costa e outros, 1º tenentes. — Como requerem. Ao D. G.

Felipe Santiago Martins, 1º sargento. — Sim. Ao D. G.

Manoel Baptista de Jesus. — Indeferido, em vista do resultado da inspecção a que foi submettido.

João Candido da Silveira Niemeyer. — Certifique-se em termos o que constar. Ao D. G.
Garcia d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque e Adolpho Bandeira de Gouvêa. — Indeferidos.

Domingos Guimarães e João Antonio Caminha, coronel. — Aguardem oportunidade.

Antonio Turibio Souto. — Indeferido.
José Hortencio Klebkar. — Seja inspecionado. Ao D. G.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 14 de março de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3:148\$ folha do pessoal empregado nos serviços de fiscalização, reparação e aferição de hydrometros em fevereiro ultimo (aviso n. 544);

De 1:720\$, idem, idem, idem no serviço de visitas domiciliarias em fevereiro ultimo (aviso n. 545);

De 593\$500, idem, idem, idem nos serviços de conservação e construção de galerias de aguas pluvias no rio Berquó, em fevereiro ultimo (aviso n. 546);

De 5:619\$250, idem, idem, idem no serviço de vigilancia de mananciaes, em janeiro ultimo (aviso n. 547);

De 14:803\$750, idem, idem, idem na via permanente da Estrada de Ferro Rio do Ouro, em janeiro ultimo (aviso n. 548);

De 645\$ a C. Guimarães & Comp., concerto de mqvies desta secretaria, em janeiro ultimo (aviso n. 549);

Dia 15

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:500\$ de subvenção á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, em fevereiro ultimo (aviso n. 550);

De 1:060\$ a Guinle & Comp., fornecimentos a esta secretaria, em janeiro ultimo (aviso n. 552);

De 21:221\$920 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro e novembro ultimos (requisitado por officio n. 109, aviso n. 555);

De 177\$408, folha do guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brazil, Juvelino Rodrigues, abono de 2/3 de sua diaria de 20 de setembro a 28 de novembro de 1909 (aviso n. 556).

Requerimentos despachados

Joaquim Garcia & Comp. — Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Engenheiros José Heraclito de Faria Lima, José Peixoto Simões e Ceciliano de Souza Dantas pedindo pagamento de ajuda de custo por terem exercido cargos na ex-Commissão Central de Estradas e Construção de Estradas de Ferro. — Não ha credito para pagamento das gratificações requeridas, provado que fossem devidas.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 15 de março de 1911

Empreza Fluvial de Navegação do Alto Parnahyba, de Oliveira Pearce & Comp., pedindo seja lavrado contracto, de conformidade com o art. 44, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910. — Satisfaga o supplicante as condições exigidas no parecer da Inspectoria Geral de Navegação, e volte, querendo.

SEGUNDA SECÇÃO

Foram remetidas á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 11 propostas abertas nesta secretaria do Estado, para a construção de 4 armazens externos, conforme o edital de concorrência de 18 de janeiro deste anno (officio n. 43).

— Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura o officio de 2 de fevereiro passado da Legação do Brazil em Londres acompanhado da cópia da carta do subdito britânico R. J. Purdon (aviso n. 87).

Restitua-se á Prefeitura Federal o processo que acompanhou o officio n. 22, de 27 de janeiro deste anno, referente ao aforamento do terreno de accrescidos de marinha, requerido por Clemence Anné Royer, e declarou-se que o referido aforamento não p.de ser concedido por ser o terreno necessario ás obras do Porto e estar comprehendido na faixa em que esta projecta a nova linha de ligação da Estrada de Ferro Central do Brazil ao caes entre S. Christovão e a Maritima (aviso n. 88).

Dia 15

Autorizou-se:

A Commissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia, a iniciar os estudos da desobstrução do rio Paraguaçu, procedendo em seguida á sua dragagem, ficando igualmente autorizada a chamar concorrência publica para o fornecimento á mesma commissão de

uma draga e batelão apropriados ao referido serviço (aviso n. 89).

A' Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, a providenciar para que, dentro do prazo razoável, se effectue a entrega não só dos armazéns ns. 12 e 13, como dos trapiches Ypiranga, Ordem e Docas Nacionais, que, conforme o respectivo contracto, tem de ser explorados pela Companhia do Porto de Rio de Janeiro, referido em officio n. 45, de 6 de fevereiro ultimo (aviso n. 90).

—Communicou-se por telegramma ao engenheiro das Obras do Porto, em Manaus, em resposta ao seu de 16 do corrente, que o decreto n. 8.416, de 7 de dezembro de 1910, publicado a 12 do mesmo mez, autoriza a construção do alpendre no fundo do armazem n. 9.

—Declarou-se ao director da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em resposta ao officio n. 42 G, de 18 de fevereiro ultimo, que os trabalhos de instalação da grande caixa de agua no predio do Club Militar po, demser feitos por pessoal dessa repartição, devendo, porém as respectivas despesas correr por conta da Administração do mesmo club (officio n. 45).

—Requisitou-se do presidente do Lloyd Brasileiro para que tenha passagem de ida e volta, em 1.ª classe, e n. qualquer dos paquetes da mesma companhia, desta Capital á da Bahia, o 2.º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Nestor Augusto da Cunha, representante da Fazenda na tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do porto da Bahia, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 44).

—Remetteu-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a relação do pessoal da Repartição Geral de Aguas, Esgotos e Obras Publicas solicitada pela circular n. 2, de 17 de maio do anno passado (aviso n. 91).

A' Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, o officio da Comissão Fiscal das Obras da Barra e do Porto do Rio Grande do Sul com os documentos da tomada de contas a que se refere o officio n. 66, de 1 do corrente mez, acompanhado do recurso da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, contra a decisão da Junta Apuradora, sobre o qual informou a referida comissão por officio, tambem junto, n. 25, de 30 de novembro proximo passado (officio n. 46).

Requerimento despachado

Gaspar do Rego Monteiro, theoureiro da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, pedindo averbação, nos termos do art. 95 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro do anno passado, do tempo que serviu como official da secretaria da Assembléa da então provincia do Rio Grande do Norte e como collector das Rendias Federaes de Piracicaba, no Estado de S. Paulo.—Deferido, para os effectos de aposentadoria.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1911

Companhia Commercio e Navegação, pedindo que, pela secção competente, seja feito o lançamento do novo paquete *Mucury*, adquirido pela mesma companhia.—Já foi attendida a requerente.

Mario Castro de Oliveira, agente do Lloyd Brasileiro, pedindo uma certidão das malas transportadas pelo paquete *Olanda* na via-

(Reproduzido por ter sabido com incorrecção.)

gem de abril ultimo. — Certifique-se em termos o que constar. Compareça na 3.ª secção da Sub-direcção do Expediente.

Dia 11

Izidoro E. Kohn, pedindo devolução de encomendas postaes. — Não ha que deferir á vista das informações, a menos que o requerente prefira a reexpedição como se fora uma nova encomenda.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1911

Leclerc & C.º, como procuradores de Honoré Garreire, pedindo para ser rectificado, no termo de deposito, envolvero e memoriaal referentes á invenção de «um processo de recuperação do calorico perdido dos motores de explosão e apparelho para esse fim», o nome daquelle seu constituinte, que alli figura, por equívoco, como sendo Antoine Carrière.—Deferido.

Frederico Vieira Lemos, pedindo privilegio para a sua invenção de «um novo processo de secar bananas». — Com pareça nesta Directoria Geral no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do envolvero.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de março de 1911

Autorizou-se ao director do Escola Commercial da Bahia a admitir como alumnos, gratuitos, havendo vagas, de accordo com a vigente lei do orçamento, os Srs. Manoel Ferreira de Brito Junior, João Baptista de Jesus, João de Mattos Cajé, Gustavo de Campos, Eduardo Benedicto da Silva Freire, Aristoteles dos Anjos Moreira, Salomão Marques da Silva, Aurino Rodrigues da Silva e Americo Gonçalves Duarte.

—Ao syndico da Junta dos Correctores communicou-se, em solução ao pedido constante do seu officio n. 1.131, de 17 de janeiro ultimo, que não convém generalizar-se a autorização para a franquia telegraphica aos membros dessa junta, além do syndico e seu substituto, cumprindo sejam remetidos a esta Secretaria de Estado os nomes das pessoas que, nessas condições, devem fazer uso official do Telegrapho, afim de serem transmitidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, em observancia das respectivas disposições regulamentares.

Requerimento despachado

Milton Amancio Quaresma, solicitando matricula gratuita na Academia de Commercio.—Indeferido, visto já estar encerrada a matricula.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 11 de março de 1911

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitou-se providencias no sentido de serem concedidos, por conta deste ministerio, ao Sr. Antonio Poggi de Figueiredo, pharmaceutico da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico de Pinheiro, passés de 1.ª classe, de ida e volta

entre as estações de Mendes e Pinheiro. (Officio n. 117.)

Dia 13

Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, solicitou-se providencias no sentido de serem fornecidas, de accordo com as instruções approvadas pela portaria de 2 de janeiro de 1911, ao Dr. João de Macedo Costa, lavrador inscripto no registro de lavradores, para a estação de Rezende, as mudas de plantas pedidas pelo mesmo. (Officio n. 118.)

Solicitou-se tambem providencias no sentido de serem fornecidas aos Srs. Rocha, Machado & Baptista, estabelecidos á rua S. Bento n. 9, para serem remetidos ao Sr. Alcides Mariano Pereira, lavrador em Xiririca, Estado de S. Paulo, 10 kilos de sementes de capim gordura roxo. (Officio n. 124.)

Ao Sr. director do Grupo Escolar de Tombos de Cirangola, communicou-se, que o mappa do Brazil que assignala as produções das diferentes zonas brasileiras, foi organizado pela Sociedade Nacional de Agricultura, que o vende á razão de 150\$ cada exemplar e não está em distribuição neste ministerio. (Officio n. 119.)

Ao Sr. director da The Amazon Steam Navigation Company, Limited, solicitou-se as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. engenheiro João Alberto Masó, delegado deste ministerio no territorio do Acre, para requisitar, para si e demais pessoal da delegacia a seu cargo, passagens e transportes de materiaes, nos vapores daquella companhia, em objecto de serviço publico. (Officio n. 120.)

Ao Sr. director da The Amazon Telegraph Company, Limited, solicitou-se providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, nas linhas dessa companhia, ao Sr. engenheiro João Alberto Masó, delegado deste ministerio no territorio do Acre, e ao pessoal da delegacia a seu cargo, em objecto de serviço publico. (Officio numero 121.)

Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitou-se providencias no sentido de ser concedida autorização ao engenheiro João Alberto Masó, delegado deste ministerio no territorio do Acre, para requisitar para si e demais pessoal da delegacia a seu cargo, passagens e transporte de materiaes, nos vapores daquella companhia, em objecto de serviço publico. (Officio n. 122.)

Ao Sr. director do Observatorio Nacional, remetteu-se o requerimento do Sr. capitão de corveta Alfredo Cordovil Petit, afim de informal-o. (Officio n. 123.)

Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Simão, communicou-se haver o Sr. ministro, proferido o seguinte despacho: —Aguarde oportunidade. 10—3—911.—P. Toledo—, em solução ao officio de 24 de fevereiro ultimo, em que indicou pessoas aptas para os varios cargos daquella aprendizado. (Officio n. 125.)

Dia 14

Ao Sr. ministro da Viação solicitou-se as necessarias providencias no sentido de serem aceitos pelo Telegrapho Nacional os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, em todo o paiz, pelos agronomos Americo de Pinho, Leonardo Pereira e José Geminiano Gomes Guimarães, funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais (Aviso n. 37.)

—Ao Sr. presidente do Estado do Espírito Santo, communicou-se, em additamento ao aviso n. 1, de 3 de janeiro ultimo, não poder ser a tenção o pedido constante do officio n. 47, de 9 de dezembro do anno fi do, por-

quanto o inspector do Serviço do Povoamento, nesse Estado, incumbido de examinar as terras dos arredores da capital, informa não existir terras que se prestem à colonização estrangeira.

Quanto à entrada ao Estado do saldo disponível na delegacia fiscal, declarou-se que não há disposição legal que o permita, e os auxílios pecuniários, prestados pela União aos Estados, para o serviço de fundação de núcleos colonias, somente podem ser prestados de acordo com o art. 52 das bases regulamentares, aprovadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907. (Aviso n. 38).

—Ao Sr. secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, communicou-se, em solução ao officio, de 9 de janeiro do corrente anno, em que solicita a cessão, por aluguel, de uma das casas existentes no nucleo «Visconde de Mauá», para residência do vigia auxiliar de Taquaral, que a Directoria Geral do Povoamento do Solo já foi autorizada a pôr á sua disposição uma casa que se presta perfeitamente áquelle mister, sita á margem da estrada de rodagem, na sede do referido nucleo (aviso n. 49).

Requerimento despachado

Manuel Ramos.—Não há vaga.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

Requerimento despachado

Manoel Pereira Junior. — Complete o sello e o pagamento do imposto de expediente.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despachos pelo Dr. director geral

Luiz Ribeiro da Costa.—Deferido.

Philomena Cesiliana.—Prove que a construção está de accordo com as exigencias do art. 35 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903.

Multas

Pelo agente do 3º districto, Sacramento: Lourenço A. Oliveira, estabelecido á rua Vasco da Gama n. 112, multado em 50\$000, por infracção do art. 47 do decreto n. 708, de 5 de outubro de 1908 (por ter dirigido palavras insultuosas a um guarda municipal na porta do seu estabelecimento commercial).

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo:

Januario de Assumpção Osorio, como cabeça de casal de sua mulher, proprietaria do predio n. 102, da rua Haddock Lobo, multado em 300\$, por infracção do § 4º do art. 52 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (não ter cumprido o laudo da vistoria realizada no referido predio).

Joaquim Pacheco da Rocha, proprietario do terreno á rua S. Leopoldo n. 118, multado em 200\$, por infracção do § 2º, art. 12 do decreto supracitado (não ter murado o referido terreno, apesar da intimação que recebeu).

Manoel Pereira Junior, proprietario do predio n. 64 da rua da Paz, multado em 100\$, por infracção do art. 42 do decreto supramencionado (ter feito obras no seu predio, sem a respectiva licença).

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Dr. Jayme Gabizo, representante de Maria A. G. Gabizo, proprietaria dos predios n. 29 e 49 da travessa Dr. Araujo, multada em 100\$, por infracção do art. 49 do de-

creto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (não ter feito o revestimento dos passiosos fronteiros aos seus predios, apesar da intimação que recebeu).

Companhia Light and Power, representada pelo Dr. Alfredo Maia, multada em 40\$, por infracção do art. 14 do decreto n. 706, de 23 de setembro 1908 (ter mandado despejar na via publica, em frente aos terrenos á rua Affonso Penna n. 119, grande quantidade de aterro).

Pelo agente do 18º districto, Meyer:

Manoel Lopes dos Santos, multado em 200\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 301, de 10 de fevereiro de 1903 (estar construindo um puchado junto ao seu predio á rua Christovão Colombo n. 93, sem licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 18º districto, Meger:

Manoel Lopes dos Santos, proprietario do predio n. 93 da rua Christovão Colombo, a parar immediatamente com as obras que se executam neste predio, até proceder á demolição das mesmas, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo:

Joaquim Pacheco da Rocha, a cumprir a intimação que manda numerar o seu terreno á rua S. Leopoldo n. 118, no prazo de cinco dias.

Januario de Assumpção Osorio, a cumprir o laudo da vistoria realizada no seu predio á rua Haddock Lobo n. 102, no prazo de cinco dias.

Manoel Pereira Junior, proprietario do predio n. 64 da rua da Paz, a legalizar as obras feitas no referido predio, no prazo de cinco dias.

Sub directoria de Rendias

Despachos do sub-director:

Prelat:

João Lourenço da Costa.—Increva-se por 3:189\$00.

Olympio Portellinha de Azevedo.—Idem por 1:560\$000.

Maria Adelaide de Oliveira e Valdim Lemus.—Idem cada um 1:200\$000.

Eurydice de Godoy Teixeira Bastos.—Idem de accordo com a informação.

Oscar Augusto Bordalo, Domingos de Oliveira Fontes, Fortunato Pereira de Melo, Souza Filho & Comp. e Raul de Araujo Faria.—Aguardem o novo lançamento.

Souza Filho & Comp.—Atendido.

Clementina Rosa Gonçalves.—Certifique-se.

Durvalina Leal Costa.—Cancelle-se.

José Pinto Carneiro.—Pague-se a multa.

José Rodrigues dos Mattos, Thomaz Valentim Nunes e Cesarino Paim & Comp.—Exonrem-se, de accordo com a informação.

João Baptista Ferreira e Dr. Feliciano Ferreira de Moraes.—Transfiram-se.

Irene Cardoso Torres, Francisco Pinto da Silva, Augusto Rocha Monteiro Gallo, Olympio Asfermster, José Luiz Marinho, José Ennes Vianna, Joaquim Leite de Souza Guimarães, Dr. Joaquim Carabry e Leopoldina Rodrigues Rebelo.—Pão o imposto em cobrança, transfiram-se.

José Monteiro Barbosa e outro, Antonio Joaquim de Catanheda Junior, Rodolpho Joaquim de Freitas, coronel Antonio Candido Salazar, Gregorio dos Santos, Bernardino Moreira de Andrade, Pedro Hyppolito Pimentel Duarte, Alexandre Duarte da Cunha, Pedro Hyppolito Pimentel, Antonio Vieira de Souza Fonseca, Theresza Ferreira Marques, João Caetano da Piedade e Manoel P. Banco.—Satisfacçam as exigencias.

Foram multados, na conformidade no § 1º do art. 2º do decreto n. 1.233, de 17 de

dezembro de 1908, os proprietarios dos seguintes immoveis:

Quintino Ferreira e outros, rua do Rezende ns. 19 e 21 antigos; Maria Alvarenga, rua Dr. José Hygino n. 93; Marcolino Rodrigues, rua S. José n. 97 moderno; rua da Alfandega n. 9; rua Rio Branco n. 53; rua Rodrigues Silva n. 10; rua de S. José n. 22 e travessa S. Francisco de Paula n. 33.

IMPOSTO DE LICENÇAS

Despachos:

Pelo sub-director:

Maria Sena, Oliveira & Comp., José Maria Mendes, José de Faria & Comp., José Fernandes Nunes, Joaquim José Sodré, Amelia Jardim, Victor André Valle, Dr. Adolpho Possolo, Antonio Ju'io Pereira, Machado Guimarães Fernandes & Comp., Francisco Teixeira Mourão, Emilio Dias de Oliveira Pavão, Alves & Valente, Abdalla Ybrabim, José Custodio, Gaspar Fernandes de Mesquita, Gomes & Filho, Pedro Maria da Costa Santos, Antonio Nobre Vianna, Simão Feijan, João de Sant'Anna, Pereira & Baptista, João Wasson, L. Flores & Comp., Ribeiro Ferreira Junior, Vasques & Fernandes, Clemente Antonio Alves dos Reis e outro, Constantino Ferreira de Souza, Alvaro de Mattos & Comp. e A. F. Gonçalves & Comp.—Deferidos.

Manoel Firmo, Theodoro José da Silva, José T. de Carvalho e Amelia da Costa.—Sim.

Pedro Baptista Corrêa & Castro.—Dê-se baixa.

Americo Arthur de Souza.—Pague nova licença, requerendo restituição da quitação e anulação.

Companhia P. Industrial do Brazil.—Entregue-se mediante recibo.

A. Goulart.—Indeferido, á vista da informação.

Manoel Ramos Maia, Costa & Cruz, José Pereira Fernandes, M. Thomé & Comp., Machado Guimarães, Fernandes & Comp., Theophilo Borges de Freitas, Teixeira & Paulo, Trindade & Guerra, Vieira, Mattos & Comp., Raul C. Pinheiro & Couto, Antonio Costa, José Queiroz, João de Souza Mendes, Joaquim Ferreira da Silva & Comp., Ferreira Bento & Irmão, J. Queiroz & Comp., Seraphim Gonçalves Nogueira, Alvaro Bordallo & Comp., Francisco José da Silva, Elias Miguel e Bernardino Alves da Fonseca.—Satisfacçam as exigencias.

Directoria Geral do Patrimonio

Despachos:

Pelo prefeito:

Transferencias de dominio util:

Herdeiros de Constante Ramos.—Deferido, obrigando-se o comprador a respeitar o alinhamento da Avenida Atlantica, quando tiver de construir.

Luiza Pahal, José Maria da Conceição Junior, Arthur Morcorvo Filho e Elisa Marianna Myra.—Deferidos.

Pelo director geral:

Eugenio do Espirito Santo de Menezes.—Satisfaca a exigencia da secção.

José Placido do Valle Reo.—Pague o imposto de expediente.

Alexandrina Luiza da Silva.—Retifique a data da entrega do requerimento.

Domingos Fernandes do Valle, Theophilo Nolasco de Almeida, Lydio Pinto Fontoura, Ignez Bernardina Ferreira Penna, Eugenio Sut, Sebastião Rodrigues de Azevedo, Alfredo Pereira da Silva, Floripes Mendes dos Reis, Adriano Alves Bastos, João Montenegro Cordeiro, Maria Rocha Jacintho e Joaquim Moreira da Costa.—Compareçam para dar andamento ao que requereram.

Directoria Geral de Instrução Publica

Despachos :

Pelo director :

Alayde Passado, Brazilia Augusta M. Gomes, Adriana Pinto da Silveira, Anna L. do Amaral Nunes. — Ao Dr. director geral de Hygiene, para providenciar quanto á inspecção medica.

Manoel M. Homen de Mello. — Não tem razão.

Thereza J. de Campos Reis. — Deferido. Remetta-se á Directoria Geral de Fazenda.

Aimée Bochel de Freitas. — Opportunamente será atendida.

Paulo José Ribeiro. — Indeferido.

Emilio T. Gomes da Cruz. — Opportunamente, si for necessário.

Waldemar Alves de Macedo. — Sim, independentemente de qualquer retribuição.

Antonieta Serpa de A. Mercê. — Não consta que a professora cathedratica a que se refere pretenda jubilar-se.

Amel a Nunes P. dos Santos. — Ao Dr. director de Hygiene, para que se digne providenciar quanto á inspecção medica, na residência da requerente.

Laport, Irmão & Comp., Oliveira Irmão & Comp. e Maria José Xaltom. — Deferidos.

Walter Brothers & Comp. — Ao Dr. director do Instituto Profissional João Alfredo para dizer si recebeu o aparelho cujo pagamento é reclamado.

Clarinda A. Brazileira. — Junte documento provando que esteve em exercicio, depois de desoccupado o predio.

E. A. Guimarães & Comp. — Indeferido, em vista da informação.

Maria F. Teixeira de Sá Brito. — Ao Sr. Dr. sub-director da Escola Normal, para informar.

Valentina M. de Figueireiro. — Prejudicado. Archive-se.

Officios expedidos:

A Directoria Geral de Fazenda, apresentando o almoxarifado geral para ajustar contas das despesas de prompto pagamento do Instituto Profissional Feminino, de janeiro.

Idem idem á directoria da escola modelo Jos. de Alencar quanto á despesa de instalação das officinas de costura, chapéus e flores, na mesma escola.

Idem, communicando o exercicio das professoras primarias Alice Nabuco de Araujo, Alina de Siqueira Amazonas e Gabriella Costa, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

Idem, por cópia, o officio do gabinete do prefeito, sob n. 146, de 10 do corrente, em que vem discriminadas as novas despesas e as rubricas e verbas, as quaes devam ellas ser levadas no presente exercicio.

Ao almoxarifado geral, remetendo o officio n. 21 da inspecção escolar do 6º districto, relativo ao 1º curso nocturno daquelle districto, sob a direcção do professor Augusto Pinto da Costa.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos :

Pelo Sr. prefeito :

Costa & Fragoso, Antonio C. de Mello, Pedro J. Lopes, José M. Marques, Domingos R. Cordeiro Junior (2.828), Luiz Adolpho & Comp., (1.033) Joaquim F. da Silva, Luiz Adolpho & Comp. (1.804), João Gualter Solá, José da Silva & Comp. (1.790), Gonçalves Castro & Comp., Manuellino J. Duarte, Adolpho P. Burgo Ponce de Léon, Manoel L. Machado, Francisco G. dos Santos, Vicente Sinfonio, Constantino A. Miranda, Dr. Luiz do Moraes Junior, José de Oliveira Pereira, José P. da Fonseca Lafayette B. R. Pereira (2.177), Borlido Maia & Comp., Domingos R. Cordeiro Junior

(2.120), Luiz Rodolpho & Comp (2.438) e Arthur Bastos & Comp. — Restituam-se.

Manoel D. Machado. — Deferido, de accordo com a informação.

Pela 1ª Sub-directoria:

Manoel Pinto e Antonio C. de Andrade. — Certifique-se.

Pela 2ª Sub-directoria:

1ª circumscripção — Domingos Cordairo Junior. — Corrija a conta.

Dr. Frederico de A. Russell e M. A. Teixeira. — Passem-se guias.

3ª circumscripção — Proença Echeverria & Comp. — Satisfacçam a exigencia.

José Silva & Comp. — Junte m recibo.

Proença Echeverria & Comp. — Persiste a duvida.

5ª circumscripção — Fabrica de Tecido Botafogo. — Passe-se guia.

6ª circumscripção — Albano Ferreira e Alberto de Almeida. — Deferidos.

J. Fernandes Alves & Comp. — Passe-se guia.

Antonio Cid Loureiro & Comp. — Conclua m o serviço de calçamento.

Pela 2ª Sub-Directoria:

Conde Louis L. Saint Semmera, Georges Cauts & Comp., F. M. Costa e Souza e Luiz Lima. — Sim, compareçam.

Maria P. da Fonseca, mofoe dos Santos, Alvaro J. Pacheco, Manoel Pereira, Manoel da Rocha, Antonio P. Loureiro, Antonio J. da Silva, Salvador Zamora, José Mathews, João Borges de Carvalho, João Oliveira, José A. Alves, Antonio P. Soares, J. de Paulo de A. Machado, José M. Baptista, Antonio Z. de Freitas, João L. dos Santos, Francisco F. Caderneta, João Pacheco Vianna, Antonio de Lima e Affonso P. de V. senccellos. — Deferidos.

Pela 4ª Sub-directoria:

Carlos do C. Oliveira. — Concedo 60 dias.

Antonio G. da Silva, João F. Lagullo, Alberto Wellisch, Vianna & Comp., Nuno da Silva e Irmão, Manoel A. Dias, Antonio Z. Nova Campos, Manoel P. do Amaral, Isauo Godoy de Oliveira Rocha e Irene Mathias Taveira. — Passem-se alvarás.

João M. Ribeiro. — Satisfacça a exigencia da circumscripção.

1ª circumscripção — Dr. Miguel Couto e Octavio Pacheco. — Compareçam.

Jaromo B. da Conceição. — Abra o predio.

Adolpho dos Santos. — Passe-se guia.

José C. da Cunha. — Apresente planta de accordo com a lei.

The Leopoldina Railway Company Limited. — Indeferido.

2ª circumscripção — Antonio A. Halbert. — Requeira de accordo com as plantas apresentadas.

Maria I. da Cunha Braga. — Indeferido, as plantas apresentadas não estão de accordo com a lei.

Ferreira & Silva. — Passe-se guia.

3ª circumscripção — João F. Pires. — Persiste a duvida.

Madame Bicht Jareone. — Passe-se guia.

Heitor da S. Costa. — Junte planta do cadastro e complete o imposto do expediente.

Maria A. Tasso de Souza e Sophia F. de Souza. — Satisfacçam as duvidas.

4ª circumscripção — Antonio S. Leite. — Junte o ultimo alvará de licença.

Victorino F. da S. Bassa. — Conclua as pinturas e volte.

6ª circumscripção — D. Moreira dos Santos, Internacional de P. V. e H. Particulares, Alfredo, I. P. da Cunha e José de Souza Medina. — Habilitem-se.

7ª circumscripção — Julieta da Cunha Bastos. — Declare o prazo que precisa e selle a planta do cadastro.

Eduardo G. Ferreira. — Póde habitar.

Domingos G. da Costa. — Deferido.

Pela 5ª Sub-directoria:

Locio da C. Pereira. Companhia America

Fabril, Joaquim de Almeida, José de S. Lage, Francisco C. Chaves, José Antonio Bernardes, José A. dos Reis, Manoel G. da Rocha, Sraphim L. da Costa e José A. Leite Junior. — Deferidos.

Augusto C. F. Cave. — Compareça para indicar a posição do terreno.

Manoel G. Villaga. — Compareça para abrir o predio.

Casseano & Comp. — Compareçam para explicações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 14 de março de 1911

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Tr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. E. erton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Fazenda—Avisos :

N. 46, de 25 de fevereiro findo, consultando acerca da abertura do credito de 77:201\$612, para o pagamento de vencimentos a que tem direito o director aposentado do Thesouro Nacional, Carlos Pinto de Figueiredo, de 10 de outubro de 1891 a 7 de maio de 1900. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

N. 52, de 9 do corrente, transmittindo o decreto n. 8.593, de 8, que abre o credito de 46:934\$309, para pagamento ao bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão, em virtude de sentença judiciaria;

N. 55, tambem de 9, remetendo o decreto n. 8.594, de 8, abrindo o credito de 7:106\$128, para attender á restituição do imposto sobre vencimentos do bacharel Gabriel Luiz Ferreira, juiz do Tribunal Civil e Criminal, de 1894 a 1905.

O Tribunal fez registrar os creditos.

Processos de distribuição dos creditos:

De 929\$920 á Alfandega do Rio de Janeiro, para des ezas da verba 32ª, do exercicio de 1911;

De 1:355\$200 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, idem da verba 5ª, idem;

De 2:533\$333 á no Estado do Ceará, idem, idem;

De 1:328\$ á no Estado do Amazonas, idem a que se refere o decreto n. 8.495, de 4 de janeiro de 1911;

De 975\$ á no Estado de Sergipe, idem da verba 4ª do exercicio de 1910;

De 6:000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 3ª, idem;

De 2:050\$202 á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 28ª, idem;

De 666\$666 á no Estado do Rio Grande do Sul e de 1:008\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, de 1911;

De 600\$ ao mesmo Thesouro, idem, idem;

O Tribunal mania registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

Processos de concessão:

De montepio civil:

Aos menores Eugenio e Bento, filhos do finado 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Augusto Raphael Moreira, na importancia annual de 300\$ a cada um;

Ao menor Adalberto José Cardoso, filho do fallido official da Directoria Geral de Estatistica, Antonio José Cardoso, na importancia de 1:300\$;

A D. Cecilia Nobre da Silva Marques, viuva do juiz de direito em disponibilidade Dr. Antonio Peiro da Silva Marques, na importancia de 600\$, e a seus filhos menores

Edmunda, Octavia, Pelino, Lourival, Yolanda, Achilles e Pedro, na de 85\$714 a cada um;

A D. Cecilia de Abreu Cunha, viúva do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Thomaz Cunha, na de 600\$, e a seus filhos menores: Dausledit, Alba, Aurora, Dirceu e Antonietta, na de 120\$ a cada um;

A D. Amélia Christina de Paula Aroeira, viúva do amanuense aposentado da Secretaria de Polícia do Estado de Minas Geraes, Fernando José Soares Moreira, na de 700\$;

A D. Maria das Flores Cruz, viúva do praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Thomaz Antonio da Cruz, na importância annual de 533\$33, e a seus filhos menores Corina e Antonio, na de 266\$676 a cada um;

Aos menores Hildebrando e Alzira, filhos do finado conferente da Alfandega do Pará, Manoel Parata de Almeida, na importância mensal de 79\$167 a cada um.

Apo tillas lançadas nos títulos:

Dos menores Arthur Alberto e Antonietta Miranda de Castro e Silva, filhos do finado juiz de direito em disponibilidade, Manoel do Nascimento Castro e Silva, para o abono de 500\$ annuaes a cada um, pela reversão da pensão que percebia sua mãe D. Anna Miranda de Castro e Silva, fallecida em 5 de abril de 1910;

Dos menores Waldemar e Sidney, filhos do finado 2º official da Directoria Geral dos Correios, Joaquim Sanches de Brito, para o abono de mais 500\$ annuaes a cada um, e contar de 18 de dezembro de 1910, data do fallecimento da viúva do contribuinte;

De DD. Paulina Augusta e Thereza Maria de Araujo Jorge, filhas do finado ministro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça, Silverio Fernandes de Araujo Jorge, para o abono de 1:50\$ annuaes a cada uma, pela reversão da pensão que percebia sua mãe D. Paulina Augusta de Araujo Jorge, fallecida em 31 de outubro de 1910.

De meio soldo:

A D. Anna Maria de Toledo Ribas, filha do finado brigadeiro reformado Miguel Theotônio de Toledo Ribas, na importância mensal de 35\$000;

A D. Candida da Silva Villas Boas, filha do fallecido major do Exército, Galdino da Silva Villas Boas, na de 42\$000.

De meio soldo e montepio:

A D. Abigail de Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto, viúva do major do Exército, Luiz Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto, na importância mensal de 140\$ em cada título;

A D. Amelia Corçaes Pinto, viúva do tenente coronel do Exército Octavio Carlos Pinto, na importância de 200\$ em cada título.

De aposentadoria:

Do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, bacharel Leonel Martiniano de Alencar, com o vencimento de 21:000\$ annuaes, visto contar mais de 20 annos de serviço publico;

Do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, José Manoel Marques da Silva, com o vencimento annual de 998\$333, correspondente a 14 annos, 11 mezes e 21 dias de identico serviço.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa, na forma dos pareceres.

De meio soldo e montepio:

Aos menores Gentil e Judith, filhos do capitão do Exército, fallecido, Gentil Elroy de Figueiredo, na importância mensal de 33\$333 em cada título. — O Tribunal julgou legal a concessão do meio soldo, comprehendendo-se

na mesma, a filha legitimada, e deixa de assim proceder quanto a do montepio, por se haver fixado pensão maior do que a devida, que é de 18\$663 pela divisão da quantia de 50\$ em tres partes.

— Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 857, 840 e 975, de 18 e 27 de fevereiro deste anno, sobre a concessão dos creditos:

De 100\$, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 2ª e 27ª, do exercicio de 1910;

De 395\$, a no Estado do Espirito Santo, idem da verba 9ª;

De 41:450\$, ouro, a Delegacia do Theouro Nacional em Londres, idem de que trata o decreto n. 8.473, de 28 de dezembro de 1910.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

N. 1.038, de 6 do corrente, com a cópia do decreto n. 8.573, de 22 do mez passado, abrindo o credito de 54:149\$, complementar a verba 12ª «Arsenacs», do exercicio de 1910, para pagamento de salarios aos operarios dos Arsenacs de Marinha nos Estados do Pará e de Matto Grosso. — O Tribunal deu registro ao credito.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 16, de 27 do mez passado, em referencia ao officio n. 29 deste tribunal de 17 do mesmo mez e relativamente a consulta de que tratou o aviso n. 9, de 2, sobre a abertura do credito de 24:655\$953, complementar ao art. 11 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. — O Tribunal deliberou responder affirmativamente a consulta.

N. 18, de 6 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 8.580, de 1, abrindo o credito especial de 247:976\$220, para pagamento de soldo vitalicio a 538 voluntarios da Patria. — O Tribunal autorizou o registro do credito.

Ns. 191, 192 e 208, de 27 de fevereiro findo e 6 de março corrente, relativos a concessão dos creditos:

De 46\$160 a Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para despesas da verba 14ª, n. 28, do exercicio de 1910;

De 3:236\$163 a no Estado de Pernambuco, idem da verba 8ª;

De 2:000\$ a no Estado de Alagoas, idem da verba 7ª.

O Tribunal mandou dar registro a distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas.

Officios da Directoria da Contabilidade da Guerra:

N. 111, de 15, relativo ao contracto effectuado pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, com os negociantes Bragança Cia & Comp., Silva & Granado e outros, para aquisição de drogas de procedencia nacional, durante o ultimo semestre de 1910, e que veio annexo ao officio n. 820, do 19 de novembro de se anno, da mesma Directoria;

N. 118, de 17 de fevereiro ultimo, com a cópia do contracto effectuado pelo Departamento da Administração com os negociantes Borlido Maia & Comp., João Ramos & Comp. e outros, para o fornecimento de ferramentas, ferragens e metaes, durante o 2º semestre do anno passado,

O Tribunal deu registro aos contractos.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Everton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 124, de 30 de novembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado com R. Aharons para a construcção de um edificio, destinado a Correios e Telegraphos, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

N. 454, de 4 do corrente, pedindo que seja entregue, por adiantamento, ao engenheiro chefe da Fidejuzação das Estradas de Ferro, Ernesto Antonio Lassance Cunha, a quantia de 20:000\$, para despesas com os estudos definitivos da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, por conta da verba 6ª, do orçamento de 1910. — O Tribunal negou registro ao adiantamento, visto ter sido elle requisitado no ultimo mez do trimestre adicional do exercicio de 1910.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 119, de 7 de outubro do anno passado, com a cópia do contracto celebrado entre o Governo Federal e Antonio José Ribeiro da Silva e Gabriel Nogueira de Toledo, para a construcção de uma estrada de ferro, de bitola de um metro, que, partindo de Taubaté, vá terminar em ponto conveniente do municipio de Natividade, passando pelo de Redempção, no Estado de S. Paulo, na extensão de 67 kilometros;

N. 134, de 31, remetendo cópia do contracto realizado entre o dito Governo e o coronel Paulo Orosimbo de Azevedo, para a construcção de 60 kilometros de uma linha ferrea que, partindo da fazenda do Rio Claro, no municipio de Salto de São Paulo, vá terminar na Estação de Mogi das Cruzes, Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 190, de 23 de dezembro ultimo, remetendo cópia do contracto realizado com Amandio Fidencio Lanspert e Pedro S. Gonçalves de Carvalho, para construcção de uma linha ferrea no valle colonizado do rio Caby, partindo do porto de S. João do Montenegro até ao limite do municipio de S. Sebastião do Caby, com o de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Tribunal recusou registro aos supraditos contractos, pelos fundamentos dos pareceres.

N. 312, de 9 de fevereiro findo, sobre a concessão do credito de 19\$500 a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, a conta das verbas 2ª e 15ª, do exercicio de 1910, e do credito especial aberto pelo decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910. — O Tribunal autorizou o registro da distribuição do credito, excluida a importância de 9\$100, papeis correspondente a 5\$392, ouro, por impropriedade da classificação da respectiva despesa no supradito credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 484, de 2 do mez passado, solicitando que ao Theouro Nacional seja concedido o credito de 7:612\$895, para pagamento, pela verba 38ª do exercicio de 1911, de vencimentos que competem ao juiz preparador do 2º termo da comarca do Alto Puri, bacharel Alexandre de Chaves e Mello Ratisbóna, de 19 de janeiro a 31 de dezembro deste anno. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita a annullação indicada.

N. 625, de 8, sobre a concessão do credito de 362\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, a conta da verba 15ª, do orçamento de 1911, para occorrer ao pagamento do soldo, na razão de 2\$ diarios, que compete ao soldado reformado da Força Policial do Districto Federal, Antonio Francisco de Oliveira, no 1º semestre deste anno. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de requisitar que se faça a annullação no credito distribuido ao Theouro Nacional.

N. 829, de 21, consultando si pódo ser aberto o credito de 430\$200, para pagamento ao lente da Escola Polytechnica, Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, de differenças de acrescimo de vencimentos atrasados. — O Tribunal foi do parecer que o credito pódo ser legalmente aberto.

Ns. 1.022 e 1.025, de 8 do corrente mez, remetendo, por cópia, os decretos ns. 8.599 e 8.601, da mesma data, que abrem os créditos: especiaes de 100:000\$ e 3:938\$600, para pagar respectivamente ao Dr. Ciovis Bevilaqua o premio que lhe foi concedido, pelo projecto do Código Civil, já adoptado pela Camara dos Deputados, e ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Erico da Gama Coelho, a differença de accrescimos de vencimentos, de 27 de novembro de 1904 a 31 de dezembro de 1909;

Ns. 1.023 e 1.024, de 8, com as cópias dos decretos ns. 8.600 e 8.602, da mesma data, que abrem os créditos de 18:025\$, para pagamento de subsidios e ajuda de custo que deixou de receber o Deputado Federal por Minas Geraes, Dr. João da Matta Machado, e de 1:254\$885, para pagamento da differença de accrescimos de vencimentos ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Eugenio do Espirito Santo de Menezes, de 12 de agosto de 1904 a 31 de dezembro de 1909. — O Tribunal ordenou o registro dos créditos.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares.

Processos:

De tomada de contas:

Do capitão reformado do Exército, Thomaz Affonso da Silva, agente comprador do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, de 8 de abril de 1899 a 28 de novembro de 1908.

Dos ex-agentes do Correio:

Luiz Gago Alfratigue, de Poço d'Anta, no Estado do Rio de Janeiro, de 14 de junho de 1904 a 31 de julho de 1909;

D. Cymodocia Napoleão de Castro, de Ribeirão Pires, no Estado de S. Paulo, de 31 de julho de 1903 a 23 de maio de 1909;

Caetano de Paula Ferraz, de Mogy das Cruzes, no mesmo Estado, de 19 de maio de 1896 a 11 de janeiro de 1906, ex-receios de 1896 a 1906.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Da prestação de fiança do collector das rendas federaes em Santo Antonio do Pegaña, no Estado de Minas Geraes, José Francisco Gomes da Silva, d. 341\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 342\$700. — O Tribunal deixou de approvar a fiança, por não conter, a procuração, a clausula de assumir o flador a responsabilidade desde o inicio da gestão do exactor.

Finalmente, julgou comprovada a applicação da quantia de 129\$300, feita pelo thesoureiro da Imprensa Nacional, com despesas a seu cargo, no mez de novembro de 1910, por conta de adiantamento que recebera.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 15 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 472, de 7 do corrente, pagamento de 10:551\$750, a diversos, de fornecimentos á Inspectoria de Obras contra as Seccas, relativas ao corrente anno;

N. 474, da mesma data, idem de 871\$800, a diversos, de transportes concedidos em proveito da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em 1910.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 553, de 4 do corrente, pagamento de 50\$, da folha do servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Joaquim Catão, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

N. 509, de 25 de fevereiro, idem de 4:035\$ a Leandro Martins & Comp., do fornecimento de moveis ao Jardim Botânico, em novembro de 1910;

N. 474, de 23 de fevereiro, idem de 1:000\$ a Gustavo Van Erven, do fornecimento de uma colleção de medalhas de bronze com as effigies dos chefes de Estado do Brazil em proveito da directoria do Jardim Botânico;

N. 432, de 22 de fevereiro, idem de 700\$ a cada um dos inspectores dos 6º, 7º e 10º districtos agricolas, de ajudas de custo;

N. 497, de 25 de fevereiro, idem de 7:500\$ á revista agricola *O Fazendeiro*, de 500 assignaturas da mesma revista, tomada por este ministerio para o corrente anno;

N. 495, da mesma data, idem de 300\$ ao correio da Secretaria de Estado José de Souza Carvalho Duda, para despesas de fardamento;

N. 527, de 10 do corrente, idem de 22\$ á S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes concedidos em proveito do Museu Nacional, em 1910;

N. 542, de 2 do corrente, idem de 3:691\$980 a diversos, de fornecimentos á hospedaria da ilha das Flores, de outubro a dezembro de 1910;

N. 474, de 23 de fevereiro, idem de 618\$ a Sidney Bassett, do fornecimento da obra de 20 volumes «History of North America» á bibliotheca deste ministerio, no corrente anno;

N. 523, de 1 do corrente, idem de 50\$ ao porteiro da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, José Ferraz de Barros, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 541, de 2 do corrente, idem de 19\$400 á S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, em 1910;

N. 528, de 1 do corrente, adeantamento de 5:000\$ ao assistente de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Domingos Fernando da Costa, para attender, no corrente anno, ás despesas com a comissão da carta magnetica do Brazil;

N. 536, de 2 do corrente, idem de 500\$ ao almoxarife da hospedaria da ilha das Flores, Leopoldo Meira, para despesas miudas e de prompto pagamento, no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 982, de 6 do corrente, pagamento de 100\$ a Salathiel Firmino Gonçalves, da catalogação de livros do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, em fevereiro ultimo;

N. 939, de 3 do corrente, idem de 479\$988 a José da Rocha Pereira, do aluguel de 18 dias do predio da rua da Constituição n. 36, onde esteve installado o escriptorio de obras deste ministerio;

N. 938, da mesma data, idem de 100\$ ao continuo Constantino Gonçalves e 50\$ ao correio Alberto Vicente Ferreira, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio;

N. 941, de 2 do corrente, idem de 1:616\$500 a Alexandre Ribeiro & Comp., de artigos de expediente e livros fornecidos para o serviço eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;

N. 940, de 2 do corrente, idem de 300\$ a Antonio Guilherme Teixeira Raposo, de gratificação por trabalhos prestados ao serviço eleitoral, em janeiro e fevereiro ultimo;

N. 815, de 21 de fevereiro, idem de 178\$500 á Imprensa Nacional, de publicações para a Escola Polytechnica, no 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 962, de 4 do corrente, idem de 41\$900 á mesma, idem para o Internato Nacional

Bernardo de Vasconcellos, em fevereiro e março ultimos;

N. 1.007, de 7 do corrente, idem de 48\$750 á mesma, idem para os Juizes da 8ª 9ª e 15ª Pretorias, no 4º trimestre de 1910;

N. 879, de 25 de fevereiro, idem de 118\$500 á mesma, idem, idem, da 1ª 5ª, 7ª e 13ª Pretorias, no 4º trimestre de 1910;

N. 856, de 23 de fevereiro, idem de 254\$250, á mesma, idem para a Directoria do Forum e Juizes da 6ª, 11ª e 12ª Pretorias, em 1910;

N. 945, de 3 do corrente, idem de 75\$ ao auxiliar interino da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro Lafayette Moura, de gratificação, por substituição, em fevereiro ultimo;

N. 447, de 31 de janeiro, idem de 40\$236 a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, da assignatura de um telephone collocado na residencia do ministro, de 20 de novembro a 31 de dezembro de 1910.

N. 992, de 6 do corrente, idem de 3:000\$ ao thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados, bacharel Frederico de Almeida Russell, para aluguel de casa e mais despesas da Assistencia Judiciaria, no 2º semestre do anno proximo passado;

N. 1.010, de 7 do corrente, idem de 18\$ á Imprensa Nacional, de publicações para o Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Capital, em novembro e dezembro de 1910;

N. 973, de 4 do corrente, credito de 108\$600 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento de publicações eleitoraes feitas no jornal *Cidade de Piranga*, no municipio de Piranga;

N. 818, de 21 de fevereiro, adeantamento de 375\$ ao Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna, secretario do Supremo Tribunal Federal, para despesas miudas do mesmo tribunal.

— Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 87, de 7 do corrente, pagamento de 420\$ a Rodrigues & Comp., de sete assignaturas do *Jornal do Commercio*, que tomou este ministerio no corrente anno;

N. 90, da mesma data, idem de 227\$500 á Gonçalves Campos & Comp., de fornecimentos á cocheira deste ministerio, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2, da Delegacia Fiscal em Pernambuco de 11 de janeiro, credito de 2:160\$ áquella delegacia, para despesas da verba 18ª — Alíandega — Pessoal das embarcações, no exercicio de 1910.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente interino da Côrte de Appellação, foi convocada uma sessão do Conselho Supremo da mesma Côrte para o dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de serem julgados diversos recursos de *habeas-corpus* e bem assim o conflicto de jurisdicção n. 77, suscitado por A. Freitas Pimenta, syndico da massa fallida de A. Rossi & Irmão, entre o Dr. juiz de direito da 3ª vara do commercio e o Dr. juiz da 3ª pretoria.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de março de 1911. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da 1ª Camara da Côrte de Appellação, foi convocada uma sessão da mesma Camara para o dia 22 do corrente, ás 10 horas da tarde, para serem julgados diversos recursos de *habeas-corpus* e bem assim o conflicto de jurisdicção n. 77, suscitado por A. Freitas Pimenta, syndico da massa fallida de A. Rossi & Irmão, entre o Dr. juiz de direito da 3ª vara do commercio e o Dr. juiz da 3ª pretoria.

da tarde, afim de serem julgados os seguintes feitos: Aggravo de Instrumento n. 288; aggravante, Fernando da Silveira Machado Castello Branco, scio da firma Pinto, Lemos, Veloso & Comp.; aggravado, o juizo. Aggravos de petição n. 2.291, 1.º aggrava- vantes, J. Fernandes Alves & Comp., 2.º ag- gravante, Manoel Alvaro; aggravados, os mesmo.; n. 2.295, aggravantes, Fry Youle & Comp. e aggravados, Lara, Neves & Magalhães.

Secretaria da Corte de Appellação, em 15 de março de 1911.—O secretario, *Evaristo da Veigo Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 15 de março de 1911

Presidencia do Sr. desembargador *Êneas Galvão*; secretario, o Sr. Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Ataulpho, Carijó e Diogo de Andrada.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 849—Relator, Sr. desembargador Dias Lima; Paciente, Antonio José Coelho.—Jul- gou-se prejudicado, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 288 — Sr. desembargador T. Bastos.

Aggravos de petição

N. 2.291 — Sr. desembargador Ataulpho

N. 2.295—Sr. desembargador M. Carijó.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Lara, Neves & Magalhães

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Lara, Neves & Magalhães e interessados que quizerem, aviso se acharem em cartorio, durante cinco dias, a contar do da primeira publicação deste, as relações e documentos depositados pelos syn- dicos da dita fallencia, com as respectivas informações e pareceres, podendo durante esse prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia e classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, de- vendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras pro- vas, que terá autuação e processo em se- parado. Rio de Janeiro, 14 de março de 1911.—O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia da Empresa de Navegação Rio de Janeiro

De citação com o prazo de 20 dias aos cre- dores da fallencia da Empresa de Nave- gação Rio de Janeiro e a quem interessar possa, para sciencia de uma reclamação de credito que faz *Albino Caetano da Costa Ol- iveira*, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de di- reito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, citam-se os credores da fal-

lencia da Empresa de Navegação Rio de Janeiro, e a quem interessar possa, para sciencia de que se acha em cartorio do escrivão a meu cargo, á disposição dos mesmos, durante o prazo de 20 dias, um re- querimento de reclamação de credito que faz *Albino Caetano da Costa Oliveira*, com pareceres do liquidatario e da fallida, no qual pede a sua inclusão como credor pri- vilegiado pela importancia de 11:553\$090, proveniente de seus ordenados como agente que foi da alludida empresa, de suppli- mentos feitos a vapores, conforme petição e documentos que acompanham o seu roque- rimento, podendo qualquer interessado apre- sentar as impugnações, as contestações que entender, dentro do referido prazo de 20 dias sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publi- cados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 15 de março de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino escriví. *João Ro- drrigues da Costa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de M. Mourão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de M. Mourão & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos in- teressados, apresentando suas impugnações, de accordo com os § 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 7 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6. A impugnação será di- rigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1911.—O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo da Segunda Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo ausente *Joaquim Alves Guimarães*, na for- ma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que por parte da justiça pu- blica foi offerecida, e por este juizo recebi- da, uma denuncia pela qual o accusado *Joa- quim Alves Guimarães* tem de ser processa- do como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pes- soalmente a este accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, cito-o pelo presente, para depois de findo o prazo de 20 dias comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, sob pena de revelia. As audi- encias devem realizar-se todos os dias uteis ás 12 horas, no predio n. 20 da rua da Pra- inha (2º andar). E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume. Se- gunda Pretoria, Capital Federal, 10 de mar- ço de 1911. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Miranda, es- crivão, subscrevi.— *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias ao réo *Adolpho José dos Santos* na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo *Adolpho José dos Santos* que não tendo sido possível citá-lo pessoal- mente para assistir ao summario de culpa do processo crime que lhe moveu a Justiça Publica por denuncia do Dr. promotor ad- junto pelo art. 303 do Codigo Penal, pelo presente o cita para comparecer neste juizo, á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, estação do Engenho de Dentro, no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 20 dias da publi- cação, ás 12 horas, e nas seguintes, para se ver processar e julgar sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixa- dos na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de março de 1911. — Eu, *José de Oliveira Galvão*, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão o subscrevi.— *Manoel da Costa Ribeiro*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de março de 1911:

Em ouro.... 134:247\$834
Em papel... 206:511\$217 840:759\$051

Renda arrecadada de 1 a 15
de março de 1911..... 4.972:015\$051
Em igual periodo de 1910.. 3.769:760\$853
Differença a maior em 1911 1.202:254\$198

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 15 de março de 1911

Interior..... 29:629\$648

Consumo:

Fumo..... 25:460\$000
Bebidas..... 7:912\$800
Phosphoros... 16:000\$000
Calçado..... 2:175\$000
Velas..... 3:750\$000
Perfumarias.. 946\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 1:155\$000
Conservas.... 1:980\$000
Tecidos..... 3:061\$000
Registro..... 5:310\$000 67:749\$800

Extraordinaria..... 13:288\$185

Deposito..... 48\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 4:046\$641

114:762\$274

Renda de 1 a 14 de março de
1911..... 1.188:544\$159

1.303:306\$433

Em igual periodo de 1910... 1.304:409\$613

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, tendo deixado de comparecer hoje um dos membros da commissão examinadora, serão novamente chamados amanhã, 16 do corrente, á prova oral de algebra, os can-

dados cujos nomes constam do edital publicado.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 15 de março de 1911.— O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % papel, antio 6 %, de ns. 157.757, emitida em 1869; 191.553, emitida em 1870 e do valor de 500\$, mesmos juros, e n. 7.907 emitida em 1877, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de março de 1911.—O inspector *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signacs de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 61)

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9—F—F—Casa Edison: 2 caixas ns. 341 e 343, repregada.

GTC: 1 dita n. 3, avariada.

HH: 1 dita n. 40.579, idem.

HH: 1 dita n. 40.576, repregada.

JAA: 1 dita sem numero, avariada.

JFC: 1 dita n. 4, idem.

M—D: 1 dita n. 5.063, idem.

Idem: 1 dita n. 5.128, idem.

Idem: 1 dita n. 5.102, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.520, avariada.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9—MD: 1 caixa n. 5.099, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.060, idem.

Idem: n. 5.069, avariada e repregada.

MLC: 2 ditas ns. 2 e 3, avariadas.

MC: 1 engradado n. 1, avariado.

Pacheco: 1 caixa n. 2.469, repregada.

S 138: 1 dita n. 5.508, avariada.

JBD—SC: 1 dita n. 5.066, idem.

Vapor inglez *A. Prince*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 15—FBC: 2 caixas ns. 2.372 e 2.370, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.321 e 2.373, idem.

F. Correia: 2 ditas ns. 312 e 1, idem.

GAC: 1 dita n. 211, repregada.

GSC: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, idem.

JBO: 2 ditas ns. S 140/1 e S 140/2, repregadas.

KFC: 2 ditas ns. 161 e 162, repregadas e avariadas.

LIC: 1 dita n. 3/n, repregada e avariada.

MMC: 3 ditas ns. e, 3 e 4, repregada.

SMCO 1 dita n. 387, avariada.

AC&C 1 dita n. 523/1 repregada.

ABC: 4 ditas ns. 1, 2; 3 e 4, repregadas e avariadas.

AC&C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

BCC: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.

CFTWL—CGC: 2 ditas ns. 4 e 12, idem.

Casa Valerio: 2 ditas ns. 150 e 151, idem.

Idem: 1 dita n. 120, repregada.

CB—9CO: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, repregadas.

Vapor francez *Quessant*, entrado em março de 1911.

Cães do Porto n. 9—GLC: 200 caixas sem numero, molhadas.

JJS. 24 ditas idem, idem.

JCC: 61 ditas idem, idem.

LFC: 16 ditas idem, idem.

Mourão: 97 ditas idem, idem.

Macedo: 384 ditas idem, idem.

RCC: 62 ditas idem, idem.

MSC: 47 ditas idem, idem.

SVC: 25 ditas idem, idem.

TMT: 18 ditas idem, idem.

PCC: 14 ditas idem, idem.

FDC: 1 dita n. 1.917, repregada.

GBC: 1 dita n. 1.943, idem.

G&C: 1 dita n. 1.982, idem.

C—W—C: 1 dita n. 1.802, idem.

G—21—L; 1 dita n. 388, idem.

B: 1 dita n. 150, idem.

C—M—C: 3 ditas, vazando, agua mineral.

HMC: 3 ditas, idem.

MVC: 2 ditas, idem.

A: 10 ditas, quebradas, batatas.

AOC: 1 dita n. 13.657, quebrada e avariada.

Idem: 1 dita n. 13.679, avariada.

Idem: 1 dita n. 13.675, idem.

Idem: 1 dita n. 13.690, idem.

Idem: 1 dita n. 13.674, idem.

HCG: 1 dita n. 852, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 824, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 804, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 822, idem, idem.

Idem: 1 dita, d. 824, idem, idem.

HDOF: 1 dita n. 4.021, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.019, idem.

Idem: 1 dita n. 4.025, idem.

Idem: 1 dita n. 4.022, idem.

Idem: 1 dita n. 4.020, idem.

Idem: 1 dita n. 4.017, idem.

Idem: 1 dita n. 4.026, idem.

HS&C: 1 dita n. 582, idem.

IS: 1 dita n. 1.714, idem.

Idem: 1 dita n. 1.715, idem.

JMP: 1 dita n. 4.561, idem.

KEC: 1 dita n. 4.229, idem.

Idem: 1 dita n. 4.188, idem.

Idem: 1 dita n. 4.135, idem.

Idem: 1 dita n. 4.187, idem.

Idem: 1 dita n. 4.178, idem.

Idem: 1 dita n. 4.186, idem.

Navio *Habsburgo*, entrado em março de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 2—Alvaro: 2 quintos, vazando e com falta.

Bernardo Santos & Comp.: 4 ditos, idem, idem.

Coolho Duarte: 1 dito, idem, idem.

FAC: 8 ditas, idem, idem.

Vapor allemão *Nimantia*, entrado em fevereiro de 1911.

Despacho sobre agua—PGC: 1 caixa n. 25, avariada.

S&S: 1 dita n. 206, repregada.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em março de 1911.

Armazem de amostras—T—90—C—B: 1 caixa n. 302, repregada.

Idem: 1 dita n. 311, avariada.

Idem: 1 dita n. 281, repregada.

Idem: 1 dita n. 301, avariada.

Bastos Dias: 2 ditas sem numero, repregadas.

Sem marca: 1 dita idem, avariada.

Paulo Zsigmondy: 1 dita idem, repregada.

Succursul Brasileira: 1 dita idem, idem.

RCC: 3 encapados ns. 18, 19 e 20, idem.

Alfredo do Albet: 1 dita n. 2, roto.

Succursul Brasileira: 1 pacote sem numero, idem.

Vapor inglez *Coronation*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 12—AAC: 1 caixa n. 411, avariada.

JRC: 2 ditas ns. 303 e 302, avariadas e repregadas.

L&E: 2 ditas ns. 66 e 64, avariadas.

H—ADC—C: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.

C—H—26—F—C: 2 ditas ns. 130, repregadas.

Sr. director da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campô: 1 dita n. 5, idem.

JR: 1 dita n. 46, idem.

AN: 1 barril sem numero, vazando.

ASH&C: 3 ditas sem numero, idem.

JR: 3 ditas numero numero, idem.

Vapor allemão *Hahelr*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9—DBSC: 2 caixas ns. 125—302—141—302 repregada.

Idem: 1 dita n. 126, idem.

Idem: 1 dita n. 131, idem.

Idem: 1 dita 140—3 e 4, idem.

Drogaria Berrin: 1 dita n. 8—94 idem.

CC: 1 dita n. 8.829, idem.

C—HS—C: 1 dita n. 906, idem.

JCC: 1 dita n. 9.089, idem.

M—D: 1 dita n. 8.948—82, idem.

MMC: 1 dita 1 dita n. 259—221, idem.

RD: 2 ditas ns. 29 e 30, idem.

Idem: 2 ditas ns. 24—288—34—356, idem.

TLC: 1 dita n. 334, idem.

Werneck: 1 ditas ns. 11 e 18, idem.

CMC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Numantia*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9—FCS: 1 caixa n. 385, repregada.

JV: 1 dita n. 87—215 GC, avariada.

Idem: 1 dita n. n.144—21.338, repregada e avariada.

JRAC: 1 dita n. 6.807, repregada.

IC: 1 dita n. 770—170, idem.

Idem: 1 dita n. 1045, idem.

IIISIC: 1 dita n. 42—61.567, idem.

OPIC: 1 dita n. 12.160, idem.

Vapor allemão *Hohenstauzen*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 11—Casa Sucena: 1 caixa n. 2.416, repregada.

LHW: 1 dita n. 21.654, idem.

GS: 1 dita n. 21.939, idem.

OPS: 1 dita n. 12.141, repregada e avariada.

Silvius: 1 dita n. 21.463/5, repregada.

Despacho sobre agua—BM: 1 dita n. 3.003, idem.

Vapor allemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 10—OP&C 1 caixa n. 12.095, repregada.

Pinheiro: 1 dita n. 7.432, idem.

ASP—FF: 1 dita n. 516, avariada.

Idem: 1 dita n. 498, repregada.

A: 1 dita n. 154, idem.

APC: 1 dita n. 4.666, idem.

Brazil: 1 dita n. 59, idem.

Casa Claudino: 1 dita 910, idem.

CPC: 1 dita n. 5.566, idem.

Idem: 1 dita n. 5.547, idem.

Idem: 1 dita n. 5.572, idem.

NJ—C&C: 1 dita 2, idem.

FR: 1 dita n. 7.337, idem.

86: 1 dita n. 8.242, repregada e avariada.

R&C: 1 dita n. 704, idem idem.

Idem: 1 dita n. 709, repregada.

Saramado: 1 dita n. 279, idem.

Vapor inglez *Hill*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 16—CR: 1 caixa sem numero, repregada.

CC—N: 1 dita n. 10, idem.

C—M—C: 1 dita n. 38, idem.

CPC: 1 dita n. 12.411, idem.

Idem: 1 dita n. 12.398, idem.

AW—W—TLC—T: 1 barrica n. 6.919, idem.

BMC: 1 caixa n. 251, idem.

CPC: 1 dita n. 12.609, idem.

CAIC: 1 dita n. 35, idem.

Vapor inglez *Ascatas Prince*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 15—Humberto Lima: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 16—HC: 1 caixa n. 1.658, repregada e avariada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em março de 1911.

Armazem de bagagem—B. F. Ferreira: 1 caixa, aberta.

DAP: 1 mala, aberta.

Dr. R. Ferreira: 1 engradado, aberto.

DAP: 1 mala, aberta.

CDL: 1 caixa, vasando.

DHL: 1 chapeado, quebrado.

Armazem das amostras — Francisco Nre-
lab, capitão-tenente: 1 pacote sem nume-
ro, roto.

Vapor francez *Amazon*, entrado em março de 1911.

Despacho sobre agua—CR&C: 2 caixas nu-
meros 84 e 87, repregadas.

JED: 2 ditas ns. 3 e 10, idem.

CR—AC: 1 dita n. 34, idem.

Navio francez *Ouessant*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto, Armazem n. 9 — POC: 1 caixa n. 13.679, avariada.

Idem: 1 dita n. 13.689, idem.

CTC: 1 barril sem numero, avariado.

Figueiredo Antunes: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

AAC: 1 l caixa n. 5.047, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.048, idem.

Arcos: 1 dita n. 7.254, idem.

Idem: 1 dita n. 7.256, idem.

Idem: 1 dita n. 7.233, idem.

Idem: 1 dita n. 7.257, idem.

D—JMC: 1 dita n. 7.240, idem.

FM: 1 dita n. 4.291, idem.

Idem: 1 dita n. 4.294, repregada e avariada.

Fernandes Guimarães: 1 dita n. 1, idem idem.

21—GC: 1 dita n. 392, idem idem.

Idem: 1 dita n. 393, idem idem.

18—GL: 1 dita n. 196, repregada.

Idem: 1 dita n. 194, idem.

Idem: 1 dita n. 198, idem.

Idem: 1 dita n. 199, idem.

GCC: 1 dita n. 4.295, idem.

Idem: 1 dita n. 4.311, idem.

Idem: 1 dita n. 4.317, idem.

Idem: 1 dita n. 4.297, idem.

Idem: 1 dita n. 4.306, idem.

Idem: 1 dita n. 4.309, idem.

Vapor inglez *Pacre Hill*, entrado em fevereiro de 1911:

Armazem n. 16—BMC: 1 fardo n. 305, avariado.

TSN: 1 caixa sem numero, idem.

RAC: 3 ditas idem, vasando.

SH: 1 dita n. 106, avariada.

Idem: 1 dita n. 43, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada.

SH: 1 caixa n. 112, avariada.

CMC: 1 dita n. 27, repregada.

Vapor inglez *Braemont*, entrado em fevereiro de 1911:

Armazem n. 15—FGC: 10 caixas sem numero, avariadas, a granel.

Idem: 3 ditas idem idem.

FN: 10 ditas idem idem.

Idem: 6 ditas idem idem.

F: 4 ditas idem idem.

GL: 4 ditas idem idem.

JL: 10 ditas idem idem.

Idem: 4 ditas idem idem.

JD: 9 ditas idem idem.

KW: 2 ditas idem idem.

L: 30 ditas idem idem.

Idem: 6 ditas idem idem.

LSC: 8 ditas idem idem.

CFL: 11 ditas idem idem.

AGC: 8 ditas idem idem.

ARO: 11 ditas idem idem.

A: 14 ditas idem.

BMC: 9 ditas idem idem.

Vapor inglez *Braemont*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 15—BMC—AL: 7 caixas sem numero, avariadas a granel.

BC: 10 ditas idem, idem.

BC: 9 ditas idem, idem.

C: 20 ditas idem, idem.

Idem: 8 idem, idem.

CCC: 4 ditas idem, idem.

Dia: ditas idem idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em março de 1911.

Armazem das amostras — A&C: 1 caixa n. 3.331, avariada.

51: 1 dita n. 11.139, repregada.

KB: 1 dita n. 3.683-3.658, avariada.

SAC: 1 dita n. 11.248, repregada.

EMC: 1 dita n. 1.140, idem.

E. Salathé: 1 dita sem numero, idem.

RH: 1 dita n. 633, idem.

CBV: 1 dita n. 54, idem.

Seraphim Clare: 1 pacote sem numero, roto.

LP: 1 dito n. 3.295, idem.

Durval Falcão: 1 dito sem numero, idem.

Braga Carneiro: 1 dito idem, idem.

BM: 1 caixa n. 6.876, avariada.

KB: 1 dita n. 3.651, idem.

HBC: 1 dita n. 3.794, repregada.

51: 1 dita n. 11.250, avariada.

QEPI—SS: 1 dita n. 160, idem.

HC: 1 dita n. 165, idem.

JB: 1 dita n. 232, repregada.

HBC: 1 caixa n. 3.493, repregada.

BM: 1 dita n. 6.878, idem.

LS: 1 dita n. 11.244, idem.

E. Lynch: 2 ditas ns. 2-1, idem.

DP: 1 dita n. 1.492, avariada.

A—C—R: 1 dita n. 11.299, repregada.

Soper Irmão: 1 dita n. 1, idem.

CB: 1 pacote n. 3.650, roto.

Braga Carneiro: 2 ditas sem numeros, idem.

Guinle: 1 caixa n. 1, repregada.

Director Museu Commercial: 1 dita sem numero, idem.

DP: 2 ditas ns. 1.493-1.491, avariadas.

BM: 1 dita n. 6.872, idem.

Schmidt: 1 dita sem numero, idem.

SG: 1 dita n. 601, idem.

AVC: 1 dita n. 11.375, avariada.

Slover Irmão: 1 dita n. 101.812, avariada.

KB: 2 ditas ns. 3.656-3.659, idem.

M—C—G: 1 dita n. 11.392, repregada.

FM: 1 dita n. 253, idem.

KB: 2 pacotes ns. 3.665-3.664, rotos.

Idem: 1 dito n. 3.653, idem.

Bd: 1 dito n. 6.875, idem.

Braga Carneiro—28: 2 ditas ns. 1.330-40 e 1.325-15, idem.

MB: 1 caixa n. 43, repregada.

KB: 1 dita n. 3.680, idem.

RH: 1 dita n. 604, repregada e avariada.

Vapor allemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 10 — Dia — Rio de Janeiro: 1 caixa n. 7 repregada.

P: 1 dita n. 5.384, avariada.

Garcia: 1 dita n. 8.359, idem.

MC: 1 dita n. 403, idem.

BM: 1 barrica n. 10.118, repregada.

Idem: 1 dita n. 10.148, idem.

GLC: 1 dita n. 91/2, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 125/5, repregada.

Idem: 1 dita n. 125/2, idem.

OL: 1 barrica n. 1.748, idem.

Garcia: 1 dita n. 64, idem.

Vapor inglez *Cervantes*, entrado em março de 1911.

RFC: 1 caixa n. 4.035, repregada e avariada.

Idem: 1 caixa n. 4.034, idem.

Niave—Rical—E. F. Central do Brazil:

1 dita n. 5.623, idem.

ASMC: 10 barris sem numero, vazando.

Idem: 3 ditas idem, idem.

AES 1 dita idem, idem.

Alv: 1 pipa idem.

JR: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em março de 1911.

Armazem de amostras — SMC: 1 caixa n. 524, repregada.

BM: 2 ditas ns. 6.879 e 6.873, idem.

KB: 2 ditas ns. 3.646 e 3642, repregadas e avariadas.

CJO: 1 caixa sem numero, idem idem.

TBC: 1 dita n. 8.925, repregada.

SIC: 1 dita n. 1882, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em fevereiro de 1911:

Armazem n. 3—MMC: 1 caixa n. 3.538, repregada.

85: 1 dita n. 8.168, idem.

ARPC: 1 dita n. 4.261, idem.

A. de AC: 1 dita n. 6.871, idem.

ACC: 1 dita n. 4.094, avariada.

ASC—BM: 1 dita n. 536, repregada.

Idem: 1 dita n. 301, idem.

C—M—C: 1 dita n. 2.839, idem.

CPC: 1 dita n. 4.734, idem.

CM: 1 dita n. 5.681, idem.

ESC: 1 dita n. 69, idem.

EMC: 1 dita n. 8.874, idem.

FP: 1 dita n. 3.485, avariada.

Granado—HRF: 1 dita n. 67, repregada.

6.842—T: 1 dita n. 3.851, idem.

JPL: 1 dita n. 2, idem.

JR—CC: 1 dita n. 3.912, idem.

C—L—B: 1 dita n. 1.083, idem.

Idem: 1 dita n. 1.063, avariada.

LBAC—EG: 1 dita n. 2.202, repregada.

MCC—6.859—T: 1 dita, sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1911.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Dia 11

Vapor francez *Amiral Jaureguibery*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 5 — DGSP: 1 caixa n. 6, repregada.

DGSP: 1 dita n. 25, idem.

ET: 1 dita n. 28, idem.

EA: 1 dita n. 275, avariada.

FTB: 1 dita n. 2.161, repregada.

HG—G: 1 dita n. 878, avariada.

Idem: 1 dita n. 856, idem.

Idem: 1 dita n. 851, idem.

Idem: 1 dita n. 876, repregada.

Idem: 1 dita n. 890, avariada.

Idem: 1 dita n. 887, idem.

Idem: 1 dita n. 880, idem.

JW: 1 dita n. 2.112, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.122, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 2.183, idem.

Idem: 1 dita n. 2.195, idem.

Idem: 1 dita n. 2.116, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.182, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.332, idem.

Idem: 1 dita n. 2.331, idem.

Idem: 1 dita n. 2.172, idem.

Navio *Ouessant* entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9 — Caes do Porto — MRC: 1 fardo n. 2, molhado.

Idem: 1 dito n. 3, idem.

Rodrigues: 1 caixa n. 2.101, molhada repregada.

RH: 1 dita n. 2.389, idem, idem.

SIC: 1 dita n. 599, quebrada.

S&C: 1 dita n. 570, molhada, repregada.

TPS: 1 dita n. 123, idem, idem.

Conteville: 1 dita n. 6.635, repregada.

Granado: 1 dita n. 439, idem.

Idem: 1 dita n. 686, idem.

GCC: 1 dita n. 4.293, idem.

Idem: 1 dita n. 4.301, idem.

Idem: 1 dita n. 4.293, idem.

Idem: 1 dita n. 0.333, idem.

Idem: 1 dita n. 4.209, idem.

Idem: 1 dita n. 4.302, idem.
Idem: 1 dita n. 4.315, idem.
HD&E: 1 dita n. 4.027, idem.
Lino: 1 dita n. 4.331, idem.
Idem: 1 dita n. 4.340, idem.
Idem: 1 dita n. 4.350, idem.
Idem: 1 dita n. 4.349, idem.
Idem: 1 dita n. 4.355, idem.
Idem: 1 dita n. 4.344, idem.
Idem: 1 dita n. 4.339, idem.
Idem: 1 dita n. 4.329, idem.
Idem: 1 dita n. 4.327, idem.
Idem: 1 dita n. 4.352, idem.

Navio *Laura*, entrado em fevereiro de 1911.

Caes do Porto—Brazil: 112 caixas, sem numeros, molhadas.

CCB—100—SP: 90 ditas, sem numeros, idem.

SP: 50 ditas, sem numeros, idem.

T 3: 8 fardos, sem numeros, idem.

T 1: 5 ditos, sem numeros, idem.

T 2: 5 ditos, sem numeros, idem.

KKR: 6 ditos, sem numeros, idem.

Navio alemão *Habsburg*, entrado em de 1911.

Alvaro: 1 barril, sem numero, vasio.

Bernardo Santos C: 2 ditos, sem numeros, idem.

Continua.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 7

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem de consumo e nos outros abaixo indicados, nos dias 14, 16 e 18 de março de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

Sem marca: Uma encapado, sem numero, contendo dous colchões de lã de carneiro, usados, pesando dezoito kilos, vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 18 de outubro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 2

Sem marca: Uma mala, sem numero, con- tendo diversas peças de roupas usadas, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarrega- da em 21 de outubro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 3

Antonio Maria Castello Branco: Um barril vazio, vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 23 de outubro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 4

Manoel Cuxe: Uma mala contendo 31 ki- los de obras de folhas de Flandres, simples, vinda de Barcellona no vapor *Cadiz*, descar- regada em 20 de outubro de 1909.

Lote n. 5

M. Cuxe: Um sacco contendo cinco kilos de rolhas de cortiça, da mesma proceden- cia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Sem marca: Uma caixa, sem numero, contendo massa de tomate, pesando vinte e um kilos, vinda de Marselha no vapor *Pro- vence*, descarregada em 23 de outubro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 7

Manoel Antonio: Uma mala, sem numero, contendo roupa usada; um bahu contendo roupa usada, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 23 de outubro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 8

José Luiz Panado: Uma caixa contendo diversas peças de roupas usadas, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 25 de outubro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 9

Sem marca: Dous amarrados, sem nu- mero, contendo cadeiras usadas, vindos de Montevideo no vapor *Ortega*, desc- rregados em 4 de novembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 10

EB: Uma caixa, n. 5.105, pesando bruto sessenta kilos; contendo uma figura de cob e pesando liquido cincoenta kilos (simples para adorno) vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregada em 9 de novem- bro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 11

Triangulo travessão M3: Uma caixa, n. 58, contendo brinquedos de dar corda, pesando duzentos kilos, vinda de Hamburgo no va- por *Cap Arcona*, descarregada em 9 de novem- bro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 12

MOT—Lettreiro: Uma caixa contendo de- zezete kilos de cartazes annuncios, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 4 de novembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 13

Sem marca: Um encapado, sem numero, contendo colchões e travesseiros usados, de lã, pesando sessenta e quatro kilos, vindo de Genova no vapor *Brazile*, descarregado em 5 de novembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 14

Sem marca: Uma caixa, sem numero, con- tendo objectos de uso domestico já usados, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarre- gada em 20 de novembro de 1909, consigna- ção igno- rada.

Lote n. 15

Sem marca: Uma caixa, sem numero, con- tendo roupas usadas e ferramentas manuaes com bastante uso, vinda de Buenos Aires, no vapor *Frisia*, descarregada em 16 de no- vembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 16

Antonio dos Santos: Dous pacotes con- tendo trinta e seis kilos de cartazes annun- cios, vindos de Liverpool no vapor *Orcoma* descarregados em 20 de novembro de 1909 consignaço igno- rada.

Lote n. 17

GB: Cinco caixas ns. 3.381/3.384 e 3.389, contendo cento e vinte quatro meias garrafas de vinho de mais de 14° grãos de força, pesando, com as garrafas, cento e qua- rente e quatro kilos, vindas de Genova no vapor *Indiana*, descarregadas em 29 de no- vembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 18

RDA: Uma caixa, sem numero, contendo objectos de uso domestico e outros já usa-

dos, vinda de Buenos Aires, no vapor *P. Mafalda* descarregada em 2 de dezembro de 1909, e consignaço igno- rada.

Lote n. 19

Sem marca: Um bahu sem numero, con- tendo roupas usadas, vindo do Havre no vapor *Quessant*, descarregado em 2 de de- zembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 20

Sem marca: Um amarrado de cadeiras de madeiras sem numero, já usadas, vindo de Montevideo, no vapor *Orita*, descarregado em 2 de dezembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 21

Sem marca: Um encapado, sem numero, contendo vinte e um kilos de cabos para chicotes, de madeira, vindo de Genova no vapor *Italia*, das arregado em 7 de dezem- bro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 22

Pinheiro: Uma caixa contendo: cinco kilos de tecido de seda pura; dous kilos e quinhentas grammas de fitas de seda; sete- centas e cincoenta grammas de filo de seda; duzentas e quarenta grammas de plumas crespas; oitocentas e quarenta grammas de flores de panno, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 16 de no- vembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 23

MU: Uma caixa, n. 90, contendo di- versos objectos usados, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 4 de dezembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 24

Sem marca: S/S—Uma mala, n. 656, con- tendo roupas usadas, vinda de Santos no va- por *Erlangen*, descarregada em 6 de dezem- bro de 1909, con ignação igno- rada.

Lote n. 25

Arturo Luigi: Uma caixa contendo roupas grossas e diversos objectos usados, vinda de Genova no vapor *Italia*, descarregada em 9 de dezembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 26

RN: Um sacco, sem numero, contendo roupa usada, vindo de Bueno Aires no vapor *Argentina*, descarregado em 23 de dezembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 27

Lozango C: Uma caixa, n. 84.616, contendo trinta e oito kilos de papel para escrever e vinte kilos de envelopes, vinda de Nova York no vapor *Tennison*, descarregada em 29 de dezembro de 1909, consignaço igno- rada.

Lote n. 28

Manoel Dias dos Santos: Uma mala con- tendo roupas usadas, vinda de Barcellona no vapor *José Gallart*, descarregada em 5 de janeiro de 1910, consignaço igno- rada.

Lote n. 29

D. Meleiros: Uma mala, sem numero, con- tendo roupa usada, vinda de Montevideo no vapor *Saturno*, descarregada em 5 de janeiro de 1910, consignaço igno- rada.

Lote n. 30

Manoel Mascarenhas: Uma mala vazia, vinda de Montevideo no vapor *Saturno*, des- carregada em 5 de janeiro de 1910, con- signação igno- rada.

Lote n. 31

Sem marca: Uma mala, sem numero, contendo objectos usados, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Brasile*, descarregada em 12 de janeiro de 1910.

Lote n. 32

LA, Leite Alves: Uma caixa contendo dezenove kilos de papel para cigarros em folhas, vinda de Santos no vapor *Cap Verde*, descarregada em 12 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 33

Sem marca: Um pacote contendo trinta e cinco kilos de obras impressas de uma só côr, vindo de Buenos Aires no vapor *K. Wilhelm II*, descarregado em 12 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 34

Sem marca: Um amarrado de ferro batido, usado, sem numero, vindo de Montevideo no vapor *Saturno*, descarregado em 12 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 35

AR: Uma mala, sem numero, contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Dropesa*, descarregada em 12 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 36

AB: Uma caixa, sem numero, contendo trinta e dois kilos de obras de ferro nikelado, vinda de Buenos Aires no vapor *Frisia*, descarregada em 24 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 37

Th. C.: Uma mala de mão, sem numero, contendo diversos objectos de uso domestico e roupas servidas, vinda de Buenos Aires no vapor *Frisia*, descarregada em 24 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 38

Ernesto J. Ribeiro São Francisco: N. 69. Uma caixa contendo setecentas grammas de feltro de lã. Mil e setecentas grammas de cazemira de lã dobrada. Diversas mercadorias no valor de, vinda de Hamburgo no vapor *K. F. Augusto* descarregadas em 1 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 39

Sem marca: Sem numero. Uma mesa redonda de madeira ordinaria, vinda de Paysandú no vapor *Aeon*, descarregada em 1 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 40

Frain Selwarz: Sem numero. Dois encapados contendo setenta e quatro kilos de cazemira de lã até 450 grammas por metro quadrado vindo de Buenos Ayres no vapor *Pala*, descarregados em 15 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 41

Sem marca: Sem numero. Uma mala contendo roupas e objectos de uso domestico, vinda de Buenos Ayres no vapor *Umbria*, descarregada em 15 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 42

Vicente Gomes: Uma caixa sem numero, contendo oitenta e quatro kilos de tecido de algodão tinto de mais de 60 grammas por metro quadrado da base de 10x10 (em sua maioria em retalhos) vinda de Genova no vapor *Indiana*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 43

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo roupas usadas, vindo de Genova no vapor *P. Maialda*, descarregado em 5 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 44

José Marques: Um sacco contendo diversos objectos usados, vindo do Havre no vapor *Ouessant*, descarregado em 2 de dezembro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 45

Vallotti Giovanni: Uma caixa sem numero, contendo roupas e objectos usados, vinda de Genova no vapor *Indiana*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 46

Sem marca: Uma mala sem numero, com roupa usada, vinda de Buenos Aires no vapor *K. Wilhelm II*, descarregada em 2 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 47

Paulo Costa: Uma caixa sem numero, contendo objectos usados, vinda de Santos no vapor *Tiúca*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 48

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo quatro travessieiros usados, vindo de Genova no vapor *Brasil*, descarregado em 15 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 49

Fabiano Marques: Um encapado, contendo colchões usados, vindo de Buenos Aires no vapor *K. Wilhelm II*, descarregado em 12 de janeiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 50

BV: Dois encapados sem numero, contendo cento e sessenta kilos de cabos para chietes (de madeira) vindos de Genova no vapor *Italia*, descarregados em 7 de dezembro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 51

Sem marca—JTA: Tres caleiras de vime sem numero, vindas de Buenos Aires e Amsterdam nos vapores *Italia* e *Hollandia*, descarregadas em 9 e 15 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 52

Sem marca: dois amarrados n. 180, contendo tres colchões, vindos de Valparaíso no vapor *Oriza*, descarregados em 29 de março de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 53

Sem marca: Um encapado n. 697, contendo dois colchões e um acolchoado usado, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 9 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—Pelo inspector, *M. F. de Barros*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 8

(1ª praça)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem de consumo e nos outros abaixo indicados, nos dias 21, 23 e 25 de março de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

SC: Uma caixa n. 3, pesando bruto trinta e sete kilos, contendo cinco e meios kilos de abat-jour de seda obras não classificadas de cobre simples porém serpentinas pesando trinta e nove kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 17 de fevereiro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 2

SC: Uma caixa n. 4, pesando bruto cincoenta e seis kilos, contendo aparelhos de cobre simples porém serpentinas pesando trinta e nove kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oronsa*, descarregada em 17 de fevereiro de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 3

SC: Uma caixa n. 2, pesando bruto noventa e seis kilos, contendo quarenta e oito kilos de lustres de cobre simples, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oronsa*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 4

SC: Uma caixa sem numero, pesando bruto cento e trinta e oito kilos e liquido noventa kilos de lustres de cobre simples, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 5

Triangulo 39: Uma caixa n. 104, contendo morim de algodão, pesando liquido duzentos setenta e seis kilos e bruto trezentos e vinte nove kilos de mais 49 grammas por metro quadrado 10x10, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oronsa*, descarregada em 19 de fevereiro de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 6

CPC: Uma caixa n. 4.177, pesando bruto duzentos e sete kilos, contendo obras impressas de uma só côr, pesando cento e quarenta e tres kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 25 de fevereiro de 1910, consignada a Costa Pereira & Comp.

Lote n. 7

JMM: Uma caixa n. 4.884, pesando cem kilos, contendo cento e quarenta e quatro chapéus de lã, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 23 de fevereiro de 1910, consignada a J. M. da Motta.

Lote n. 8

JMM:—Uma caixa n. 4629 pesando bruto cento e oitenta e tres kilos, contendo cento e noventa e um chapéus de lebra vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 22 de fevereiro de 1910, consignada a J. M. da Motta.

Lote n. 9

Desenho PD: Sem numero—Uma caixa pesando bruto vinte kilos, contendo dez kilos de obras impressas, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 23 de fevereiro de 1910, consignada a padre Defriés.

Lote n. 10

Quadrante Julio de Almeida:—Uma caixa n. 2 pesando bruto sessenta e sete kilos, contendo quarenta e nove kilos de camphora,

descarregada em 11 de fevereiro de 1910, vinda no vapor alemão *Cap Roca*, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Armazem n.º 14

Lote n. 11

ABC:—Uma caixa n. 2311 pesando bruto oitenta e dois kilos, contendo quatro chapéus de algodão forrados de penna, vinte e seis formas de palha de avéa e semelhantes, oitocentas grammas de crepe de algodão, contas de madeira pesando quinhentas grammas, um kilo de amostras sem valor mercantil, um kilo e quinhentas grammas de tecido de algodão branco da largura de 10 + 10, de 31 até 40 grammas por metro quadrado, um kilo e duzentas grammas de setineta de algodão branco de mais de 100 grammas por metro quadrado, caixas de papelão desarmado, pesando quatorze kilos, semelhantes às de perfumaria, vinda do Havre no vapor francez *Amiral Sallave*, descarregada em 5 de janeiro de 1910, consignada a Carvalho.

Lote n. 12

Quadrante Drograria Mattos: Uma caixa n. 8.066, pesando bruto noventa e cinco kilos, contendo cinquenta vidros com vinte e cinco kilos de ioduro de potassio, oito kilos de iodo, descarregada em 3 de janeiro de 1910, vinda do Havre no vapor francez *Lamornaix*, consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 13

Quadrante Drograria Mattos: Uma caixa n. 8.067, pesando bruto cento e dezesseis kilos, contendo trinta kilos de sub-bismutho e cinco kilos de benzoato de sodio, vinda do Havre, no vapor francez *Lamornaix*, descarregada em 7 de janeiro de 1910, consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 14

Quadrante Drograria Mattos: Uma caixa n. 8.068, pesando bruto cento e cinquenta e sete kilos, contendo mithor em pó pesando liquido dez kilos; salicylato de soda pesando liquido quinze kilos; farmacia, vinte vidros de cem grammas; vinte vidros de vinte e cinco grammas; alumen de prata, vinte vidros de vinte e cinco grammas; vinte vidros de quatro grammas, quinhentas e oitenta grammas; chlorureo de sodio, vinte vidros de cem grammas; noventa e seis vidros de vinte e cinco grammas cada um, mais mil e quatrocentas grammas; valerianato de zinco, quarenta e seis vidros de vinte e cinco grammas cada um, pesando liquido, um kilo cento e cinquenta grammas; salicylato de vaplet, trinta vidros de vinte e cinco grammas cada um, pesando liquido setecentas e cinquenta grammas; theobromina, vinte vidros de cem grammas, pesando liquido, dois kilos; creosote Faiv, vinte vidros de cem grammas, vinte e seis vidros de vinte e cinco grammas, pesando liquido dois kilos seiscentas e cinquenta grammas; bromureto de mercurio, dez vidros de vinte e cinco grammas, pesando liquido duzentas e cinquenta grammas; vinda do Havre, no vapor francez *Lamornaix*, descarregada em 7 de janeiro de 1910, consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 15

MC, contramarca Santos: Uma caixa n. 15, pesando bruto cinquenta kilos, contendo trinta e seis garrafas de agua de Vichy pesando trinta e tres kilos, vinda do Havre no vapor francez *Lamornaix*, descarregada em 7 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 16

RS: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Lamornaix*, descarregado em 24 de janeiro de 1910, consignado a Antonio José Ribeiro da Silva.

Lote n. 17

CRC: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos e sessenta e oito kilos, contendo: papel para cigarros pesando liquido: duzentos e trinta kilos (papel em folhas) e vinda de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregada em 12 de janeiro de 1910, consignada a ordem.

Lote n. 18

CRC: Uma caixa n. 2, pesando bruto quarenta kilos, contendo papel para cigarros em folha pesando liquido vinte kilos, descarregada em 12 de janeiro, vinda pelo vapor alemão *Aachen*, consignada a ordem.

Lote n. 19

KC: Um barril n. 3.363, pesando bruto oitenta e cinco kilos e legitimo legal setenta e seis kilos e quinhentas grammas de tinta preparada a agua, vindo de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregado em 13 de janeiro de 1910, consignado a ordem.

Lote n. 20

MB: Uma caixa n. 128, pesando bruto treze kilos, contendo quatro kilos e seiscentas grammas de tiras de filó de algodão bordado, vinda de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregada em 15 de janeiro de 1910, consignada a ordem.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 21

DAC: Seis barris sem numero, vassios.
GAC: Armados.

JFC—Nobrega Santos & Comp.—Figueiredo Antunes: Quatro barris desarmados pesando oitenta kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, descarregados em 17, 14 e 17, de fevereiro de 1910, consignados a diversos.

Lote n. 22

Pesenho LC, RJ Cruz: Uma caixa ns. 1 a 9, pesando bruto duzentos e dez kilos, contendo cento e setenta kilos de papel de embrulho. Uma caixa, pesando bruto duzentos e doze kilos, contendo cento e dezete kilos de papel para embrulho. Uma caixa pesando bruto duzentos e nove kilos, contendo cento e setenta kilos de papel para embrulho. Uma caixa contendo duzentos e quarenta kilos de papel para encadernação, pesando bruto duzentos e noventa e quatro kilos. Uma caixa, pesando bruto duzentos e sessenta e tres kilos, contendo duzentos e onze kilos de papel para encadernação. Uma caixa, pesando bruto duzentos e sessenta e sete kilos, contendo papel para embrulho, pesando duzentos e dezanove kilos. Uma caixa pesando bruto duzentos e setenta e nove kilos, contendo papel para encadernação pesando liquido duzentos e trinta e cinco kilos. Uma caixa pesando bruto duzentos e sessenta e cinco kilos contendo duzentos e dezete kilos de papel para encadernação. Uma caixa pesando bruto duzentos e sessenta e tres kilos, contendo papel para encadernação, pesando duzentos e quinze kilos; vindas de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregadas em 11 e 12 de fevereiro de 1910, consignadas a ordem.

Lote n. 23

L&C: Doze caixas ns. 1 a 12, contendo doze machinas para escrever com teclado, vindas de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1910, consignadas a ordem.

Lote n. 24

J. F. Nicholson: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e quatro kilos, contendo tres mil e quatrocentas grammas de obras de cobre prateado, vinte e sete facas com cabo de metal prateado, uma caixa de madeira para talheres, pesando cinco mil e duzentas grammas, vinda de Londres no vapor inglez *Homer*, descarregada em 26 de fevereiro de 1910, consignada a Joseph Bauer.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 25

DHC: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e um kilos contendo doze garrafas Whisky, pesando dezesseis kilos e oitocentas grammas, vinda de Liverpool no vapor *Kenuta*, descarregada em 10 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 26

Julio de Almeida: Uma caixa n. 1.508, pesando bruto cento e dezoito kilos contendo cinquenta pacotes com levedura de cerveja pesando sete kilos e liquido cinco kilos, cinquenta vidros de gotas medicinaes pesando liquido dois e meio kilos, quarenta e nove vidros de desinfectantes pesando dezoito kilos seis centas e vinte grammas, cinquenta vidros contendo xaropes medicinaes pesando liquido cinco kilos e quinhentas grammas, cinquenta vidros com pás medicinaes com costas pesando tres kilos seiscentos e cinquenta grammas, vinte cinco vidros de elixir medicinal pesando quinze kilos setecentos e cinquenta grammas, vinda de Liverpool no vapor *Kenuta*, descarregada em 10 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 27

Julio de Almeida: Uma caixa n. 1.509, pesando bruto cento e quarenta e seis kilos contendo vinte e cinco vidros de saccharolitos, pesando liquido dois kilos e quinhentas grammas, vinte e cinco vidros de xaropes medicinaes, pesando liquido setenta e oito kilos e quinhentas grammas. Quarenta e oito vidros de saes effervescentes pesando liquido tres kilos e trezentas grammas, vinte e cinco garrafas de vinho medicinal, pesando liquido dez kilos. Vinte e cinco vidros de gotas medicinaes pesando liquido um kilo, dez pacotes de emplastos, pesando liquido vinte kilos, vinte e cinco latas com capsulas de oleo de figado pesando liquido leal dois kilos e quinhentas grammas, com caixinhas de papelão com cigarros medicinaes pesando tres kilos, vindo de Liverpool no vapor *Kenuta*, descarregada em 10 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 28

The Ligth Power: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e cinco kilos contendo dezete kilos de obras de cobre simples vinda de Liverpool no vapor *Kenuta*, descarregada em 10 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 29

Quadrilatero Julio de Freitas: Uma caixa n. 8.083, pesando bruto cento e oitenta e oito kilos, contendo 500 vidros de 25 grammas, 100 ditos de 50, 100 ditos de 100, 100 ditos de 250, ao todo cinquenta e dois kilos de phenacetina, vinda do Havre no vapor *Matte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 30

Quadrilatero Julio de Freitas: Uma caixa n. 8.084, pesando bruto setenta e nove kilos, contendo 25 vidros de 250 grammas, 50 ditos

de 100, 100 ditos de 50, 100 ditos de 25, ao todo dezoito kilos, setecentas e cinquenta grammas de salicylat de bismuthe, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 31

Quadrilatero Julio de Freitas: Uma caixa n. 8.036, pesando bruto noventa kilos, contendo vinte e cinco kilos de sub-nitrato de bismuthe, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 32

Quadrilatero Julio de Freitas: Uma caixa n. 8.087, pesando bruto sessenta e quatro kilos, contendo cinquenta vidros com sub-nitrato de bismuthe, pesando liquido vinte e cinco kilos, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 33

Julio de Almeida: Uma barrica n. 2.511, pesando bruto cento e sessenta e sete kilos e liquido cem kilos de vidros vasos sem rolha e sem bocca esmerilhada, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 34

Julio de Almeida: Uma barrica n. 2.504, pesando bruto duzentos kilos e liquido cento e vinte kilos, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 35

Julio de Almeida: Uma barrica n. 2.505, pesando bruto cento e setenta e seis kilos e liquido cento e cinco kilos, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 36

Julio de Almeida: Duas barricas ns. 2.506 e 2.512, pesando bruto trezentos e trinta e dois kilos e liquido cento e noventa e nove, de vidros vasos, sem rolha e sem bocca esmerilhada vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910, consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 37

Julio de Almeida: Duas barricas ns. 2.502 e 2.503, contendo duzentos e cinquenta e seis kilos de vidros vasos sem rolhas e sem bocca esmerilhada, pesando bruto quatrocentos e vinte seis kilos, vindas do Havre no vapor *Malte* descarregadas em 27 de janeiro de 1910 e consignadas a Silva Araújo & Comp.

ARMAZEM DO CONSUMO

Lote n. 38

Companhia Brasileira de Lactínicos: Dez caixas ns. 101 a 110, pesando bruto cento e sessenta kilos, contendo estampas-annuncios pesando bruto cento e dezenove kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de dezembro de 1909. (Praça annullada por despacho da inspeccoria de 21 de fevereiro de 1911.)

Lote n. 39

FS: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo quarenta e seis kilos liquidos de soluçao medicinal, vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em 11 de janeiro de 1910 para o armazem n. 3.

Lote n. 40

Abandono

Pagamento em ouro

Cruzeta JRCC, contramarca 7.793: Tres caixas ns. 5 a 7, contendo bijouteries de cobre pesando bruto vinte e seis kilos, vindas da Alemanha no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 18 de julho de 1910 para o armazem n. 12.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 41

Losango CW, contramarca quadrante 631: Uma caixa n. 1, contendo oito laminas de celluloides pesando liquido vinte e seis kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rio Negro*, descarregada em 7 de agosto de 1909 para o armazem n. 12.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposicão d's Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arremataçã, entregará o arrematante ao escripto da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebido deste um conhecimento extrahido do tulo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1911. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÃO DOS EXAMES PARA O DIA 16

2º anno medico—pratico-oral de anatomia, ás 12 horas—Ataliba de Oliveira Andrade, Francisco Leite Bittencourt Sampaio Netto, D. Maria Fausta dos Santos, Luiz Figueira Machado, José da Silva Celestino, Octacilio Faria Sallés, Anisio de Mequiza, Silva, Paulo de Araujo, João Emilio da Costa e Firmino de Oliveira.

Turma suplementar: Abelardo de Oliveira, Arnolfo Werneck Franco G. nefe, Graciliano Gonçalves Cruz, Nelson Vieira de Castro e Godofredo Borges Ribeiro da Costa.

2º anno medico—pratico-oral de histologia, ás 11 horas—s mesmos chamados.

2º anno medico—oral de physiologia, ás 11 horas (2ª chamada)—Alvaro Apocalipso, Antonio Nogueira de Almeida Cunha, José Gabriel Mosteiro, João Luiz de Souza, João Maria Collares, José de Menezes Franco, Gu todio Enes Belchior, Genaro Henriques, João Alves Brandão, Geroncio Caldeira de Alvarenga, O demar Rezende Me ra, Nathan de Araujo Macedo, Christiano Frederico e Carlos Ritter.

3º anno medico—pratico-oral de bacteriologia, ás 11 1/2 horas—Oswaldo Boaventura, Fernando Gonçalves Jatuba, Manoel Corrêa da Veiga, Julio Godoy Tavares, Hamilton Rebello Loyola e Luiz Franca de Souza Leite.

3º anno medico — pratico-oral de physiologia, ás 10 horas—Adolpho Calvet Vellozo, Manoel Dias de Abreu, Alair Accioly, Antunes Joaquim, Roque Peiro de Alcantara, Neval de Figueiredo, Attico Pires Seabra, Franklin de Almeida Junior, João de Oliveira Maia, Nestor da Rosa Martins e José Porphirio de Almeida Machado.

Turma suplementar: Theophilo Ferreira do Nascimento, Gabriel Ferreira Lage, Alcindor de Moraes Bessa, Nelson Maciel Pinheiro, Alvaro José de Almeida, Pedro José de Araujo Gomes, José Frazão da Silva, Luiz Ernesto, Alberto Morand, João Octaviano da Veiga Lima e Trajano Leal.

3º anno medico — pratico-oral de arte de formular, ás 11 horas—Julio Cesar de Barros, Allô Marques Vianna, Waldemar Mur-

gel Dutra, Elygio Fernandes da Silva, Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, Raul de Vargas Cavalheiro, José Libero, Severino Brandão, Nestor Vidal Gomes, Dalton Siqueira Malta, Joaquim Candido Pereira, Raymundo de Souza Dias Duarte.

4º anno medico — oral de pathologia medica e cirurgica, ás 11 horas—Guilherme Honorio de Abreu Lima, José Antonio Soutinho Junior, Alfredo da Silva Neves, Jesuino Carlos de Albuquerque, Carlos José Augusto de Oliveira, José Carlos de Figueiredo Caldas, Agostinho Cesar Bretas, Jorge de Carvalho, Antonio Murinho de Oliveira, Hygino, Amadeu Asprino, Francisco Portella de Almeida Santos e Filinto Brandão.

5º anno medico — escripto de therapeutica (2ª chamada), ás 11 horas—Octavio Coelho de Magalhães e Arthur Octavio Nobre Vianna.

5º anno medico — clinicas, ás 10 horas—Mario Magalhães Arthur Azambuja Neves, Justino Alves Pereira Junior, Guilherme Lins de Queiroz, Claudio Pereira de Lemos, João Gualberto de Spiza Sobrinho.

Turma suplementar: Miguel Ozorio de Almeida, Italo Porto Francisc ni, Frederico Nabuco, Vicente Soares Ferreira e Othon Severino de Moura.

1º anno odontologico — pratico-oral, ás 2 horas—os mesmos chamados.

1ª serie de habilitação para medicos estrangeiros—therapeutica (escripto), ás 11 horas—Eduardo Alves dos Reis e Eugenio Maraviglia.

1º anno medico—pratico-oral de historia natural, ás 11 horas—Ns. 117, 119, 120, 122, 124, 123, 128, 131, 135 e 136.

Turma suplementar—Ns. 138 e 139.

1º anno medico—pratico-oral de chimica, ás 12 1/2 horas—Ns. 15, 19 e 20.

1º anno medico—pratico-oral de anatomia, ás 11 horas — Ns. 25, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 22, 27 e 39.

Turma suplementar — Ns. 28, 30, 31, 33, 41, 44, 45, 46, 47 e 43.

6º anno medico—clinicas, ás 10 horas—Genesio Envaldo de Moraes Rego, Cordovil Pinto Coelho, Paulino Barcellos, José Gomes Teixeira, Valmore dos Santos Magalhães, Ary de Almeida e Silva.

Turma suplementar — Heraclito Ribeiro de Castro, Adolpho Curio de Castro Araújo, Manoel Ferreira dos Santos Bastos, José Teixeira da Matta Bacellar, Joaquim Moreira da Fonseca e Mario Saturnino de Moraes.

1º anno de pharmacia—escripta da 2ª e ultima chamada de chimica, ás 11 horas—Todos os alumnos que requereram segunda chamada.

2º anno de pharmacia — escripta da segunda e ultima chamada de chimica, ás 11 horas — Todos os alumnos que requereram segunda chamada.

1º anno de pharmacia — pratico-oral de pharmacologia, ás 11 1/2 horas — Ns. 1 a 9.

Turma suplementar—Ns. 10 a 19.

Escola Polytechnica

EXAMES PARA O DIA 16

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, amanhã, quinta-feira, 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 1º anno (Geometria descriptiva e suas applicações)

Mario de Brito.
Sylvio Neves de Moura.
Renato Rocha Miranda.
Oswaldo Soares.

Turma suplementar :

Licínio Rosa Ribeiro.
Eugenio Hime.
Jayme Leal Costa.
Paulo de Miranda Sá Barroso.

**3ª cadeira do 1º anno (Physica molecular.
Electrotechnica)**

Antonio de Menezes.
Francisco Moreira da Fonseca.
Ferdinando Laboriau Filho.
Djalma Hasselmann.

Turma suplementar:

Augusto Estacio de Azevedo e Silva.
Ernesto Maia Jacy.

Aula do 2º anno (Desenho topographico)

Ruiz de A. Portella.
Octacilio Novaes da Silva.

**Aula do 3º anno (Desenho de cartas geo-
desicas)**

Renato Barroso.
Julio Silveira.

EXAMES PARA ADMISSÃO

Mathematica para admissão

Seraphim José dos Santos.
Francisco Augusto de Salles Moraes.
Diogenes Gomes Pereira da Silva Junior.
Americo de Andrade Werneck.

Turma suplementar

José Manoel Fernandes.
Carlos Antunes Muniz.
Demostheas Rochert.
Lino Carlos de Andrade.
Antonio Eugenio Latré.
Mauricio Joppert da Silva.
Nuno Osorio de Almeida.
Mario Paranhos Fontenello.

Desenho geometrico para admissão

Demetrio da Cunha Antunes.
Romero Fernando Zanfer.
Wenceslão Bello de Souza Brèves.
Octavio de Lima Bomfim.
Miguel Ramalho Novo.
José Wilson Coelho de Souza.
Oscar Teixeira Soares.
Antonio Pereira Caldas.
Tasso Benjamin da Matta.
Raul Cavaleanti de Albuquerque.

Turma suplementar

Carlos Miglora.
Arnibal Pinto de Souza.
Emilio Henrique Bornegart.
Germano Goeldner Netto.
Achilles Coelho.
Armando Borges de Aguiar.
Christiano Côrtes Villela.
Jorge Dutra da Fonseca.
Auto Barata Fortes.
Maario Santos.

EXAMES PARA AGRIMENSORES

Desenho topographico

Augusto Amarante.
Nota—As mesmas horas continuarão as
provas graphicas de desenho dos 1º e 2º an-
nos do curso de engenharia civil.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio
de Janeiro, 15 de março de 1911.—*João Can-
cio Pava, secretario.*

**Internato Nacional Bernardo
de Vasconcellos**

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço pu-
blico que, desta data até o dia 31 do cor-
rente, todos os dias uteis, das 10 horas da
manhã às 2 horas da tarde, acham-se abert-
as nesta secretaria as inscripções para os
exames de admissão á matricula neste es-
ta-belecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento
dos paes ou encarregados dos matricula-
ndo.

Para a matricula no primeiro anno exi-
gem-se as seguintes condições :

I. Certidão de idade ou documento equi-
valente, por onde se prove ter o candidato
14 annos no maximo ;

II. Attestado de vacinação ou revaccina-
ção ;

III. Attestado de que o candidato não
soffre de moléstia contagiosa ou infecto-
contagiosa ;

IV. Exame prévio de admissão que con-
stará de provas escriptas e oraes.

As escriptas versarão : 1º, sobre um di-
ctado de 10 linhas impressas, de portuguez
contemporaneo ; 2º, sobre arithmetica pra-
tica limitada ás operações e transforma-
ções relativas aos numeros inteiros e ás
fracções ordinarias e decimaes. As ordes
constarão de leitura de um trecho, suffi-
cientemente longo, de portuguez contemporaneo,
estudo succinto de sua interpretação no todo
ou em partes ; ligeiras noções de gramma-
tica portugueza e de arguição sobre arith-
metica pratica n.s referidos limites, sys-
tema metrico, morphologia geometrica,
noções de geographia e historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deve-
rão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer
anno do curso, se farão pelo processo dos de
promoções successivas, devendo os candida-
tos prestar, além do exame do anno imme-
diatamente inferior áquelle em que preten-
derem matricular-se, o de todas as mato-
rias estudadas do modo completo nos ante-
cedentes.

Os candidatos approvados nos exames de
admissão, serão classificados pela respectiva
commissão examinadora por ordem de me-
recimento e, de accordo com este julga-
mento, serão pelo director preenchidas as
vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo
de Vasconcellos, 15 de março de 1911.—
Pelo secretario, *Sula hiel Firmino Gonçal-
ves.*

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Sexta-feira, 17 do corrente, ás 10 horas
da manhã, effectuam-se neste externato os
seguintes exames: 1º anno, graphicos de de-
senho ; 2º anno, idem ; 3º anno, escriptos de
portuguez e francez ; 4º anno, escriptos de
portuguez e francez ; 5º anno, escriptos de
de grego e physica e chimica ; 6º anno, es-
criptos de grego.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II,
15 de março de 1911.— *Paulo Tavares, se-
cretario.*

**Instituto Nacional de Surdos
Mudos**

**CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE
DESENHO E MODELAGEM**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico,
para conhecimento dos interessados, que, a
partir desta data e pelo prazo de tres mezes,
estará aberta na secretaria deste instituto,
todos os dias uteis, das 10 horas da manhã

às 2 da tarde, a inscripção para o concurso
da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o can-
didato apresentar documento de ser cidadão
brasileiro e estar no gozo de seus direitos
civis e politicos e folha corrida de seu pro-
cedimento, passada pela autoridade compe-
tente.

Serão tres as provas do concurso :

1ª, prova escripta ;

2ª, prova oral ;

3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-
Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º e-
criptuario, *Manoel Joaquim de Menezes Amo-
rim.*

**Força Policial do Districto
Federal**

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Previne-se ás costureiras que foram mi-
atriculadas este anno, de ns. 221 a 232, que,
na officina competente, na segunda-feira 20
do corrente, ás 12 horas do dia, serão distri-
buidas peças do fardamento para a respec-
tiva confecção. — *Odilio Baccellar R. de
Mello, major assistente.*

Junta de Pretores

O Dr. João Buarque de Lima, presidente
da Junta de Pretores:

Faz saber a's que o presente edital virem
e delle tiverem conhecimento, que, na
forma do art. 1º, § 2º, *in fine*, combinado
com o § 5º do mesmo artigo da lei n. 1.619 A,
de 31 de dezembro de 1906 e art. 2º das
instruções baixadas com o decreto n. 8.527,
de 18 de janeiro de 1911, designou em re-
ctificação dos antigos locais para as eleições
que teem de se realizar a 26 do corrente, o
seguinte:

1º districto

Segunda secção da 1ª Pretoria — Museu
Commercial — Praça Quinze de Novembro
(antigamente Repartição Geral de Esta-
tistica).

Terceira secção da 1ª Pretoria — Caixa de
Conversão—Rua Primeiro de Março (antigo
edifício do Supremo Tribunal Federal).

Terceira secção da 2ª Pretoria—Externato
Pedro II — Rua Marechal Floriano (antigo
Externato do Gymnasio Nacional).

Quinta secção da 2ª Pretoria — Externato
Pedro II — Rua Marechal Floriano, pavil-
lão terreno, sala dos fundos (antigo Ex-
ternato do Gymnasio Nacional).

Segunda secção da 3ª Pretoria—Ministerio
da Fazenda—Saguão (antigo saguão da Es-
cola de Bellas Artes).

Segunda secção da 4ª Pretoria — Instituto
Nacional de Musica — Saguão, rua do Pas-
seio n. 48 (antiga Bibliotheca Nacional).

Terceira secção da 5ª Pretoria — Agencia
da Prefeitura—Rua Frei Caneca n. 143.

Quarta secção da 5ª Pretoria — Escola
publica—Rua dos Invalidos n. 105.

Setima secção da 6ª Pretoria — Palacio
Guarnabara (antiga Escola de Tiro).

Quinta secção da 7ª Pretoria — Escola pu-
blica—Rua General Polydoro n. 308.

Terceira secção da 8ª Pretoria — Escola
Benjamin Constant — Praça Onze de Junho.

2º districto

Quarta secção da 9ª Pretoria—Escola pu-
blica—Rua Catumbi n. 72.

Terceira secção da 11ª Pretoria — Escola
publica—Rua Mariz e Barros n. 218.

Primeira secção da 12ª Pretoria—Agencia
da Prefeitura—Rua 24 de Maio n. 146.

Terceira secção da 12ª Pretoria — Escola
publica—Rua 24 de maio n. 409.

Quinta secção da 14ª Pretoria — Agencia
da Prefeitura—Tanque.

Primeira secção da 15ª Pretoria.—Primeira escola masculina do 13º districto—Realengo. Quinta secção da 15ª Pretoria — Segunda escola feminina do 13º districto.

Sexta secção da 15ª Pretoria — Terceira escola feminina do 13º districto.

Escola e passado nesta Capital Federal, em 11 de março de 1911. E eu Dr. Manoel da Costa Ribeiro, secretario da junta, o escrevi. João Buarque de Lima.

Eleição Municipal

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1º supplente do substituto do juiz federal da 2ª Vara, presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes para a eleição municipal do Districto Federal:

Pelo presente faço publico que, do conformidade com o disposto no decreto n. 8.527, de 18 de janeiro de 1911 e demais leis em vigor, teve lugar a reunião da junta de que trata o § 1º do art. 2º daquelle decreto, no dia 6 de março corrente, ao meio dia, no edificio do Conselho Municipal, afim de proceder aos trabalhos da organização das mesas eleitoraes, sendo por eleição escolhidos mesarios effectivos e supplentes os cidadãos abaixo nomeados, os quaes terão de funcionar na eleição designata para o dia 26 deste mez de março, para constituição do Conselho Municipal no triennio de 1911 a 1913, como terão de funcionar também nas eleições municipais que se realizarem no periodo de duração do mandato do alludido Conselho. Ficam assim convocados os alludidos mesarios e na sua falta os supplentes, na ordem em que vão collocados, para se reunirem respectivamente nos locais abaixo indicados, afim de fazerem as mesas, que devem ser installadas ás nove horas da manhã do referido dia vinte e seis de março, advertindo que aquelle que não puder comparecer por qualquer motivo, deverá participar o seu impedimento até ás tres horas da tarde da vespera da eleição ao seu respectivo supplente, sob pena de multa de um a dous contos de ré's.

Ficam igualmente convidados os Srs. eleitores a comparecerem ás suas respectivas secções eleitoraes, afim de darem os seus votos, que poderão recahir em seis n. mes; ou na secção mais proxima, quando na sua secção tiver havido recusa de fiscal, ou não se tiver reunido a mesa até ás dez horas, mas neste caso os seus votos serão tomados em separado e retidos os seus titulos para serem remettidos á junta apuradora. Ficam advertidos uns e outros que os votos dos eleitores incluídos na revisão de 1910 serão tomados em separado, e que por se tratar de eleição municipal, a votação não poderá ser encerrada antes das duas horas da tarde, podendo contudo ser o mais tarde, si áquella hora não estiver concluída; advertindo ainda das demais instruções constantes do decreto n. 8.527 citado:

PRIMEIRO DISTRICTO

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Repartição Geral dos Telegraphos (lado do mar).

Mesarios effectivos:

Coronel Benvenuto Vianna (presidente).

Tenente-coronel João Fonseca Ribeiro.

Supplentes:

Capitão Alvaro de Almeida Gama.

Capitão Malvino da Silva Reis Junior.

José de Oliveira Graça.

Supplentes:

Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo.

Manoel Floriano Judice.

Polybio Affonso Alves.

Ernani Lodi Batalha.

Ernani Francisco Borges.

Segunda secção

Museu Commercial—Praça Quinze de Novembro.

Mesarios effectivos:

Major Estefanio Monteiro da Rosa (presidente).

Horacio Ramos Machado Junior.

Luiz Arêas.

Manoel de Carvalho Pitombo.

Aristophanes da Silva Lima.

Supplentes:

Emilio do Amaral Ribeiro.

Antonio Aurelio da Silva Cardoiro.

Roberto Gomes de Menezes.

José Bessa Alfredo de Carvalho.

Henrique de Oliveira Alves.

Terceira secção

Caixa de Conversão — Rua Primeiro de Março.

Mesarios effectivos:

Arthur Innocencio Machado (presidente).

Coronel Severiano Pereira de Mello.

Joanico de Araujo Vianna.

Laurindo Pires Querido.

Teodoro Lobo.

Supplentes:

Coronel Zacharias Borba dos Santos.

Antonio de Castro Brown.

João Baptista Cabral Filho.

José Pinto Ribeiro Jardim.

Alvaro Lazary.

Quarta secção

Posto de Bombeiros — Rua do Mercado.

Mesarios effectivos:

Capitão Antonio Pereira Vallado (presidente).

Carlos José dos Santos Rodrigues.

Lindolpho Nigro.

Carlos Arêas e Mourinho.

Arthur Alves da Rocha Paranhos.

Supplentes:

Irineu de Sá Oliveira Carvalho.

Arthur Adauto Castello Branco.

Candido José do Bom Successo.

Léo de Affonseca Junior.

Dr. Antonio de Arruda Beltrão.

Quinta secção

Alfandega—Armazem de Bagagem.

Mesarios effectivos:

Coronel Adalberto Frederico Beneck (presidente).

Carlos Thomaz Pereira.

Manoel Arêas e Mourinho.

José Willemsens.

Affonso Cezar Burlamaqui.

Supplentes:

Damaso de Proença Gomes.

Joaquim Francisco Borges.

Dr. Americo Galvão Bueno.

João Pereira Drumond.

Augusto Cezar Guimarães.

Sexta secção

Edificio do Correio Geral.

Mesarios effectivos:

José Pinto Ferreira Morado (presidente).

Izidoro E. Kohn.

Fernando Has-locker.

Joaquim Caetano de Mello.

Dr. Fortunato Erasmo Contardo.

Supplentes:

Capitão de corveta João Baptista Ballariny.

Joaquim Henriques da Costa Reis.

Luiz Waddington.

Miguel José de Sant'Anna.

Lucrecio Fernandes de Oliveira.

Setima secção

Guarda Moria da Alfandega.

Mesarios effectivos:

Luiz de Andrade (presidente).

Francisco Ferreira Campos Junior.

Almirante Carlos José de Araujo Pinheiro.

Pedro Corino de Araujo Ferreira.

Dr. Joaquim da Cunha Bello.

Supplentes:

Pedro Luiz de Carvalho.

Agostinho de Campos Ribeiro.

Dark Jorge da Silveira.

Juvenal José da Silveira.

Mathias Esteves da Silva.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Bibliotheca da Marinha—Rua Conselheiro Saraiva.

Mesarios effectivos:

Arthur de Souza Araujo (presidente).

Tancredo Godofredo de Araujo.

Antonio Francisco Fructoso.

João Tertuliano Maciel Azamor.

Capitão de corveta Arthur Alvim.

Supplentes:

Augusto Luiz Pinna.

Pedro Felipe Floret.

Antonio Rodrigues de Azevedo.

Alceu de Faria.

João Manoel Cadesbarne.

Segunda secção

Segunda Pretoria — Rua da Prainha.

Mesarios effectivos:

João José Torres Junior (presidente).

Waldemar da Cruz Mattos.

Alvaro Baptista Seixas.

Pacifico Candido de Brito.

Alfredo Godofredo Braga de Araujo.

Supplentes:

Raul Hypolito da Fonseca.

Nicodemos de Azevedo Carvalho.

João Carlos de O'liveira Marinho.

Alfredo José Vieira.

Alberto Pereira Gomes.

Terceira secção

Externato Pedro II — Rua Marechal Floriano.

Mesarios effectivos:

Alvaro de Mattos Campista (presidente).

Elydio Hypolito da Fonseca.

Serapiao Affonso Moreira.

Antonio Dantas da Silva.

Alfredo Bessa Ramos.

Supplentes:

Manoel Mendonça de Maria.

Augusto Telles de Oliveira.

Jacinto José de Medeiros Junior.

Arthur Luiz de Carvalho.

Augusto Julio Pereira.

Quarta secção

Quinta Delegacia de Saude Publica — Rua Camerino.

Mesarios effectivos:

Albino Augusto da Silva (presidente).

Manoel Pereira Madruga.

Olympio de Mattos Campista.

Guilherme Felipe Floret.

Sizenando Machado.

Supplentes:

Agostinho Antonio da Costa.

Raul da Silveira Caldeira.

Manoel Felicio de Lacerda Miranda.

José Ignacio Leal.

Ernesto Ferreira Barroso.

Quinta secção

Externato Pedro II, pavimento térreo e sala dos fundos.

Mesarios effectivos:
Joaquim Leonardo dos Santos (presidente).
Heitor Manoel da Costa.
Manoel Lustosa de Araujo.
Anselmo Rosa.
Antonio Vicente Simões.
Supplentes:
Elias Machado Lemos.
Arthur de Souza Mendes.
Nicoláo de Donato.
Kuroki Porpipo.
Juvencio de Souza Fernel:

Sexta secção

Escola Modelo—Rua da Harmonia:
Mesarios effectivos:
Luiz Clemente Porto (presidente).
Alvaro Nunes de Souza Porto.
Deolindo Anacleto Doria.
Rangel de Macedo Campos.
Joaquim de Paiva Gylvão.
Supplentes:
Vicente Ferrara.
João de Figueireto.
Antonio Bezerra de Vasconcellos.
Custodio José de Sant'Anna.
José Pedro Sampaio.

Sétima secção

Escola do sexo masculino—Praia das Pingueiras, ilha do Governador.
Mesarios effectivos:
Leopoldo José de Menezes (presidente).
Sebastião Alves Frazão.
Theodulo Ribeiro de Carvalho.
Rodolpho de Souza Gomes.
Castão Leite Cabral.
Supplentes:
Quirino Antonio Baptista.
Silvino Antonio Baptista.
Antonio José de Souza Pinheiro.
Manoel Apparicio Barcellos.
Pio Dutra da Rocha.

Oitava secção

Armazem da Colonia de Alienados, no Galeão.

Mesarios effectivos:
Justino Francisco Gomes (presidente).
Arthur Cesar da Fonseca.
Antonio da Silva Reis.
Arthur Pereira Reis.
Alfredo Pereira Garcia.
Supplentes:
Antonio Joaquim Pereira.
Adolpho Lourenço Baptista.
Domingos Pinto de Magalhães.
Antonio Dutra do Souto Vargas Filho.
Fernando Mattoso.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Polytechnica — Saguão.
Mesarios effectivos:
Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama (presidente).
Avertano Noruega.
Alferez Paulo Veras Ramos.
João Teixeira Mendes.
Anacleto Carlos Pereira.
Supplentes:
Major João de Souza Matta.
Pedro Celestino do Bonfim.
Cyrillo Menezes dos Santos.
Major Manoel Nogueira de Oliveira Junior.
Tenente Adolpho Nogueira de Oliveira.

Segunda secção

Saguão do Ministerio da Fazenda, antiga Escola de Bellas Artes.
Mesarios effectivos:
Capitão João Alves Salazar (presidente).

1º tenente Arthur José Fernandes.
Alfredo Braz de Souza.
Alfredo Barbosa Sampaio.
Albino Pinto Mon Jiro.
Supplentes:
Alfredo Ferreira Alves.
Bernardo Teixeira de Faria.
João Jacintho Lorety.
Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
Modesto Augusto de Oliveira.

Terceira secção

Saguão da Secretaria da Justiça—Praça Tiradentes.

Mesarios effectivos:
Ernesto Emygdio Innocencio dos Reis (presidente).
Dr. Firmino de Oliveira.
Capitão João Gomes da Cunha Ripper Junior.
Luiz Vieira de Lemos.
Alferez Luiz Monteiro de Souza.
Supplentes:
Belisario Antonio de Menezes.
Benedito de Azevedo Lopes.
Arthur Moreira da Silva.
Alvaro Decio Guimarães.
Augusto de Alcantara Taparica.

Quarta secção

Escola publica—Rua da Constituição n. 28.

Mesarios effectivos:
Major Virgolino Antonio Proença (presidente).
Euclides Noruega.
Horacio Antonio Pestana.
Mario Alves Nogueira da Silva.
Manoel Pereira dos Santos.
Supplentes:
Philomero Jocelyn Ribeiro.
Felipe Cardoso de Menezes.
Manoel das Chagas Neves.
Armando Ferreira Alves.
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido.

Quinta secção

Terceira Pretoria — Praça Tiradentes.

Mesarios effectivos:
Capitão Florencio Rillo Ferreira (presidente).
Coronel Bernardo Corrêa de Araujo Leão.
Bacharel José Christino de Barros.
Eduardo de Mello Coutinho Mercier.
Francisco Bollarmino da Silva Porto.

Supplentes:

Gustavo Bastos.
Vivaldo Moncorvo Frankli.
Boaventura Homem de Noronha.
Tenente Luiz Machado Lourenço.
Domingos de Assis Sampaio.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Conselho Municipal.
Mesarios effectivos:
Alvaro de Souza Moreira (presidente).
Antonio Joaquim Machado da Cunha.
Francisco Guerra.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Manoel Fernandes Mattos Guahyba.
Supplentes:
Joaquim de Souza Moreira Junior.
Major Alfredo Teixeira Carneiro.
Jorge de Souza.
Tenente Francisco Antonio Limoeiro.
Francisco José Mathias.

Segunda secção

Saguão do Instituto de Musica, antiga Bibliotheca Nacional—Rua do Passeio.
Mesarios effectivos:

Raphael Pinheiro (presidente).
José Dias de Mello.
Ludgero Feital.
André Cataldi.
Gaspar da Silva Guimarães.
Supplentes:
Candido Costa.
Alberto Fioravanti.
Paulo Gu. Ayo Heure.
Augusto da Silva Costa.
Theodulo Pupo de Moraes.

Terceira secção

Pedagogium Municipal—Saguão—Rua do Passeio.

Mesarios effectivos:
Tenente Arlindo Francisco Freire (presidente).
João Baptista Torres.
Manoel Marinho Lopes.
Henrique Brandão.
Francisco Salles de Carvalho.
Supplentes:
Heitor de Sá.
Antonio Bazilio Santos Junior.
Heitor Flores de Moraes.
Fernando Garcia Ramos.
João José de Lima.

Quarta secção

Imprensa Nacional—Saguão.

Mesarios effectivos:
Capitão João Goston (presidente).
Alfonso de Azevedo Marau.
Carlos Frederico Pamplona.
José de Mello Peres.
José Estanislau Barbosa da Silva.
Supplentes:
Antonio de Almeida Gonzaga.
Major João Bernardino da Cruz Sobrinho.
Alexandre Max Kitsinger.
Horacio de Lima Camara.
José Pinto Bastos.

Quinta secção

Diario Official — Saguão.

Mesarios effectivos:
Luiz Pinto Pereira de Andrade (presidente).
João Nepomuceno Caldeira da Andrade.
Marcellino de Araujo Penna.
Antonio da Motta Lima.
Eduardo Franco da Rocha.
Supplentes:
Francisco Joaquim Bethencourt da Costa.
Fernando Pinto Corrêa.
Jayme Guimarães.
Accacio Joaquim da Graça.
Luiz Carlos Amat.

Sexta secção

Repartição dos Telegraphos (lado do mar).

Mesarios effectivos:
Dr. Mario de Moura Salles (presidente).
Antonio Luiz da Costa.
Francisco Fernandes de Mattos.
Antonio Tavalara.
Rubens Alves do Valle.
Supplentes:
José Luiz Mendes.
Capitão Manoel de Pinho França.
Pedro dos Santos Lara.
Antonio Alves do Valle.
Coronel Antonio José da Silva Brandão.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Tribunal do Jury—Rua da Relação.
Mesarios effectivos:
Gil Augusto de Siqueira (presidente).
José Antonio Ferreira Guimarães.
Ernesto Felipe Nery.
Albino Lopes Furtado.
Antenor Barbosa Furtado.

Supplentes:

José Felix de Paiva Xavier.
Morsés Magallan Maia.
Luiz Elias Peixoto.
José Antonio de Mattos Cid.
Diogo Ferreira Barbosa.

Segunda secção

Edifício do Forum—Rua dos Invalidos.

Mesarios effectivos:

Carlos de Cerqueira Aguirre (presidente).
Frederico Azevedo.
Francisco Oscar do Nascimento.
Raymundo da Rocha Aguiar.
Antonio Vieira da Silva.

Supplentes:

Horacio Novella da Silva.
Jayme Vieira da Silva.
Alvaro Pinto Ferraz.
Evaristo Antonio Ferraz.
Isaac Gallart.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura—Rua Frei Caneca n. 143.

Mesarios effectivos:

Francisco de Paula Costa (presidente).
Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Carlos Augusto Bueno Ormerod.
Frederico Bueno Junior.
Raphael Alô.

Supplentes:

Luiz Beaventura dos Santos.
João Marini.
José Ferreira Alves.
Julio Pereira da Costa.
Miguel Romano.

Quarta secção

Escola publica—Rua dos Invalidos n. 105.

Mesarios effectivos:

Eréas Campello Bastos de Oliveira (presidente).

Eduardo Pereira dos Santos Lara.
José Ramos Brandão.
Joaquim Nunes da Silva.
Jeronimo Raposo de Brito Sant'Anna.

Supplentes:

Antonio Fernandes.
Adolpho Pereira da Silva.
Henrique Jordão.
João Antonio Mendes.
Leonardo Antonio de Menezes.

Quinta secção

Escola publica — Rua Aurea n. 28.

Mesarios effectivos:

Oldemar Maria de Lacerda (presidente).
João Corrêa de Araújo.
Jayme Corrêa de Azevedo.
Auxencio Rocha Pitta.
João Leopoldo Montenegro da Cunha.

Supplentes:

Alvaro da Silva Magalhães.
Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
Alvaro Augusto Pereira de Souza.
Emygdio Miguel da Silva.
Francisco Gonçalves Vianna Ferraz.

SEXTA. PRETORIA

Primeira secção

Syllogeu Brasileiro — Cães da Lapa

Mesarios effectivos:

Dr. Arthur Cherubim Gonçalves da Silva (presidente).
Porfirio Francisco de Paula.
Arthur Alves da Rocha.
Fortunato Pereira de Mello.
Jorge Augusto Petiz.

Supplentes:

Antonio Thomé de Moura.
Seraphim Gonçalves Nogueira.

Caio Mario Martins.
Manoel de Gouvêa Corrêa.
Francisco de Paula Castro Vieira.

Segunda secção

Escola Deodoro — Rua da Gloria

Mesarios effectivos:

Carlos Thompson (presidente).
Antonio Salles Pereira.
Anthero José de Freitas.
Manoel Martins da Silva.
Alvaro de Carvalho.

Supplentes:

José Maria Antunes de Azevedo Junior.
João Lourenço Soares.
Raul Gomes Ribeiro.
Ludgero Reis.
Juvenal Antonio Lopes Marinho.

Terceira secção

Escola Rodrigues Alves—Rua do Cattete

Mesarios effectivos:

Miguel Gerson Tavares (presidente).
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Maximiano Pinto Carvalho.
Pio Pereira de Souza.
Frederico Augusto Xavier de Brito.

Supplentes:

Dr. Eduardo João Baptista Gaillard.
Joaquim Ferreira da Veiga.
João Vieira Mourão Braga.
Miguel Souto Mariathe.
José Custodio Pereira de Castro.

Quarta secção

Sexta Pretoria — Rua Dous de Dezembro

Mesarios effectivos:

Abelardo Man'ães Flores (presidente).
Tenente Alfredo Lemos.
Jeronimo Benedicto do Amaral.
Paulo Ferreira da Silva.
José Maria da Cunha Fiuza.

Supplentes:

Luiz Esteves Cardoso.
José Mafia.
Rufio Luiz Coelho.
Fortunato da Costa e Silva.
Antonio Joaquim Canario.

Quinta secção

Escola Modelo (ala esquerda)—Largo do Machado.

Mesarios effectivos:

Antenor Barbosa de Mattos Corrêa (presidente).

José Cupertino Paes.
Alvaro Queiroz do Nascimento.
Thomaz da Silva Paranhos.
Nuno Gomes dos Santos.

Supplentes:

Antonio Accacio de Rezende.
Antonio Corrêa Paes.
Hermenegildo Soares da Silva.
Dr. João da Cruz Saldanha.
Julio Bueno Horta Barbosa.

Sexta secção

Escola Publica—Rua das Laranjeiras

Mesarios effectivos:

Dr. José Joaquim Basta Neves Filho (presidente).

Manoel Rodrigues da Fonseca.
Laudelino Pinheiro de Azevedo.
Benedicto Roiz.
Antenor Thibau.

Supplentes:

José Barros Madureira.
Clito Valterino Pereira.
Guilherme Telles dos Santos.
João Gonçalves Regadas.
José Cicero Bianchi.

Setima secção

Palacio Guanabara — Rua Guanabara

Mesarios effectivos:

Dr. Luiz de Araujo Aragão Bulcão (presidente).

Henrique Luiz Jean Jacques.
Bento Joaquim Nunes.
Edylio Augusto Ramos.
Alfredo Ribeiro de Queiroz.

Supplentes:

Paulo Pedro Nunes.
Felix Muniz de Oliveira.
Joaquim Silveira de Mendonça.
Emilio Conzença.
João Aurelio Lins Wanderley.

Oitava secção

Instituto dos Surdos-Mudos — Rua das Laranjeiras

Mesarios effectivos:

Francisco Salvador Moreira (presidente).
Zacharias Martins Marques.
Antonio Carlos Franco de Sá.
Braz Carneiro Velloso.
João Soares Lima.

Supplentes:

Gustavo Arruda Machado.
Francisco de Paula Franco de Sá.
Sergio da Silva Ascoly.
Frederico Vicente Fortes.
Candido Henrique Carvalho.

Nona secção

Posto de Bombeiros — Largo de S. Salvador

Mesarios effectivos:

Dr. Alvaro Benjamin de Viveiros (presidente).

Joaquim Pereira da Silva.
José Joaquim Nunes.
Joaquim Galdino de Siqueira.
Alexandre João Toussent.

Supplentes:

Joaquim Corrêa Dias.
Flavio Mangalde.
Fernando Pires Ferreira.
Samuel Teixeira.
Accacio Ramos de Azevedo.

Decima secção

Escola Publica — Rua Paysandú

Mesarios effectivos:

Maximiano Caetano de Almeida (presidente).

Eduardo Carneiro dos Santos.
Peiro de Souza Ribeiro.
Oscar de Souza Ribeiro.
Victorino Francisco Arruda.

Supplentes:

Hilario Alfeno Dufrayer.
Misael Lopes Rodrigues.
Dr. Eliezer Gerson Tavares.
Pastor Caetano de Almeida Castro.
Eurico Alves Baptista.

SETIMA. PRETORIA

Primeira secção

Escola Municipal — Praia de Botafogo n. 356, moderno

Mesarios effectivos:

Americo Corrêa da Silva (presidente).
Atila de Oliveira Costa.
Aristides Lopes Vieira.
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Alfredo Lopes Guimarães.

Supplentes:

Basilio Camara.
João Henrique da Silva.
Dr. Paulo Barbosa Pereira da Cunha.
Joaquim Telles.
Luiz Adalberto Fabregas da Costa.

Segunda secção

Escola Municipal—Rua Voluntarios da Patria

Mesarios effectivos:

Manoel Gomes Cardia (presidente).
José Antonio Fernandes Lima.
Waltrudes Saint Clair de Castro.
Edgard Gomes de Oliveira.
João Fernandes Lobo.

Suplentes:

Henrique da Costa Carvalho.
Francisco Antonio de Carvalho.
Alberto Ramos de Paiva.
Aurelio Odorico Antunes.
Manoel da Costa Camorim.

Terceira secção

Escola Nocturna — Rua Bambina, 78, antigo

Mesarios effectivos:

Jayme Garfield Botafogo (presidente).
Alvaro Rodolpho Gonçalves dos Santos.
Francisco José da Silva Leitão.
Mario Rodrigues.
Abel Casemiro Nazianzi.

Suplentes:

Raul Guimarães.
João de Sá Faria.
Mario Cesar Burlamaqui.
Francisco José de Sá.
Raphael Machado.

Quarta secção

Limpeza Publica — Rua General Polydoro.

Mesarios effectivos:

Cesar do Paço Mattoso Maia (presidente).
Francisco Esteves Cardoso.
Pedro Pereira da Fonseca.
José Jacintho Verissimo Junior.
João Baptista Roza.

Suplentes:

João Luiz Mangini.
Camillo José Fazenda.
Alvaro Pereira de Azevedo.
Alfredo Aurelio de Figueiredo.
Augusto Marques de Souza.

Quinta secção

Escola Publica—Rua General Polydoro, n. 308.

Mesarios effectivos:

Dr. Domingos Antunes Ferreira (presidente).

José Bellens de Almeida.
Capitão Carlos Antonio dos Santos.
Pedro de Freitas Abreu.
Pedro Machado de Souza Galvão.

Suplentes:

Antonio Pereira Pedrosa.
Oscar José Goulart.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alfredo Augusto Baptista Laranja.
Olympio José dos Santos.

Sexta secção

Escola Publica—Rua da Matriz

Mesarios effectivos:

Francisco de Paula Santiago (presidente).
Antonio Pereira da Costa Filho.
Tenente-coronel Antonio Joaquim da Costa Guedes.

Augusto Waltz.

Alfredo Ferreira do Nascimento.

Suplentes:

Mario de Paula e Silva.
Julio Gomes Bastos.
Aleixo Theodoro Cabral.
Camerino Barradas.
Annibal Cardoso Pinto.

Setima secção

Escola Publica—Rua Marquez de S. Viçente, 50 antigo.

Mesarios effectivos:

Guilherme de Faria Vianna (presidente).
Pedro Candido de Paiva.
Manoel Pires de Lima.
Juvenal José da Motta.
Antonio Dias Ferreira Filho.

Suplentes:

Odorico Luiz Siqueira de Lima.
João Cardoso.
João Faria de Lima.
João Marques Borges.
Antonio José Ferreira Junior.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Praça da Republica—Saguão da Prefeitura

Mesarios effectivos:

Carlos Octaviano de Souza França (presidente).
Antonio Avelino Pinto Guimarães.
Agostinho da Silveira Mendonça.
Daniel Guimarães Paulista.
Carlos Pinto de Sá Junior.

Suplentes:

Antonio de Araujo Mello.
Americo Wenegorowes Brazil.
Eduardo Fulgencio dos Santos.
Antonio Gaya.
Antenor Coelho da Silva.

Segunda secção

Rua Visconde de Itauna — Agencia da Prefeitura

Mesarios effectivos:

José João de Miranda Nunes (presidente).
João Ernesto Claud Sampalo.
Ephigenio Ferreira Salles.
Joaquim da Silva Santos.
Florindo Luiz de Sá Barbosa.

Suplentes:

José Bastos Guimarães.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
José Francisco dos Santos.
Isaias Ferreira Maia.
João Ferreira Lopes de Souza.

Terceira secção

Praça 11 de Junho — Escola Benjamin Constant

Mesarios effectivos:

Manoel Jacintho Camara (presidente).
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Antenor Alvares de Lima.
Vasco Martins Cardoso.
Virgilio Couto.

Suplentes:

Leopoldo Baptista de Macedo.
Alberto Mauricio de Carvalho.
Mario Trovão.
Joaquim de Oliveira.
Julio Vicente Ribeiro.

Quarta secção

Rua Senador Pompeu—Agencia da Prefeitura

Mesarios effectivos:

Arthur Augusto Pinto (presidente).
Lucidio da Costa Monteiro.
Narbal José Gonçalves Lisboa.
Jarbas Cunha.
Adriano Alves Bastos.

Suplentes:

José Augusto da Cunha.
José Manoel Pereira da Silva.
Alberto Pedreira de Castro.
Manoel da Silveira Tavares.
Angelo Mendes.

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA

Primeira secção

Asylo da Mendicidade—Rua Visconde de Itauna.

Mesarios effectivos:

Capitão José Rockert (presidente).
Octavio Alves Barroso.
Capitão Quirino Isidoro da Conceição.
Luiz Carneiro Vianna.
Marco Aurelio de Brito Abreu.

Suplentes:

Quesimo Coelho.
Cicero Pereira de Macedo.
Nicoláo João Baptista Olivieri.
Eurico de Oliveira Bastos.
Miguel de Souza Nobre.

Segunda secção

Escola do sexo feminino—Rua Frei Caneca n. 294.

Mesarios effectivos:

Capitão Oscar Joaquim Lopes (presidente).
Capitão Bernardino José Teixeira.
Henrique Joaquim Moreira.
Leopoldo Porto.
Luiz Meirelles Costa.

Suplentes:

Tenente Antonio Taranto.
Julio de Oliveira Castro.
Hercules Milite.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Raul Duprat.

Terceira secção

Escola publica —Rua Dr. Aristides Lobato n. 189.

Mesarios effectivos:

Dr. José Maximiano Gomes de Paiva (presidente).
Dr. Abelardo dos Reis.
Dr. Franklin do Nascimento Guedes.
Afonso Henrique Gonçalves Machado.
Francisco Rodrigues do Nascimento.

Suplentes:

Leonidas Martins.
Manoel Fernandes Guimarães.
Dr. Galba Machado Silva.
Ernesto Crissina de Toledo.
Guilherme Rona.

Quarta secção

Escola do sexo masculino—Rua de Catumbi n. 72.

Mesarios effectivos:

Carlos de Magalhães Bastos (presidente).
Capitão Arthur Pereira do Amaral.
Leonel Moreira Pires Ferrão.
Aristides Motta.
Oscar Lacé Brandão.

Suplentes:

Manoel Ferreira de Almeida.
Hildebrando Muega da Silva.
Antonio de Quairoz Vieira Vaz.
Alberto Joaquim de Mattos Oliveira.
Arthur da Motta Lima.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Praça Marechal Deodoro.

Mesarios effectivos:

Dr. Carlos da Costa Fernandes (presidente).
Capitão Arinos Pimentel.
Antonio Carlos de Mello.
Francisco de Carvalho.
Florencio Francisco da Silva.

Suplentes:

Augusto Lins de Castro.
José Menezes da Costa.
Major Epiphanyo Alves Pequeno.
Major Carlos Frederico de Oliveira.
Major Joaquim Fernandes da Costa.

Segunda secção

Escola publica—São Luiz Gonzaga 148.

Mesarios effectivos:

Coronel Pedro Brant Paes Leme (presidente).
Eugenio Pereira.
Dr. Mario Freire.
Pedro Ferreira Gomes.
Domicio Duarte Silva.

Suplentes:

Dr. José da Cunha e Mello.
Rasberg da Souza Pinto.
Amasildo de Castro Paixão.
João José da Cruz Sobral.
Pedro Eugênio da Castilho.

Terceira secção

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos:

Mesarios effectivos:

Dr. Silvio Mario de Sá Freire (presidente).

Coronel José Pinto Guimarães.
Major Victor Gonçalves Torres.
João Ferreira Cavalcanti.
Bento José Torres.

Supplentes:

Capitão Antonio Pinto de Abreu.
Raul Manso.
Fernando Ernesto Castello Branco.
Manoel da Silva Coutinho.
Mario Muller de Campos.

Quarta secção

Escola publica—Rua São Januario n. 24.

Mesarios effectivos:

Padre Ricardino Arthur Séve (presidente).
Augusto Carlos Camizão de Mello.
Capitão Eduardo Marcellino da Paixão.
João Alexandre de Senna.
Elmano Henrique das Neves.

Supplentes:

João Antonio Pereira Duarte.
Arthur Marinho da Silva.
Antonio da Fonseca Lobo.
Sizenando Gomes.
Firmino Pereira Caldas.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola publica—Boulevard 28 de Setembro n. 222.

Mesarios effectivos:

Dr. Antonio Augusto Ferrari (presidente).
João Bento Alves.
Indalcio Augusto da Cunha.
Thomas Jones Gomes.
Symphronio Ramos Caldeira.

Supplentes:

Mario Macedo Tavares Cid.
Americo Augusto Azevedo Bello.
José Joaquim de Siqueira.
Cesar de Sá Freire.
Guilherme Moreira Cerqueira.

Segunda secção

Casa de S. José—Rua General Canabarro.

Mesarios effectivos:

Dr. Taciano Arcioli Monteiro (presidente).
José Baptista.
Oscar Pedro Brum da Silveira.
Antonio Magalhães Alves.
Agostinho Amancio Guedes Lisboa Junior.

Supplentes:

José Carlos Rodrigues Junior.
Dr. Jorge Emilio Dyott Fontenelli.
Frederico de Almeida Magalhães.
Manoel do Nascimento Vaccani.
Carlos Dehoul.

Terceira secção

Escola publica—Mariz e Barros n. 218.

Mesarios effectivos:

Henrique da Costa Ferreira (presidente).
Augusto de Paula Bahia.
Eduardo Neville.
Antonio Corrêa de Mello Oliveira Junior.
Arthur Branco de Almeida Gonzaga.

Supplentes:

Ernesto Damiani.
José Garcia Passos.
João Faedda.
Zeuxis Rangel da Silva.
Desiderio Pagão.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura—Rua do Mattoso.

Mesarios effectivos:

Francisco Guerra Fragoso (presidente).
Tenente Benevenuto Francisco Pereira.
José Carlos de Araujo.

Milton de Ramos Figueiredo.

Antonio Augusto Cardoso de Almeida.

Supplentes:

Jorge Peres Nogueira.
Joaquim Maria da Silva Almeida.
José Pires Marques Vaz.
Oscar Pinheiro.
Manoel Roque de Aguiar Costa.

Quinta secção

Escola publica—Rua Barão de Ubá n. 89.

Mesarios effectivos:

Dr. Rodolpho Abreu Filho (presidente).
Coronel Alexandre Dyott Fontenelli.
Hemeterio José dos Santos.
Carlos Pedro da Silva.
Francisco Basilio Cardoso Pires.

Supplentes:

Manoel Luiz Fiel Gonçalves.
Dr. Sylvio Pellico de Abreu.
Octaviano de Cruz Senna.
Alvaro Gonçalves Mendes.
Jacintho Pedro Ferreira.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 146.

Mesarios effectivos:

Mancel Joaquim Valladão (presidente).
Octavio de Oliveira.
Josino Adalberto Cello.
Francisco Caracciolo de Carvalho.
Symphronio Ribeiro da Silva.

Supplentes:

Olympio de Oliveira Neves.
Manoel Nicolau Figueira.
Miguel João Duque Estrada Meyer.
Henrique Teixeira Passos.
Alfredo José de Siqueira.

Segunda secção

Escola publica—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 50.

Mesarios effectivos:

Victor de Magalhães Bastos (presidente).
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Americo Baptista Gonçalves.
Otto Madeira.
João Lopes de Queiroz Vieira.

Supplentes:

Affonso José Alves.
Alexandre Thedim de Siqueira.
Celestino Ferreira Lemos.
Astolpho Celestino de Moura Freire.
Antonio Ferreira Carneiro.

Terceira secção

Escola publica—Rua Vinte e quatro de Maio n. 409.

Mesarios effectivos:

Eugenio dos Santos Pacobahyba (presidente).

Pericles Eugenio Leal.
José Augusto Ferreira.
Alipio Servulo de Assumpção.
Manoel Coelho Moreira.

Supplentes:

Raul de Freitas Mello.
Manoel Augusto dos Santos Coimbra.
Carlos Stallone.
Pantaleão José Capote.
Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.

Quarta secção

Escola publica—Rua Vinte e quatro de Maio n. 595.

Mesarios effectivos:

Astolpho Freire (presidente).
Henrique Frederico Brauns.
Genesio Igatemy de Carvalho.
Lucidio da Costa Lobo.

Orestes Fonseca.

Supplentes:

João Frederico Brauns Junior.
João Hypolito Cabral.
Eduardo Lobato Villalba Alvim.
Antonio da Mouta Junior.
Alvaro Xavier.

Quinta secção

Decima segunda Pretoria—Rua Archias Cordeiro.

Mesarios effectivos:

Silvio de Carvalho (presidente).
Dr. João Pinto da Silva Valle.
Capitão José Rodrigues de Carvalho.
Alvaro Lima de Almeida.
Mario Ferreira Godinho.

Supplentes:

Miguel Archanjo Teixeira.
Jayme Leopoldo de Magalhães.
Carlos Figueira.
Albino de Souza Pinheiro.
Francisco José Fernandes Lopes Junior.

Sexta secção

Agencia da Prefeitura—Rua Dr. Dias da Cruz n. 151.

Mesarios effectivos:

Presidente João Oscar Lapa Pinto.
Joaquim da Cunha Ribas.
José Antunes Brum.
Aristides Vieira de Rezende.
José Villalba.

Supplentes:

José da Cunha Pinto.
Aristeu Ferreira de Castro.
Antonio Roza Das.
Henrique Candido Castellar.
João de Oliveira Barros.

Setima secção

Escola publica—Rua Imperial n. 75.

Mesarios effectivos:

Alfredo Carlos Ribeiro (presidente).
Augusto Henrique Telles.
Diogenes de Lima e Silva.
Alvaro de Medeiros.
Eucherio Rodrigues.

Supplentes:

Mario Gonçalves da Cruz.
José de Medeiros Brandão.
Aristeu Soares Baptista.
Capitão Antonio Pereira Fello.
Antonio Ribeiro da Silva.

Oitava secção

Escola publica Rua — Archias Cordeiro n. 354.

Mesarios effectivos:

Frederico Candido de Oliveira (presidente).

Aristides Drummond de Lemos.
Francisco de Souza Camillo Junior.
João Cezar da Silva.
Antonio Vieira Granja.

Supplentes:

Francisco Sebastião da Silveira.
Affonso José de Moraes.
Samuel Guimarães.
Narcizo Xavier de Barros Filho.
José Batalha.

Nona secção

Escola publica—Rua Adelaide n. 24.

Mesarios effectivos:

Major José Antonio Xavier Pinheiro (presidente).

Dr. Eupgrasio José da Cunha.
João Pinheiro da Silva.
Zacharias de Medeiros Guimarães.
Olegario Pedro Ribeiro.

Supplentes:

Vicente de Souza.
Rodolpho Julio da Silva.
Antonio Caetano de Carvalho.
Francisco de Paula Madureira.
João de Oliveira.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Estação do Engenho de Dentro:

Mesarios effectivos:
Alberico Freire de Sant'Anna (presidente).
João Chrysostomo dos Santos Loces.
Modestino de Oliveira Maia.
Augusto Wallerstem Paeca.
Lycurgo Gomes da Silva.

Supplentes:
Alberto Pacheco.
Octaviano Augusto de Oliveira.
Joaquim Pereira Faria Mattoso.
Capitão Luiz José de Vasconcellos.
Bellarmino Moura de Souza.

Segunda secção

Escola masculina — Rua Tavares (Encantado).

Mesarios effectivos:
Capitão Honorio Figueira, (presidente).
Manoel Moutinho Maia.
José Joaquim da Silva Braga.
Agenor da Costa Araujo.
Henrique Francisco Brochado Paulmann.

Supplentes:
Rodrigo Delphim Pereira.
Jonas Ribeiro de Mello.
Fabio de Oliveira e Silva.
Luiz Marques Pinheiro.
Abraão-Lincoln Teixeira Nunes.

Terceira secção

Escola masculina — Rua Manoel Victorino (Piedade).

Mesarios effectivos:
João Teixeira Barbosa, (presidente).
Alvaro José Nunes.
Godofredo de Souza Meirelles.
Capitão Dario Teixeira de Novaes.
Manoel Fernandes Pinheiro.

Supplentes:
Alexo Boaventura Madureira.
Capitão Carlos Henrique Pereira e Souza.
Armando Borges.
Mario Tertuliano dos Santos.
Aurelio Fernandes Pinheiro.

Quarta secção

Escola publica — Rua Vital (Cupertino).

Mesarios effectivos:
Bento de Barros Pimentel (presidente).
Joaquim José da Silva.
Capitão Alberto Rodrigues da Silva.
José Ribeiro Junior.
José Soares Barbosa Junior.

Supplentes:
Manoel Pinto Fernandes.
Henrique Cardoso.
José Caetano Machado.
Arlindo Rubens de Mello.
Manoel Antonio do Monte.

Quinta secção

Estação de Cascadura.

Mesarios effectivos:
Norberto Martins Vianna (presidente).
Candido Brandão de Souza Barros Junior.
Antonio Maia da Silveira Mattoso.
Antonio Palmeira Junior.
Carlos José da Fonte Cavalcanti.

Supplentes:
Victor Costa.
Oscar da Costa Feijó.
Ricardo José da Rocha.
João Pinto de Almeida Franco.
Alfredo Graciliano da Fonseca Junior.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Escola publica — Largo do Vaz Lobo.

Mesarios effectivos:
Manoel Luiz Pereira (presidente).
José de Sant'Anna Rosa.
Frederico Luiz Pereira.
Antonio José Ferreira.

Antonio Borges de Freitas Sobrinho.

Supplentes:
Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
Joaquim Baptista Braga.
Elpidio Bernardino de Senna Mattoso.
Fulgencio Barreto da Silva.
Adolpho do Nascimento Silva.

Segunda secção

Escola publica — Rua Carolina Machado.

Mesarios effectivos:
Claudio Francisco da Silva (presidente).
Ernesto Leão.
Azor Baptista da Silva.
Adelino Reis de Menezes.
Ezequiel Pacheco de Abreu.

Supplentes:
Raul Eugenio Rebello.
João Caetano de Menezes.
Alvaro Pereira da Rocha.
Albino José de Azevedo.
José Henrique da Silva.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura — Rua Coronel Rangel.

Mesarios effectivos:
Moyses Rangel, (presidente).
Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.
João Candido da Silva.
Malaquias Ribeiro da Cruz.
Angelo Olympio da Silva.

Supplentes:
Sergio José da Silva.
Alfredo Pereira Valoano.
Saint Clair Euchalio Peixoto.
Eugenio Ferreira de Abreu.
Antonio José da Cruz.

Quarta secção

Escola do marco V — Estrada Real do Santa Cruz.

Mesarios effectivos:
Capitulino Macedo de Andrade (presidente).
João Gonçalves do Couto.
Capitão José de Almeida Marques.
Satyro da Silva Amaral.
Antonio Euzebio Fôrtes.

Supplentes:
Victor Francisco Marmelo de Alcantara.
Norberto do Rego Vital.
Antonio Manoel Pereira dos Santos.
Carlos da Silva Amaral.
Delfim Antonio da Costa.

Quinta secção

Agencia da Prefeitura de Jacarépaguá — Tanque.

Mesarios effectivos:
Alfredo Mattos Rudge (presidente).
Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
Abel Chagas de Oliveira.
Odilon Ribeiro de Medeiros.
Luiz de Oliveira Passos.

Supplentes:
Jeronymo Pinto da Fonseca.
Jeronymo Alpoim da Silva Menezes.
Antenor Teixeira Braga.
Archanjo Alves Netto.
Alvaro Braga.

Sexta secção

Agencia do Correio — Tanque.

Mesarios effectivos:
Francisco das Chagas Pereira de Oliveira (presidente).
Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
Joaquim Elby da Penna Mattoso.
André Luiz da Rocha.
Jose Militão de Sant'Anna.

Supplentes:
Eduardo Antonio Rangel.
Agostinho Marques de Gouveia.
Januario Pinto de Azevedo.
Antonio Figueira de Ornellas.
João Baptista Ferreira.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

1ª Escola feminina do 13º districto — Realengo.

Mesarios effectivos:
Manoel de Souza Martins (presidente).
Arnaldo Estrella.
Dr. Bernardo de Mattos Trindade.
João Baptista Marques de Oliveira.
Agenor Carlos Brandão.

Supplentes:
Raymundo Nina Rosa.
Francisco José de Moraes.
Luiz Gonzaga Pereira.
Christovão Vieira Alves.
Edegal Teixeira Bastos.

Segunda secção

1ª Escola masculina do 13º districto — Realengo.

Mesarios effectivos:
Coronel Jacintho Felipe Nery Leite (presidente).

Major José Maria Ribeiro.
Agostinho Coelho da Silva.
Manoel Elias de Freitas.
Edmundo de Vasconcellos.
Supplente:
Thimoteo José Ribeiro de Andrade.
João Frederico de Figueiredo.
Eugenio de Castro Paiva.
Candilo da Costa Magalhães.
Jacintho Alcides.

Terceira secção

2ª escola masculina do 13º districto — Largo da Matriz.

Mesarios effectivos:
Alvaro de Castilho (presidente).
Agenor Augusto da Silva Moreira.
Wiro de Oliveira.
Albino Alves Ribeiro.
Euclides Augusto Tavares Pinheiro.
Supplentes:
José Tinoco de Carvalho.
Jacintho Urbano Corrêa Braga.
Antonio Carlos de Paiva Junior.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Francisco Ferreira da Silva.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Campo Grande.

Mesarios effectivos:
Horacio da Costa Ferreira (presidente).
Mario Gonçalves.
Aldemar Cunha.
Augusto da Silva Gomes.
Maximiano da Costa Baptista.

Supplentes:
Cyrillo da Silva Gomes.
João de Souza Gontinho Filho.
Carlos Pereira do Nascimento.
Capitão José Fernandes Esteves.
Antonio da Cruz Mattoso.

Quinta secção

2ª escola feminina do 13º districto.

Mesarios effectivos:
Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti (presidente).
Agnello Pinto de Vasconcellos.
Capitão Antonio José de Oliveira.
Capitão Manoel de Almeida Costa.
Octavio Vieira de Souza.

Supplentes:
Hermenegildo Rocha de Almeida Reis.
Tobias Pereira do Amaral Costa.
João Paes Ferreira.
José Justiniano Cardoso de Carvalho.
Josino Antunes Suzaur.

Sexta secção

3ª escola feminina — Santa Cruz.

Mesarios effectivos:
Tenente João Manoel Alves (presidente).

João Gualberto do Amaral.
Ulysses Bazilio da Motta.
Francisco Luiz da Nobrega Filho.
Alípio José do Nascimento.

Supplentes:
Napoleão dos Passos Martins.
Ernesto Jordão da Silva Oliveira.
João Pereira da Silva.
Manoel Fernandes dos Santos.
Thiago José de Andrade.

Setima secção

Matadouro Municipal—Saguão.

Mesarios effectivos:
Tancredo Guerra Pires (presidente).
Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Dr. Raul da Silva Amaral.
José Antonio de Araújo.
Arthur José de Magalhães.

Supplentes:
Augusto Francisco Soares.
João Pedro de Assumpção.
José Manoel Travassos.
Manoel José da Silva Gomes.
Perminio Gaspar Gonçalves.

Oitava secção

Estação de Santa Cruz— Estrada de Ferro Central.

Mesarios effectivos:
Ignacio Nelson de Castro (presidente).
Arnaldo da Costa Braga.
Benedicto Cornelio de Oliveira.
Henrique Cancio de Pontes.
Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes:
José Lourenço de Castro.
Leopoldo Antonio Domingues.
Antonio da Costa Barros Sayão.
Antonio Augusto do Amaral.
João José da Silva.

Nona secção

Escola feminina do Barro Vermelho—Guaratiba.

Mesarios effectivos:
Tenente Pedro Freire de Castro (presidente).

Antonio Ferreira da Costa.
Francisco Joaquim Mendes.
Euclides Cardoso.
Esperidião Antonio de Souza.

Supplentes:
Marcos da Silva Mendes.
João Baptista Ramos.
Antonio Soares de Assumpção.
José Joaquim Pereira Machado.
Antonio José de Souza.

Decima secção

Escola publica masculina—Pontagrossa.

Mesarios effectivos:
Justiniano Cardoso de Assumpção (presidente).

Gastão Santelmo Gomes dos Santos.
Adolpho da Silva Guedes.
Leonardo de Albuquerque Muniz Tello.
Manoel Ferreira da Costa.

Supplentes:
João de Freitas Cardoso.
Firmo Pereira Braz.
Firmo Botelho Machado.
João Jacintho da Cruz.
Francisco Pereira Mirandella.

Decima primeira secção

1ª escola feminina publica — Arraial da Pedra.

Mesarios effectivos:
José Macedo Paes (presidente);
Jorge Paes Sardinha.
Miguel Demetrio Bueno.
Candido José Vieira.
Petronilio Carlos Dias.

Supplentes:

Gustavo Alves Assumpção.
Antonio Francisco Peixoto.
Nicolino Candido Lopes de Souza.
João Baptista de Azevedo Marques.
Miguel Alberto da Silva.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei extrahir o presente edital, que será publicado 10 dias antes da eleição, na forma da lei.

Dado e passado neste Districto Federal, aos 13 dias do mez de março de 1911. Eu, José de Freitas Mello, escrevão *ad-hoc*, o escrevi.—*José Maximiano Gomes de Paiva.*

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Estado de Pernambuco— Entrada do Recife—
Reposição de boia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia conica-vermelha, branca em faixas verticaes, fundeada a E. do banco Inglez, na entrada do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de que tratou o aviso n. 14 de 2 do corrente, se acha reposta em sua verdadeira posição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 13 de março de 1911.—*Miguel Antonio Fiuza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 17

Barra de Cananéa — Estado do Paraná —
Boia desaparecida

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que desapareceu a boia preta do cabeço da barra de Cananéa, Estado do Paraná.

Novo aviso dará noticia da collocação de outra no mesmo lugar.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 14 de março de 1911.—*Miguel Antonio Fiuza Junior*, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PIAROS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 17

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa e de espera da barra da cidade de Camocim, Estado do Ceará.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a luz da boia illuminativa e de espera da barra de Camocim se acha apagada.

Novo aviso indicará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharoes, 13 de março de 1911.—*Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscrição para o concurso a duas vagas de 1ª tenentes medicos do Corpo de Saude Naval.

Inspectoria de Saude Naval, 24 de fevereiro de 1911.—*Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para instalação de luz electrica, força, abastecimento de agua, holophote, bombas para elevação de agua e incendio, na fortaleza de S. João, compreendendo os trabalhos annexos, como sejam: construção da usina, abrigos para o holophote e bombas e um reservatorio e agua, conforme as especificações e mais detalhes do projecto que serão examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na segunda secção desta divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas a 1 hora da tarde do dia 30 do corrente mez, pelo conselho de concorrência ali reunido, as propostas em envelopros, em duas vias, sendo uma devidamente selada, datadas e assignadas, com indicação da residencia, escriptorio ou casa commercial do proponente, sem emenda, nem rasura, ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhado de um outro envelopro, também fechado e lacrado, contendo:

a) prova da idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho; e, si não tiver casa commercial, nessa especialidade, com escriptorio tecnico e administrativo organizados;

b) guia do deposito de 2:000\$, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto, pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos coíres publicos, caso deixe de assignar-o no prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diário Official* e devendo o mesmo proponente no acto da assignatura do contracto entregar a guia do deposito complementar na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 5 % do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução da obra;

c) prova de estar quite com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvaris de licença de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, no caso especial de não ser o proponente, uma firma commercial que negocie nessa especialidade; responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1.ª

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diário Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diário Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3.ª

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annular a presente concorrência, si julgar inaceite-

tavel o preço da proposta mais barata, sem que lhes fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

4.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5.ª

Em igualdade de preço, a preferência será tirada á sorte.

6.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7.ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: Proponho-me a fazer a instalação completa de luz, força e abastecimento de agua pela quantia de . . . conforme as especificações do projecto organizado pela 2.ª Secção da Divisão de Engenharia e de accordo com os detalhes de execução e as indicações do engenheiro fiscal, submettendo-me a todas as clausulas publicadas em editaes no *Diario Official* de . . .

8.ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir-as no maximo em 10 mezes, a contar da mesma data.

9.ª

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, á vista das informações do engenheiro fiscal e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

10.ª

As penas de multa e rescisão, impostas pelo chefe do Departamento da Guerra á vista das informações do chefe da divisão de engenharia, serão submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

11.ª

Fica isento de pena o proponente que, sendo o preferido, tiver a obra atrasada por falta de material que dependa de despachos aduaneiros, sendo neste caso preciso que o mesmo se dirija por escripto ao engenheiro fiscal para que seja immediatamente providenciado, dando as razões da falta.

12.ª

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter logar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

- a) quando forem violados duas ou mais clausulas;
- b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;
- c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

13.ª

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários, durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

14.ª

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal ido-

neo, todas as obras contractadas, de ordm com o projecto, as especificações e os acatamentos de execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

15.ª

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que esteja empregado na obra por ter escapado ao exame por ocasião do seu recebimento.

16.ª

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados de serviço que a comissão reconhecer inhabeis ou insubordinados.

17.ª

Os pagamentos serão em duas prestações, sendo a primeira após a montagem dos motores e a segunda concluida a obra.

18.ª

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

19.ª

As duvidas que se suscitarem entre a divisão de engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo Ministerio da Guerra.

20.ª

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

21.ª

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto se julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o valor das obras feitas.

22.ª

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluida e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

23.ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não fór executado de accordo com esses detalhes e indicações. No correr dos trabalhos qualquer modificação que a pratica indicar será realizada mediante combinação com o contractante.

24.ª

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais quanto á parte contenciosa.

25.ª

O material empregado será todo de primeira qualidade.

26.ª

A corrente electrica deverá ser produzida em usina propria, tendo, porém, no quadro de distribuição geral, dispositivo especial de prevenção para ligar toda instalação á rede de origem industrial por um simples movimento de alavanca.

27.ª

A corrente adoptada será a alternativa, triphasica, 50 cycles, 210 volts entre phase ou 120 com o neutro.

28.ª

Na usina installar-se-hão 2 motores «Diesel», trabalhando com kerozene commum ou bruto; com 80 H. P. (oitenta cavallos) effectivos devendo a sua rotação ser regulada para os alternadores que lhes deverão ser ligados directamente, por meio de luva flexivel. Além do regulador proprio, o motor deverá ter, para compensar os effectos da velocidade, um pesado volante, propositalmente calculado para esse fim. Com esses motores virão todas os accessorios necessarios á sua instalação e completo funcionamento.

29.ª

Para serem directamente ligados aos motores acima deverão ser installados, para gerar a corrente electrica, 2 alternadores triphasicos, 210 volts entre phase e 120 com o neutro; com a capacidade normal e practica de 55 K. W. Os excitadores serão collados no mesmo eixo do alternador e de enrolamento compound, com a potencia precisa para o fim a que são destinados.

30.ª

A rede de serventia exclusiva da fortaleza será dividida em mais ou menos 10 circuitos triphasicos e 10 biphasicos, afim de satisfazer as exigencias do local, ficando ainda alguns delles de reserva.

31.ª

Nas installações das casas do commandante, officiaes, quartel e mais dependencias se observará rigorosamente o seguinte: não haverá circuito com mais de 12 lampadas, de 16 velas, typo economico; todas essas installações parciaes serão commandadas por um pequeno quadro de marmore; a canalização será feita por fio perfectamente isolado com capacidade para o caso e em cleats; sempre que for possivel seguirá pelos forros, descendo por meio de tubos aos interruptores pequenos do commando individual, e tambem para o quadro, sendo neste caso utilizado o tubo flexivel que irá até a entrada da corrente. Em tudo mais servirão de norma as exigencias para esse fim estipuladas pela companhia Light and Power.

32.ª

A iluminação externa da fortaleza toda será constituida por lampadas de arco e mais o numero de incandescentes que fór preciso para a completa-a, tendo em vista sempre as exigencias acima referidas.

33.ª

O numero total de lampadas encandescentes será de 600, de 16, 25 e 32 velas, typo economico e as de arco serão em numero de 16, de 800 a 1.000 velas, typo longa duração.

34.ª

As installações nas residencias do commandante e officiaes constarão em cada uma,

de dous lustres, sendo um na sala de visitas e outro na de refeições e o numero de lampadas em pendentes simples nas demais dependencias. Além do quadro de marmore da clausula 33ª terão os interruptores por commando isolado das lampadas, assim também nos gabinetes do commando, do fiscal e do ajudante terão lustre, sendo tanto estes como os anteriores, typo simples e elegante. Na casa da ordem, sala de esgrima, bibliotheca e aula regimental serão empregados *cluster* de quatro luzes com reflector holophone. Nos alojamentos e enfermaria instalar-se-hão pendentes duplos de metal amarello. Nas demais dependencias serão collocados os pendentes em fio flexivel, com *abat-jour* de vidro leitado ou ferro esmaltado, conforme a sua importancia.

35ª

Nos gabinetes do commando e do fiscal, bem como em suas residencias, deverão ser tomadas de correntes para ventiladores ou para lampadas de cima de mesa, que não excedam de cinco.

36ª

O pendente de fio flexivel será utilizado em todos os logares onde não houver lustre, pendentes duplos metallicos e *cluster*.

37ª

Sómente na cozinha e rancho serão collocados pendentes duplos «Peschel» ou semelhantes.

38ª

O holophote será de typo proprio para fortaleza, tanto quanto possivel deverá ser abrigado e medirá de diametro, o vidro 1m,50 tendo ainda (isto é condição indispensável) os seus movimentos todos commandados a distancia. Compreheende a instalação do holophote o grupo para transformar a corrente alternativa em continua, etc.

39ª

A bomba electrica para elevação da agua potavel será automatica e servirá simultaneamente a dous reservatorios; sua capacidade será de 18.000 litros d'agua elevados a 60m,00 de altura em uma hora.

O enchimento dos dous reservatorios será feito sem que haja intervenção pessoal; a não ser a da primeira vez que funcionar ou sempre que se dê o caso de limpeza nos mesmos depositos.

40ª

A bomba electrica para incendio terá a capacidade de 15.000 por hora elevando a agua a 30m,00 de altura.

41ª

No perimetro da fortaleza serão collocadas 10 tomadas de corrente triphasica em em logar previamente determinado, exclusivamente para servir a bomba acima especificada.

42ª

Cada uma das tomadas acima será indicada por uma pequena lampada encarnada, de modo a facilitar, no caso de necessidade, a sua rapida utilização.

43ª

Os postes para rede terão 7m,00 fóra do solo, de altura, e serão de aço «Manesmann» e virão providos de braçadeiras e pertences; para as lampadas de arco serão também «Manesmann» com dispositivo interior

para arrial-a, sendo que estes serão de desenho simples e elegante e terão 8m,00 fóra do solo.

44ª

A rede geral poderá ser de fio de cobre nu com capacidade necessaria para suportar a corrente dos 2 alternadores quando trabalharem em paralelo, e mais uma sobrecarga de 30 %.

45ª

O quadro de distribuição encerrará todo commando da instalação e constará de 5 paineis de marmore branco, todos reunidos em uma elegante armação de ferro, medindo mais ou menos 5m,00×2m,00 e conterá todos os aparelhos para regulação, medição e protecção e mais o synchronizador para a *mise en marche* em paralelo dos alternadores; interruptores para linhas externas. Os interruptores da corrente principal deverão ser automaticos para a regularização da corrente.

Terá um relógio antimagnetico.

46ª

Um dos paineis do quadro será reservado aos transformadores, cuja corrente deverá ser ligada a barras *omnibus*; e também conterá os aparelhos para medição electrica industrial da corrente, para protecção, regulação, etc.

47ª

A usina será de alvenaria de tijolo, com alicerces de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia e medirá 20m×10m por 7m,80 de altura, contada esta da linha da thesoura ao piso; será dividida em tres partes, tendo a do centro 12m×10m destinados aos grupos e as lateraes, cada uma com 4m×10m, para o quadro de distribuição, depositos e officinas para pequenas reparações. Será interiormente pintada a olina e externamente a pintura será lisa e a fresco. As portas serão de madeira de lei envernizadas e as janelas pintadas a oleo. Uma platibanda circumdará todo o edificio.

48ª

As divisões da clausula acima serão feitas por meio de um gradil de ferro com 2m0 de altura, sendo as aberturas para comunicação de corrediça, isto é, abrindo ao longo do gradil.

49ª

O travejamento será de aço de construção e compor-se-ha de tres thesouras para um vão de 10.000 com dous espigões, contraventamentos e terças.

50ª

A cobertura será de asbesto sobre forro de madeira aparelhado só de uma face, a que dá para o interior da usina, afim de ser pintada.

51ª

Circundará o telhado um calha de cobre e nos angulos serão collocados quatro conductores também de cobre.

52ª

As janellas serão de ferro com bandeira movel e postigo de abrir, medindo 3m×4m com vidro fosco.

53ª

O piso será ladrilhado com bom material nacional e as paredes revestidas até 2m,00 de altura com azulejo hespanhol de 0m,20×0m,20, encimado por uma grega e assente sobre roda-pé preto ceramico.

54ª

Para facilitar a montagem e depois a conservação do material installado na usina, será montado um guindaste para 5.000 kilogrammas, tendo movimento longitudinal e transversal. Este guindaste terá seus trilhos assentes sobre pilares de alvenaria fazendo corpo com as paredes mestras do edificio e seus movimentos serão todos a mão.

55ª

O embasamento das machinas, na parte acima do friso, será revestido de azulejo.

56

Os embasamentos serão todos de concreto, cujo traço será primeiramente estipulado pelo fiscal da obra a vista do terreno.

57ª

Para abrigos do holophote e das bombas serão construídas duas pequenas casas com 4m,6 e por 3m,50 de altura, coberta de asbesto nas mesmas condições da usina. O travejamento será de madeira, terá janellas lateraes e no fundo, com venezianas e vidros, e na frente a porta de entrada.

58ª

Para ligar a bomba maior e fixa será substituída toda a canalização de agua existente e a nova se á de 2" de aço «Manesmann» sem costura; de ponta e bol-a, asfaltado interior e externamente, protegido contra os efeitos da oxidação e electrolytica, experimentados á 75 atmosphera de pressão hydraulica.

59ª

Conterá esta nova canalização que, começando na praia da Saudade, mais ou menos, no Ministerio da Agricultura, termina no reservatorio da fortaleza e dahi a bomba no morro, tres registros também de 2" com volante para manobras, 15 á 20 curvos e 3 T.

60ª

Em ponto elevado do morro será montado reservatorio com capacidade de 36.000 litros; de ferro, com dispositivo proprio para garantir uma perfeita circulação de ar. Tem este reservatorio para regular o abastecimento da fortaleza e dependencias, uma sahida com dous ramaes sendo áhi collocados tres registros para assegurar a independencia da manobra, tudo de 2". Será interiormente dividida ao meio, tendo uma comporta para isolar uma das portas em caso de limpeza.

61ª

Para garantir uma perfeita fiscalização na conservação, será installado uma rede telephonica, composta de um centro com 10 linhas duplas e 10 aparelhos simples, 4.000 metros de fio de ferro galvanizado de 3mm e 400 isoladores pequenos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1911.—
Jaquim Martins de Mello, coronel, chefe.

Ministerio da Guerra**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que o conselho de compras recebe propostas no dia 18 de março proximo futuro, até meio dia, para o fornecimento dos seguintes artigos:

2.000 baldes de lona para agua.
5.000 cinturões de sola de cor natural.
2.000 cabeçadas de lona para prisão de animais.

2.000 correntes de ferro para prisão de animais.

150 cornetas «Guarany».

1.000 pares de correias para esporas de praças.

1.000 pares de esporas de metal amarello para praças.

2.000 escovas de raiz.

1.000 fiadores de couro branco para praças de cavallaria.

1.000 fiadores de couro branco para lanças.

2.000 pentes de chifre.

5.000 porta-sabres de sola de cor natural.

1.600 raspadeiras de ferro para limpeza de animais.

1.000 talins de couro branco para praças de cavallaria.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao coronel chefe deste departamento, até ás 2 horas da tarde do dia 16 de março proximo futuro, apresentando nessa occasião os documentos que provem serem negociantes matriculados, registro do contracto commercial, recibo de imposto de industria e profissão, relativo ao primeiro semestre deste anno, alvará de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes dos artigos que se propõem fornecer.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1.000\$, para garantir a assignatura e execução do contracto.

Os proponentes obedecerão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento, e as contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

As propostas serão em duplicata, formuladas para cada artigo, sendo a primeira via sellada e contendo a declaração de serem os artigos fornecidos de accordo com os typos existentes nesta repartição.

Outrosim, os licitantes sujeitar-se-hão á multa de 5 %, no caso de recusa da assignatura do respectivo contracto.

O prazo para todos os artigos acima é de cinco mezes.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 27 de fevereiro de 1911.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe.

Ministerio da Guerra**Departamento da Administração****Campo de São Christovão**

ESCALER, CORRIEIRO, SEGEIRCS, MOVFIS, SINGUEIRO, BANDEIRAS, COLCHÕES, TOALHAS, COLCHAS, ALMOFADAS E FERRAGENS

De ordem do Sr. coronel Julio Fernandes de Almeida, chefe do Departamento da Administração, faço publico que a Agencia de Compras distribue memoranda para aquisição de diversos artigos dos grupos acima indicados até ás 2 horas do dia 18 do corrente mez.

Departamento da Administração, 15 de março de 1911.—O agente de compras, *Carlos Braga*.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas**Inspectoria de Obras Contra as Seccas**

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDÉ, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas, faço publico que, até 31 de março, ao meio dia, se recebem, na sede da inspectoria, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approvedo pelo Exm. Sr. ministro, por aviso n. 10 de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por duas barragens de terra e providos de dous sangradores, em parte calçados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivosapparehos de manobra.

II

Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do cahier de encargos, que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (104:821:662). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza no valor de dous contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2:096:421), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas ge-

raes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e poço, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a cinco contos quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5:041:053), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto a perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competente, mento reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas, 15 de fevereiro de 1911.—*Miguel Arrojado Lisboa*, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de saneamento e de desobstrucção dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta comissão e para os efeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, e instruções que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, convido os Srs. proprietários por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e bemfeitorias já desapropriados por aquelle decreto e banhados pela bacia do rio Estrella e seus afluentes Saracuruna e Inhomirim com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallas, estendendo-se até a Raiz da Serra, na cota de 30 metros acima do nível das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta comissão, até o dia 29 de abril do corrente anno, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previne-se aos Srs. proprietários que, si dos titulos apresentados não fór possível encontrar-se no terreno vestígios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despesa realizada será descontada da importância por que fór feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não forem apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo á revelia dos respectivos proprietários, considerados como ausentes.

No escriptorio da comissão, á rua da Assembléa n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietários todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911.—
Pelo engenheiro-chefe, *A. Miranda Freitas*,
engenheiro, chefe de secção. (.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimado, pelo presente, o proprietario do predio n. 19 da rua da Quitanda, ou quem o represente legalmente, a collocar no dito predio, hydrometro de dez millimetros de calibre e de um dos tipos adoptados por esta repartição; o que deverá cumprir no prazo de 15 dias, sob penas regulamentares.

Secretaria, 14 de março de 1911.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (.)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS DEPOSITOS DAS INSPECTORIAS DE TRACÇÃO DAS 1.ª, 2.ª E 3.ª SECÇÕES DA 4.ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de abril, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material para os depositos das inspectorias de tracção das 1.ª, 2.ª e 3.ª secções da 4.ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, préviamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Sendo os preços dados em moeda estrangeira, a comparação será feita sob a base de 16 dinheiros por mil réis.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de março de 1911.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da Directoria declaro, para conhecimento do publico, que a estação de Vassouras, situada entre as de Sebastião de Lacerda e Jupanã, no kilometro 128.557 da linha do centro, passa a denominar-se, de hora em diante, Barão de Vassouras.

Escriptorio do Trafego, 13 de março de 1911.—*J. J. de Sá Freire*, sub-director. (.)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI E BRANCA DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que as propostas recebidas no dia 8 do corrente mez, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e branca, serão abertas e lidas nesta secretaria amanhã 16, ás 12 horas da tarde, com exclusão das de ns. 1, 6, 13, 15, 17, 18, 22 e 23.

Os documentos apresentados para o julgamento da idoneidade serão restituídos aos proponentes no dia e hora acima indicados.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 15 de março de 1911.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 16 de abril do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesauraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Antonio Gomes de Castro, José Antonio da Cunha, Joanna Ferreira Leitão de Oliveira, Joaquim José de Siqueira, João Victorio Pareto, Manoel Ferreira da Cunha, Antonio Alves e Miguel Jeronymo José Ferreira Braga, Thereza Caruzo, Barão de Werneck, Dr. Augusto do Rego Toscano de Brito, Joaquim Dias Alves, Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, Dr. Joaquim Henrique de Araujo, Joaquim Costa Babo, Joaquim Marinho Bastos e Irmão, João Gomes de Castro, Visconde do Cruzeiro, Henriqueta Dias da Silva, Manoel Corrêa do Lago, José Rodrigues de Souza, Manoel Pontes Camara, Companhia F. Tocelagem Carioca, Irmandade da Cruz dos Militares, Ordem 3.ª de S. Francisco de Paula, Santa Casa da Misericórdia, Manoel Marques Canário, Manoel Martins Lourenço, João de Oliveira Lombo e Joaquim Pereira Oliveira Cardoso, Antonio Caetano Macieira Junior, Daniel Duran, Vicente Selano, Emilia Augusta de Carvalho Bastos, V. O. 3.ª da Penitencia, Convento do Carmo da Lapa, Ermelinda Rodrigues, João Evangelista de Castro, Delphim Teixeira de Carvalho, Souza Filhos & Comp., Leonardo Caetano de Araujo, José T. Satelino, Maria Emilia Ferreira, João José Alves de Barros, José Valentim da Rocha, Augusto Gonçalves Arêas e Maria Rosa.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 15 de março de 1911.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario (.)

Distrito Telegraphico

O engenheiro chefe do Distrito Telegraphico do Rio de Janeiro convoca todos os candidatos inscriptos para o concurso de praticantes de telegraphia a comparecerem no dia 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, no escriptorio do mesmo districto, na Ponte Central das Barcas, em Nictheroy, afim de se submeterem ao concurso.

Escriptorio do Distrito Telegraphico do Rio de Janeiro em Nictheroy, 16 de março de 1911.—*Chrysantho Leite de Miranda Sá*, engenheiro chefe do Distrito do Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Obras para o Posto Zootechnico de Pinheirópolis

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até o dia 27 de março ás 12 horas recebem-se propostas, em duplicata, para a execução das obras do Posto Zootechnico de Pinheirópolis, de accordo com as especificações, projectos e detalhes que serão fornecidos pelo auxiliar tecnico do ministerio.

Cada proposta deverá ser acompanhada de conhecimento de depósito de 10.000\$ em dinheiro ou apólices da dívida pública Federal, feito no Thesouro Nacional, mediante guia passada pela Directoria da Contabilidade, depósito que reverterá para a Fazenda Nacional, si o proponente escolhido deixar de assignar o termo de contracto dentro do prazo de cinco dias da data da notificação.

Além do documento de depósito, apresentará recibo de quitação de impostos de industria e profissão, Federal e Municipal e os documentos que provam idoneidade técnica e financeira.

As propostas versarão sobre o preço total das diversas construcções e idoneidade dos proponentes, devendo limitar-se a indicar o preço dos serviços constantes das especificações e das quantidades de serviço por unidade.

Em igualdade de preço será escolhida a proposta que apresentar menor prazo, incorrendo o proponente escolhido na multa de 100\$ (cem mil réis) por dia que exceder do prazo proposto. O prazo para conclusão de todos os trabalhos não poderá ser superior a 180 dias.

Os pagamentos serão em tres prestações iguaes: a primeira quando estiverem cobertos todos os edificios e concluidas as paredes do laboratório e o respectivo fôrro; a segunda depois de embôçadas todas as construcções, collocadas as esquadrias exteriores em todos os edificios e iniciadas as pinturas; a terceira e ultima prestação quando estiverem concluidos todos os trabalhos e aceitos pela fiscalização.

A caução de 10.000\$ (dez contos de réis) fica depositada como garantia da boa execução dos trabalhos durante o prazo de seis meses contados da data da aceitação dos trabalhos.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envolvero lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F. e em outro envolvero os documentos de idoneidade, depósito e quitação de impostos. Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos na ocasião da apresentação das propostas. Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, e annuciado o dia e hora para a abertura das propostas de preço, sendo então restituídas aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, como foram recebidas.

O Governo, si assim o entender, reserva-se o direito de annular a presente concorrência, sem que aos Srs. proponentes assista direito a qualquer reclamação, mesmo o que for julgado idoneo e de proposta mais barata.

Fica subentendido que não será aceita proposta alguma com a declaração de abatimento com porcentagem sobre a que for julgada mais barata.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1911. — *Manoel Rodrigues Feijó*, director geral da Agricultura.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, recebem-se e propostas para a execução de diversas obras no edificio onde funciona a Secretaria de Estado, na Praia Vermelha, de accordo com as especificações e plantas organizadas pelo auxiliar tecnico do ministerio. Essas espe-

cificações e plantas serão fornecidas aos interessados, no gabinete do mesmo auxiliar tecnico, todos os dias uteis, das 11 da manhã ás 4 da tarde.

As propostas devem ser apresentadas nesta directoria geral, até o dia 25 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, acompanhadas do conhecimento de depósito de 2.000\$000, em dinheiro ou em apólices da dívida pública federal, feito no Thesouro Nacional, mediante guia, que será requerida a esta directoria até o dia 24.

Os proponentes deverão exhibir documentos legalizados, provando sua idoneidade para execução dos trabalhos e recibos de quitação dos impostos da Fazenda Federal e Municipal.

As propostas versarão sobre o preço total dos trabalhos, ennumerando-as segundo as especificações.

Será preferida a proposta que apresentar menor preço. Em caso de igualdade de preço, será escolhida a proposta que apresentar menor prazo para a conclusão das obras.

Não se aceitará proposta alguma, cuja importancia exceda á quantia de 24.546\$000

O prazo para entrega dos trabalhos não poderá ser superior a 50 dias, incorrendo o contractante na multa de 100\$ por dia de excesso.

O proponente escolhido deverá assignar o contracto respectivo dentro de tres dias, contados da data da notificação pelo *Diario Official*, sob pena de perder a caução acima indicada.

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de aceitos os trabalhos pela fiscalização, ficando depositada a caução por mais quarenta e cinco dias, como garantia da boa execução do serviço.

Em falta de cumprimento de qualquer clausula deste edital e de suas especificações, o proponente incorrerá na multa de 200\$ e no caso de reincidencia será annullado o contracto, cabendo ao empreiteiro receber o trabalho já executado pelo preço da tabella da Estrada de Ferro Central do Brazil.

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em envolvero lacrado, com o nome do proponente, e em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de depósito no Thesouro e recibo de quitação e impostos.

Os documentos de impostos federal e municipal serão restituídos logo depois da abertura das propostas de preços. Tres dias depois de entregues todas as propostas, serão annuciados dia e hora para a abertura das propostas de preço, sendo nesta ocasião restituídos aos proponentes não julgados idoneos todos os documentos como foram recebidos.

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem que assista aos proponentes direito de indemnização ou de reclamação.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de março de 1911. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

N. B. — As especificações a que se refere o presente edital foram publicadas no *Diario Official* de 15 do corrente, pag. 2.895

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 20 do abril de 1911, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I
A sede da empresa contractante será em Belém, do Pará.

II
O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manáos — Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manáos, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Parintins, Urucurituba, Urucará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Morajuba.

Linha de Mazagão — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muaná, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de Manáos, Manacapurú, Codaaz, Coary, Tefé, Caiçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús — Acre — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Manáos, Manacapurú, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itatuba, Arimã, Tanariá, Jaburú, Bocca do Tapauá, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assalytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyutanahan e Cachoeira, continuando no rio Purús até Senna Madureira e no Rio Acre até Xapury, com escala pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Manáos, Bocca do Canumã, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Jurua — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Cruzeiro do Sul, com escala pelos portos de Manáos, Tefé, Bocca do Jurua, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante, os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro — Uma viagem mensal, do porto de Manáos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessassú, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock — Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Caluene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mixiana (fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Caluene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes; comtanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica officialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manáos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.530
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Jurua, 12 viagens por anno.....	79.680
Linha de Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.228
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manáos terão capacidade para transportarem de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustível, accomodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de prôa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Jurua e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustível, accomodações para trinta passageiros de camara e cinquenta de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga, além do combustível, accomodações para quinze passageiros de camara e trinta de prôa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas,apparelhos de filtração d'agua, ventilação e iluminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os te-

chnicos de que precisar, correndo a despeza por conta do contractante, antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construcção do navio á mesma inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos pontos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituida.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço dos passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania de porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiaes, machinismos, sobresalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo, sendo porém a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tornar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independentemente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante de accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possivel logo que esteja concluido o serviço de carga ou descarga.

XVI

Quando os portos de Urucari e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vasante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucurituba, que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante.

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitaes dos Estados do Pará e do Amazonas, e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo entretanto, quer nas capitaes, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animais reproductores de raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de duas em cada vapor e viagem, correndo o tracto pelo requisitante;

11, machinas agricolas e a ribos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dois praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto: para as tarifas de fretes de mercaderias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as a buaes da Amazon Steam Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dois em dois annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitaniaes de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fór provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não fór concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, fór interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não

lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o porto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Esse prazo será contado sómente quando a demora fór maior de tres horas.

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visa dos pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil duzentos e cincoenta e seis réis e vinte e oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo o disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará com a proposta para este serviço de navegação um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVIII

O contractante obrigase a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acautelados dos interesses fiscaes, na conformidade do que fór estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accórdos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de pre os iguaes, o que além disso apresente maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços de navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe fór feita a notificação da aceitação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausulas XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão —Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos do provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 22 de fevereiro de 1911. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças :	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	\$597	\$602
» Hamburgo.....	\$738	\$746
» Italia.....	—	\$693
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York.....	—	\$134
Libra esterlina em moeda.....	—	15\$016
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	1\$087

MOVIMENTO DA BOLSA

Aplices geraes miudas de 5 %	1:015\$000
Aplices geraes de 1:000\$, 5 %	1:016\$000
Aplices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	998\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1896, port.....	200\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	200\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	295\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1906, port.....	197\$500
Aplices do emprestimo municipal de 1896, nom.....	193\$500
Aplices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	906\$000
Aplices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	90\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	109\$500
Comp. Minas S. Jeronymo.....	24\$500
Comp. Docas da Bahia.....	38\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	48\$500
Comp. Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira.....	72\$000
Comp. Seguros Cruzeiro do Sul.	120\$000
Deb. Jardim Botânico, 2ª série...	202\$500
Deb. Manufactora Progresso...	204\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de março de 1911. — A. Simonsen, syndico.

O corretor João Antonio Kelly de Godoy Botelho, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do

corrente mez, sete apolices geraes de 5 % de 1:000\$, uma dita de 500\$ e outra de 200\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 15 de março de 1911. — A. Simonsen.

Informações

Pela estação Maritima foram importados, ante-hontem, 1.598.428 kilogrammas de mercadorias e carvão, de particulares e da Estrada, tendo sido exportados 1.295.045 kilogrammas de mercadorias diversas, minério e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 2.073 saccos, pesando 121.182 kilogrammas, tendo sido o rendimento dos despachos pagos e a pagar, no dia anterior, de 29:144\$000.

Pela de S. Diogo foram importados, no mesmo dia, 103.810 kilogrammas de mercadorias e encomendas, tendo sido exportados 645.271 kilogrammas de mercadorias, materias, carne verde e encomendas.

A renda do dia 12 de março foi de 72\$100.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte :

Santa Cruz, recebidas, 426 rezes ; Mata-douro, abatidas, 510 rezes ; Cruzeiro, embarcadas, 352 rezes ; stock, nenhum ; Bemfica, embarcadas, 228 rezes ; stock, 480 rezes ; Sitio, embarcadas, nenhuma ; stock, 174 rezes.



SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle»

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS

Aos nove dias do mez de março de mil novecentos e onze (1911), ao meio-dia, na rua Piratini, n. 27, para onde foram convidados, conforme a convocação feita no *Diario Official* deste Estado, presentes os accionistas constantes do livro de presença, representando treze mil novecentos e noventa acções, e portanto mais do que tres quartos do capital social, pelo presidente da Companhia é aberta a sessão, e por elle são convidados os S. s. accionistas a aclamarem o presidente da assemblea, na forma do art. 30 dos Estatutos e pelo accionista Sr. Guilherme Rehder é proposto o Sr. Ed. W. Wysard, que convida para secretarios os accionistas Celestino Pesce e Felix Bandeira Junior, que tomam os seus logares, e pelo presidente é exposto o fim da assemblea, constante da convocação no *Diario Official* e é justificado largamente o projecto de um emprestimo por meio de titulos ao portador, demonstrando as vantagens que virão para a sociedade dessa operação, lendo em seguida o manifesto, que terá de ser publicado pela imprensa, e terminando por offerecer á discussão e deliberação dos Srs. accionistas, a seguinte proposta : «Proponho que fique a Directoria autorizada a emitir um emprestimo por meio de obrigações ao portador, debentures, até o valor de mil quinhentos contos de réis, ao typo de oitenta e oito por cento (88 por cento), juros de oito por cento (8 por cento) ao anno, sendo cada

titulo do valor de cem mil réis (100\$000) resgatavel no prazo de trinta e cinco (35) annos, por meio de sorteios annuaes, ou anticipadamente, si convier, sendo os juros pagos semestralmente, e dando em garantia todo o activo da Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle», constante de imoveis, moveis, semoventes, marcas, direitos e acções». Em seguida foi pelo presidente ordenada a leitura do seguinte parecer do Conselho Fiscal : «Os abaixo assignados, tendo em consideração a proposta da directoria, e examinando-a minuciosamente, são de parecer que deve ser approvedo, para com os recursos dessa operação augmentar-se os negocios sociais, sendo mais de parecer pelo estudo da situação financeira da Companhia, que o emprestimo nas condições propostas de juro, typos e prazo é de vantagem para a Companhia. S. Paulo, 9 de março de 1911. — Assignados : Paulo G. Leser. — Guilherme A. Rehder. — W. T. Wright.» Em seguida pelo Sr. presidente são postas em discussão a proposta e o parecer do Conselho Fiscal e ninguém pedindo a palavra é encerrada a discussão, e postas a votos, uma e outra, são unanimemente approvadas, e nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão, e eu, 2º secretario, lavrei a presente acta, que depois de lida e approvada, vae assignada pelos accionistas presentes.

S. Paulo, 9 de março de 1911. — Ed. Wysard, presidente. — C. Pessoa, 1º secretario. — Felix Bandeira Junior, 2º secretario. — W. S. Wilson. — Paul G. Leser. — Société Financière et Commerciale Franco-Bresilienne. — Ed. W. Wysard. — W. T. Wright. — W. Pimentel. — Por procuração de Joaquim Goulart Pimentel, Felix Bandeira Junior. — Por procuração de D. Maria O. Goulart, Felix Bandeira Junior. — Por procuração de Orinda S. Bandeira, Felix Bandeira Junior. — Guilherme A. Rehder.

Companhia Federal de Fundição

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas—De accordo com as disposições da lei das sociedades anonymas, a directoria vem apresentar-lhes o seu relatório, relativo ás operações do anno de 1911.

Os resultados colhidos foram bastante satisfactorios, permitindo a distribuição do dividendo regular, restando ainda sob a verba «Lucros a distribuir» a importância de 50:000\$ cuja applicação aguarda a deliberação da assemblea geral dos accionistas, conforme preceitua o art. XXII de nossos estatutos.

Depois de ouvido o conselho fiscal, resolveu a directoria liquidar a verba «Villa Operaria» pelo cancelamento da compra feita, sem prejuizo para a companhia, visto ter reconhecido a inutilidade de semelhante empato de capital.

Durante o anno findo não foi lavrado nenhum termo de transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911. — Os directores, Alceu G. de Azevedo. — Antonio S. Leite.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Federal de Fundição, tendo examinado com attenção o balanço e contas que lhes foram apresentadas pela directoria, relativos ao anno de 1910, verificaram estar tudo de accordo com a escripturação feita com regularidade e clareza. Assim são de parecer que sejam approvadas pelos Srs. accionistas as respectivas contas.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1911. — José Ludolf. — Alberto Reeve. — Domingos Gomes de Freitas.

BALANÇO EXTRAÍDO A 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo		
Patentes e privilegios.....	15:605\$000	
Cação da directoria.....	5:000\$000	
Machinismo..... 53:797\$380		
Utensilios e ferramentas..... 19:250\$770		
Móveis de fundição..... 20:708\$000	93:762\$150	
Móveis de escriptorio.....	4:557\$500	
Instalação electrica.....	1:839\$460	
Exploração do privilegio numero 4.897.....	137\$100	
Materia prima..... 535\$720		
Combustivel..... 1:010\$000	1:545\$720	
Almoxarifado..... 5:198\$460		
Fazendas existentes..... 42:998\$200	48:196\$360	
Terrenos e predios..... 111:424\$540		
Obras novas..... 177:354\$230	288:778\$770	
Devedores em contas correntes..... 182:77\$211		
Caixa..... 15:565\$618		
	657:775\$189	
Passivo		
Capital.....	200:000\$000	
Fundo de reserva.....	204:682\$919	
Fundo de deterioração.....	100:000\$000	
Fundo de beneficencia.....	2:112\$460	
Titulos caucionados.....	5:000\$000	
Lucros a distribuir.....	50:000\$000	
Dividendos a pagar.....	30:000\$000	
Imposto sobre dividendo.....	750\$000	
Credores em contas correntes.....	5:569\$150	
Contas correntes do fornecedores.....	59:660\$660	
	657:775\$189	

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—Os directores: *Alceu G. de Azevedo*.—*Antonio S. Leite*.

R. Rebecchi & Comp.

ACTA DA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Aos dois dias do mez de março de mil novecentos e onze, ás duas horas da tarde, reunidos na sala do primeiro andar do predio da rua Sete de Setembro n. 69, nove subscriptores de ações da sociedade em commandita por ações R. Rebecchi & Comp., representado todo o capital social, conforme se verifica do «Livro da Presença», foi aclamado presidente da assemblea o Sr. Arthur Maria Teixeira de Azevedo, que assumindo a presidencia, convidou para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Stenio Diniz e Luiz Alves Pereira Machado. Depois de ler os annuncios da convocação da assemblea, publicados no *Diário Official* do 23 de fevereiro findo e no numero de hoje, declara o Sr. presidente, que a presente reunião tem por fim a instalação da Sociedade em Commandita por ações sob a firma de R. Rebecchi & Comp., de conformidade com as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e que assim vae mandar proceder á leitura do documento do deposito no Thesouro Federal dos dez por cento sobre a parte do capital social em dinheiro, ou duzentos e dez contos de réis (210:000\$000), que se acha completamente subscripta e realizada, e bem assim dos Estatutos da Sociedade. O 2.º secretario procede em seguida á leitura do alludido documento, do teor seguinte:

«N. 649 — Thesouro Nacional — 1911 — N. 709 — A fls. 54 do Livro Caixa Geral fica debitado o thesouero geral Francisco Fonseca por vinte e um contos de réis recebidos do Sr. Raphael Rebecchi, incorporador da Sociedade em commandita por ações

sob a firma R. Rebecchi & Comp., correspondente a dez por cento (10 %) sobre duzentos e dez contos de réis, importancia do capital em dinheiro com o qual se constituiu a sociedade acima referida. 21:000\$000. E para constar, se deu este, assignado pelo thesouero geral e commigo escrivão. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1911.—Pelo thesouero geral, *Raul de Almeida*.—Pelo escrivão, *F. M. da Silveira*.

Verificada a authenticidade do documento do deposito, passa o 2.º secretario a ler os estatutos da sociedade, e terminada a leitura, e ninguém pedindo a palavra, foram os referidos estatutos unanimemente approvados.

Declara então o Sr. presidente, que o socio solidario Sr. Raphael Rebecchi, além do capital de dez contos de réis (10:000\$) em dinheiro, com o qual entra para a sociedade como socio solidario, subscrive 55 ações de 1:000\$ cada uma do capital commanditario, que as adquire por ser a entrada desta parte do capital effectuada em bens e direitos a elle pertencentes e provenientes da extincta sociedade em nome colectivo R. Rebecchi & Comp. Torna-se, portanto, necessario proceder-se á nomeação de tres louvados que devem valorizar esses bens e direitos, na forma da lei.

Pede a palavra o socio Luiz Alves Pereira Machado, e propõe á approvação da assemblea, para procederem a avaliação iniciada, os Srs. Stenio Diniz, Antonio Carlos Brazil e Jeronymo Pinto Rezende, sendo a nomeação desses cavalheiros approvada pela assemblea, observa ainda o socio Luiz Machado, que todos os tres Srs. louvados conhecem perfeitamente os bens e direitos que devem ser avaliados, e que por isso podem, hoje mesmo, apresentar o respectivo laudo para ser discutido si assim entender conveniente a assemblea, e sendo unanime a annuencia de todos os socios, fica a sessão suspensa por uma hora, retirando-se para sala afastada os Srs. avaliadores.

Reaberta a sessão pelo presidente, foi apreendido o seguinte parecer dos louvados:

«Laudo de avaliação».—Nós abaixo assignados, nomeados louvados pela assemblea de organização da sociedade em commandita por ações, sob a firma R. Rebecchi & Comp., para procedermos a avaliação dos bens e direitos representados por materias diversos existentes, dividas activas e importancia relativa ao escriptorio de architecto e engenheiro, com que concorre o socio Dr. Raphael Rebecchi para o respectivo capital da sociedade acima referida, avaliamos todos esses bens e direitos na quantia minima de cincoenta e cinco contos de réis (55:000\$000).

Rio de Janeiro, 2 de março de 1911.—*Stenio Diniz*.—*Antonio Carlos Brazil*.—*Jeronymo Pinto Rezende*.

Posto em discussão o laudo dos louvados e ninguém pedindo a palavra, foi o mesmo approved por todos os socios, eximindo-se de votar o Sr. Raphael Rebecchi.

Pede a palavra o Sr. Antonio Carlos Brazil, que, depois de varias observações attinentes á responsabilidade da sociedade pelos actos da sua incorporação, propõe, e a assemblea approva unanimemente, que a sociedade assumia a responsabilidade dos actos relativos á sua organização, e bem assim a responsabilidade de todos os actos praticados pelo socio solidario Sr. Raphael Rebecchi, desde 31 de dezembro de 1910, data em que se dissolveu a sociedade em nome colectivo R. Rebecchi & Comp. até hoje.

O Sr. presidente declarando constituida a Sociedade em Commandita por ações sob a firma R. Rebecchi & Comp., convida os Srs. socios a munirem-se de cedulas para se proceder, de accordo com a lei e o art. 17 dos estatutos, á eleição do conselho fiscal e suppletos. E, tendo sido recebidas nove ce-

dulas, representando 250 ações, foram eleitos por maioria absoluta:

Conselho fiscal: Dr. João Pires Farinha, 250 votos; Arthur Maria Teixeira de Azevedo, 240 votos e commandador Luiz Alves Pereira Machado, 240 votos.

Suppletos: Antonio Corrêa da Costa, 250 votos; Jeronymo Pinto Rezende, 240 votos e Antonio Carlos Brazil, 240 votos.

Procurados os cavalheiros mencionados, membros effectivos e suppletos do conselho fiscal da Sociedade em Commandita por ações sob a firma R. Rebecchi & Comp., o Sr. presidente agradecendo o comparecimento dos Srs. socios, declara nada mais haver a tratar e suspende a sessão ás 4 horas da tarde, para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão ás 5 horas, foi lida, posta em discussão, approvada e assignada por todos os socios, sendo escripta por mim Luiz Alves Pereira Machado, 2.º secretario da assemblea.

Arthur Maria Teixeira de Azevedo, presidente da assemblea.—*Stenio Diniz*, 1.º secretario.—*Luiz Alves Pereira Machado*, 2.º secretario.—*Raphael Rebecchi*.—*Sylvio Rebecchi*.—*Helena Rebecchi*.—*Emilia Rebecchi*.—*Jeronymo Pinto Rezende*.—*Antonio Carlos Brazil*.

Estatutos da Sociedade em commandita por ações sob a firma R. Rebecchi & Comp.

Art. 1.º E' constituída na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, uma sociedade em commandita por ações sob a firma R. Rebecchi & Comp., que continuando a manter todas as operações, direitos e obrigações da firma que girou sob a mesma denominação até 31 de dezembro de 1910, como sociedade em nome colectivo, e da qual, em transformação e continuação, assume toda e qualquer responsabilidade e vantagens do activo e passivo, de conformidade com a lei e dos presentes estatutos.

Art. 2.º Da mesma sociedade em commandita fazem parte como membros solidarios e responsaveis os engenheiros civis Dr. Raphael Rebecchi e Sylvio Rebecchi, sendo o primeiro gerente e o segundo sub-gerente.

Art. 3.º A sociedade tem por fim a construção de predios por conta propria ou de terceiros, a organização de planos e de organogramas, a fiscalização de obras, compra e venda de materias de construção, empreitadas e obras de architectura e de engenharia, exercicio de officinas, exploração de minas, construção de estradas de ferro e do rolagem, de pontes, de portos, installações mecanicas e electricas, emfim todos os trabalhos e negocios concernentes ás profissões de architecto, de engenheiro, de constructor e de negociante de objectos a ellas attinentes.

Art. 4.º A sede social e o fóro da sociedade é no Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 5.º O prazo de duração da sociedade é de doze (12) annos, a começar de 1 de janeiro de 1911, podendo ser prorogado.

Art. 6.º O capital social será de duzentos e sessenta e cinco contos de réis (265:000\$), sendo quinze contos de réis (15:000\$) dos socios solidarios, que o realizarão com as seguintes quotas: Raphael Rebecchi dez contos de réis (10:000\$) e Sylvio Rebecchi, cinco contos de réis (5:000\$); o restante na importancia de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$) será o capital commanditario representado por duzentas e cincoenta (250) ações, ao portador, de um conto de réis (1:000\$) cada uma.

Art. 7.º As entradas de capital serão realizadas de uma só vez em dinheiro, bens

ou direitos, guardando-se as prescrições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 8.º As acções assim integradas e ao portador podem ser livremente vendidas e cedidas por meio da simples entrega das mesmas ao comprador ou cessionário, sendo a efectiva possessão das ditas acções o unico titulo de socio commanditario da sociedade. As acções serão assignadas pelos socios solidarios e por um membro do conselho fiscal.

Art. 9.º A gerencia e a firma social pertencem de direito ao solidario Raphael Rebecchi, e nos seus impedimentos ou ausencia, ao sub-gerente Sylvio Rebecchi, podendo este, entretanto, assignar em todas as occasiões precisas os actos de ordinaria administração.

Art. 10. No exercicio de suas funções poderá o gerente praticar todos os actos que entender conveniente aos fins e interesses sociaes, pelo que terá faculdade de comprar e vender bens e immoveis, direitos, acções, titulos publicos ou particulares, representar a sociedade em juizo ou fora d'elle, assignar autos e termos nas repartições da Republica ou municipalidades, escripturas publicas ou particulares, recibos, quitações ou qualquer transacção, constituir procuradores, contrahir empréstimos, enfim, todo e qualquer acto no qual seja interessada a personalidade juridica da sociedade. A assemblea geral reunida para a constituição da sociedade e composta de todos os accionistas que subscrivem estes estatutos, desde já confere ao gerente a autorização especial, exigida por lei, para o fim de contrahir empréstimo emitindo titulos de preferencia ou debentures, approvando desde já, todos os actos relativos a prosperidade social.

Art. 11. O fallecimento ou retirada de qualquer dos socios solidarios não determinará a dissolução da sociedade, que continuará até findar o prazo determinado no art. 5.º destes estatutos. Fallecendo o gerente será immediatamente substituido pelo sub-gerente Sylvio Rebecchi e nomeado pela assemblea dos accionistas um novo sub-gerente.

Art. 12. Ainda no caso de fallecimento de qualquer dos socios solidarios, sua viuva e herdeiros continuarão a receber o ordenado que competia ao fallecido, estipulado no art. 13, isto até que se proceda ao balanço determinado no art. 14; por essa occasião a sociedade entregará aos herdeiros ou successores do finado o seu capital e lucros apurados, sem deducção das mensalidades que tiverem recebido.

Art. 13. Os socios solidarios prestarão exclusivamente em favor e proveito da sociedade toda a sua competencia tecnica e actividade pessoal, pelo que receberão a remuneração mensal de dous contos de réis o gerente; e oitocentos mil réis o sub-gerente. Além da dita retribuição, ambos terão o direito de receberem uma porcentagem sobre os lucros liquidos effectivamente verificados no balanço annual, conforme determina o seguinte art. 14.

Art. 14. Em cada anno no mez de fevereiro se procederá ao balanço das operações e trabalhos durante o anno findo em 31 de dezembro. Os lucros liquidos effectivamente realizados serão distribuidos na forma seguinte: sessenta por cento (60 %) aos socios commanditarios por acções; vinte e cinco por cento (25 %) ao socio solidario gerente; quinze por cento (15 %) ao socio solidario sub-gerente. A assemblea geral determinará em cada anno uma porcentagem a tirar-se dos 60 % dos lucros liquidos pertencentes aos accionistas a qual será destinada ao fundo de reserva para reforço do capital commanditario.

A assemblea geral dos accionistas poderá, sob proposta do gerente, separar dos lucros

liquidos sociaes, antes de fazer-se a distribuição delles na forma acima indicada, uma porcentagem para a gratificação dos empregados da sociedade.

Art. 15 A assemblea geral ordinaria dos accionistas reunir-se-ha cada anno aos 15 do mez de março, ou no dia seguinte si este for feriado, reunindo-se tambem em sessão extraordinaria todas as vezes que si tornar necessaria a sua convocação, sendo sempre guardadas as prescrições da lei:

a) nas assembleas geraes cada acção dará direito a um voto;

b) as deliberações das assembleas geraes serão tomadas por maioria de acções representadas;

c) os accionistas depositarão as suas acções no escriptorio da sociedade, até a vespera da reunião para poderem tomar parte na assemblea;

d) as assembleas serão presididas por um accionista aclamado na occasião, que convidará dous outros para secretarios.

e) os accionistas que não possam comparecer ás reuniões das assembleas, poderão se fazer representar por procuração;

Art. 16. A assemblea geraes compete: a) discutir e deliberar sobre as contas apresentadas pela gerencia e sobre os pareceres do conselho fiscal;

b) resolver sobre todos os assumptos relativos aos interesses da sociedade;

c) eleger o conselho fiscal;

d) modificar ou alterar os prentes estatutos quando isso for exigido pelos interesses da sociedade.

Art. 17. O Conselho Fiscal será composto de tres membros eleitos pela assemblea geral, que exercerão as funções prescriptas pela lei e será convocada opportunamente pela gerencia.

O cargo dos fiscaes será gratuito, podendo, entretanto, a assemblea ordinaria, no acto da approvação das contas e balanço annual, separar dos lucros liquidos verificados, uma remuneração em favor dos fiscaes em exercicio.

Art. 18. Os casos omissos nestes estatutos serão suppridos pelas disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os socios solidarios Dr. Raphael Rebecchi, engenheiro civil e Sylvio Rebecchi são domiciliados nesta Capital e residem o Dr. Raphael Rebecchi á rua Buarque n. 62 e o engenheiro Sylvio Rebecchi á mesma rua n. 50.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1911.

Acções	
Arthur Maria Teixeira de Azevedo.	10
Raphael Rebecchi.	55
Sylvio Rebecchi.	25
Antonio Carlos Brazil.	10
Jeronymo Pinto Rezende.	10
Stenio Diniz.	5
Helena Rebecchi.	100
Emilia Rebecchi Mariz.	25
Luiz Alves Pereira Machado.	10
	250

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 9 do corrente mez, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.439 os seguintes documentos referentes á sociedade em commandita por acções sob a firma R. Rebecchi & Comp., a saber: os seus estatutos; a acta da assemblea de installação realizada em 2 do mesmo mez; a lista nominativa dos subscriptores das acções; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional, inutilisava duas estampilhas no valor de \$500 o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de março de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Crédit Foncier du Brésil

(Sede social em Paris)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910
—INCLUINDO AS OPERAÇÕES DE SUA SEDE NO RIO DE JANEIRO

Activo	Francos
Accionistas (seu compromisso da metade do capital realizar).....	6.250.000.00
Premio sobre obrigações: 5 %, série A, á amortizar.	6.200.000.00
Empréstimos hypothecarios e emprestimos aos Estados e municipalidades	9.929.924.63
Empréstimos sobre dividas activas contra o Thesouro Nacional e sobre obrigações de Estados ou municipalidades.....	2.511.073.98
Empréstimos sobre warrants e mercadorias	907.158.83
Bons a prazo fixo.....	10.000.000.00
Titulos em carteiros	919.568.20
Depósitos em Bancos na França	1.519.749.30
Depósitos em Bancos no estrangeiro...	24.724.928.74
Provisão para pagamentos a effectuar de coupons sobre obrigações	880.212.60
Devedores diversos	1.321.00
Despesas de incorporação..	62.730.50
(Amortização 25 %)	15.682.63
Movels e despesas de installação	130.830.22
(Amortização 25 %)	32.707.55
Fianças.....	50.335.58
	64.039.443.46
Passivo	Francos
Capital	12.500.000.00
Obrigações 5 %, série A.....	37.500.000.00
Contas correntes—Credores..	8.809.473.63
Contas—Credores de Estados e municipalidades.....	2.708.036.10
Credores diversos.....	599.099.18
Coupons a pagar sobre obrigações	880.212.60
Premio de reembolso dos emprestimos aos Estados e municipalidades	520.323.42

Juros sobre empréstimos, pertencentes à 1911	97.561.65
Depositantes de fianças	50.335.58
Lucros e perdas	374.401.30

64.039.443.46

S. E. ou O.

Paris em 15 de fevereiro de 1911.—*Baron Reille*, vice-president do Conseil d'administration.

<i>Debitos</i>	
Despesas de incorporação (amortização 25 %)	15.682.63
Moveis e despesas de instalação (amortização 25 %)	32.707.55
Despesas de confecção das obrigações	18.430.00
Juros das obrigações	1.875.000.00
Imposto do fisco para o exercício	15.919.79
Commissões e despesas diversas	135.226.43
Despesas geraes	390.131.60
Lucro liquido	374.401.30

Francos..... 2.857.499.30

<i>Credito</i>	
Juros sobre empréstimos e fundos postos a juros	2.857.097.22
Amortização dos premios sobre empréstimos aos Estados e municipalidades	402.08

Francos..... 2.857.399.30

Companhia Brazilia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 2 dias do mez de março de 1911, ao meio dia, presentes, no escriptorio á rua Frei Caneca n. 129, todos os subscriptores de acções da Companhia Brazilia, o Sr. Eugenio Schlobach, como socio solidario da firma incorporadora Schlobach & Comp., declara, que achando-se preenchidos todos as formalidades legais para a constituição da sociedade anonyma Companhia Brazilia, como sejam o capital totalmente subscripto, os estatutos, devidamente assignados, em duas vias, por todos os subscriptores, o deposito de 10 % do capital social a realizar, em dinheiro, e a avaliação dos bens, causas e direitos, que tem de fazer parte do capital social, o que tudo consta dos documentos que se acham sobre a mesa, convidava para presidir os trabalhos da presente assemblea geral o Sr. Paulo Fritz, o qual, accedendo com annuencia geral dos presentes, chamou para secretarios os Srs. Dr. Henrique Sauer e Alfredo Raul Fritz.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma unanimemente approvada.

O Sr. presidente, depois de verificada pela mesa as assignaturas dos estatutos, mandou proceder a leitura dos mesmos, assim como do conhecimento de deposito e laudo dos avaliadores, os quaes são do teor seguinte:

N. 0.636—Thesouro Nacional—N. 694 — 1911 — A fls. 52, do livro Caixa Geral, fica debitado o thesoureiro geral Francisco Fonseca, por 20.000\$, recebidos dos Srs. Schlobach & Comp., como incorporadores da Sociedade anonyma Companhia Brazilia, correspondente a 10 % de 200.000\$, capital social a realizar, em dinheiro, 20.000\$000.

E para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.
—Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*.
—Pelo escrivão, *T. W. da Silveira*.

Laudo de avaliação

Os abaixo assignados, na qualidade de louvados nomeados pela assemblea geral dos

subscriptores do acções da Companhia Brazilia, realizada em 10 de fevereiro de 1911, para o fim de avaliarem os bens que serão adquiridos dos incorporadores Srs. Schlobach & Comp., firma commercial desta praça e do Sr. Dr. Henrique Sauer, para ulterior exploração por aquella sociedade, são de parecer:

1º, que o acervo da Fabrica de Lapis, canetas, giz e outros artigos de escriptorio installado e funcionando á rua Frei Caneca n. 129, com todas as manhinhas montadas e por montar, impulsionadas por força electrica, instrumentos, utensilios, materias primas e mercadorias, como tudo consta do inventario detalhado, apresentado pela citada firma Schlobach & Comp., tem o valor de 510.000\$000;

2º que o edificio proprio para a fabrica, casas de moradia e de operarios, terrenos, areal, marinhãs, ponte de pedra de embarque, situados na praia de S. Bento, Ilha do Governador, embarcações, material rodante, machinismos completos, para fabricação de tijolos, movidos a vapor, tudo conforme especificação pormenorizada, apresentada pelo referido Dr. Henrique Sauer, tem o valor de 300.000\$000 (trezentos contos de reis). Tendo verificado de visu a exactidão dos inventarios apresentados pelos cedentes Srs. Schlobach & Comp. e Sr. Dr. Henrique Sauer, apresentam este documento para que produza os effeitos da lei. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911.—*João de Carvalho Borges Junior*—Engenheiro civil
João Pradatch.—*Fernando Serelitch*.

ESTATUTOS

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO, SÉDE, FIM E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Brazilia fica constituida, pelos presentes estatutos, uma sociedade anonyma com o fim de explorar a fabricação de lapis, canetas, giz e objectos de escriptorio ou outras industrias.

Art. 2.º A companhia terá a sua séde na Capital Federal e poderá tambem estabelecer dentro ou fóra da Republica, filiaes ou agencias.

Art. 3.º A duração da companhia será de 30 annos, contados da data de sua constituição.

CAPITULO II

CAPITAL, ACÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 4.º O capital da companhia é de 600.000\$, representados por 3.000 acções, do valor nominal de 200\$ cada uma, integrazadas.

Art. 5.º Fica a directoria, desde já, autorizada a emitir titulos de obrigações ao portador (*debentures*) até a importancia de 600.000\$, em 3.000 titulos do valor nominal de 200\$ cada um, garantidos por hypothecas dos immoveis e installações da companhia.

Art. 6.º As acções serão nominativas ou ao portador.

Art. 7.º Competem aos accionistas um voto por cada 10 acções.

As acções ao portador serão depositadas no escriptorio da companhia, pelo menos, tres dias antes da reunião da assemblea geral.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 8.º A administração da Companhia será composta de tres directores: um director-presidente, um director-thesoureiro e um director-gerente, eleitos em assemblea geral e prssuidores, cada um pelo menos

de 200 (duzentas) acções registradas nos livros da companhia, sendo revogavel o seu mandato.

Paragrapho unico: Os directores designarão, entre si, as suas attribuições, sem que isto os iniba da obrigação individual e responsabilidade solidaria de cuidar da direcção geral e, ao mesmo tempo, da fiscalização reciproca dos seus deveres.

Art. 9.º O director eleito não poderá entrar em exercicio sem caucionar a sua gestão, 200 acções da companhia, que ficarão inalienaveis até que sejam approvadas as contas de sua administração.

Art. 10.º O mandato dos directores vigorará por seis (6) annos a contar da data de sua posse, podendo ser reeleitos, findos os mandatos.

Art. 11.º A directoria reunir-se-ha sempre que o serviço o exigir e quando convocada pelo presidente.

Art. 12.º No caso de vaga será designado pelos directores em exercicio um accionista que deverá preencher o lugar de director até a primeira assemblea geral, na qual se procederá á eleição pelo tempo que faltar para a terminação do mandato da directoria.

Art. 13.º Considera-se vago o lugar de director, quando elle renunciar o cargo por escripto ou deixar de comparecer ás reuniões da directoria, por mais de trinta dias, sem communicar as razões do sua falta.

Art. 14.º As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 15.º A directoria poderá delegar a um dos directores, ou a qualquer pessoa idonea e competente a representação da companhia, em qualquer lugar, dentro ou fóra da Republica, com poderes, autoridade e condições para tratar e realizar negócios em nome da companhia.

Art. 16.º São attribuições da directoria: § 1º, estabelecer regulamentos para o serviço interno e externo da Companhia;

§ 2º, dirigir e fiscalizar todos os negocios e operações da companhia;

§ 3º, nomear e demittir gerentes, agentes delegados, representantes para o fóro e todos os mais empregados da companhia, e marcar-lhes os vencimentos e as fianças que tiverem de prestar;

§ 4º, resolver sobre os negocios da companhia em geral, celebrando os contractos para todos os effeitos;

§ 5º resolver com prévia audiencia do conselho fiscal, sobre aquisição de quaesques direitos e concessões, fabricas, bens de raiz e machinismos que se tornem necessários ao desenvolvimento da companhia, bem como alienar bens e direitos;

§ 6º determinar os dividendos semestrais, ouvindo o conselho fiscal;

§ 7º organizar os relatorios e contas annuaes e apresental-os á assemblea geral, com o parecer do conselho fiscal;

§ 8º levantar semestralmente balanços geraes e inventarios;

§ 9º convocar a assemblea geral ordinaria dos accionistas e as extraordinarias quando julgar conveniente ou quando forem requeridas por accionistas, na forma da lei;

§ 10º cumprir as disposições da lei em vigor e dos presentes estatutos, bem como as resoluções das assembleas geraes.

Art. 17.º O director-presidente é o delegado nato da Directoria e dirigirá os trabalhos nas reuniões da mesma.

O director-thesoureiro terá sob sua fiscalização e ordem immediata a Caixa e a Contabilidade da companhia, cabendo-lhe a execução dos operações financeiras.

Ao director-gerente compete a gerencia e administração das fabricas da companhia.

Art. 18.º Todos os actos da Directoria serão authenticados com a assignatura de dois directores.

Art. 19. Cada director terá os vencimentos que forem fixados pela assembleia geral.

Paragrapho unico. Ao accionista substituto de director só competirão os honorários de director.

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 20. A fiscalização de todos os negócios e operações da companhia será confiada a um conselho fiscal, composto de tres membros eleitos pela assembleia geral, accionista ou não.

Paragrapho unico. Serão eleitos tambem tres suplentes para substituirem os membros effectivos do conselho fiscal, quando ausentes ou impedidos.

Art. 21. O mandado dos fiscaes e suplentes durará um anno e poderá ser renovado.

Art. 22. No caso de impedimento, renuncia ou vaga, o membro effectivo será substituido por um dos suplentes, convidados pela directoria.

Art. 23. Em todos os negocios em que a directoria achar conveniente uma consulta, será ouvido o conselho fiscal.

Art. 24. São attribuições do conselho fiscal:

§ 1º, examinar os livros, documentos e a marcha de todos os negocios, transações e operações da companhia;

§ 2º, fiscalisar por todos os meios ao seu alcance os negocios sociaes;

§ 3º, verificar uma vez ou quando achar conveniente o estado material da Caixa da companhia;

§ 4º, dar o seu parecer sobre os assumptos que lhe forem apresentados pela directoria;

§ 5º, formular o seu parecer sobre o relatório e contas annuaes da directoria.

Art. 25. Não poderão exercer o cargo de fiscal, parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grão, de um dos directores.

Art. 26. Os membros effectivos do conselho fiscal teem direito a uma remuneração semestral de 500\$000.

CAPITULO V

Assembleia geral

Art. 27. A reunião de accionistas regularmente convocada constituirá a assembleia geral.

Paragrapho unico. A ordem a observar-se nas deliberações será feita pela directoria.

Art. 28. A assembleia geral tem poder soberano para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar e ratificar quaesquer actos.

§ 1º. A votação será por aclamação ou por escrutinio, bastando a reclamação de tres accionistas para se proceder da ultima forma.

§ 2º. Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos e obrigam os accionistas ainda que dissidentes ou ausentes.

Art. 29. Todos os annos, em 31 de março ou no dia antecedente, caso se a este domingo, ou dia feriado, ao meio dia, se reunirá, na sede da companhia, a assembleia geral ordinaria para exame, discussão e deliberação sobre o relatório, balanço e contas do anno social findo, que é o anno civil, bem como sobre o parecer do conselho fiscal.

A convocação será feita pela imprensa com 15 dias de antecedencia e nesta mesma assembleia terá log. a eleição dos fiscaes e suplentes, que é sempre annual e a dos directores, se preciso for.

Art. 30. A directoria convocará a assembleia geral extraordinaria quando julgar conveniente ou quando for requisitada em forma legal.

Art. 31. Reunidos os accionistas, o director-presidente installará a assembleia geral, que indicará o presidente para direcção de seus trabalhos. Este designará os secretarios e com ellos constituirá a mesa.

Na ausencia do presidente ou de outro director, a assembleia será installada pelo maior accionista presente.

No caso de concorrerem dous com igual numero de acções, o mais velho em idade installará a assembleia.

CAPITULO VI

LUCROS LIQUIDOS E FUNDOS DE RESERVA ESPECIAL

Art. 32. Os lucros liquidos, depois de deduzidos 5% para o fundo de reserva e 10 % para o fundo especial, conforme os arts. 33 e 34, serão distribuidos entre os accionistas.

Art. 33. O fundo de reserva será formado de 5 % dos lucros liquidos de cada semestre, até attingir 50 % do capital social.

Paragrapho unico. Este fundo será destinado, a juizo da directoria, á conservação e reparação das propriedades e á renovação dos machinismos da companhia, bem como a fazer face aos riscos de qualquer sinistro, podendo tambem ser empregado em titulos, cujos juros respectivos passarão pela conta de lucros e perdas.

Art. 34. O fundo especial é formado por 10 ou mais por centos dos lucros liquidos semestrais, sendo applicado na amortização de debentures da propria sociedade, independentemente da amortização e condições de resgate que forem estabelecidas com os portadores de obrigações.

CAPITULO VII

Art. 35. Todos os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos de accordo com a legislação em vigor.

Posta em discussão toda a materia acima exarada e ninguem podendo a palavra, foi a mesma sujeita á votação e approvada por unanimidade, abstenendo-se de votar em relação a avaliação dos louvados os Srs. Schlobach & Comp., Eugenio Schlobach e o Dr. Henrique Sauer, por se tratar de bens, cousas e direitos com que os mesmos entraram, como parte do capital social.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a procederem a eleição dos directores, conselho fiscal e suplentes, sendo recebidas dez (10) celulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Directoria — Sr. Paulo Fritz, presidente; Dr. Henrique Sauer, director-thesoureiro; Eugenio Schlobach, gerente.

Conselho fiscal — Sr. Otto Simon, Dr. A. G. de Araujo Jorge, Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.

Suplentes do conselho fiscal — Dr. João de Carvalho Borges Junior, Dr. Ernesto Frederico da Cunha e Joaquim Lopes de Faria.

Em seguida foi enviada á mesa pelo accionista Sr. Dr. João de Carvalho Borges Junior a seguinte proposta:

«Proponho que cada um dos directores perceba os honorarios mensaes de 750\$ (sete centos e cinquenta mil réis), além da gratificação adicional, para cada um, de 5 % sobre os lucros liquidos semestrais.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1911. — João de Carvalho Borges Junior.»

Po t. em discussão e sujeita a votos, foi essa proposta unanimemente approvada.

Pelo Sr. Raul de Siqueira Fritz foi enviada á mesa uma proposta assim redigida: «Propomos que os Srs. Schlobach & Comp. recebam, como remuneração dos seus ser-

viços prestados na incorporação da sociedade, cinco por cento (5 %) sobre o capital social.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1911. — R. de Siqueira Fritz.»

D scutida e submettita a votos foi approvada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou legalmente constituida a sociedade anonyma — Companhia Brazilia — fazendo votos pela sua prosperidade, no que foi acompanhado por todos os presentes.

Em seguida foram empossados os directores, membro do conselho fiscal e suplentes eleitos, ficando suspensa a se são, afim de ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, foi lida e approvada a presente acta, que foi lavrada em tres vias, uma no livro de actas das assembleias geraes da Companhia Brazilia e duas outras para terem o destino legal.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1911. — P. Fritz, presidente. — Henrique Sauer, secretario. — Alfredo R. Fritz, secretario. — Schlobach & Comp. — R. de Siqueira Fritz. — Por procuração de D. Theolinda Fritz, P. Fritz — Otto Simon. — Mac Schlobach. — João de Carvalho Borges Junior. — Dr Francisco Pinheiro Guimarães.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.428—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo processo de tratamento de borrachas impuras, inferiores ou mal preparadas, com o fim de transformal-as em borracha limpa, superior ou fina», para que pretende privilegio José Simão da Costa, domiciliado em Belém do Pará

Minha invenção tem por objecto um novo processo de tratar borrachas impuras, de qualquer especie, como o sernamby, o caucho ou outra qualquer borracha que tenha sido mal preparada, com o fim de transformal-as em borracha limpa, preparada em laminas ou em bloco, e em tudo igual á mais reputada borracha, conhecida pela denominação typica de «borracha das ilhas» e «borracha fina do Sertão.»

E' sabido que a borracha preparada no Estado do Pará, pelo processo empirico denominado Sernamby de Cametá, raras vezes se vende por mais de um terço do valor da borracha fina, nos mercados brasileiros. E' sabido tambem que os seringueiros paraenses nem sempre podem defumar o latex extrahido da arvore de hevea, especialmente nos logares alagadiços do baixo Tocantins, nas ilhas do Pará e em outros pontos desse mesmo Estado, devido a terem de subir, frequentemente, até 50 palmos acima da superficie do solo, em dispositivos denominados Mutts, afim de extrahirem o latex da arvore hevea brasiliensis. Por este motivo são forçados a deixar o latex coagular nas tijelas, e o uso, praxe e costume da praça de Belém do Pará consagrou o nome Sernamby de Cane'da ao tipo de borracha assim preparada. As outras qualidades de sernamby que apparecem nos mercados do Pará e Maranhão tambem representam tipos de borracha inferiores, residuos espontaneamente coagulados, lacrimas das arvores de hevea, etc., etc., que o mais cuidadoso seringueiro não pôde nem poderá jamais evitar.

No entanto, o latex de que é obtido o chamado Sernamby de Cametá, como todos os outros sernamby da hevea brasiliensis, produziria borracha fina si por ventura fosse defumado em estado liquido. Foi para resolver esse magno problema que o inventor applicou largos annos de estudo, tendo final-

mento descoberto a formula pratica de transformar o chamado Sernamby de Cametá em borracha dotada de todas as qualidades physicas que caracterizam o typo de borracha denominado *Pina*.

E' sabido que, por sua vez, as arvores denominadas ou — *Castilôa elastica*, ou *Castilôa ulei*, quando são singradas, mesmo ligeiramente, enfraquecem rapidamente até fenecerem de todo. E' porque nos serões amazonicos existe um bezouro damnhinho que deposita nas incisões da «Castilôa» uma larva que em pouco tempo invade toda a arvore até exterminar-lhe a força vital. Dahi resulta que os seringueiros preferem sangrar por completo as arvores da «Castilôa», para o que as derrubam. O latex vertido por estas arvores produz uma borracha esplendida, denominada *Caucho* quando o seu preparo é cuidadosamente feito, mas, nem sempre, raras vezes, vem ao mercado caucho limpo e bem preparado. O que assim chega tem a classificação de *Caucho bola*. O preparo inferior chama-se *Caucho Bola Tocantins*. O processo inventado por mim tambem transforma o caucho, de qualquer especie, em borracha fina com todas as boas qualidades physicas que caracterizam os melhores typos de borracha fina.

E' sabido tambem que a borracha preparada pelo processo empirico de defumar o latex com a fumaça evolvída da combustão dos bagos da *Maximiliana Regia* e da *Attalea Excelsa*, assim como de qualquer fructo, arvore ou arbusto que contenha creosoto em estado nativo, tem uma apparencia desagradavel. No entanto, essa fumaça incute ao producto, assim preparado, qualidades physicas secretas, por assim dizer, mas, bastante preciosas para serem reconhecidas pelos fabricantes que a acolhem e preferem a todas as demais borrachas preparadas com o auxilio de reagentes chimicos.

O processo de minha invenção tem por objecto depurar, por meios mecanicos, o Sernamby, o Caucho e outras borrachas impuras a que me tenho referido, e, ao producto depurado, inutil ou permeavel por completo com o fumo obtido pela combustão de bicos de palmeiras, ramos de arvores ou arbustos de qualquer especie que contenham creosoto em estado nativo.

Passo agora a descrever o modo de realizar meu processo com referencia ao desenho anexo que é um schema do conjunto das machinas que emprego para esse fim, referido-me tambem ás amostras, em duplicata, em numero de seis, juntas ao presente memorial:

a) E' n tanque de ferro, indicado no n. 2, contendo a rua aquecida á temperatura de 100° C deito o «Sernamby» ou «caucho» ou qualquer outra especie de gomma elastica a tratar, sendo a materia prévia e preferivelmente reduzida ao estado de fatias, em uma machina indicada n. 1. O producto, depois de algumas horas de permanencia neste tanque, que denomino «Tanque de infusão», torna-se ductil e, em seguida,

b) é passado em uma machina, designada n. 3, que o dilacera e lava. Esta machina, que denomino «Lavadeira», comprehendendo essencialmente dois cylindros *m, m'* dispostos em uma armação conveniente onde, montados segundo o mesmo plano horizontal, são adaptados a revolverem em sentidos oppostos e a poderem á vontade ser approximados um do outro até deixar entre si distancia muito diminuta. Entre estes cylindros em movimento se introduz o producto que, na passagem, é dilacerado emquanto um jacto de agua quente lançado de cima para baixo lava a gomma e a depura de qualquer materia estranha. A borracha, após esta operação apresenta o aspecto da amostra B, e depois:

c) é levada a uma machina, designada n. 4, de construção semelhante á da machina 3, cujos cylindros *n, n'* trazem granulada a face de suas peripherias circulares, de modo a imprimir na gomma lavada, que entre elles é passada, cavidades e saliências, isto é, um granulado profundo que lhe dá o aspecto rendilhado, apresentado pelas amostras C e C' de *Sernamby de hevea* e de *Caucho bola* respectivamente;

d) a borracha em estado rendilhado é collocada em um recinto ou camara designada n. 5, especialmente preparada e na qual se estende, em toda a base, um tubo de ar aquecido. Da parte superior desta camara ou recinto se projectam para fora chaminés (duas por exemplo) para a evacuação do ar extrahido da camara, por meio de helices rotativas montadas nos orificios inferiores dessas chaminés, de modo a dessecar a borracha.

Emquanto se effectua essa seccagem, um tubo conduz, para dentro da dita camara, o fumo proveniente da combustão dos bagos de palmeiras, ramagem, arbustos ou galhos de arvores, contendo creosoto em estado nativo, o qual, vehiculado pelo fumo, penetra na gomma, impregnando-lhe por completo todas as particulas, para conservá-la e communicar-lhe as propriedades que distinguem as gommás de superiores qualidades de hevea e de caucho. A referida camara de defumação e de dessecção pôde ser estabelecida em uma edificação, no mesmo andar terreo em que se acham as demais machinas empregadas no processo, ou pôde ser utilizado, para montar a dita camara, um pavimento superior, sendo a fumaça fornecida, de preferencia, por um gerador de fumaça de meu systema, privilegiado, designado n. 6. A operação que acabo de descrever, para se realizar completamente, requer um certo lapso de tempo de estadia na camara, depois de feita a defumação; tempo que, dadas certas circumstancias, é necessario abreviar o mais possivel;

e) nestes casos, o producto, depois de algumas horas de defumação na camara n. 5, é collocado em uma estufa aquecida designada n. 7, em cujo interior se faz o vacuo para extrahir toda a humidade. Esta estufa pode igualmente ser disposta para effectuar nella a defumação e o seccamento do producto. A defumação dos *latices* susceptiveis de fornecerem borracha ou caucho será praticada igualmente com grande vantagem, em recinto ou camara aquecida, assim como em estufa de vacuo, alimentada de fumo conveniente.

f) As laminas de gomma rendilhadas, defumadas e seccas são depois, para a conveniencia de arrumação e facilidade de manipulação, superpostas e comprimidas, em forma de blocos, em compressores hydraulicos, designados n. 8. As laminas simples, antes de irem para os compressores hydraulicos, são preferivelmente cortadas numa machina-guilhotina, designada n. 9, nas dimensões (largura e comprimento) dos blocos a obter e, neste estado, são agglomeradas para formarem laminas compostas de duas ou mais laminas simples, amostra H, as quaes são, por sua vez, reunidas e comprimidas em blocos nos compressores hydraulicos. A agglomeração das laminas simples se effectua pela passagem dos mesmos em uma machina de cylindros lisos *r, r'* designada n. 10, cuja construção é semelhante á da machina ns. 3 e 4.

F, F' são specimens de gomma hevea e caucho respectivamente depois de comprimidas. Por estas amostras se verifica a qualidade superior de um producto limpo e depurado de toda a materia estranha, proveniente de um producto inferior e obtido por meu processo que é realizado pela applicação de meios conhecidos, permitindo

obter um resultado industrial, até agora não conseguido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. Um novo processo de tratamento de borrachas impuras, inferiores, ou mal preparadas, tendo por fim transformal-as em borracha limpa, superior ou fina, transparente, comprehendendo as seguintes operações successivas, ás quaes são submettidas as referidas borrachas, a saber: a) infusão ou immersão, durante tempo conveniente, em agua á temperatura de 100° C., do producto (preferivel e previamente cortado em fatias); b) dilaceração e lavagem, simultaneamente, do producto, em seguida á infusão; c) conversão da gomma elastica em laminas finas de superficie granulada ou rendilhada, após a lavagem; d) tratamento das laminas de borracha de su officie granulada ou rendilhada, em recinto aquecido, no qual são submettidas á defumação por meio de fumaças produzidas pela combustão de bagos de palmeiras, ramagem, arbustos, etc. contendo creosoto em estado nativo; como substancialmente descripto e representam as amostras B, C e C';

2º. No processo de lavagem e seccagem de borrachas acima reivindicado, a applicação da defumação em camara aquecida ou em camara de vacuo, igualmente aquecida;

3º. Laminas de borracha preparadas segundo o processo reivindicado em 1, submettidas, depois de superpostas umas ás outras em numero convenientes, á compressão energica, com o fim de se obter o producto sob forma de folhas compactas grossas (amostras F e F');

4º. Laminas de borracha preparadas segundo o processo reivindicado em 1, agglomeradas umas ás outras em numero conveniente (amostra H), em machina de cylindros agglomeradores (n. 9) com o fim de preparar laminas de maior grossura para serem comprimidas em blocos, nos compressores hydraulicos;

5º. No processo reivindicado em 1, a applicação, para defumar e seccar o producto de uma camara de vacuo aquecida combinada com um gerador de fumo apropriado;

6º. No processo de tratamento de borrachas de qualidades inferiores, acima reivindicado, o emprego das machinas eapparelhos descriptos com referencia ás figuras schematicas representadas no desenho anexo;

7º. No processo de coagulação dos *latices* susceptiveis de produzirem borracha ou caucho, a applicação da defumação em camara ou recinto aquecido ou em camara de vacuo, aquecida;

8º. Um novo producto industrial, obtido pela applicação do processo acima reivindicado, ao tratamento das borrachas de qualidades inferiores como o sernamby e outras;

Tudo como acima reivindicado e representam o desenho e as seis amostras apresentadas com o presente memorial.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1910 — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.430— Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em latas ou vasilhas destinadas a conter banha ou outros generos seccos ou molhados, e adaptadas a serem utilizadas, depois de servidas, como utensilio domestico, para quem pretendem privilegio C. Ivellaro & Difini, domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Refero-se a invenção a latas ou vasilhas destinadas a conter banha em conserva e outros generos seccos e molhados, e adaptadas

das a serem utilizadas, depois do consumo de seu conteúdo, como paellas, porta-comida, etc. O conteúdo desse vasilhame será preservado da acção do ambiente, uma vez cortada a tampa primitiva de fechamento hermetico, por meio de uma sobre tampa volante ou montada em dobradiça, feita de disco estampado em folha de Flandres.

As latas, vasilhas, etc., são também providas de orelhas lateraes, de arame, articuladas em patilhas de folha soldadas na parte superior do corpo das latas, em posição diametralmente oppostas. As orelhas são destinadas a receberem azas volantes, rígidas, feitas de uma haste de arame curvado, em forma de seio, e cujas extremidades formam ganchos adaptados a se prenderem nas orelhas, preferivelmente em seios nellas formados. Essas azas amoviveis tem por objecto permittir o transporte, á mão, das latas, quando empregadas, por exemplo, como porta-comida, ou afim de facilitar a sua remoção do fogo, quando utilizadas para aquecer alimentos.

No desenho annexo, que representa em vista de perspectiva uma lata construída segundo a invenção: a fig. 1 mostra a lata fechada com uma tampa de fechamento hermetico A, soldada ou cravada para conservação de banha ou de qualquer outro genero secco ou molhado. A fig. 2 mostra a mesma lata, depois de ter sido aberta pela remoção de um disco recortado na dita tampa soldada ou cravada, estando a abertura assim praticada, fechada por uma sobre-tampa amovivel E. As figs. 3 e 4 são vistas de detalhes.

A, é o corpo da lata em que se acham soldadas, na parte superior, patilhas B situadas em posições diametralmente oppostas; essas patilhas tem sua parte superior recurvada para formar pequenos tubos 1 que supportam orelhas C feitas de arame, apresentando pequenos seios 2 em que se prendem as extremidades, dobradas em forma de gancho 3 (figs. 1 e 4), de uma aza D que fornece assim um pega-mão por cujo meio é facilitado o transporte das latas, quando empregadas como porta-comida, por exemplo, ou para retirá-las do fogo quando são usadas para aquecer alimentos. As orelhas C, sendo dobradas, se abatem, como indicado na fig. 2, para facilitar o encaixotamento das latas, e estas trazem as sobretampas E cobrindo as tampas A, ou soltas ou montadas a dobradiças sobre os corpos das latas. As azas D cujas extremidades recurvadas em forma de gancho, são destinadas a se prenderem nos seios 2 das orelhas dobradas C, como indicado na fl. 1, podem também vir soltas das respectivas latas ou collocadas nas mesmas.

As sobretampas E podem, querendo, estar também providas de uma aza 6, articulada nesta tampa, podendo se abater sobre a mesma.

Estas latas, destinadas principalmente ao acondicionamento de banha, descriptas aqui como cylindricas, podem, entretanto, ser de qualquer forma, typo ou especie para conter productos solidos ou liquidos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos em latas ou vasilhas destinadas a conter banha ou outros generos secco e molhados, e adaptadas a serem utilizadas, depois de servidas, como utensilio domestico:

1.º A applicação de uma sobretampa amovivel ou montada a dobradiças sobre a extremidade superior do corpo da lata, com o fim de permittir fechar a abertura praticada na propria lata, para pôr em consumo o seu conteúdo;

2.º A applicação, no corpo das latas, em posição diametralmente opposta uma á outra, de orelhas dobradas, articuladas ao dito corpo por intermedio de patilhas apresentando pequenos tubos onde se pivotam as orelhas; sendo cada orelha, feita de arame e em forma de rectangulo, dotada de um seio que se projecta exteriormente á orelha, adaptado a receber a extremidade curvada em forma de gancho, de uma aza amovivel ou volante, que atravessa por cima da tampa da lata para fornecer um pega-mão ou aza, destinada a servir para transporte da lata ou para removê-la do fogo;

3.º Com as orelhas providas de seios, a combinação de azas volantes, como descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1911.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 6.431—Memorial descriptivo da invenção de uma mola de suspensão polygonal para rodas de vehiculos, denominada—Roda Ruggiano,—para que pretendem privilegio Domingo Ruggiano e Manoel Antonio Guimarães, domiciliados nesta cidade

A invenção tem por objecto um novo systema de mola em forma de polygono estrellado, de construção simples, barata e efficiente, por cujo intermedio se pode ligar facilmente, com toda a segurança e de modo elastico, um aro metálico rígido, dito de rolamento, que envolve concentricamente e á certa distancia, a pina de uma roda de vehiculo, a qual fica assim suspensa elasticamente dentro do aro de rolamento. Esta mola é fornecida por uma fita de aço de grossura diminuta e muito flexivel, dobrada no sentido de sua espessura, em forma de polygono estrellado regular, com os angulos arredondados, começando por uma das extremidades da fita; estando o numero de lados do polygono e o comprimento destes lados dependentes da distancia entre o aro rígido e a pina da roda e sendo o polygono estrellado inicial, envolvido em tantas voltas successivas de fita semelhantes á volta inicial e adjacentes uma ás outras, quantas forem necessarias para se obter uma mola dotada de resistencia e flexibilidade convenientes.

O aro de rolamento e a pina da roda podem se prender á mola por qualquer meio conveniente, que conserve á mola toda sua liberdade de acção, como, por exemplo, o dispositivo seguinte:

A face interior do aro de rolamento e a certa distancia desta, estão fixadas no plano do aro, hastas equidistantes entre si e parallelas ao eixo de rotação do aro. Na face circumferencial exterior da pina da roda estão fixadas, de modo semelhante, ás hastas do aro, hastas correspondentes áquellas e situadas em posições entremeadas relativamente ás mesmas; estando as hastas do aro adaptadas a se alojarem na extremidade dos angulos interiores do polygono formado pela mola e as hastas da pina nos angulos exteriores do mesmo polygono.

No desenho annexo, a fig. 1 representa em elevação uma mola polygonal de fita de aço A, construída segundo a invenção, applicada a suspender, de um modo elastico e pela sua pina b, uma roda de vehiculo B, situado no interior da mola A, a um aro metálico rígido C. As figs. 2 e 3, mostram, em elevação e em secção transversal, respectivamente, uma das chapas D, fixadas rigidamente no interior do aro C e supportando uma das hastas d, de suspensão da mola, mostrando também estas figuras a

disposição da dita haste de suspensão no fundo de um dos angulos interiores 1, do polygono estrellado. As figs. 4 e 5, mostram igualmente, em elevação e em secção transversal, respectivamente, uma das chapas E, fixadas na pina b, da do vehiculo B, a qual chapa sustenta uma das hastas e de suspensão da roda do vehiculo, mostrando também estas figuras a disposição da dita haste alojada em um dos angulos exteriores 2 do supradito polygono.

As chapas D, são fixadas na face interior do aro e atravessadas em suas orelhas a pelos corpos dos parafusos m fornecendo as hastas cylindricas d, as quaes são dotadas de buxas 3 adaptadas a gyrarem livremente sobre estas hastas e por cujo intermedio as hastas d suspendem a mola A pelas extremidades de seus angulos interiores 1. As hastas d são preferivelmente situadas em uma circumferencia concentrica ao aro e situadas á distancia igual uma das outras.

As chapas E, são fixadas na face exterior da pina b da roda e tem suas orelhas a' atravessadas pelos corpos dos parafusos n, os quaes fornecem as hastas e perpendiculares ao plano da pina, si situadas em uma circumferencia concentrica a esta e em posições correspondentes, entremeadas ás posições das hastas successivas a de suspensão da mola A.

A mola é formada pela fita continua de aço F, dobrada no sentido de sua grossura, começando por uma de suas extremidades a, em forma de decagono estrellado, no exemplo representado, e envolvendo-se depois este polygono em tantas (quantas) digovoltas successivas da fita adjacentes umas ás outras, quantas forem as necessarias para se obter uma mola do numero de laminas necessarias á applicação a que é destinada.

As extremidades x e y da fita F de aço, ficam applicadas livremente nas faces interior e exterior da mola, respectivamente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um systema de mola em forma de polygono estrellado, constituído por uma fita de aço de grossura diminuta, dobrada, (princiando por uma de suas extremidades), em forma de polygono estrellado com seus angulos arredondados, sendo este polygono inicial envolvido em tantas voltas successivas da mesma fita e adjacentes umas ás outras, quantas forem necessarias para se obter uma mola cuja resistencia e flexibilidade sejam adequadas á applicação para que é destinada a mola;

2.º A applicação do systema de mola acima reivindicado, á suspensão elastica de rodas de vehiculo dentro de aros rigidos de rolamento situados no plano da pina da dita roda;

3.º O dispositivo de fixação do aro rígido de rolamento e da pina da roda á mola de suspensão acima reivindicada, como acima descripto em referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1911.—
Por procuração, *Leclerc & Comp.*

N. 6.432—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em processo de produção e fundição do ferro, aço e outros metaes, para que pretende privilegio Conrado de Struve, domiciliado em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Para reduzir o minerio do ferro á guza e preciso empregar-se o carvão de madeira, unico combustivel que o paiz produz para esse fim. Este combustivel, porém, é custoso, tornando a produção da guza e consequentemente a do aço muito dispendiosa, de

sorte que o producto nacional não pôde concorrer com o estrangeiro. Além disso, a provisão do citado combustível é limitada, visto que as mattas que o produzem estarão esgotadas dentro de um prazo relativamente curto, fazendo com que o desenvolvimento da industria metallurgica e principalmente da siderurgica, tanta importância para o paiz, seja seriamente impedida e podendo, na melhor das hypothèses, só conseguir uma produção restricta, pouco de accordo com a grande riqueza minerica existente.

Finalmente, para se ter sempre á mão um stock sufficiente e garantir a provisão deste combustível, para uma produção mesmo limitada, é preciso a compra de mattas extensas, como também a instalação da fabricação do carvão em grande escala, necessitando isso o gasto de um capital consideravel, que por si só, torna difficil a formação de uma empresa para explorar essa industria.

A presente invenção, cujo fim é diminuir ou eliminar por completo o uso dos combustíveis, até hoje empregados nos processos de produção e fundição de ferro, permite remover os inconvenientes acima apontados, tendo a mesma invenção por objecto a applicação, como combustível, nos ditos processos de um gaz combustível, que denomino «gaz siderurgico», e que é formado de gaz oxigeno, devidamente preparado misturado, em proporção adequada, com gaz acetyleno ou outro carbureto sob forma de gaz ou pulverizado.

Para se applicar este combustível empregando fornos semelhantes aos usados actualmente na fabricação do ferro-guza, que alimento com o combustível gazoso acima mencionado, e que introduzo nos mesmos por intermedio de algaravizes ou «tuyères» projectando-se das camaras de misturas, onde os gazes são levados separadamente, por conductos respectivos, sendo o conducto de gaz oxigeno dotado de meio para regular seu supprimento á camara de mistura.

No desenho anexo em que está representado, a titulo de exemplo, o schema de um forno por cujo meio realizo a invenção, a figura 1 é uma vista, em elevação seccional, do forno em seccão parcial por *c-d* da figura 2, e a figura 2 uma seccão transversal, horizontal por *a-b* da figura 1.

Na parte inferior do forno F está formada, por paredes *g*, em forma de grade, uma camara central de fusão F, na qual é recebido o minerio para fundir proveniente do corpo do forno. Lateralmente a esta camara são formadas duas camaras C adjacentes ás paredes *g* da camara central de fusão F. Em cada uma dessas camaras desemboca uma passagem de entrada *l*, que atravessa a parede exterior *p* do forno, abrindo em frente de uma parede vertical de anteparo 2 levantada a certa distancia da parede de grade *g* e que traz uma saliência cylindrica 3 formando com a bocca do orificio de supprimento de combustível gazoso uma passagem annular 5, pela qual passa a mistura de gazes que, ao entrar na respectiva camara, se projecta nella em forma de lençol conico que vem bater contra a parede de anteparo 2 e d'ali resvala espalhado contra a parede de grade *g*, entrando em contacto com o minerio na camara central atravez dos orificios ou fendas *s* da parede *g*. O gaz em combustão, nas camaras lateraes á camara de fusão, leva esta ultima a um alto grão de temperatura que produz a fusão, quasi immediata, do minerio ao entrar na camara de fusão, de onde fundido, corre pelo canal de saída H para os moldes de guza.

O forno traz as aberturas usuas para a saída das escorias; *t* e *t'* são blocos amovíveis de material refractario obstruindo aberturas nas paredes do forno e na camara

de fusão, respectivamente, para permittir limpar o interior das camaras.

M, são camaras de mistura dos gazes oxigeno e acetyleno trazidos sob pressão nessas camaras pelos canos O e A, respectivamente. Os canos A, são providos de válvulas ou torneiras de passagem reguladoras do supprimento de gaz oxigeno. Das camaras M se projectam conductos ou tuyeres B conduzindo a mistura de gazes para os orificios *l* de entrada do combustível para as camaras C.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção, em aperfeiçoamentos em processo de produção e fundição do ferro, aço e outros metaes:

1.º A applicação, como combustível, do oxigeno misturado com acetyleno ou outras substancias adequadas;

2.º O emprego de fornos, como indicado pelas figuras 1 e 2, com camaras calorificas C e camaras de fusão F formadas por paredes em forma de gradil ou perfuradas, conseguindo-se por estes meios:

a) a diminuição ou eliminação completa do uso do carvão como combustível;

b) a redução rapida e economica dos minerios, principalmente o ferro, a guza ou, directamente, do aço;

c) a fundição para fins industriaes do ferro (ferro velho), aço e de qualquer metal.

Tudo como acima substancialmente descrito e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911.—
Por procuração, *Leclerc & Comp.*

N. 6.493 — Relatorio de um novo tipo de ladrilho, denominado «Ladrilho Cristallico», invenção de Paulo Moreno y Martinez

Os ladrilhos cristallicos, que acompanham este memorial, tem por sua base duas primeiras materias, que são:

Um cristal plano, colorado, com cores compostas de oxido metallico, não dissolúvel por calor solar e atmosferico, recoberto com uma capa adherente, que é composta de bioxido de chumbo, verniz duro e seccante. Juntando-se a uma segunda materia, que é composta de cimento a primeira de cristal, fica fundida em um corpo todo, como indicam as amostras juntas.

Estes ladrilhos cristallicos, podem fazer competencia em tenacidade, pelo seu cimento, aos de barro cozido e pelo seu cristal, ao esmalto dos de maiolicas, os quaes, em geral estallam e soltam-se, ficando em pouco tempo sem vista e sem miragem.

Taes ladrilhos cristallicos, que são duros e consistentes, resistindo a toda eventualidade, descoram tanto ou mais, que os de maiolicas, porque nossa paleta, como indicam as amostras, é infinita e se pôde fazer de simples adornos, até a pintura historica.

E terminando, porque os ladrilhos cristallicos podem vender-se em nossa praça commercial a um preço mais barato que os de maiolicas e por fim beneficiando deste modo o paiz com a dita industria.

Reivindico como pontos característicos de minha invenção, a applicação do cristal colorado com o oxido metallico e bioxido de chumbo e sua ligação com o cimento, formando um corpo compacto e homogéneo.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1910.—
Paulo Moreno y Martinez.

ANNUNCIOS

Companhia de Industria e Commercio

CASA TOLLE

Manifesto para a emissão publica de um empréstimo em obrigações ao portador do valor de 1.500.000\$, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

A Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle», com a sua sede na cidade de S. Paulo, tem por objecto a fabricação e commercio de licores, aguas mineraes, chocolates, doces, refinação de assucar e varios outros productos alimenticios, tendo sido constituída nesta capital em 6 de abril de 1908, conforme a acta publicada no *Diario Official* de 24 de abril do mesmo anno, tendo incorporado em data de 25 de janeiro de 1911 a si, as Companhias Refinadora Paulista e Société Anonyme des Distilleries Brésiliennes, conforme foi publicado no *Diario Official* de 12 e 17 de fevereiro de 1911.

A acta da assembléa geral que resolveu a presente emissão foi publicada no *Diario Official* do Estado, em 12 do corrente, e no jornal *Estado de S. Paulo*.

A Companhia não emittiu anteriormente empréstimo algum de obrigações.

A actual emissão se comporá de 15.000 obrigações ao portador (debentures) do valor de 100\$ (cem mil réis) cada uma, perfazendo o total de 1.500.000\$ (mil e quinhentos contos de réis), typo 88 por cento, vencendo os juros de 8 por cento ao anno, pagaveis em duas prestações semestras, em 15 de março e 15 de setembro de cada anno, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) annos.

A Companhia reserva-se o direito de resgatar o presente empréstimo, em parte ou no todo, em qualquer tempo que lhe convenha e não emittirá outro empréstimo com garantia hypothecaria, sem que haja resgatado integralmente a presente emissão.

O resgate será feito uma vez por anno na primeira quinzena do mez de março, e irá crescendo do primeiro ao ultimo anno, de modo a que o custeio annual da divida (juros e resgate) perfaça a annuidade de 128.800\$, o sufficiente para amortizar integralmente a divida dentro do prazo, cuja quota a Companhia obriga-se a reservar annualmente das suas rendas.

A Companhia possui actualmente um activo avaliado rigorosamente em 3.000.000\$, e um passivo de 1.500.000\$, e em garantia do capital ora emittido e seus juros, dá em primeira e especial hypotheca todos os seus bens, e os que lhe accrescerem, sendo que os actuaes constam de:

a) terreno — com 10.913 metros quadrados, dos quaes 5.242 metros quadrados são occupados por sua grande fabrica, situada á rua Piratininga (Braz), e que contém a Seccão de Licores e Xaropes, com os respectivos alambiques, tanques de ferro e madeira, philtros, etc., etc.; a seccão chocolate, bonbons e caramellos, comprehendendo seis (6) machinas de moer, tres (3) de amassar, uma prensa, diversos trituradores, batedeiras, polideiras, raladores, etc., etc.; a seccão de aguas mineraes, com uma completa e aperfeiçoada instalação para o fabrico de aguas gazeificadas e de «Bilz», com um moderno gazozeno de carbonico, compressores, machinas de arrolhar, etc., etc.; a seccão de moenda, com tres

moinhos para assucar, pimenta e canella; a de fabricação de vinagre, com 41apparehos e mais de 30 toneis relativos a essa industria; a secção frigorifica, com uma grande camara dotada dos mais aperfeçoados machinismos para a produção industrial do frio, com respectiva e possante bomba para a compressão do ar; além de varias dependencias, como cocheira, com 80 animais de serviço, deposito de carroças, com 41 vehiculos e bem assim a usina de geração de força motriz a vapor para os diversos mysteres da sua fabricação, com duas caldeiras para 200 cavallos, um motor electrico de 15 cavallos e mais um de cinco HP vapor, dous de 30 e um de sete e meio cavallos;

b) annexada em continuação ao estabelecimento denominado «Casi Tolle», fica a refinadora (outroza constituindo a Sociedade Anonyma Companhia Refinadora Paulista), em que estão situadas as usinas de fabricação de assucar, moenda de café, milho e fubá, dotada dos mais aperfeçoados machinismos para este genero de produção industrial, em que acaba radicalmente de ser modificado o sistema de fabricação, com a adopção exclusiva do vapor para a refinação do assucar, produzindo um artigo muito superior aos congeneres, e constando do seguinte: a refinação, duas grandes caldeiras para derreter o assucar crystal em rama, seis tachos para a apuração do assucar, seis bateadeiras mecánicas, quatro peneiras, quatro bombas, 11 filtros a carvão animal e competentes canalizações, tanques de cobre e ferro, um motor electrico de 20 cavallos; a torrefacção e moagem de café, milho, fubá e arroz, etc., com dous grandes torraiores, duas peneiras, cinco moinhos, elevadores, ventilador, um motor electrico de 15 cavallos, etc.;

c) propriedades situadas na estação de Varzea (S. Paulo Railway), que constituem o objecto de um compromisso de compra por contrato de 27 de janeiro de 1910 e que serão incorporadas a hypotheca logo que se passe a escriptura definitiva, abrangendo—85 alqueires com plantações de mandioca, 55 com cannavieas e pastos, 70 cobertos de matias virgens e 90 de canoeliras, tendo produzido no anno de 1910, 450 toneladas de mandioca, quasi toda utilizada na fabricação de polvilho, sendo dos residuos extrahido o alcool na porcentagem de 15 %.

Usina de distillaria, cobrindo a superficie de 1.280 metros quadrados, em solida alvenaria, com pavimento terreo e dous andares contendo os mais aperfeçoados apparehos para a distillação, sala de malte, laboratorios, etc., etc.; fecularia e armazens cobrindo a área de 1.000 metros quadrados e divididos em seis grandes compartimentos; serraria, com 700 metros quadrados, onde estão installadas varias serras e outras machinas para trabalhar madeira. A distillaria contem dous geradores de vapor, tres bombas de imntação, um injector, além de grande numero de aperfeçoados apparehos para distillação. A serraria contem um excellent motor de 60 cavallos (vapor), cinco serras, duas plainas, cinco tornos, uma machina para furar, além de grande quantidade de ferramentas. A fecularia com um motor de 16 cavallos, um lavador, um descascador, um raspador, uma bomba, forno, carrinho, prensas, turbinas, peneiras, tanques, tinas, elevadores, apparehos para dextrina, etc.; existem ainda a officina de ferraria, uma collecção de 24 machinas agricolas, varios carros e carroções e um desvio ao lado da fabrica, de propriedade da mesma distillaria.

Produção annual—Receitas e beneficios: Nos ultimos tres annos foram estes os resultados obtidos nos tres estabelecimentos:

CASA TOLLE Receitas brutas

Março de 1908 a fevereiro de 1909.....	480:947\$510	(1 anno)
Março a dezembro de 1909....	468:720\$100	(10 mezes)
Janeiro a dezembro de 1910....	615:168\$300	(1 anno)
ou.....	1.564:835\$940	

Com uma média, pois, de 532:000\$ annuaes, e um liquido demonstrado de réis 110:000\$, que de ora em diante augmentará em proporção avultada, visto a aquisição de novos e aperfeçoados machinismos, que concorrerem para a baixa do preço da produção.

COMPANHIA REFINADORA PAULISTA Receitas brutas

Anno de 1908.....	189:481\$110
Anno de 1909.....	250:859\$160
Anno de 1910.....	258:981\$720
	699:321\$890

Sendo a média annual de 234:000\$ no triennio e um dividendo distribuido entre os antigos accionistas no valor de 112:649\$932, no mesmo espaço de tempo, o que representa cerca de 16 por cento da receita bruta.

DISTILLARIA DA VARZEA

Receitas brutas	0
Anno de 1908.....	233:621\$800
Anno de 1909.....	181:910\$888
Anno de 1910.....	152:365\$33
	567:901\$018

Dando um liquido de cerca de 15 por cento e a média annual de 122:000\$000.

Da analyse do passado póde-se, pois, prever com as novas e aperfeçoadas installações de que ficam dotados os vastos estabelecimentos da Companhia, uma renda bruta annual nas tres industrias de 1.400:000\$, produzindo na peor hypothese um liquido annual de 250:000\$, isto é, quasi o dobro do necessario para o custeio annual do actual emprestimo.

A Companhia dá em garantia hypothecaria todos os bens que possui e cuja succincta descripção acaba de ser feita, e a inscripção provisoria e eventual está registrada sob o numero 30 no livro competente do Registro Geral das Hypothecas, em 14 do corrente mez.

A subscripção publica será aberta ás 12 e encerrada ás 2 horas do dia 15 de março de 1911, no escriptorio do corretor official W. Fox Rule, á rua do Commercio n. 34, e as entradas integraes serão feitas no dia 16 do mesmo mez de março; e no Rio de Janeiro, no escriptorio do corretor M. A. Koch, á rua da Candelaria n. 34, sendo as entradas feitas no dia 16 no Banco Mercantil do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 67.

S. Paulo, 14 de março de 1911.—Os corretores, W. Fox Rule e Martin Adolpho Koch.—Os directores, Eduard W. Wysard e W. Smith Wilson.

Sociedade de Auxilios Mutuos «A Família»

ASSEMBLÉA GERAL

Afim de dar cumprimento ao que determina o art. 26 dos Estatutos, são convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral, no dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, em nossa sede social.

Além da materia regulamentar dessa reunião será discutida uma ligeira modificação nos Estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1911.—A Directoria.

Associação Protectora dos Homens do Mar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tercera convocação

Não tendo comparecido numero legal nas primeira e segunda reuniões, é convocada uma terceira reunião de assembleia geral extraordinaria para o dia 18 do corrente, ás 8 horas da noite, na sede social; á Avenida Central n. 180, para os fins e efeitos do art. 62, combinado com o art. 63.

Pela commissão directora, o director presidente vice-almirante Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão.

Companhia Federal de Fundição

São convidados os accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no escriptorio da Companhia, á rua General Camara n. 40 (sobra to), no dia 31 de março de 1911, á 1 hora da tarde, afim de tomar conhecimento do relatorio e balanço até 31 de dezembro de 1910, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Esta assembleia deverá proceder á eleição do Conselho Fiscal e de seis supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911.—A Directoria.

Charutos SEM RIVAL

UNIVERSAES DE

Dannemann

SÃO OS

MELHORES DE 500 REIS

AVENDA EM TODAS AS CHARUTARIAS

E RESTAURANTES DE 1.ª ORDEM

5 GRANDS PRIX

PARIS, CHICAGO, S. LUIZ

..... RIO, BRUXELLAS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no salão do Banco Nacional Brasileiro á rua da Alfândega n. 28, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de lhes serem presentes o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativamente ao exercicio de 1910, e proceder-se, outrossim, á eleição dos membros do mesmo conselho e seus supplentes para o exercicio corrente.

Em seguida á reunião ordinaria, constituir-se-ha a assembleia em sessão extraordinaria, afim de deliberar sobre uma proposta que lhe será apresentada pela directoria conferindo-lhe poderes para contrahir um emprestimo por debentures, sendo parte destinada ao resgate do emprestimo actual.

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000	Leis de 1841	1\$900
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Em m. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1889	\$500	Leis de 1842	3\$500
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Lei do Orçamento—1892	\$500	Leis de 1843	2\$500
Informações e fragmentos historicos	1\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Leis de 1844	2\$800
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Lei do Orçamento—1893	\$500	Leis de 1845	2\$300
Instrucções para exames parcellados	1\$000	Lei do Orçamento—1895	\$500	Leis de 1846	2\$600
Instrucções para a Policia Federal	5\$000	Lei do Orçamento—1897	1\$000	Leis de 1847	2\$600
Lei n. 221—Justiça Federal	\$500	Lei do Orçamento—1898	1\$200	Leis de 1848	1\$800
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100	Lei do Orçamento—1899	1\$000	Leis de 1849	3\$400
Lei n. 628—Amplia a acção penal	\$300	Lei do Orçamento—1901	1\$500	Leis de 1852, 2 volumes	5\$200
Lein. 1.269 — Legislação eleitoral	\$500	Lei do Orçamento—1902	1\$000	Leis de 1853, 2 volumes	4\$600
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha	2\$000	Lei do Orçamento—1903	1\$000	Leis de 1908 (2 vols.)	19\$200
Leis de 1823	2\$000	Lei do Orçamento—1904	1\$000	Leis de 1854	5\$100
Leis de 1824	2\$000	Lei do Orçamento—1905	1\$000	Leis de 1855	6\$600
Leis de 1825	2\$000	Lei do Orçamento—1906	1\$000	Leis de 1856	5\$300
Leis de 1826	1\$500	Lei do Orçamento—1907	1\$500	Leis de 1857, 2 volumes	5\$600
Leis de 1827	2\$000	Lei da receita e despesa para 1908	1\$000	Leis de 1858, 2 volumes	6\$600
Leis de 1829	3\$000	Lei do orçamento para 1909 ...	1\$000	Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
Leis de 1830	2\$200	Leis de 1808 a 1809	2\$500	Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
Leis de 1831—2 volumes	3\$200	Leis de 1810 a 1811	2\$500	Leis de 1861, 2 volumes	5\$500
Leis de 1832	4\$000	Leis de 1812 a 1815	2\$000	Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
Leis de 1833	4\$600	Leis de 1816 a 1817	2\$000	Leis de 1863, 2 volumes	5\$600
Leis de 1834	3\$200	Leis de 1818 a 1819	2\$000	Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
Leis de 1835, 2 volumes	4\$000	Leis de 1820	2\$000	Leis de 1864, additamento	\$500
Leis de 1836	3\$600	Leis de 1821	2\$000	Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
Lei de fallencias	1\$000	Leis de 1822	2\$000	Leis de 1866, 2 volumes	7\$600
Lei de fallencias—comparada ...	1\$500	Lei Torrens	\$500	Leis de 1867, 2 volumes	6\$000
		Lei sobre fallencias	1\$000	Leis de 1868, 2 volumes	6\$000
		Leis de 1837	3\$000	Leis de 1869	6\$000
		Leis de 1838	2\$300	Leis de 1870	7\$500
		Leis de 1839	1\$400	Leis de 1873, 4 volumes	9\$500
		Leis de 1840	2\$000	Leis de 1874, 3 volumes	9\$000
				Leis de 1875, 3 volumes	9\$500
				Leis de 1876, 3 volumes	0\$000
				Leis de 1877, 3 volumes	7\$500

Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
Leis de 1892.....	12\$000
Leis de 1893.....	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1895.....	8\$000
Leis de 1896.....	8\$500
Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1903.....	10\$00
Leis de 1904.....	13\$800
Leis de 1905.....	15\$200
Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)	10\$000
Lei n. 1.788 — Peculato e moeda falsa.....	\$500

BEBAM CAXAMBU'

Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000
Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000
La Politique Monétaire du Brésil, do Dr. J. P. Calogeras—1 vol.....	6\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$00
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M).	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Modelos de balanços.	4\$000
Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o passado.....	10\$000
Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	9\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000

**BEBAM
CAXAMBU'**

**LOTERIAS
DA
CAPITAL FEDERAL**

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e aos sabbados ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

201 — 5ª

15:000\$000

Por 1\$500

AMANHÃ

202 — 5ª

20:000\$000

Por 1\$500

Depois de amanhã

208 — 1ª

100:000\$000

Por 6\$000

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser dirigidos aos agentes geraes—NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14, (antigo 10), nesta Capital, acompanhados de mais 300 réis para o porte do Correio. Correspondencia á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Caixa n. 41, Rua Primeiro de Março n. 88 — Rio de Janeiro.

**Bebam só as aguas de S. Lourenço
Alcalina-gazosa
e Magnesiana**

**As unicas aconselhadas pela distincta
classe medica**

**ESCRITORIO CENTRAL
Rua dos Ourives n. 103
1º ANDAR**

REMINGTON

Apparecem e desaparecem machinas de escrever de diversas marcas, mas, ha 35 annos que a machina REMINGTON é tomada como base de comparação para todas as outras. Maior numero de machinas REMINGTON estão em uso diario em todos os paizes do mundo que todas as outras marcas reunidas.

A REMINGTON já foi adoptada na maioria das Repartições Publicas do Brazil, assim como é a única machina de escrever usada no Departamento Executivo de Washington.

Os ultimos modelos 10 e 11, sem sacrificar a notavel solidez de construcção que sempre foi caracteristico da REMINGTON, offerecem escriptura visivel, tabulador automatico, marginadores duplos, mecanismo de sommar e subtrahir, e outras vantagens não encontradas em nenhuma outra machina.

Examine a machina em nossa casa, ou peça um livrinho «A Senhorita Remington».



Casa PRATT

**Rua do Ouvidor, 125 — Rio de Janeiro
Rua Direita, 19 — São Paulo**

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional